



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVIII - nº 14.015

200 Páginas

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS DO ACRE

## POLÍTICAS PÚBLICAS EM DESTAQUE

### DISCUSSÕES CLIMÁTICAS



Foto: Diego Gurgel/Secom

**Acre vai sediar 15ª Reunião Anual da Força-Tarefa de Clima e Florestas dos Governadores**

### MORADIA PARA TODOS



Foto: Pedro Devani/Secom

**Governo continua avançando no combate ao déficit habitacional no estado**

### EMPREENDEDORISMO



Foto: Bruno Moraes/Sete

**Governo abre inscrição para empreendedores participarem de feiras em Rio Branco**

### CONSCIENTIZAÇÃO



Foto: Assessoria/PCAC

**Com apoio do governo do Acre, filha resgata pai desaparecido há 38 anos em Bogotá**

# Com atuação de referência, Acre possibilita transplante de fígado a paciente do Amazonas

Por Agnes Cavalcante

A união de esforços entre os governos do Acre, Amazonas e Rondônia deu uma nova chance de vida a um homem de 61 anos, natural de Envira (AM), nesta segunda-feira, 5. A missão humanitária, realizada com o apoio indispensável da Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Acre (Sejusp), que, por meio do Centro Integrado de Operações Aéreas (Ciopaer), cedeu o helicóptero Harpia 04 para o transporte da equipe médica e captação do órgão em Porto Velho, demandou quase nove horas de empenho e dedicação — sem contar os demais processos envolvidos, além da cirurgia para implante do órgão no paciente, totalizando mais de 30h de trabalho ininterrupto de toda a equipe envolvida.



Captação do órgão foi efetuada no Hospital de Base, em Porto Velho. Foto: Pablo Belo/Ascom Sesau/RO

A operação logística de captação do órgão teve início às 8h, com o deslocamento da equipe médica de Rio Branco até Porto Velho (RO). Lá, o órgão, doado por uma família em um gesto de generosidade, foi captado no Hospital de Base pelo cirurgião Aloysio Coelho, com apoio do residente João Pedro Vicente.

“É um desafio, que nossa equipe enfrenta com muita dedicação. O deslocamento não é fácil, mas, graças ao apoio da Sejusp, que tem abraçado as ações da Saúde, essa missão se torna viável. Todos sabemos o quanto esse fígado representa uma nova vida para o paciente que aguarda”, afirmou Coelho.



Paciente recebeu novo fígado na Fundhacre, em Rio Branco. Foto: Luan Martins/Sesacre

O comandante Sergio Albuquerque, um dos pilotos envolvidos na missão e atual coordenador do Ciopaer, expressou gratidão por participar da ação: “Esse voo foi muito gratificante. Tivemos um contratempo na decolagem, pois o tempo estava fechado, mas conseguimos concluir a missão com sucesso. Salvar vidas é sempre uma honra. E a parceria entre Sejusp e Sesacre tem possibilitado inúmeras missões, tanto de resgate quanto de transporte de órgãos para transplante”, ressaltou.

Enquanto isso, no interior do Amazonas, o paciente saía de Envira em um voo viabilizado pela prefeitura do município que, junto com a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SES-AM), se empenhou para garantir que chegasse em tempo hábil à Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, em Rio Branco.

A parceria entre órgãos públicos foi destacada pelo secretário de Saúde do Acre, Pedro Pascoal: “O coronel Gaia, titular da Sejusp, tem sido um grande parceiro da Saúde. Essa missão reforça ainda mais esse apoio, seguindo a missão diária dada pelo governador Gladson Cameli: cuidar das pessoas. A logística na região amazônica é desafiadora, mas, com união de esforços, conseguimos salvar mais uma vida. Agradeço também aos governos do Amazonas e Rondônia, por meio de seus secretários de Saúde, além da Prefeitura de Envira, por todo o esforço conjunto”.

O secretário de Justiça e Segurança Pública do Acre, coronel José Américo Gaia, também enfatizou o compromisso institucional: “Essa união de esforços entre as nossas secretarias é um exemplo claro de como a colaboração entre as instituições pode fazer a diferença na vida das pessoas.

Ao garantir que os órgãos sejam transportados de maneira segura e rápida, não estamos apenas salvando vidas, mas também proporcionando esperança às famílias que aguardam por um transplante", destacou.



Órgão chegou a Rio Branco em voo do Centro Integrado de Operações Aéreas. Foto: Luan Martins/Sesacre

A presidente da Fundhacre, Soron Steiner, celebrou mais uma conquista histórica para a Saúde do Acre: "Hoje é mais um dia que entra para a história da Saúde, não apenas do Acre, mas da Região Norte. Com o órgão doado por uma família de Rondônia e o empenho das equipes do Amazonas e do nosso estado, mais uma vida foi salva. Esse é o 102º transplante hepático realizado no Acre, mostrando que seguimos avançando com compromisso e humanidade".

### Corrida contra o tempo



"Integração é fundamental para vencermos os desafios da nossa região e salvarmos cada vez mais vidas", destacou secretária de Saúde do Amazonas, Nayara Maksoud. Foto: Evandro Seixa/SES-AM

Enquanto a captação do órgão era efetuada em Rondônia, no interior do Amazonas o paciente lutava contra o tempo. Com apoio da Secretaria de Saúde daquele estado e da Prefeitura de Envira, que fretou um avião para o transporte, chegou a tempo à Fundação Hospitalar, onde seria realizada a cirurgia.

"Hoje, o SUS dá uma demonstração concreta da importância da articulação entre os estados. Um

morador de Envira será receptor de um fígado captado em Rondônia, com transplante realizado no Acre, e o município de origem foi peça-chave nessa logística. Essa integração é fundamental para vencermos os desafios da nossa região e salvarmos cada vez mais vidas", destacou a secretária de Saúde do Amazonas, Nayara Maksoud.

O prefeito de Envira, Ivon Rattes, também comemorou o sucesso da missão: "A vida deve mobilizar os gestores públicos. Foi isso que fizemos. Agradeço ao governo do Amazonas, na pessoa da secretária Nayara e sua equipe, ao governo do Acre, ao secretário Pedro Pascoal, à equipe da Sesacre e ao governo de Rondônia. Todos foram fundamentais para que o paciente tivesse essa oportunidade de viver."

### Sucesso da operação



Com procedimento, Fundhacre alcança marca de 102 transplantes de fígado realizados desde 2014. Foto: Luan Martins/Sesacre

A cirurgia foi concluída com sucesso após cerca de 10 horas de procedimento, e o paciente, que sofria de cirrose e câncer no fígado, recupera-se bem, aos cuidados da equipe multiprofissional da Unidade de Terapia Intensiva da Fundação Hospitalar. Com esse procedimento, a Fundhacre alcança a marca de 102 transplantes de fígado realizados, desde a habilitação do complexo hospitalar para realização de transplantes hepáticos, em 2014.

O médico Tercio Genzini, responsável técnico pelos transplantes hepáticos na Fundação, reforçou a importância da doação de órgãos: "Esse paciente era acompanhado aqui e, graças ao apoio dos três estados, conseguimos proporcionar a ele essa oportunidade de cura. O Norte está se tornando uma referência em transplante. Também é importante reconhecer o trabalho do Sistema Nacional de Transplantes, que, por meio dos convênios com a aviação civil, garantiu que eu e uma auxiliar chegássemos a tempo para a realização da captação e transplante. A aviação também tem salvado vidas".



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Quarta-feira, 07 de Maio de 2025

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano LVIII - nº 14.015

200 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	4
ÓRGÃOS MILITARES .....	10
SECRETARIAS DE ESTADO .....	12
AUTARQUIAS .....	81
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	104
EMPRESAS PÚBLICAS .....	107
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA .....	109
MINISTÉRIO PÚBLICO .....	110
MUNICIPALIDADE .....	111
TRIBUNAL DE CONTAS .....	196
DIVERSOS .....	196

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.376-P, DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto no art. 38, inciso VI, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PRISCILA DE ARAUJO PINHEIRO, matrícula nº 9337814-1, do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE, por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 5 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.377-P, DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

CONSIDERANDO a documentação que instrui o processo SEI nº 0044.015702.00022/2025-62,

RESOLVE:

Art. 1º Reformar, Ex-Ofício (0401), por invalidez, o TENENTE CORONEL PM R4 RG 0888 DEUSDETE ROSAS DA CONCEIÇÃO, em face do Laudo Médico expedido pela Junta Médica da Polícia Militar do Estado do Acre, que verificou sua incapacidade definitiva para a função Policial Militar, fazendo jus aos proventos integrais calculados sobre o posto que já percebe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de fevereiro de 2025.

Rio Branco - Acre, 28 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.389-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar KALINE COSTA DA SILVA do cargo de Gerente Administrativa da Unidade de Pronto Atendimento Franco Silva, tipificação VI, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 1.012-P, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.390-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA PASA BORGES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 10.391-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA PASA BORGES para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.392-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SÂNIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, nomeada através do Decreto nº 6.391-P, de 12 de março de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.393-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VALMIR SOUZA DE ARAÚJO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-5, na Secretaria de Estado Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI.

Art. 2º Caberá à titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.394-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SUELE DOS SANTOS FILGUEIRA do cargo de Diretora Administrativa e Financeira da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER, nomeada através do Decreto nº 1.196-P, de 19 de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.395-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ BAIRON FERNANDES para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.396-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ROBERTA DO NASCIMENTO CAVALEIRO DE OLIVEIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, nomeada através do Decreto nº 9.495-P, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.397-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO PAULO DO NASCIMENTO CAVALEIRO para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-4, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.398-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA BEATRIZ RODRIGUES NONATO do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 7.963-P, de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.399-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, na Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.400-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOSÉ FRANCISCO MENEZES do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, nomeado através do Decreto nº 5.083-P, de 6 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.401-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, ambos da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELISON DENIS AZEVEDO DA SILVA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, no Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.402-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XXII, ambos da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 10.374-P, de 5 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.403-P, DE 6 DE MAIO DE 2025

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, em exercício, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69 c/c o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FRANCISCO JAIRO DE LIMA COSTA para exercer cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-3, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pelo servidor nomeado na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 6 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva  
Governadora do Estado do Acre, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 5.990-P, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o disposto

no art. 141, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 002/2024/SECC celebrado entre o Estado do Acre (Poder Executivo) e a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, bem como a documentação que instrui o processo SEI Nº 4002.006235.00032/2024-27,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora ANA ANGÉLICA CORREIA PINHEIRO, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, para continuar prestando serviços junto a Assembleia Legislativa do Estado do Acre - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Rio Branco - Acre, 22 de janeiro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.341-P, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lotação do servidor GILBERTO LUCAS DE OLIVEIRA, ocupante de cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-6, da Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP para o Serviço de Água e Esgoto do Estado do Acre - SANEACRE.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de destino designar a função a ser exercida pelo servidor na unidade administrativa correspondente

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 30 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.353-P, DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição do Estado do Acre, e tendo em vista o art. 52 da Lei Complementar nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIANE CAROLINE OLIVEIRA DA CUNHA HESSEL para exercer cargo em comissão do Grupo de Natureza Especial da Administração Indireta do Poder Executivo, referência CDAL-2, na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Acre - EMATER.

Art. 2º Caberá ao titular da pasta de que trata o caput designar a função a ser exercida pela servidora nomeada na unidade administrativa correspondente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

## DECRETO Nº 10.358-P, DE 5 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SAMARA THALITA FERREIRA do cargo em comissão do Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, nomeada através do Decreto nº 4.034-P, de 5 de junho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 5 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí  
Governador do Estado do Acre

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024/CGE

CONTRATO Nº: 003/2024.

PROCESSO Nº: 4004.017436.00048/2025-13

OBJETO: TEM POR OBJETO REALIZAR A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ESTIPULADO NA CLÁUSULA SEXTA - ITEM 6.1, DO CONTRATO ORIGINAL, CONTRATO CGE Nº 003/2024.

DAS PARTES: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA UILISSON RODRIGUES SILVA 99573075253.

DA VIGÊNCIA: A PARTIR DE 07 DE MAIO DE 2025 E ENCERRANDO EM 06 DE MAIO DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 448/001; PROGRAMAS DE TRABALHO: 04124145810850000 – IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, OUVIDORIA, INTEGRIDADE E CONTROLE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E 04122228621180000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CGE; ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39 00; FONTE DE RECURSOS: 15000100; NOTA DE EMPENHO 4480010009/2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 107, DA LEI Nº 14.133/21 E DECRETO ESTADUAL Nº 11.363/2023.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: RIO BRANCO/AC, 05 DE MAIO DE 2025.

ASSINAM: MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA, CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO ACRE PELA CONTRATANTE E UILISSON RODRIGUES SILVA, PROPRIETÁRIO DA EMPRESA PELA CONTRATADA.

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

## AVISO

## CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Acre, inscrita no CNPJ (MF) sob o número CNPJ/MF n.º 04.581.375/0001-43, com sede na Av. Antônio da Rocha Viana, nº 3057, Bairro: Santa Quitéria, CEP: 69.918-700, Rio Branco/AC, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade;

## RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente ao Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza e higiene em geral e outros produtos, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Acre e da Escola Superior da DPE/AC, na capital e interior.

Art. 2º Os interessados em participar do processo deverão apresentar proposta, preenchida conforme modelo descrito à seguir, e encaminhar ao e-mail: sei@ac.def.br, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento deste.

Art. 3º Os interessados poderão solicitar informações complementares pelo e-mail: sei@ac.def.br, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - ABERTURA DE LICITAÇÃO "FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL E OUTROS PRODUTOS".

## DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, alvejante e bactericida, acondicionada em embalagem plástica com 1000 ml, caixa com 12 frascos, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	CX	200		
2	ALCOOL HIDRATADO 70% para limpeza em geral, caixa com 12 frascos, acondicionado em embalagem plástica com 1000 ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. defeituosos.	CX	200		
3	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, neutro, caixa com 24 frascos, acondicionado em embalagem plástica com 500 ml, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	CX	200		
4	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, acondicionada em pacotes com 8 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	PCT	200		
5	ESPONJA DE LIMPEZA multiuso dupla face, uma face em fibra sintética abrasiva para limpeza de maior dificuldade e outra em espuma de poliuretano com bactericida para limpeza de superfícies delicadas, consistência fina, medindo no mínimo 70 mm de largura x 100 mm de comprimento 20 mm de espessura, acomodadas embalagens transparentes com as especificações do produto, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID	4.020		
6	FLANELA PARA LIMPEZA e brilho em geral, 100% algodão, na cor branca, sem estampas, dimensões mínimas de 40 cm x 60 cm.	UNID	1.000		
7	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, sem enxágue, incolor, fragrância suave, indicado para limpeza e higienização. Produto com Ph entre 11 e 14. Frasco plástico resistente com 500 ml, tampa tipo flip-top, rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante, caixa com 12 frascos.	CX	200		
8	MÁSCARA DESCARTÁVEL, cor branca, com elástico, tripla camada, em pacotes contendo no mínimo 50 unidades.	CX	200		
9	PAPEL TOALHA BRANCO, INTERFOLHADO com 2 (duas) dobras, gofrado, fardo com 12 pacotes, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado, com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medidas mínimas de 20x20 cm. Unidade de fornecimento: pacote ou fardo ou caixa com no mínimo 1.000 folhas.	FARDO	300		
10	SABÃO EM BARRA (tablete) com 200 g, na cor azul, glicerinado, acondicionado em pacote com 5 unidades, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	PCT	300		
11	SABÃO EM PÓ, pacote de 1kg, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	KG	2.000		

12	PANO DE CHÃO ESFREGÃO, 100% algodão, com dimensões mínimas de 40x65 cm, validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	UNID	2.000		
13	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, reforçado, não reciclado, virgem, espessura mínima 8 micras, capacidade 150 litros, cor preta, acondicionados em rolos com 50 sacos, com validade mínima 12 (doze) meses a partir da entrega.	ROLO	500		
14	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado, não reciclado, virgem, espessura mínima 8 micras, capacidade 30 litros, cor preta, acondicionados em rolos com 100 sacos, validade mínima 12 (doze) meses a partir da entrega.	ROLO	500		
15	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado, não reciclado, virgem, espessura mínima 8 micras, capacidade 15 litros, cor preta, acondicionados em rolos com 50 sacos, validade mínima 12 (doze) meses a partir da entrega.	ROLO	500		
16	SACO PLÁSTICO PARA LIXO reforçado, não reciclado, virgem, espessura mínima 8 micras, capacidade 50 litros, cor preta, acondicionados em rolos com 50 sacos, validade mínima 12 (doze) meses a partir da entrega.	ROLO	300		
17	BALDE PLÁSTICO 20 LTS – Sendo: REFORÇADO, espessura mínima 1,5mm, alça metálica, capacidade não inferior a 20 litros.	UNID	100		
18	DESINFETANTE LÍQ. / VÁRIOS AROMAS – Líquido de 2L , diversos aromas, conteúdo da embalagem não inferior a 1000 ml, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Aromas: lavanda, floral, eucalipto, jasmim.	UNID	3.000		
19	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Confeccionada em plástico com cerdas de nylon, formato oval, caixa com 24 unidades.	UNID	100		
20	ESCOVA PARA LIMPEZA DE WC com fibras de nylon tipo pincel. Confeccionada em material polipropileno e cerdas de nylon. Dimensões não inferiores a 36x9x9cm.	UNID	200		
21	INSETICIDA - Tipo: Aerossol; Dimensões do produto não inferiores: 5.7 x 5.7 x 24.8 cm; Peso do produto não inferior: 400 g.	UNID	1.200		
22	LIMPA ALUMÍNIO Embalagem não inferior a 500 ml, caixa com 12 frascos.	CX	100		
23	LUSTRA MÓVEIS LÍQ. (FR 200ML) - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, aromas diversos. Frasco plástico não inferior a 200 ml, com bico econômico.	UNID	600		
24	PÁ PARA LIXO - Pá coletora de lixo, com coletor não inferior a 26 cm com base de plástico e cabo de madeira aproximadamente de 60 cm resistente.	UNID	100		
25	PAPEL HIGIÉNICO -Folha dupla, neutro, 100% celulose virgem, cor branca, fardo com 64 rolos, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões	FARDO	600		
26	PAPEL HIGIÉNICO BRANCO - TIPO ROLAO 10CM X 300MTS. Folha simples, classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura iso maior que 80%, índice de maciez menor que 6nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 m2/m2, quantidade de pintas menor que 200mm2/m2, tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT NBR 15464-1 e 15134, características complementares, matéria prima 100% fibra vegetal, comprimento do rolo 300 metros, com tolerância de 2%, com largura de 10 cm, com tolerância de 2%, diâmetro no máximo 11,7 cm, pacote com 8 rolos.	FARDO	300		
27	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Com ação bacteriostática, biodegradável, solúvel em água, fragrância floral, embalagem contendo 1 haste plástica e 1 pedra não inferior a 25 gr, cartela com 12 unidades	CARTELA	600		
28	RODO 100 CM - Rodo de 1 metro de comprimento, medidas aproximadas do cabo: 1,5 m, em aço galvanizado, com camada antiferrugem. Dupla borracha EVA SOFT, medidas aproximadas 6 mm.	UNID	200		
29	RODO 40 CM - Rodo de plástico resistente, com borracha dupla, 40 cm de largura, cabo de madeira com medidas aproximadas de 1,50 m, com revestimento em polipropileno (variação aceitável de até 10%), com rosca.	UNID	200		
30	SABONETE LÍQUIDO P/BANHEIRO Aspecto viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele, embalagem não inferior a 240ML.	UNID	3.000		
31	SODA CÁUSTICA -Soda Cáustica em Escamas, para limpeza de caixa de gordura, vasos sanitários, pias, etc. Pote plástico não inferior a 1Kg.	UNID	200		
32	VASSOURA TIPO PIACAVA / no. 6 - Cabo de madeira fixo e reforçado, cerdas bem fixadas e resistentes. Etiqueta de identificação do fabricante no cabo e código de barras. dimensão não inferior a 28cm.	UNID	500		
33	DESODORIZADOR DE AR, várias fragrâncias, embalagem 360 ml, caixa com 12 frascos.	CX	250		
34	SAPONÁCEO CREMOSO, caixa com 12 frascos, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador.	CX	250		
35	PAPEL TOALHA, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, fardo com 24 pacotes picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem com 2 rolos.	FARDO	1.000		
36	LIMPA-VIDRO, caixa com 12 frascos, gáspectro físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/fragrância, ação anti estética, em embalagem com 500 ml.	CX	500		
37	NAFTALINA sólida em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g. Data de embalamento não superior a 30 dias.	PCT	500		
38	ANTI-MOFO, desumidificador que age eliminando a umidade, evitando os problemas de mofo, fungos e odor.	UNID	600		
39	DESENTUPIDOR vaso sanitário, material borracha flexível, cor preta, altura 10, diâmetro 16, material cabo madeira, comprimento cabo 50 cm	UNID.	50		
40	ESPANADOR fibra cabo c/30 cm, cerdas finas em polipropileno cabo longo de madeira plastificado	UNID	100		
41	LIMPAPEDRA. especificação: material biodegradável que possui um alto poder de limpeza e remoção de sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto, ferrugem e incrustações inorgânicas. embalagem de 5 litros.	UNID.	50		

42	ASPIRADOR DE PÓ, 1400W de potência: motor com alto poder de sucção e baixo consumo de energia, alcance total de 6,2 metros, limpa uma grande área sem a necessidade de trocar de tomada, capacidade para 11 litros úteis de água, função sopro: além de ajudar na limpeza de lugares com difícil acesso, serve também para encher balões, colchões de ar e até mesmo acender churrasqueiras, fácil mobilidade: rodas 360° para melhor movimentação e manuseio, que facilitam o transporte.	UNID	06		
43	DISPENSER PARA TOALHA – Em plástico ABS, nas cores, branca na parte frontal, base cinza, medindo aproximadamente (36,5x27,5)cm, no formato retangular, para papel interfolhado, 3 dobras com dimensões das folhas de 23x27cm. Acompanha kit para fixação na parede contendo parafusos e buchas.	UNID	100		
44	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO: Confeccionado em plástico ABS. Com reservatório para abastecer, com capacidade de aproximadamente 800ml. Com base cinza e frente branca, retangular medindo aproximadamente 12,5x28,5x12,5cm (LxAxP), com garantia mínima de 6 (seis) meses. N Acompanha kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos em plástico.	UNID	100		
45	LIXEIRA COM PEDAL, em plástico resistente de 15L p/ banheiro, na cor preta.	UNID	200		
46	LIXEIRA C/ PEDAL – 100 litros: Cor Preta, fabricada em polipropileno de primeira qualidade com o fundo arredondado, com tampa para fechamento para que a mesma não permaneça aberta, produto deverá ter a altura e diâmetro compatível para acondicionamento de saco de lixo com capacidade de 100 Litros. Possuir certificado do INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. plástico resistente.	UNID	100		
47	LIXEIRA ARAMADA p/ escritório de 10L em aço telado, na cor preta.	UNID	200		
48	LIXEIRA AÇO INOX, com 12 litros e cesto removível, a lixeira da Healer é ideal para manter seu ambiente sempre limpo. Além de prática para higienizar, possui pedal que facilita o manuseio, evitando o contato com as mãos. Possui 39cm de altura e 25cm de largura, abertura com pedal e cesto removível com alça.	UNID	100		
49	VASSOURA TIPO GARI - CEPA DE MADEIRA, equipamento completo com cabo de madeira, cerdas em piaçava sintética, apresenta a característica de cerdas mais duras, ideal para superfícies rústicas, que podem ser esfregadas sem serem riscadas, como por exemplo calçadas, terraços e quintais, Características: Material (cepa e cabo): Madeira; Material das cerdas: Piaçava sintética; Estrutura robusta, eficaz na remoção de sujeira; Para pisos lisos, irregulares, ásperos, molhados e secos; Fileira de cerda: 4 fileiras; Dimensão da cepa: 37,5 x 4,7 cm;	UNID	50		
50	DISPENSER PLÁSTICO DE PAREDE PARA ROLÃO DE PAPEL HIGIÉNICO. com trava de segurança e visor de nível. dimensões aprox: 27,5 x 27,0 x 12,5 cm (axxp) peso líquido: 0,520kg capacidade: rolo de 300m saída do papel: 11,0 x 10,0 cm unidade.	UNID	100		
51	COPO DESCARTÁVEL – capacidade para 180 ml para água, acondicionado em mangas com 100 unidades cada, caixa com 25 mangas copo fabricado em plástico PP, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagem certificada pelo INMETRO. O fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	CX	1.000		
52	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ – Caixa com 50 mangas - capacidade para 50 ml, acondicionado com 100 unidades cada, fabricado em plástico PP, descartável, cor transparente, pesando no mínimo 0,75grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865 – ABNT/NBR. Embalagem certificada pelo INMETRO. O fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, registros ou notificações da legislação vigente do Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, validade a partir da data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do Fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	CX	300		

VALOR TOTAL ESTIMADO

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prazo de entrega: até \_\_\_\_\_ dias.

Local e data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pela cotação

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 352, DE 29 DE abril DE 2025

O Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso de suas atribuições legais, em especialmente contidas nos incisos I, II e IV, do art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004- Lei Orgânica da Polícia Civil do Acre/LOPC, e etc.

RESOLVE:

I - Revogar os efeitos da Portaria nº 93, de 12 de Fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 13.967 de 19 de Fevereiro de 2025, que lotou o Agente de Polícia Civil Adenísio da Silva Lima para exercer suas funções na Delegacia Geral de Polícia Civil do município de Feijó, Regional Tarauacá/Envira.

II - Repristinar os termos e efeitos da portaria nº 570, de 29 de maio de 2023, publicada no DOE nº 13.545 de 31 de maio de 2023 que lotou o referido servidor

na Delegacia Geral de Polícia Civil de Acrelândia-Acre.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre  
Decreto nº44-P de 02 de janeiro de 2023

**ESTADO DO ACRE**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL**

Portaria PCAC Nº 358, DE 05 DE maio DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, incisos I, III e IV; e da LOPC, etc.

**RESOLVE:**

I- Revogar a Portaria n. 201, de 10 de março de 2025, que designou o APC Vitor Campos Chaves para exercer suas funções na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente-DEPCA.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira  
Delegado Geral da Polícia Civil

**ENCARTE I**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PCAC

PROCESSO Nº 0064.014631.00014/2024-24

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 – COMPRASGOV Nº 90122/2025 - PCAC

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAS DA SUA ASSINTAURA

Empresa: NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 42.194.191/0001-10, sediada à Avenida Tancredo Neves, 450, Edifício Suarez Trade, 25º andar, sala 2501, Caminho das Árvores Salvador – Bahia – Cep: 41820-020, telefone: (71) 3340-1000, E-mail: licitacao@nutrichash.com.br, neste ato representado pelo Proprietário, senhor JOSÉ PAULO DE FREITAS GUIMARÃES JUNIOR, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta capital, na Av. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, Sala 2501, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-901, portador da Cédula de Identidade nº 05.428.568-24 expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 875.053.045-34, e JOSÉ SANTO BASTIÃO, brasileiro naturalizado, casado, economista, residente e domiciliado na Rua do Caçao, nº 23, Praia do Forte, CEP 48.280-000, Mata de São João, Bahia, ora de passagem por esta Capital, portador de Cédula de Identidade nº 04.643.088-10, expedida pela SSP/BA, inscrite no CPF/MF sob o nº 298.380.297-34.

**ANEXO – I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO COM TAXA
01	Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de bebidas não alcoólicas e gás GLP em rede de estabelecimentos comerciais credenciados em todo território Estadual, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, para atender unidades administrativas da Policia Civil do Estado do Acre - PCAC.	Serviço/Cartão	R\$ 336.131,00	- 0,10%	R\$ 335.794,87
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 335.794,87</b>

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

**XXI PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE DIREITO**

**EDITAL Nº 04/2025 - CONVOCAÇÃO**

O Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos e Presidente da Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a CONVOCAÇÃO da candidata abaixo relacionada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, encaminhar a documentação descrita no item 10.2 do Edital nº 06 de 10 de abril de 2024, através do email: cejur.acre2014@gmail.com.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
VITORIA MARIA ALENCAR CARDOSO	44º

A candidata que não enviar a documentação a que se refere este edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, perderá o direito de assumir a vaga, sendo convocado o candidato seguinte da lista de aprovados.

Rio Branco, 30 de abril de 2025.

**PAULO JORGE SANTOS**

Presidente da Comissão de Processo Seletivo  
Procurador-Chefe do Centro de Estudos Jurídicos

**ÓRGÃOS MILITARES**

**CORPO DE BOMBEIROS**

**ESTADO DO ACRE**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC**  
**DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS – DLFP**

Portaria CBMAC Nº 192, DE 05 DE maio DE 2025

Nomeação de Gestores e Fiscais de Contrato

O Comandante-Geral do CBMAC, CEL QOBM Charles da Silva Santos, RG nº 120351-9/CBMAC e CPF nº 461.587.822-20, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 2.712-P. de 23/03/ 2023, publicado no D.O.E nº 13.503, Lei de Organização Básica do CBMAC.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do I Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 003/2024, Sei (0014741365), A vigência é de 12 (doze) meses, com início na data de 01º (primeiro) abril de 2025 e encerramento em 31 de mar-

ço de 2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, devendo ser submetido a aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE e haja autorização formal da autoridade competente, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre e a empresa POTENCIAL ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, com o CNPJ/MF nº 19.131.137/0001-03. O valor anual da contratação é de R\$ 1.027.097,76 (Hum milhão, vinte e sete mil, noventa e sete reais e setenta e seis centavos), para 12 (doze) meses de contratação, que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliários e equipamentos com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, saneantes, desinsestiantes e insumos para atender as necessidades das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Acre nos municípios de Rio Branco, Cruzeiro do Sul, Tarauacá, Feijó, Sena Madureira, Xapuri, Epitaciolândia do Processo Sei (0609.012094.00021/2024-11), parte integrante deste instrumento:

Gestor Titular: MAJ QOBMEC Dyego Ribeiro da Silva Vieira – Matrícula: 9376844-2

Gestor Substituto: MAJ QOBMEC Francisco Carlos S. de Freitas Filho – Matrícula: 9163085-4

Fiscal Setorial Comando-Geral: CAP QOBMEC Matheus Moura Bertholdi – Matrícula: 9456910-1

Fiscal Setorial DATOP: MAJ QOBMEC Eurico Fernando Melo Leite - Matrícula: 9400265-2

Fiscal Setorial DS: CAP QOBMEC Francimara Ely Sousa do Nascimento – Matrícula: 9121099-2

Fiscal Setorial 1º BEPCIF: CAP FEM QOBMEC Mirila da Silva Santos - Matrícula: 9378553-2

Fiscal Setorial 2º BEPCIF: 1º TEN QOBMEC José Sebastião Carvalhosa de Souza - Matrícula: 9163204-6

Fiscal Setorial 3º BEPCIF: 1º TEN QOBMEC Erico Jonas Silva de Oliveira - Matrícula: 9293701-2

Fiscal Setorial 4º BEPCIF: Hilberto Cleobes Fabrício da Silva - Matrícula: 9074147-10

Fiscal Setorial 5º BEPCIF: 3º SGT BM Maíra da Silva de Souza - Matrícula: 9379037-1

Fiscal Setorial 6º BEPCIF: CAP BM Gustavo de Lima Marinho – Matrícula: 9162020-5

Fiscal Setorial 7º BEPCIF: CAP BM Marcos de Castro Corrêa – Matrícula: 9295011-2

Fiscal Setorial 8º BEPCIF: MAJ BM Osimar de Souza Farias - Matrícula 9188312-2

Fiscal Setorial 9º BEPCIF: 1º TEN BM José Nilton Barreto Mota – Matrícula: 9547380-1

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do Contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do Contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria de Logística, Patrimônio e Finanças do CBMAC para obter cópia do Contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**CHARLES DA SILVA SANTOS CEL QOBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMAC**

**ESTADO DO ACRE**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC  
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, PATRIMÔNIO E FINANÇAS - DLNF**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO**

**Nº DO CONTRATO: 027/2023**

**PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC e a empresa R.M CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Construção da quadra de areia, muro de delimitação e pista de caminhada no 5º Batalhão de bombeiros situado no município de Epitaciolândia/AC. O edital e seus anexos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CPL - CBMAC, que integram, juntamente com o edital e seus anexos, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais – SEI 0609.003374.00130/2021-59.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo tem como objetivo prorrogar o prazo de EXECUÇÃO contratual por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06/05/2025 a 04/07/2025, em conformidade com a RELATÓRIO DE

**FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 2/2025/CBMAC - DPLAN (0015180315), Justificativa nº 15/2025, Parecer Jurídico 86/2025, Análise nº 582/2025.**

**VALOR: R\$791.154,64 (setecentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023 - CPL - CBMAC.**

**VIGÊNCIA: A vigência contratual é de 14/07/2024 a 13/07/2025.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa gerada por este contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:**

Programa de Trabalho 0609.001.06182143510140000

Natureza de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recursos: 1500100; 1.700.3110

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025.

**ASSINAM: O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros do Acre - CBMAC: CEL QOBM CHARLES DA SILVA SANTOS, e o Sr. JOSÉ RENATO SOARES NASCIMENTO, pela empresa R.M. CONSTRUÇÕES LTDA.**

## POLÍCIA MILITAR

**AVISO Nº 26/2025/PMAC - DIVLO - SELCC**

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP**

**DO ÓRGÃO: Polícia Militar do Acre - PMAC**

**DO OBJETO: Registro de preço para possível e eventual aquisição de televisores, scanners e monitores.**

**DO PROCESSO: Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, Menor Preços Por item**

**DO PRAZO PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: 08 (oito) dias úteis**

**DO E-MAIL PARA ENVIO DA MANIFESTAÇÃO DE IRP E DOCUMENTOS EXIGÍVEIS: slcc.pmac@gmail.com**

**DO AVISO:**

A Polícia Militar do Acre - PMAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.033.205/0001-24, através da Seção de Licitações e Contratos da PMAC, torna público que realizará Processo de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de televisores, scanners e monitores..

Os órgãos ou entidades do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, que tenham intenção de ser PARTICIPANTE do Registro de Preços, terão o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, não prorrogável, contados a partir da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, para manifestar a sua intenção e enviar os documentos exigidos, conforme os arts. 308 e 309 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PARA REGISTRO
1	Televisor Smart TV 50"	
2	Televisor Smart TV 55"	
3	Televisor Smart TV 65"	
4	Scanner Tipo 1	
5	Scanner Tipo 2	
6	Scanner Tipo 3	
7	Monitor 24"	
8	Monitor 32"	

**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

Os órgãos ou entidades do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP poderão apresentar pedido de esclarecimentos sobre o Registro de Preços realizado pela PMAC, através de comunicação formal via e-mail.

O período para o encaminhamento e apresentação de esclarecimentos será também de 08 (oito) dias a contar da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre. Após o período informado, não se admitirá novos pedidos de esclarecimentos e inclusões de participação.

**DO REGISTRO DE PREÇOS:**

As regras referentes ao Registro de Preços serão conforme o estabelecido no Decreto Estadual nº 11.363/2023.

**DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

Somente será permitida a participação de órgão ou entidade que seja integrante do Sistema Integrado de Segurança Pública - SISP, devido a capacidade de gerenciamento da ATA por parte da Polícia Militar do Acre.

A comunicação com a Polícia Militar do Acre se dará única e exclusivamente através do e-mail slcc.pmac@gmail.com.

O envio da intenção de participação deverá ser enviado ao e-mail acima informado juntamente com os documentos exigíveis (preferencialmente no formato PDF - Portable Document Format).

As assinaturas dos documentos deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.

O não envio dos documentos ou o envio de documentos irregulares (com prazo de validade vencida, com alguma restrição ou outra causa) acarretará improcedência quanto a solicitação de participação no Registro de Preços.

Não serão aceitas solicitações enviadas após o período regulamentar estipulado neste Aviso.

**DA DOCUMENTAÇÃO EXIGÍVEL:**

Além do disposto na legislação, a Polícia Militar do Acre - PMAC poderá exigir outros documentos e informações que achar necessário e conveniente.

Os órgãos e entidades deverão observar o estipulado nos arts. 308 e 309 do Decreto Estadual nº 11.363/2023:

Art. 308. O órgão ou entidade interessada poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observando-se as normas expedidas pelos órgãos ou entidades gerenciadoras, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros;

III - estimativa de consumo;

IV - local de entrega; e

V - cronograma de contratação.

Art. 309. Competirá ao órgão ou entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do TR ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações de que trata o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do processo licitatório ou contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas no art. 307;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão ou entidade gerenciadora eventual desvantagem quanto à sua utilização;

#### DA MANIFESTAÇÃO

O Prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis impreterivelmente, a contar da data de publicação deste Edital.

Em observância aos princípios da celeridade, eficácia e eficiência, não serão aceitas as inclusões de novos itens que não os previstos pelo gerenciador.

(Assinado eletronicamente)

Marta Renata da Silva Freitas Alves - CEL QOMEc PM

Comandante Geral da PMAC

Decreto 8.647- P/ 11/12/2024

## SECRETARIAS DE ESTADO

### SECC

#### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 4002.013160.00020/2025-14

#### PREÂMBULO

O ESTADO DO ACRE, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - SECC, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.062.155/0001-27, com sede na Av. Brasil nº. 402, Bairro Centro, neste Município de Rio Branco, Estado do Acre, torna pública a intenção de realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de café, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC.

Item	Especificação	UND	Quant. p/ Registro.
1	Café em pó; torrado e moído; sabor intenso e prolongado; torra escura; doçura leve; aroma intenso; cor padrão 55; escala de intensidade 10; tipo tradicional; com moagem fina e uniforme; livre de impurezas; puro de primeira qualidade; embalagem à vácuo; certificação ABIC; pacote com 500g, caixa contendo 10 pacotes; validade mínima de 6 (seis) meses, embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega.	CAIXA	180
2	Café em pó; torrado e moído; sabor intenso e prolongado; torra escura; doçura leve; aroma intenso; cor padrão 55; escala de intensidade 10; tipo tradicional; com moagem fina e uniforme; livre de impurezas; puro de primeira qualidade; embalagem à vácuo; certificação ABIC; pacote com 500g, caixa contendo 10 pacotes; validade mínima de 6 (seis) meses, embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega. Entrega em Cruzeiro do Sul/Acre.	CAIXA.	60

O prazo para manifestar interesse será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

Os interessados deverão encaminhar os documentos descritos no item 4 deste aviso por meio de processo administrativo, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

#### DOS DOCUMENTOS

Os órgãos interessados em participar do Registro de Preços deverão enviar conforme art. 308 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, os seguintes documentos:

I - Especificação do objeto;

II - Documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros, quando exigidos;

III - estimativa de consumo;

IV - Local de entrega; e

V - Cronograma de contratação, quando houver.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Em observância ao art. 306. § 5º, do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, as empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado do Acre, bem como suas respectivas subsidiárias, poderão ser admitidas como participantes das atas de registro de preços, desde que manifestem interesse em IRP, e renunciem expressamente ao regime jurídico contratual de direito privado.

Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos

Diretora de Administração e Finanças

Decreto nº 158-P de 04/01/2023

## SEAD

Portaria SEAD Nº 436, DE 23 DE abril DE 2025

O Secretário da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD, PAULO ROBERTO CORREIA, nomeado através do Decreto Estadual nº 08-P, de 1º de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 132 da Constituição Federal, o artigo 119 da Constituição Estadual, o art. 7º, inciso IV, da Lei Complementar 45/94 e o art. 1º e o artigo 4º, Alínea "b", da Lei nº 3.885, DE 17 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SEAD Nº 496, de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial de nº 13.781, de 23 de maio de 2024.

Art. 2º Instituir Comissão Permanente de alienação de Bens Imóveis a qual compete:

I – instruir o processo de alienação;

II – subsidiar e acompanhar os processos de alienação de bens imóveis;

III – disponibilizar os instrumentos necessários à realização do certame;

IV – prestar contas das alienações efetuadas.

Art. 2º Integram a Comissão a que se refere o art. 1º os servidores abaixo discriminados:

I – Como titulares, sob a presidência do primeiro:

1. Carlos Bruno Piraúá Ferreira, Matrícula: 9262547;

2. Brayan Marques Damasceno, Matrícula 9570667-2;

3. Gabriel Abrahim Pinheiro Sales, Matrícula 9474765-2.

II – Como suplentes:

1. Ana Claudia da Costa Pereira da Luz, Matrícula: 9353682-1;

2. Ciro Augusto de Macedo Rebello de Souza, Matrícula 913643-6;

3. Dirceu Hudson Moura da Silva, Matrícula 920258-7.

Parágrafo único. Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, um dos membros suplentes será convocado para substituí-lo e, no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

Art. 3º A função dos membros das Comissões não será remunerada e será realizada sem prejuízo das demais atribuições legais inerentes ao cargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 05 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração

Decreto nº 08-P, de 1º de Janeiro de 2023

Portaria SEAD Nº 443, DE 25 DE abril DE 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº. 419, de 15 de dezembro de 2022 e o Decreto nº 21-P, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023,

Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.666, de 31 de março de 2010;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;

Considerando o disposto no processo eletrônico SEI/Nº 0006.016591.00060/2025-93.

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar a promoção da servidora LÚCIA DA SILVA ARAÚJO DE MACÊDO, matrícula nº. 9332120 -1, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, lotada na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SEAD, para a Classe ESPECIAL e Referência 1, com efeitos a contar de 04/04/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique=se. Cumpra-se.

Guilherme Schirmer Duarte

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoal

Decreto nº. 21-P, de 1º de janeiro de 2023

#### EDITAL DE CADASTRO DE INSTRUTORES PARA ENSINO À DISTÂNCIA (EAD) Nº 02/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, torna público a Retificação do Resultado da Análise Documental das inscrições relativas ao EDITAL DE CADASTRO DE INSTRUTORES PARA ENSINO À DISTÂNCIA (EAD) Nº 02/2025, em conformidade com o cronograma estabelecido no referido edital.

Segue, abaixo, o resultado da retificação da análise documental:

retificação do RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DO EDITAL DE CADASTRO DE INSTRUTORES PARA ENSINO À DISTÂNCIA (EAD) Nº 02/2025

Onde se lê:

Edital de Cadastro de Instrutores Para Ensino à Distância (EAD) Nº 02/2025			
Nº DA ORDEM DE AVALIAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CURSO ESPECÍFICO INSCRITO OU EIXO TEMÁTICO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
83	Sidiclei Silva de Araújo	NÃO INFORMADO	Indeferido

Leia - se:

Edital de Cadastro de Instrutores Para Ensino à Distância (EAD) Nº 02/2025			
Nº DA ORDEM DE AVALIAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	CURSO ESPECÍFICO INSCRITO OU EIXO TEMÁTICO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
83	Sidiclei Silva de Araújo	Lei de Licitações e Contratos / Elaboração de Termo de Referência/ Gestão e Fiscalização de Contratos/ Web Apresentações: Prezi/ Power Point Básico/ Power Point Intermediário/ Assessoria Comportamental/ Desenvolvimento de Competências Gerenciais e de Liderança/ Gestão de Recursos Humanos/ Gestão de Equipes: Liderança;/ Avaliação de Desempenho/ Processo Administrativo Disciplinar/ Humanização de Ambiente Profissional / Mídias Digitais e Habilidades em Apresentações/ Cerimonial e Protocolo/ Gestão da Comunicação Digital e Mídias Sociais na Administração Pública / Oratória / Canva Básico/ SEI Avançado/ Elaboração de Relatórios Técnicos.	DEFERIDO

Esta retificação passa a integrar o Edital de Cadastro de Instrutores Para Ensino à Distância (EAD) Nº 02/2025, para todos os fins, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Guilherme Schirmer Duarte  
Secretário Adjunto de Pessoal  
Presidente da Escola do Servidor Público  
Secretário de Estado de Administração, em exercício  
Decreto nº 21-P/2023  
Decreto nº 1.284-P/2023  
Decreto nº 10.217-P/2025  
(assinado eletronicamente)

#### Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

##### RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, III, alínea "f", c/c art. 6º, XVIII, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 260 do Decreto Estadual nº 11.363/23, a Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação para ministrar palestra com o tema "Conexão e Comunicação" em formato presencial em evento corporativo na cidade de Rio Branco - AC, para um público estimado em 600 pessoas, em favor da empresa PALMA COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.240.235/0001-72, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), à conta da Unidade Orçamentária: 714-624, Programa de Trabalho: 2276, Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 700.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração – SEAD

Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

#### Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2025/SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.460, de 25 de Janeiro de 2023:

##### RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do art. 74, III, alínea "f", c/c art. 6º, XVIII, "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 260 do Decreto Estadual nº 11.363/23, a Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a aquisição de inscrições no Seminário de Inteligência Artificial Aplicado a Gestão Pública, a ser realizado nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2025 em São Paulo/SP, em favor da empresa CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.006.671/0001-53, no valor total de R\$ 7.676,00 (sete mil, seiscentos e setenta e seis reais), à conta da Unidade Orçamentária: 714-624, Programa de Trabalho: 2276, Elemento de Despesas: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 700.

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração – SEAD

Decreto nº 08-P de 01 de janeiro de 2023

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - COMPRASGOV Nº 90105/2025

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO, de acordo com o inc. IV, art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o Pregão Eletrônico nº 105/2025, que tem como objeto aquisição de material permanente e de consumo (hidráulico, elétrico, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, máquinas e utensílios de oficina), sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades, em favor da empresa: JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.571/0001-92, para o item 01 com percentual de desconto: 41,08% (quarenta e um vírgula zero oito por cento); item 02 com percentual de desconto: 30,03% (trinta vírgula zero três por cento); item 03 com percentual de desconto: 30,03% (trinta vírgula zero três por cento); item 04 com percentual de desconto: 23,40% (vinte e três vírgula quarenta por cento); item 05 com percentual de desconto: 39,69% (trinta e nove vírgula sessenta e nove por cento); item 06 com percentual de desconto: 40,00% (quarenta por cento), com valor total estimado R\$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração

Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025 - COMPRASGOV Nº 90105/2025

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO, de acordo com o inc. IV, art. 71 da Lei nº 14.133/2021 o Pregão Eletrônico nº 105/2025, que tem como objeto aquisição de material permanente e de consumo (hidráulico, elétrico, equipamentos de proteção e segurança, material básico de construção, ferramentas, máquinas e utensílios de oficina), sob demanda, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD e suas Unidades, em favor da empresa: JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.412.571/0001-92, para o item 01 com percentual de desconto: 41,08% (quarenta e um vírgula zero oito por cento); item 02 com percentual de desconto: 30,03% (trinta vírgula zero três por cento); item 03 com percentual de desconto: 30,03% (trinta vírgula zero três por cento); item 04 com percentual de desconto: 23,40% (vinte e três vírgula quarenta por cento); item 05 com percentual de desconto: 39,69% (trinta e nove vírgula sessenta e nove por cento); item 06 com percentual de desconto: 40,00% (quarenta por cento), com valor total estimado R\$ 247.900,00 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos reais).

PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA

Secretário de Estado de Administração

Decreto nº 08-p, de 1º de janeiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO CORREIA DA SILVA, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 039/2025 – COMPRASGOV Nº 90039/2025 – CPC – DERACRE

SEI Nº 0038.013334.00028/2025-83

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de pavimentação e adequação de vias urbanas em municípios do Estado do Acre.

**Edital e Informações:** O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/05/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

**Propostas:** Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 28/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de SouzaCAR Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 042/2025 – COMPRASGOV Nº 90042/2025 – CPC – SEOP**  
SEI Nº 4016.011925.00015/2025-74

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Reforma e Adequação do Espaço Arena do Juruá, para realização da EXPOACRE JURUÁ 2025 no município de Cruzeiro do Sul/AC.

**Edital e Informações:** O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/05/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

**Propostas:** Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 23/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2025.

ASS Maria Dulcenir Linhares de SouzaCAR Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2025 – COMPRASGOV Nº 90207/2025 - ITERACRE**  
SEI Nº 0053.005519.00056/2025-15

**Objeto:** Contratação de empresa para, sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, bem como passagens terrestres nacionais e intermunicipais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de taxa de agenciamento, visando atender às necessidades do ITERACRE.

**Edital e Informações:** O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/05/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

**Propostas:** Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 26/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2025.

ASS Sandra Maria Nunes BarbosaCAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 – COMPRASGOV Nº 90206/2025 - FEM**  
SEI Nº 0050.017758.00025/2024-71

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, na Fundação de Cultura Elias Mansour e todos seus espaços culturais (Rio Branco e Municípios).

**Edital e Informações:** O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/05/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

**Propostas:** Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 21/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2025.

ASS Bruna Souza de Almeida GotelipCAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2025 – COMPRASGOV Nº 90208/2025 - IDAF**  
SEI Nº 0052.007848.00009/2025-86

**Objeto:** Aquisição de material de consumo e material permanente (Água Mineral e Galão vazio, gás de cozinha, botija de gás vazia e kit registro de gás - regulador, mangueira e abraçadeira) - aquisição de Gêneros Alimentícios (pó de café, açúcar, sachê de chá, biscoito doce e biscoito salgado) e carrinho para transportar a água e gás com rodas pneu com câmara de ar.

**Edital e Informações:** O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/05/2025, por meio dos sites [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996.

**Propostas:** Serão recebidas até às 09h15min (horário de Brasília) do dia 19/05/2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2025.

ASS Valdemir Januário de AlmeidaCAR Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

#### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 – COMPRASGOV Nº 90169/2025 – FUNDHACRE**  
SEI Nº 0039.009454.00092/2024-67

**Objeto:** Aquisição de Dietas enterais, suplementos e módulos alimentares, para atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE. A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 0/05/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União Seção 3, no Jornal Opinião e nos sites, [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2025.

ASS Sandra Maria Nunes BarbosaCAR Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC**

#### AVISO DE SUSPENSÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2025 – COMPRASGOV Nº 90177/2025 – SECC**  
SEI Nº 4002.004002.00063/2024-03

**Objeto:** Contratação, sob demanda, de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de estrutura para eventos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil e da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT em Rio Branco.

A DIVISÃO DE PREGÃO torna público que fica suspenso o Processo Licitatório acima mencionado, previamente marcado para o dia 07/05/2025 às 09h15min (horário de Brasília), publicado no Diário Oficial do Estado, no Jornal Opinião e nos sites, [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 927996, em razão de haver pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, pendentes de resposta do órgão demandante.

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2025.

ASS Francisco InácioCAR Pregoeiro

#### SEAGRI

**ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE AGRICULTURA**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 287/2024 - Comprasgov nº 90287/2024**

Para que se produzam seus efeitos legais em plenitude, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 293 do Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, ADJUDICO e HOMOLOGO o item do Processo Licitatório SEI Nº 0853.012664.00096/2024-71, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 287/2024 - COMPRASGOV nº 90287/2024, cujo objeto é a aquisição máquinas e equipamentos agrícola, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI, nos termos seguintes:

a) Empresa: BAUMASTER IMPORTACAO E COMERCIO, CNPJ:

48.161.058/0001-43, vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV	MARCA: BUDNY MODELO: 8540SL	Unid.	04	264.400,00	1.057.600,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: novo, ano corrente ou superior. Especificações mínimas: potência de 85CV , ano corrente ou superior, com cabine fechada e ar condicionado, motor a diesel turbo com INTERCOOLER, com no mínimo 03 cilindros, tração 4x4, transmissão manual, tomada de força com atuação independente com 540 rpm, capacidade de levante hidráulico no olhal de no mínimo 3.500 kg; duas válvulas de controle remoto; freios a disco em banho de óleo; direção hidrostática; faróis dianteiros e traseiros; luzes de freios e direcionais; alarme de ré; buzina; painel de instrumentos; pneus dianteiros de 12.4-24 e traseiros de 18.4-30; com lastro dianteiro e lastro traseiro; número de marchas - frente x ré: 12x4/12x12; com bloqueio do diferencial traseiro, incluindo duplagem dos 04 pneus, protetor peito de aço e protetor frontal de radiador, chaves básicas de manutenção e manual incluso. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI.

b) Empresa: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 19.614.838/0006-08, vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
02	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS POTÊNCIA MÍNIMA 140 CV	MARCA: CASE IH MODELO: PUMA140	Unid.	02	595.000,00	1.190.000,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: turbo, zero hora, novo; cabine fechada com ar condicionado, com tração dianteira auxiliar (4x4), freios com disco em banho de óleo de acionamento hidráulico; motor da mesa marca da fabricante ou do mesmo grupo, com as seguintes características: combustível: óleo diesel; potência nominal de 140CV turbo com INTERCOOLER, 06 cilindros que deve atender a norma brasileira mar-1 (tier iii) para emissão de poluentes, torque de 643nm; assento do operador com apoio de braços e ajustes, assento auxiliar, regulagem do volante, cinto de segurança, sistema hidráulico com 3 válvulas de controle remoto, com capacidade de levante de 6.600kgf; capacidade do reservatório de combustível de 200 litros. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI.

c) Empresa: MJD COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.199.858/0001-80, vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
04	GRADE NIVELADORA	MARCA: ASUS MODELO: ROHMA – 175	Unid.	02	51.500,00	103.000,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - nova, ano corrente ou superior; com 40 discos recortados, discos de 22 polegadas com no mínimo 4,50 mm de espessura, com pistão de levante, balança rodado simples com pneus novos 600/16 com 10 lonas, cubos reforçados de 6 furos, com no mínimo 3100mm de largura de trabalho, cabeçalho composto por suporte e braço de engate, peso mínimo de 1.530 kg. espaçamento de 175mm., largura de trabalho aproximada 3400mm. Profundidade de corte mínima 50-150mm., diâmetro do eixo de 1.1/4 de aço 1045, mancais blindados a graxa, mangueiras com engate rápido. Na proposta de preços o licitante deverá apresentar marca e modelo do equipamento ofertado, na entrega deverá apresentar os manuais de garantia em português. Os equipamentos deverão ser entregues. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
05	COLHEITADEIRA DE CAFÉ SEMI AUTOMATIZADA	MARCA: MIAC MODELO: MASTER	Unid.	03	348.700,00	1.046.100,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: nova, ano corrente ou superior, com graneleira basculante e capacidade mínima de 3.000 litros, com sistema de trilhos, compatível com trator de no mínimo 75 CV e sistema de recolhimento por lona, acoplamento por barra de tração com rotação 540 rpm., com CARDAN, rotor com cilindro batedor, fluxo axial com sistema de baixo impacto e regulagem manual, com sistema de inclinação nas rodas, área de limpeza por peneiras DE 2,40 m<sup>2</sup>. Válvulas de controle remoto, vazão de 35-45 litros/minuto, cilindro recolhedor de no mínimo 2.650 mm, diâmetro do cilindro mínimo 635 mm. Turbina com diâmetro de 670 mm e rotação de 1.260 rpm. Transporte por elevador com 32 canecas, sistema basculante, dimensões 3.100 mm altura x comprimento de 8.100 mm x largura de 2.800 mm. Altura de descarregamento de 2.500 mm., peso mínimo de 3.950 kg. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada. Além de apresentar os manuais de garantia em português. Todos os itens devem ser adesivado com a arte apresentada pela SEAGRI.

d) Empresa: M A M VIDAL LTDA, CNPJ: 04.576.614/0001-77, vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
06	GRADE ARADORA DE ARRASO	MARCA: BF MODELO/VERSÃO: GA16	Unid.	04	37.999,99	151.999,96

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - com controle remoto, nova, 16 discos de 26 polegadas e espessura mínima de 6 milímetros, mancais a óleo, eixo de 1.5/8", espaço entre os discos de 260mm, controle remoto para levante, transporte e controle de profundidade com cilindro hidráulico de dupla ação, 02 mangueiras hidráulicas com engate universal para controle remoto traseiro acionados por pistão hidráulico, barra de regulagem com mancais com 02 rolamentos de rolos cônicos lubrificados a graxa, rodeiro simples com 02 pneus 750x16 para auxílio no deslocamento. Peso mínimo da grade de 1.600kg, profundidade de corte mínimo de 150mm, largura de trabalho de 2.000 mm. Chaves básicas de manutenção. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação. Deverá apresentar assistência técnica autorizada do fornecedor/fabricante devidamente homologada no estado do Acre, além de apresentar os manuals de garantia em português. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI.

e) Empresa: BELRIO COMERCIO DE MAQUINAS, CNPJ: 44.001.628/0001-87, vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
07	BENEFICIADORA DE ARROZ	MARCA BUFFALO MODELO BFDE 7.0 CV	Unid.	11	25.487,00	280.357,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - com sistema de classificação de peneiras para arroz beneficiado, produção até 300 kg/h, eixo brunidor de 770 rpm., peso mínimo sem motor 180 kg. Acoplada com motor à diesel compatível com a máquina. Na proposta de preços, o licitante deverá apresentar marca e modelo da beneficiadora e do motor, sob pena de desclassificação. Todos os itens devem ser adesivado com a arte apresentada pela SEAGRI.

f) Empresa: ELETRICISTA &amp; CIA IMP &amp; EXP LTDA, CNPJ: 51.040.948/0001-01, vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
08	ROÇADEIRAS A GASOLINA E ACESSÓRIOS	MARCA: TOYAMA MODELO: RT52L-B	Unid.	15	770,00	11.550,00

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - Motor dois tempos, monocilíndrico; Dados técnicos: com cilindrada de 29,8 cm<sup>3</sup>; diâmetro do cilindro 35mm; curso do pistão 31mm; comprimento mínimo 1800mm; potência conforme 1,4 kw ( 1,9 PS ) a ISSO 8893:2800 1/min; nº máximo de rotações per – 14000 1/min mitida ( ferramenta de corte de metal ); Rotação máxima do eixo de 10000 1/min transmissão ( ferramenta de corte ); peso sem conj. de corte: 7,4 kg; conj. de corte: cabeçotes de corte com nylon, lâminas metálicas e serras circulares. Acessórios: deverá acompanhar: 01 cinta dupla, 01 óculos de proteção, 01 chave combinada, 01 tubo de graxa lubrificante, 01 chave de fenda, 01 pino fixador, 01 faca limitadora, 01 protetor de fio, 01 tubo de óleo 2t de 100ml, 01 lâmina de 03 pontas, 01 manual de instrução. Adesivado conforme logomarca/modelo a ser fornecida pela SEAGRI.

g) Empresa: VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 49.461.961/0001-92, vencedora do item:

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT.	VALOR (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
09	PLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ DE ARRASTO	MARCA: MOTOAGRO MODELO: PMC 2000	Unid.	03	128.800,00	386.400,00

ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: - nova, ano corrente ou superior, acoplável em trator de no mínimo 75 CV, com 01 linha de plantio, sistema de suspensão independente, que possibilite regulagem de distância entre plantas, para o plantio de mudas de café em saquinhos e/ou tubetes. Implemento com largura mínima de 2,50 metros, altura mínima de 2,70 metros, comprimento de 2,00 metros e com profundidade de trabalho de 0 à 20 cm e com 7 (sete) tubos rotores por linha para plantio de 75 mm, com caixa de 2.000 mudas de café oriundas de produção via tubetes. Adubadeira com capacidade de 100 kg no depósito e tanque pulverizador em polietileno, capacidade de 100 litros, com bomba de pistão com capacidade de 27 à 38 litros/minuto em velocidade de trabalho de 2 à 3,50 Km/h. Alimentação por tomada de força do trator, com fluxo de óleo ou shalin. Transporte e trabalho pelo sistema hidráulico de 3 pontos, com assento e proteção para operadores, toldo de proteção solar. Adesivado conforme logomarca/logotipo fornecido pela SEAGRI.

Sendo o valor total dos ITENS ADJUDICADOS e HOMOLOGADOS: R\$ 4.227.006,96 (quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil seis reais e noventa e seis centavos), por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Rio Branco - Ac, 06 de maio de 2025.

JOSÉ LUIS SCHAFER  
Secretário de Estado de Agricultura  
Decreto nº 1.479-P/2023 DOE nº 13.467

## SEASDH

EDITAL N° 01/2025/SEASDH-CEPCT

### COMUNICADO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DOS PERITOS DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DO ACRE nomeada pela Resolução nº 01, publicada no Diário Oficial – DOE nº 13.995, em 03 de abril de 2025, vem por meio deste comunicar a todos os candidatos e demais interessados, que está SUSPENSO, temporariamente, o Processo Seletivo Público nº 01/2025/SEASDH-CEPCT, a contar da data de publicação no DOE, em razão do disposto no item 18.5 do referido Edital, sem prejuízo para os que já realizaram suas inscrições. Comunica, ainda, que novas informações referentes ao Processo de Seleção serão divulgadas no Diário Oficial, em data oportuna.

MAICO CHARLES LOPES PINHEIRO  
Presidente da Comissão Organizadora  
SOLEANE DE SOUZA BRASIL MANCHINERI  
Presidente do CEPCT/AC

Processo nº 0860.012961.00084/2024-94

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 391/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Art. 21, inciso IV do Decreto Estadual nº 11.363/2023, considerando o que consta dos autos, ADJUDICA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e demais membros da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações - SELIC, com referência aos LOTES I, II e V do Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 391/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de hospedagem em apartamentos simples, duplo, triplo e casal, alimentação preparada tipo marmitex, alimentação preparada tipo self-service, kit lanche, coffee break e locação de espaço visando atender as necessidades Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASDH, em conformidade com as condições do Edital Pregão Eletrônico SRP Nº 391/2024 - COMPRASGOV nº 90391/2024 (0013628700) e seus Anexos, em favor das empresas:

NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA, CNPJ/MF: 14.361.411/0001-17, vencedora do certame para o LOTE I e V, com o valor total para Registro de Preços de R\$ 680.640,00 (seiscientos e oitenta mil seiscentos e quarenta reais);

FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: 17.489.291/0001-26, vencedora do certame para o LOTE II, com o valor total para Registro de Preços de R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);

Após o registro em Ata, fica autorizada a contratação dos serviços destinados a atender as demandas desta Secretaria, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos posteriores, observada a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

AMANDA DA COSTA VASCONCELOS

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH - Em exercício

DECRETO Nº 10.375-P DE 06 DE MAIO DE 2025

Processo nº 0860.012961.00084/2024-94

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 391/2024

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico nº 391/2024 - COMPRASGOV nº 90391/2024, Processo SEI nº 0860.012961.00084/2024-94, que tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem em apartamentos simples, duplo, triplo e casal, alimentação preparada tipo marmitex, alimentação preparada tipo self-service, kit lanche, coffee break e locação de espaço visando atender as necessidades Secretaria de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEASDH, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos seguintes:

NORTE BUSINESS HOTELARIA E TURISMO LTDA, CNPJ/MF: 14.361.411/0001-17, vencedora do certame para o LOTE I e V, com o valor total para Registro de Preços de R\$ 680.640,00 (seiscientos e oitenta mil seiscentos e quarenta reais);

FLORESTA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ/MF: 17.489.291/0001-26, vencedora do certame para o LOTE II, com o valor total para Registro de Preços de R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais);

AMANDA DA COSTA VASCONCELOS

Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH - Em exercício

DECRETO Nº 10.375-P DE 06 DE MAIO DE 2025

## SECOM

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA SECOM Nº 46, DE 05 DE MAIO DE 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO ESTADUAL N° 17-P DE 01 DE JANEIRO DE 2023, CONSIDERANDO O CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO SEI Nº 0007.009187.00005/2025-81 E O ARTIGO 117 DA LEI 14.133

DE 01 DE ABRIL DE 2021, O QUAL DETERMINA QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO DEVERÁ SER ACOMPANHADA E FISCALIZADA POR UM OU MAIS FISCAIS DO CONTRATO, REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO ESPECIALMENTE DESIGNADOS

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como GESTORES e FISCAIS do CONTRATO Nº 018/2025/SECOM, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 121/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de refeições leves (Coffee Break e coquetel), sob demanda para atendimento de eventos, agendas externas, cursos e/ou treinamentos realizados pela Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM e das unidades que integram o Sistema Público de Comunicação do Estado do Acre, na capital com a empresa EMPRESA CS BUFFET LTDA, até o término do contrato.

Gestor do respectivos contratos:

Sabrina Gondim de Barros - Matrícula 9509631-5 - Gestora Titular  
Renata Brasileiro de Moura - Matrícula 9544941 - Gestor Substituto

Fiscal dos respectivos contratos e/ou setoriais:

Sara Lima de Sousa - Matrícula 9170359 - Fiscal Titular

Evanir Costa da Rocha - Matrícula 9173609 - Fiscal Substituto

Art. 2º - Compete aos gestores, conforme art. 16 do Decreto Estadual 11.363/2023:

I - solicitar aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no PCA e no planejamento orçamentário;

II - emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;

III - indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;

IV - dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;

V - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais de contrato, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;

VI - acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, saldo dos valores contratados, valores empenhados e orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anuais para cada contrato;

VII - analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;

VIII - observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da Administração Pública e planejamento orçamentário-financeiro;

IX - decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração do contrato, ou sobre a realização de novo processo licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou da realização de serviços, de acordo com as necessidades da Administração Pública;

X - quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;

XI - analisar a documentação que antecede o pagamento e dar encaminhamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

XII - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;

XIII - exigir dos fiscais de contrato a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;

XIV - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

XV - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato;

XVI - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou das terceiras contratadas a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

XVII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública;

XVIII - receber, analisar, instruir e dar impulso aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

XIX - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, quando couber, bem como no PNCP;

XX - preencher o termo de avaliação de contrato administrativo disponibilizado

pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços; e XXI - inserir os dados referentes ao contrato no PNCP. § 1º Nas ausências e impedimentos dos fiscais de contrato titulares e substitutos, o gestor de contrato deverá designar fiscal de contrato provisório, preferencialmente dentre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete ao fiscal, conforme art. 18 do Decreto Estadual 11.363/2023: I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, esclarecendo prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

VI - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

VII - adotar as medidas preventivas de controle do contrato, inclusive se manifestar a respeito da suspensão da entrega de bens, realização de serviços ou execução de obras;

VIII - realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

X - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XI - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XIII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XIV - emitir manifestação técnica nos pedidos de alterações contratuais;

XV - verificar a correta aplicação dos materiais;

XVI - requerer das contratadas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XVII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XVIII - propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidades;

XIX - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos anteriores:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs de Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia - CREA e Registro de Responsabilidade Técnica - RRTs, referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XX - comunicar ao gestor de contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação; e

XXI - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas no Decreto Estadual 11.363/2023 e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a contar de 25 de abril de 2025.

Rio Branco - AC, 05 de Maio de 2025.

Nayara Maria Pessoa Lessa

Secretaria de Estado de Comunicação

Decreto nº 17-P de 1º/1/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 7/2025/SECOM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 408/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/2025/SECOM - DIRAF**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**CONTRATADA: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente CONTRATO a futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 408/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.006622.00005/2025-25.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 3.391,70 (três mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos).

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Programa de Trabalho: 24122228621030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SECOM; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – 44.90.52.00.00, Unidade Gestora: 711.001, Fonte de Recursos: 15000100.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Dar-se-á até o dia 31/12/2025, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 29 de abril de 2025

**Assinam:** A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e por outro lado o Senhor Ursus Lujan Fernandez, empresa PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 13/2025/SECOM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 408/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11/2025/SECOM - DIRAF**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**CONTRATADA: J S CORDEIRO LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente CONTRATO a futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 408/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.006622.00005/2025-25.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 254,25 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Programa de Trabalho: 24122228621030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SECOM; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – 44.90.52.00.00, Unidade Gestora: 711.001, Fonte de Recursos: 15000100.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Dar-se-á até o dia 31/12/2025, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 30 de abril de 2025

**Assinam:** A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e por outro lado o Senhor Jordney de Souza Cordeiro, empresa J S CORDEIRO LTDA.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 14/2025/SECOM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 408/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2025/SECOM - DIRAF**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**CONTRATADA: RICHARD DE SOUZA MIRANDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente CONTRATO a futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 408/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.006622.00005/2025-25.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 672,90 (seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos).

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Programa de Trabalho: 24122228621030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SECOM; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – 44.90.52.00.00, Unidade Gestora: 711.001, Fonte de Recursos: 15000100.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Dar-se-á até o dia 31/12/2025, a contar da data do contrato.  
Data de assinatura: 30 de abril de 2025

**Assinam:** A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e por outro lado o Senhor Richard de Souza Miranda, empresa RICHARD DE SOUZA MIRANDA.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 15/2025/SECOM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 408/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13/2025/SECOM - DIRAF**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**CONTRATADA: F S P DE SOUZA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente CONTRATO a futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 408/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.006622.00005/2025-25.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 863,55 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Programa de Trabalho: 24122228621030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SECOM; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – 44.90.52.00.00, Unidade Gestora: 711.001, Fonte de Recursos: 15000100.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Dar-se-á até o dia 31/12/2025, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 30 de abril de 2025

**Assinam:** A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e por outro lado o Senhor Francisco Sergimar Pinto de Souza, empresa: F S P DE SOUZA.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 16/2025/SECOM  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 408/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14/2025/SECOM - DIRAF**

**CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**

**CONTRATADA: SCORPION INFORMATICA LTDA**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente CONTRATO a futura e eventual aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins), nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP nº 408/2024, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. SEI 0007.006622.00005/2025-25.

**DO VALOR DO CONTRATO:** O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R\$ 3.367,00 (três mil trezentos e sessenta e sete reais).

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SECOM, Programa de Trabalho: 24122228621030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais da SECOM; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – 44.90.52.00.00, Unidade Gestora: 711.001, Fonte de Recursos: 15000100.

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário. Dar-se-á até o dia 31/12/2025, a contar da data do contrato.

Data de assinatura: 30 de abril de 2025

**Assinam:** A Senhora Nayara Maria Pessoa Lessa, CONTRATANTE pela Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM e por outro lado o Senhor Marcio Rogério Domingues, empresa: SCORPION INFORMATICA

## SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PORTARIA SEE Nº 1003, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora LUSINETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 227021-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Kairala José Kairala, tipificação C, no município de Brasiléia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 30 de abril de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PORTARIA SEE Nº 1118, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora Maria Suziane da Silva de Sousa, matrícula nº 9428119, da função de Professora Responsável da escola Antônio Simplício de Oliveira, Tipificação A, no município de Feijó.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2024.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PORTARIA SEE Nº 1121, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALDENICE ROCHA DA SILVA, matrícula 278580-1, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na escola Dr. Pimentel Gomes, Tipificação D, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PORTARIA SEE Nº 1122, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a servidora GERCINEIDE DA SILVA MEDEIROS OTONE, matrícula 9365303-2, da função de Coordenadora de Ensino da escola Jader

Saraiva Machado, Tipificação C, no município de Porto Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de abril de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PORTARIA SEE Nº 1123, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora VALERIA ARAUJO DE FREITAS, matrícula 9472940-5, para exercer a função de Coordenadora de Ensino na escola Jader Saraiva Machado, Tipificação C, no município de Porto Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PORTARIA SEE Nº 1124, DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, o servidor MARCELO BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 9474153-1, Coordenador Administrativo, para cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, assinar os documentos escolares (relatório, histórico escolar, certificado, transferência, declaração e boletim escolar) dos alunos da Escola José Mororó de Oliveira, código INEP nº 12032298, no município de Rodrigues Alves.

Art. 2º A autorização cessará com a designação de um servidor para suprir a vacância na função de secretário da escola supracitada ou com a destituição do servidor da função de coordenador administrativo ou, ainda, pelo encerramento do mandato vigente dos diretores das escolas estaduais (2024-2027), o que ocorrer primeiro.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## PORTARIA SEE Nº 1131, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Olinda Batista da Cruz, matrícula nº 249165-1, para exercer a função de Coordenadora Administrativa na Escola Kairala José Kairala, tipificação C, no município de Brasiléia.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar a partir de 05 de maio de 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria SEE N° 1119, DE 05 DE maio DE 2025  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESTITUIR os servidores relacionados no Anexo I, da função de Professor Responsável, de Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, no município de Feijó.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

**ANEXO I**

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	ESCOLA INDÍGENA	INEP Nº	TIPO
01	JACINTA GALDINO DE AGUIAR	9566414	BOM JESUS	12004081	A
02	ROBERTO CARLOS FERNANDES DE MATOS	9255087	HUNI KUI TUWE	12004685	A
03	JOSIMAR MATOS DA SILVA	9108165	HUNI KUI NIA IBU ISAKA	12031909	A
04	WAGNER AGUIAR DA SILVA	9566210	ALTO BONITO II ASHANINKA	1202724	B
05	AIRTON SILVA DE OLIVEIRA	9288740	SETE VOLTAS	1202897	B

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria SEE N° 1120, DE 05 DE maio DE 2025  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESTITUIR os servidores relacionados no Anexo I, da função de Professor Responsável, de Escolas Indígenas da Rede Estadual de Ensino, no município de Feijó.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2025.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

**ANEXO I**

ORD	SERVIDOR	MATRÍCULA	ESCOLA INDÍGENA	INEP Nº	TIPO
1	JOSE CARLOS ALBUQUERQUE MUNIZ	9345469	NOSSA SENHORA DE NAZARE	12004669	A
2	LUANA GALDINO DE SOUZA	9619950	MANUEL BEZERRA PEDROSA	12004600	A

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria SEE N° 1114, DE 05 DE maio DE 2025  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**  
Art. 1º DESTITUIR o servidor EDINEI MUNIZ DOS SANTOS, matrícula nº 319252-2, da função de Diretor Interino da escola Prof.<sup>a</sup> Dalva de Souza das Neves, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria SEE nº 1126 DE 06 DE MAIO DE 2025  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 10.252-P, de 22 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do

Estado Nº 14.007, página 06, de 23 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 190/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a de outro lado a senhora empresa A COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE – COOPESQ, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2024/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo pertencentes à Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 (0014.015399.00082/2025-69), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAUJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II - Gestor Substituto: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA – Matrícula: 9609601-1;

III - Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;

IV - Fiscal Substituto: ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício

Pela Contratante

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA SEE Nº 1095, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESTITUIR a servidora MARIA GEANE DE SOUZA SILVA, matrícula nº 326950-1, da função de Secretária da escola Prof.ª Ilka Maria de Lima, Tipificação C, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício  
Decreto nº 10.252-P/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria SEE Nº 1128, DE 06 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, nomeado por meio do Decreto Nº 10.252-P, de 22 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.007, página 06, de 23 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 178/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a de outro lado a senhora empresa ODICÉLIA MENEZES FERREIRA, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2024/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo pertencentes à Secretaria de Estado de Educação e Cultura – SEE, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 (0014.015399.00118/2025-12), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAUJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II - Gestor Substituto: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA – Matrícula: 9609601-1;

III - Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA – Matrícula: 9090959-11;

IV - Fiscal Substituto: ANDREIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

- a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
- b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício  
Pela Contratante

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Portaria SEE Nº 1115, DE 05 DE maio DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EM EXERCÍCIO, nomeado por meio do Decreto Nº 10.252-P, de 22 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.007, página 06, de 23 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 181/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a ASSOCIAÇÃO NOVA CONQUISTA, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, bene-

ficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da CHAMADA PÚBLICA 001/2024 (SEI Nº 0014.015399.00073/2025-78), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II. Gestor Substituto: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA – Matrícula: 9609601-1;

III. Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula – 9090959-11;

IV. Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes.

Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício

Decreto nº 10.252-P/2025

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1116, DE 05 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EM EXERCICIO, nomeado por meio do Decreto Nº 10.252-P, de 22 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.007, página 06, de 23 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 189/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a senhora MARIA IGNEZ BEZERRA DE MORAIS, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da CHAMADA PÚBLICA 001/2024 (SEI Nº 0014.015399.00107/2025-24), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II. Gestor Substituto: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA – Matrícula: 9609601-1;

III. Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula – 9090959-11;

IV. Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que

trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício

Decreto nº 10.252-P/2025

## GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria SEE Nº 1117, DE 05 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – EM EXERCÍCIO, nomeado por meio do Decreto Nº 10.252-P, de 22 de Abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 14.007, página 06, de 23 de Abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,  
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 183/2025 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e a senhora JANIS TENORIO DA SILVA, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital da CHAMADA PÚBLICA 001/2024 (SEI Nº 0014.015399.00113/2025-81), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I. Gestor Titular: FRANCISCA ARCANJA DE ARAÚJO PEREIRA – Matrícula: 276987-1;

II. Gestor Substituto: GABRIELA DE CASTRO CORDEIRO BARBOSA – Matrícula: 9609601-1;

III. Fiscal Titular: RUBILUCI DE CARVALHO ALMEIDA - Matrícula – 9090959-11;

IV. Fiscal Substituto: ANDRÉIA COSME DE OLIVEIRA DAMASCENO – Matrícula: 9130217-4;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/ AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;

V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretaria de Estado de Educação e Cultura quando da necessidade de:

a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;

VI - comunicar à Secretaria de Estado de Educação e Cultura a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;

VII - submeter à Secretaria de Estado de Educação e Cultura para as provisões cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;

VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos das normas legais aplicáveis;

IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretaria de Estado de Educação e Cultura questões relevantes que não puder solucionar;  
 X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;

XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;

XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;

XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;

III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;

IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;

V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;

VIII - acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEE.

Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício  
 Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA Nº 1099, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura - em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, de 25 de abril de 2025, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00083/2025-28 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Alessandra Mustafa da Silva Correia, Professor P2, Marilene Lima Verde, Professor P2 e, Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de irregularidades em face do servidor G. A. C., Professor P2 30H, matrícula nº 325945-2/4, ante os fatos que motivaram o Processo de Investigação Preliminar SEI Nº 0014.005654.00083/2025-28.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá coletar quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura – em exercício  
 Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA Nº 1125, DE 06 DE MAIO DE 2025

O Secretário de Estado de Educação e Cultura - em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, de 25 de abril de 2025, e considerando o item 3 "b", do JULGAMENTO do Processo SEI nº 0014.005654.00597/2024-01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2 e Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, ambas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, objetivando apurar indícios de irregularidades administrativas, ante os fatos narrados no Processo SEI Nº 0014.005654.00597/2024-01.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá coletar quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura – em exercício  
 Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA Nº 1129, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura - em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, de 25 de abril de 2025, tendo em vista as razões apresentadas no Memorando nº 193/2025/SEE - DESPAD,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Marilene Lima Verde, Professor P2 30h, matrícula nº 335819-2, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0014.005654.00085/2025-17, nomeada através da Portaria nº 841, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 13.993, de 01 de abril de 2025, pela servidora Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, matrícula nº 2378442-2, exercendo a função de Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES  
 Secretário de Estado de Educação e Cultura – em exercício  
 Decreto nº 10.252-P/2025

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA Nº 1.130, DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Secretário de Estado de Educação e Cultura - em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, de 25 de abril de 2025, e considerando o Processo SEI Nº 0014.005654.00149/2025-80 – Investigação Preliminar,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, Maria de Jesus Christiane Machado de Souza, Professor P2 e, Liones Maria Brito da Silva, Professor P2, todas do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de irregularidades em face da servidora I. C. M. L. A., Professor P2 30H, matrícula nº 9172475-12, ante os fatos que motivaram o Processo de Investigação Preliminar SEI Nº 0014.005654.00149/2025-80.

Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá coletar quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste

Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.

Art. 4º Afastar preventivamente a servidora I. C. M. L. A., Professor P2 30H, matrícula nº 9172475-12, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, do exercício do cargo de Diretora, com restrição de acesso físico ao ambiente escolar, com fundamento no art. 198 da Lei Complementar nº 39/93.

Parágrafo Único – O afastamento dar-se-á pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES**

Secretário de Estado de Educação e Cultura – em exercício

Decreto nº 10.252-P/2025

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portaria SEE Nº 1094, DE 30 DE abril DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em exercício, nomeado por meio do Decreto nº 10.252-P, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.009, página 88, de 25 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, em caráter excepcional e sem ônus, o servidor JOSE MATEUS DA COSTA SILVA, matrícula nº 9373039-2, lotado no Núcleo de Representação da SEE, no município de Cruzeiro do Sul para, cumulativamente, sem prejuízo de suas atribuições, assinar documentos escolares (relatório, histórico escolar, certificado, transferência, declaração e boletim escolar) dos alunos das escolas estaduais indígenas especificadas no Anexo I.

Art. 2º REVOGAR a Portaria SEE nº 940, de 11 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 14.013, de 05 de maio de 2025, página 26.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates

Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício

Decreto nº 10.252-P/2025

#### ANEXO I

ORDEM	ESCOLA INDÍGENA	CÓDIGO INEP	MUNICÍPIO
1	TAMAKAYA	12097225	CRUZEIRO DO SUL
2	KATUKINA I	12000841	CRUZEIRO DO SUL
3	KATUKINA II	12020664	CRUZEIRO DO SUL
4	PEDRO DE SOUZA WANINAWA	12030031	CRUZEIRO DO SUL
5	JOAO DAMIAO	12023248	CRUZEIRO DO SUL
6	FRANCISCO DE ASSIS SATANAWA	12023256	CRUZEIRO DO SUL
7	PEO VARINAWA	12034380	CRUZEIRO DO SUL
8	NII WANINAWA	12034398	CRUZEIRO DO SUL

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO CEE/AC Nº 554/2024

A Presidente do Conselho Estadual de Educação do Acre, Conselheira Elisete Silva Machado, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 162 de 20 de junho de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PARECER CEE/AC Nº 117/2024, que reconhece o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio/Especialização Profissional Técnica em Fabricação de Pães Especiais - Eixo Tecnológico Produção Alimentar, na forma concomitante, como parte integrante do Ensino Médio – Itinerário de Formação Técnica e Profissional, oferecido pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade Miriam Assis Felício, no município de Rio Branco, no Estado do Acre, até dezembro de 2026.

Art. 2º - Aprovar a matriz curricular do referido curso conforme quadro abaixo:

MATRIZ CURRICULAR FTP_378 HORAS			
Especialização Técnica de Nível Médio em Fabricação de Pães Especiais			
Unidade Curricular I			
Componentes Curriculares	Atividades Teóricas	Prática Profissional	Ch. Total
Introdução à Fabricação de Pães Especiais	21h	-	21h
Boas Práticas na Panificação	21h	21h	42h
Panificação Avançada I	21h	42h	63h
<b>SUBTOTAL</b>	<b>63 horas</b>	<b>63 horas</b>	<b>126 horas</b>
<b>CARGA HORÁRIA DA UNIDADE</b>		<b>126 horas</b>	
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DA UNIDADE II</b>			
Unidade Curricular II			
Componentes Curriculares	Atividades Teóricas	Profissional Prática	Ch. Total
Panificação Avançada II	21h	42h	63h
Técnicas de Boulangerie	21h	42h	63h
Panificação Italiana e Alemã	21h	42h	63h
Panificação Inclusiva	21h	42h	63h
<b>CARGA HORÁRIA DA UNIDADE</b>		<b>252 horas</b>	
<b>CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>		<b>378 horas</b>	
Especialização Técnica de Nível Médio em Fabricação de Pães Especiais			

Art. 3º - Determinar que Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Gastronomia e Hospitalidade Miriam Assis Felício proceda o cadastramento do referido curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, para homologação deste Conselho e posterior

cadastramento dos alunos para fins de validade nacional.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Rio Branco, 07 de outubro de 2024.

Cons.<sup>a</sup> Elisete Silva Machado

Presidente do CEE/AC

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 180//2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

SEI Nº 0014.015399.00118/2025-12

DO OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2024/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 39.910,20 (trinta e nove mil, novecentos e dez reais e vinte centavos). Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC,06 de maio de 2025.

ASSINAM: REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES- Secretário de Estado de Educação e Cultura – EM EXERCICIO –

Pela Contratante ODICÉLIA MENEZES FERREIRA.

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 190//2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

SEI Nº 0014.015399.00082/2025-69

DO OBJETO: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2024/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

DO PREÇO: O valor total do presente contrato é de R\$ R\$ 852.045,52 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), Já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE).

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC 06 de MAIO de 2025.

ASSINAM: REGINALDO LUIS PEREIRA PRATES- Secretário de Estado de Educação e Cultura – EM EXERCICIO –

Pela. Contratante COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS, EXTRATIVISTAS E PISCICULTORES NO ACRE – COOPESQ

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEE

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 10/2025/SEE

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC.

OBJETO: O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é o fornecimento de merenda escolar (lanche e almoço) aos estudantes do Colégio de Aplicação da UFAC, com base no Programa Estadual “Prato Extra”, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e bem-estar dos discentes, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

DOS RECURSOS: Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os participes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos participes.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação Técnica terá um prazo de execução de 12 (doze) meses, poderá ser prorrogada por mútuo interesse das partes e justificativa, em caráter excepcional, conforme o artigo 21, do Decreto Estadual nº 11.406/2024.

DATA DE ASSINATURA: 05 de maio de 2025.

ASSINAM: Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura, em exercício e Margarida de Aquino Cunha - Reitora - UFAC.

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECISÃO Nº 2/2025/SEE - DIAA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 5.965/10, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº0014.011108.00016/2025-11, no Parecer Jurídico nº 196/2025/SEE - DILIC/SEE - (SEI Nº 0014988071) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 14.223.964/0001-03 com sede na Avenida 136, nº 960, Sala 1303, Bairro Setor Marista, CEP: 74.180-040, município de Goiânia/GO, RESOLVE:

a) Pela Suspensão Temporária de Licitar e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 3 (três) meses, tudo em conformidade com o art. 20, § 1º, II, "a" do Decreto nº 5.965/2010 e instrumento contratual entabulado entre as partes;

b) Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 79.660,00 (setenta e nove mil seiscents e sessenta reais) conforme Relatório de Análise 56 - DIVCONT (0015206635), com espeque no art. 19, V do Decreto nº 5.965/10.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECISÃO Nº 1/2025/SEE – DIAA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 5.965/10, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.011108.00018/2025-18, no Parecer Jurídico nº 197/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0014993148 ) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº21.467.044/0001-04 com sede om sede na Estrada da Floresta, nº 510, Sala 1, Bairro Nova Esperança, CEP: 69.915-254, Rio Branco-Acre, RESOLVE:

a) Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 54.430,00 ( Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais) conforme Relatório de Análise nº 58/2025/SEE-DIVCONT, SEI (0015208785) , com espeque no art. 19, V do Decreto nº 5.965/10.

b) Pela Suspensão Temporária de Lictar e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 3 (três) meses, tudo em conformidade com o art. 20, § 1º, II, "a" do Decreto nº 5.965/2010 e instrumento contratual entabulado entre as partes;

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECISÃO Nº 3/2025/SEE – DIAA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 5.965/10, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.011108.00086/2023-15, no Parecer Jurídico nº 112/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0014558913) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 34.484.024/0001-85 com sede na rua Rio de Janeiro, nº124, bairro Dom Giocoondo, em Rio Branco-Acre, RESOLVE:

a) Pela Suspensão Temporária de Lictar e Impedimento de Contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 6 (seis) meses, tudo em conformidade com art. 87, III, do diploma licitacional, art. 20, §1º, III, "a" do Decreto nº 5.965/10 e instrumento contratual entabulado entre as partes;

b) Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 112.689,29 (Cento e doze mil, seiscentos e oitenta e nova reais e vinte e nove centavos) conforme Relatório de Análise nº 64/2025/SEE-DIVCONT, SEI (0015249007) , com espeque no art. 19, I, II e III do Decreto nº 5.965/10.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECISÃO Nº 4/2025/SEE – DIAA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribui-

ções legais e regulamentares, com escopo na Lei 14.133 de 1º de Janeiro de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.004795.00015/2025-37, no Parecer Jurídico nº 119/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº0014591590) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 17.049.042/0001-10, com sede Rua Bebeto Alves N.º 251 Conj Edson Cadaxo, Bairro São Francisco, CEP: 69901558, em Rio Branco-Acre, RESOLVE:

a) Pela aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 156, III, §1º, da Lei 14.133/21 e instrumento contratual entabulado entre as partes;

b) Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 22.150,00 (Vinte e dois mil, cento e cinquenta reais), definida pelo percentual de 20%, conforme art. 155 da Lei nº14.133/2021 c/c o Memorando-Circular nº 2/2025/SEE - CONJUR (SEI Nº 0015278552 )

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECISÃO Nº 5/2025/SEE – DIAA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 14.133 de 1º de Janeiro de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.004795.00008/2025-35, no Parecer Jurídico nº 125/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0014615673 ) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 25.684.429/0002-57, com sede na Av Beira Rio, nº 481, Centro, Guará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, RESOLVE:

a) Pela aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 156, III, §1º, da Lei 14.133/21 e instrumento contratual entabulado entre as partes;

b) Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), definida pelo percentual de 20%, conforme art. 155 da Lei nº14.133/2021 c/c o Memorando-Circular nº 2/2025/SEE - CONJUR (SEI Nº 0015280060)

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECISÃO Nº 6/2025/SEE – DIAA**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 14.133 de 1º de Janeiro de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.004795.00010/2025-12, no Parecer Jurídico nº 129/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0014620820) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 25.684.429/0002-57, com sede na Av Beira Rio, nº 481, Centro, Guará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, RESOLVE:

a) Pela aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 156, III, §1º, da Lei 14.133/21 e instrumento contratual entabulado entre as partes;

b) Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 1.816,80 (Um mil, oitocentos e

dezesseis reais e oitenta centavos), definida pelo percentual de 20%, conforme art. 155 da Lei nº14.133/2021 c/c o Memorando-Circular nº 2/2025/SEE - CONJUR (SEI Nº 0015280038)

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### DECISÃO Nº 7/2025/SEE - DIAA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 14.133 de 1º de Janeiro de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.004795.00009/2025-80, no Parecer Jurídico nº 130/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0014634558) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 25.684.429/0002-57, com sede na Av Beira Rio, nº 481, Centro, Guajará-Mirim/RO, CEP: 76.850-000, RESOLVE:

- Pela aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 1 (um) ano e 2 (dois) meses, em conformidade com o art. 156, III, §1º, III, da Lei 14.133/21 e instrumento contratual entabulado entre as partes.
- Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 31.794,00 (Trinta e um mil setecentos e noventa e quatro reais), definida pelo percentual de 20%, conforme art. 155 da Lei nº14.133/2021 c/c o Memorando-Circular nº 2/2025/SEE - CONJUR (SEI Nº 0015279998).

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### DECISÃO Nº 8/2025/SEE – DIAA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 14.133 de 1º de Janeiro de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.004795.00011/2025-59 , no Parecer Jurídico nº 98/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0014492095) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 17.049.042/0001-10, com sede Rua Bebeto Alves N.º 251 Conj Edson Cadaxo, Bairro São Francisco, CEP: 69901558, em Rio Branco-Acre, RESOLVE:

- Pela aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 156, III, §1º, da Lei 14.133/21 e instrumento contratual entabulado entre as partes.

b) Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 17.720,00 (Dezessete mil, setecentos e vinte reais), definida pelo percentual de 20%, conforme art. 155 da Lei nº14.133/2021 c/c o Memorando-Circular nº 2/2025/SEE - CONJUR (SEI Nº 0015279769)

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### DECISÃO Nº 9/2025/SEE - DIAA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, no-

meado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 14.133 de 1º de Janeiro de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.004795.00432/2024-07, no Parecer Jurídico nº 89/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0014399624) e considerando que o descumprimento do contrato trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 10.496.033/0001-28, com sede na rua 20 de Março, Q 13 Casa 03, Placas, em Rio Branco-Acre, RESOLVE:

- Pela aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 156, III e §1º, da Lei 14.133/21, bem como instrumento contratual entabulado entre as partes.
- Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 246,36 (Duzentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), definida pelo percentual de 20%, conforme art. 155 da Lei nº14.133/2021 c/c o Memorando-Circular nº 2/2025/SEE - CONJUR (SEI Nº 0015279974).

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

#### |GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### DECISÃO Nº 10/2025/SEE – DIAA

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Sr. Reginaldo Luís Pereira Prates, nomeado por meio do Decreto nº 39-P, de 02 janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.444, de 03 de Janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com escopo na Lei 14.133 de 1º de Janeiro de 2021, no Decreto Estadual nº 11.363/2023, em conformidade com as razões expostas no Processo Administrativo nº 0014.011108.00020/2025-89, no Parecer Jurídico nº 169/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ (SEI Nº 0014868420), no PARECER ATTUS nº 81/2025 (0014969388) da Procuradoria Geral do Estado do Acre - PGE e considerando que o descumprimento das obrigações editárias e contratuais trouxe prejuízos a administração, em face da conduta inadequada da pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 50.433.781/0001-86, com sede na rua João Fiscal, nº "0" – Manoel Julião – CEP: 69.918-436 em Rio Branco-Acre, RESOLVE:

- Pela possibilidade de rescisão unilateral do Contrato nº 412/2024, e convocação dos licitantes classificados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/2024 - COMPRASGOV 90004/2024, para a contratação de remanescente de obra objeto do certame;
- Pela aplicação da sanção de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Acre, por todos os seus órgãos, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o art. 156, III, §1º, da Lei 14.133/21 e instrumento contratual entabulado entre as partes.

c) Pela Aplicação de Multa, no valor de R\$ 86.486,55 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis centavos), definida pelo percentual de 30%, conforme art. 155 da Lei nº14.133/2021 c/c o Memorando-Circular nº 2/2025/SEE - CONJUR (SEI Nº0015280098).

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Reginaldo Luís Pereira Prates  
Secretário Adjunto de Administração -SEE  
Decreto nº 39- P/2023

#### GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### CONTRATO/SEE Nº 181/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

SEI Nº 0014.015399.00073/2025-78

DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino - PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2024/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global R\$ 251.768,89 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos).conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2024.

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE).

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 30 de Abril de 2025.

**ASSINAM:** Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício - Pela Contratante

José Valdelino Barbosa Ferreira - Associação Nova Conquista - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONTRATO/SEE Nº 183/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

SEI Nº 0014.015399.00113/2025-81

**DO OBJETO:** O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de **Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro**, para o ano letivo de 2025, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2024/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 39.998,65 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2024.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE).

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 30 de Abril de 2025.

**ASSINAM:** Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício - Pela Contratante

Janis Tenório da Silva - Contratado

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CONTRATO/SEE Nº 189/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

SEI Nº 0014.015399.00107/2025-24

**DO OBJETO:** O Contrato tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE, nos municípios de Rio Branco, Capixaba, Senador Guiomard, Porto Acre, Acrelândia e Plácido de Castro, para o ano letivo de 2025, de acordo com o projeto de venda apresentado na Chamada Pública nº. 001/2024/SEE e Termo de Referência, que passam a integrar o presente Termo.

**DO VALOR:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 39.983,37 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 001/2024.

No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término

dentro do exercício financeiro.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.1042.0000 – Promoção da Assistência Estudantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 1.552.0200. (CARTÃO PNAE).

**LOCAL E DATA:** Rio Branco/AC, 05 de maio de 2025.

**ASSINAM:** Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício - Pela Contratante  
Maria Ignez Bezerra de Moraes - Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 116/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 289/2020 - CPL 02

SEI Nº 0014.013909.00026/2022-11

ATA SRP Nº 084/2021

**DO OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do CONTRATO/SEE Nº 116/2022, referente a locação de CAMINHONETE ADAPTADA, com condutor e monitor, traçada, para suprir a demanda de transporte escolar TERRESTRE dos alunos devidamente matriculados na Rede Pública Estadual de Ensino, nos municípios do Estado do Acre, nos termos do Art. 57, II e § 2º e Art. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER Nº 253/2025/SEE - DILIC/SEE - DEAJ e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência mencionado na cláusula primeira fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2025, com término em 05 de maio de 2026.

**DO VALOR:** O valor total do contrato, fica reajustado para o valor de R\$ 6.094.837,50 (seis milhões, noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programas de Trabalho: 717.001.2090.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção e 33.90.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.500.1001 e 1.553.0200; 717.001.2095.0000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção; Fonte de Recurso: 1.573.0100; 717.601.2136.0000 – Manutenção do Transporte Escolar; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ); 33.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção e 33.90.92.00.00 - Despesas de exercícios anteriores; Fonte de Recurso: 1.540.0300.

**LOCAL E DATA:** Rio Branco (AC), 05 de maio de 2025.

**ASSINAM:** Reginaldo Luís Pereira Prates - Secretário de Estado de Educação e Cultura – Em exercício - Pela Contratante  
José Marciano de Freitas - Suply Soluções em Tecnologia & Transportes Ltda – EPP - Pela Contratada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**COMITÊ EXECUTIVO ARIVAN CARNEIRO PRADO**

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Arivan Carneiro Prado, através do Comitê Executivo Consórcio Aurora torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 001/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Consórcio Aurora.

1. **Descrição do objeto:** Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Material Expediente/pedagógico, esportivo, higiene/limpeza e Cantina/cozinha) e itens de capital/permanente (equipamentos) Material de serviços de manutenção e reparos para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Arivan Carneiro Prado, localizada no Rio Muru Seringal Sacado, S/nº– Bairro Rural, neste município de Tarauacá/AC.O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 45.311,62(Quarenta e cinco mil trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos)

## 2. Especificações Técnicas dos itens

## LOTE I: Material Esportivo:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Bambolê arco profissional adulto c/ 90 cm de diâmetro fitness com 110g	Unidade	6
2	Pratinho Treinner-Modalidade Futebol de campo. Disco esportivo com 19 cm de diâmetro, confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o atleta pise sobre o prato, sem danificar o produto.	Unidade	6
3	Cone pequeno 24 cm flexíveis	Unidade	6
4	Pula cordas coletivas de 6 metros 8 mm poliéster	Unidade	3
5	Pula cordas individual de 1,5 metros 8 mm poliéster	Unidade	6
6	Bomba p/ encher bola, sac. em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha	Unidade	2
7	Par de rede futebol campo 7,32 X 2,40 mts Fio 4mm-Malha de 10,0 cm.	Unidade	2
8	Rede de vôlei oficial - Medidas: altura 1,00m, largura 9,00m, malha 10x10 cm, fio espessura 2 mm, fio trançado. Faixa de linha 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	Unidade	2
9	Cinto de tração-Modalidade Futebol de Campo individual com 04 elásticos. Conjunto composto por 1 cinto confeccionados em EVA, fechamento ajustável c/ velcro e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho.	Unidade	1

## LOTE II: Material de Cantina/ Cozinha

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Avental impermeável, em napa, forrado (Para merendeira) cor branco. Tamanho 90x140cm.	Unidade	1
2	Balde Plástico c/ tampa 60 Litros, confeccionado em material plástico de alta resistência.	Unidade	1
3	Balde de plástico tipo pedreiro, cap. 12 litros conf. Em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe/ diâmetro mínimo de 30 cm.	Unidade	1
4	Cesto Lixeira plástico tipo balde 60 Litros	Unidade	1
5	Caçarola em alumínio Fundido 10 Litros c/ tampa pegador em polipropileno, com alça de madeira 34 cm	Unidade	2
6	Caldeirão Alumínio fundido batido grosso tampa pesada Nº 20 cm	Unidade	1
7	Colher de arroz Inox 50 cm	Unidade	3
8	Colher de pau madeira, tamanho 45 cm resistente p/ cozinhheiro	Unidade	2
9	Colher de pau madeira modelo Industrial 90 cm	Unidade	4
10	Coador de café Industrial extragrande flanela 16 cm c/ aro cabo em madeira 16 cm de diâmetro por 20 cm de profundidade	Unidade	2
11	Colher de sopa para merenda escolar, em inox.	Unidade	30
12	Colher de sopa p/ merenda escolar, em polietileno resistente, cores variadas.	Unidade	40
13	Escorredor em alumínio Industrial p/ arroz, macarrão e afins (11 Litros)	Unidade	1
14	Faca de corte-para cozinha, lâmina em aço inox lisa; c/ 10" e cabo de polietileno branco oi polywood; permitida a variação de 2".	Unidade	1
15	Garrafa térmica P/ café c/ capacidade de 2 lts ampola de vidro; base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno c/ sist. Bombreamento do líquido quente, corpo c/ alça retrátil; cor preta;	Unidade	1
16	Panela de pressão em alumínio polido, fechamento externo, c/ dispositivo de segurança, válvula de silicone. C/ capacidade de 7 Litros.	Unidade	1
17	Frigideira Grande profissional alumínio, restaurante, Industrial N 30 cabos Baquelite	Unidade	1
18	Copo com asa, p/ merenda escolar, em polietileno resistente.	Unidade	10
19	Leiteira Grande c/ tampa capacidade 5 Litros em alumínio	Unidade	1
20	Concha em alumínio volume 300 ml. Comprimento X diâmetro: 33cmx10, 5cm.	Unidade	1
21	Prato p/ merenda escolar, em polietileno resistente, cores variadas.	Unidade	20
22	Cuscuzeira Nº 26 de alumínio Hotel tam. 10 Litros	Unidade	1
23	Tábua de cortar carne em polipropileno 50X30 profissional p/ cozinha	Unidade	1
24	Bacia de plástico ultra resistente capacidade 40 Litros	Unidade	1
25	Guardanapos de pano (pano de prato) tam: 42 cmX65cm	Unidade	5
26	Bacia em polipropileno tipo canelada, c/ capacidade para 4,6 Litros; medindo 100X300 mm; cor verde	Unidade	1
27	Cesto telado 10 LTS material em polipropileno dimensão 25cmX25,5cm	Unidade	3
28	Tacho grande Nº 40 c/ tampa capacidade para 40 Litros	Unidade	1

## LOTE III: MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Água Sanitária, base hipoclorito de sódio, mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1(um) litro, c/ dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa c/ 12 unidades.	cx	1
2	Sabão em pó, 500g- Detergente em pó, de uso doméstico, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. Embalagem: pacote de 500 gramas. Caixa c/ 24 unidades.	cx	1
3	Desinfetante -P/ uso geral. Ação germicida, fragrância limão, eucalipto, lavanda, caixa c/ 24 unidades de 1 litro. Composição: essência, polímero sequestrantes, emulsionante, conservante e água. Componente ativo: cloreto de benzalcônico.	cx	1
4	Detergente líquido tipo lava louça/ maior rendimento, c/ validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de fabricação; acondicionado em frasco plástico transparente resistente; fragrância: neutro, maça e limão; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: frasco de 500 ml. cx. c/ 24 unidades.	cx	1
5	Esponja de aço composto de aço carbono, produto 100% ecológico; acondicionado em saco plástico, contendo 8 unid.;c/ peso líquido de 60 gramas; embalado em papelão reforçado, fardo contendo 14 pacotes(14/8); produto sujeito a verificação no ato da entrega;	FRD	1
6	Limpa alumínio 500 gramas - limpa alumínio, tipo líquido, c/ validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, embalagem plástica transparente, contendo 500 ml embalado em caixa de papelão reforçado; comp. Básica; dodeibenzeno sulfônico, sequestrante e água. Produto sujeito a verificação no ato de entrega, embalagem frasco c/ 500 ml caixa c/ 24 und.	CX	1
7	Vassoura de cipó- com cerdas de cipó, c/ 16 furos, medindo aprox. 9 cm de comprimento, polida sem pintura.	UNIDADE	1
8	Escovão c/ cabo, para limpeza em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufo preenchendo toda a base, base em madeira e dimensões mínimas de 23cmX4,5 cm, c/ cabo inclinado polida e tratada sem pintura med. Aprox. 1,20m.	Unidade	1
9	Pano p/ limpeza de chão tipo esfregão, flanelado med. Aprox.	Unidade	1
10	Papel higiênico comum-folha simples, de alta qualidade, grofado, picotado, 100% fibra celulósicas, em rolo c/ no mínimo 10 cm de largura e 30m de comprimento, tubete c/ diâmetro interno mínimo de 4,4 cm. Pacote c/ 4 unidades. Fardo c/ 64 unidades.	FRD	1
11	Sabão em barra- 200 gramas- sabão em barra, multiuso, p/ limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/ 5 unidades c/ nome do fabricante; data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 10 kg%X1. cx. c/ 10KG	CX	1
12	Esponja multiuso - Esponja p/ limpeza multiuso, tipo dupla face, medindo99X69X19mm; em formato retangular na cor verde/amarela; embalada individualmente; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: c/ 01 unidades. Caixa c/ 30x1 unidades	CX	1
13	Saco reforçado p/ lixo 50 Litro pacto. c/ 10 unidades	PCT	10
14	Saco reforçado p/ lixo- 100 Litros pacto. c/ 10 unidades	PCT	5
15	Saco reforçado p/ lixo -30 litros pacto. c/ 10 unidades	PCT	10

## LOTE IV: MATERIAL EXPEDIENTE/PEDAGÓGICO

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Abastecedor para pincel para quadro branco 20 ml nas cores, preta, azul e vermelha.	UND	40
2	Apagador para quadro branco, em plástico, base c/ feltro, med. Aprox. 15x5x4cm.	UND	6
3	Borracha branca nº 40, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e p/ qualquer graduação de grafite cx. c/ 40 unidades	CX	1
4	Caneta esferográfica escrita fina cor azul, esfera de tungstênio: tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafixante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave. Caixa c/ 50 und.	CX	1
5	Cartolina escolar (cores variadas) 150g 50X60	UND	200
6	Clipes Niquelado Nº 2/0 cx. c/ 100 und.	CX	2
7	Apontador de uma boca (simples) comp. Resina termoplástica e c/ depósito, med. 50x25 mm lâmina de aço carbônico de alta qualidade e cores sortidas. Cx. c/ 12 unidades.	CX	1
8	Barbante de algodão, fios nº 8. c/ 250g, cor crua e rolo med. 300 metros	ROLO	2
9	Bastão de cola fina transp. p/ pistola de 11 cm de largura	UND	5
10	Caderno capa dura c/ 10 matérias, contendo 200 folhas pautadas e bolso portfólio.	UND	9
11	Caderno Flex Espiral pequeno arame galvanizado, c/ capa 96 fls folha pautada: papel apergaminha da gramatura da folha pesando 56gr/m2. Caixa contendo 120und.	CX	1
12	Caneta esferográfica escrita fina cor preta tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafixante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave. Caixa c/ 50 und.	CX	1
13	Caneta esferográfica escrita fina cor vermelha tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafixante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave. Caixa c/ 50 unidades.	CX	1
14	Caneta marca texto c/ ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, c/ tinta super fluorescente e cor viva p/ sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm p/ sublinhar e 4mm p/ destacar. Caixa contendo 12 unid. Nas cores: Amarelo, azul, laranja, rosa e verde.	CX	5
15	Cola branca- não toxica, não inflamável, lavável em frasco plástico, p/ aplicação direta c/ bico aplicador c/ 40g. Selo do INMETRO. Caixa c/ 12 unidades.	CX	1
16	Cola p/ EVA e ISOPOR- comp. Acetato de Polivinila e álcool. Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita e aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente	PCT	1
17	EVA emborachado folha med. 60 cm X40cmX1, 50 mm atóxico lavável, resistente. Cores variadas.	FL	50
18	EVA Glitter folha medindo 60 cm X 40 cm X 1,50 MM. Cores variadas.	FL	50
19	Fita adesiva- tipo gomada de pp, cor transp., 48 X 50mm.	RL	10
20	Fita dupla face, filme de polipropileno, biorientado c/ adesivos acrílicos, cor branca, dimensões 25mmx30m.	RL	6
21	Grampeador de 100 folhas similar a Genial ou superior c/ estr. totalmente em aço, ele utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/24 grampeia de 30 a 100 folhas de 75g/m2, de uma vez. Dimensões 70 mm de largura e 90 mm de altura.	UND	1
22	Grampeador de mesa 26/6 - Similar a Gramp Line ou superior c/ estrutura metálica, base plástica, c/ capacidade em até 25 fl. dimensões 155 mm e compx50mm de larg.60 mm de ale embalagem acondicionada em cx.	UND	1
23	Lápis Preto Nº 02, preto, redondo c/ máxima resistência e maciez produzido c/ madeira 100%, reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro c/ apagabilidade, produto atóxico conforme norma EN71-3, graduação Nº 2 aprovado pelo INMETRO. Cx. contendo 144 unidades.	CX	1
24	Lápis de cor Grande 12 unidades.	UND	10
25	Papel almaço- c/ pauta e margem, pacote contendo 400 folhas.	PCT	1
26	Papel cartão c/ Brilho med. 50X66cm. Cores sortidas	FL	100
27	Papel cartão s/ brilho med. 50X66 cm. Cores sortidas	FL	100
28	Papel fotográfico de alta qualidade 180g/ M2 secagem inst. c/ 50und	PCT	1
29	Papel Ofício A4- extra branco, tamanho 210x297mm, 75g/m2, cx c/ 10 resmas 500fls.)	CX	5
30	Papel Pardo para embrulho, folha med. 66cm X96cm (Papel madeira)	FL	200
31	Pasta transparente c/ aba elástico oficio simples 100% (PP), espessura Superline cor transp. Dimensões do produto acabado 245 larguras x 335 alturas mm. Pacote c/ 10 unidades.	UND	5
32	Pincel atômico - escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Cx. c/ 12 unidades nas cores: azul, preto e vermelho.	CX	3
33	Pincel p/ quadro Branco tampa arrojada c/ pega de três estrias, filtro interno c/ tinta de longa duração, plástico injetado c/ resinas termoplásticas, c/ tampa na cor da tinta e batoque que permite o reabastecimento da tinta nas cores azul, preto e vermelho, ponta em poliéster, c/ formato corantes, resinas e aditivos-utilização escrita em quadros brancos.	UND	40
34	Papel Filipaper tam A4 (Diploma) cor Branco	PCT	1

## LOTE V: MATERIAL PERMANENTE:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Fogão Industrial 04 bocas c/ forno- Queimadores frontais chama tripla c/ controle individual da Schamas Internas e Externas. Queimadores traseiros chama tripla. Easy clean na mesa com esmalte antiaderente que facilita a limpeza. Grades e queimadores da mesa de ferro fundido. Injetor de gás horizontal. Grade paneleira de cantoneira de aço. Bandeja coletora de resíduos-Facilita e agiliza a limpeza. Estrutura de cantoneiras de aço. Com Forno, manipulador de temperatura de cinco posições- Melhor controle. Puxador do forno de PVC mais segurança no manuseio, sem superaquecimento - Peso 95 kg altura: 81 cm largura: 90 cm profundidade: 90 cm c/ garantia e assistência técnica local e entrega de material montado.	UND	1

## LOTE VI: MATERIAL PERMANENTE

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	VASILHAME DE GAS GLP - 13KG. Especificação: Vasilhame vazio para condicionamento de Gás Liquefeito com capacidade para 13 quilos, altura 476 mm, diâmetro.....	UND	3

## LOTE VII: MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DA UNIDADE ESCOLAR:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Prego c/ cabeça 2X11	KG	2
2	Prego 1,5X 10 c/ cabeça	KG	2
3	Prego2,5 X 11 c/ cabeça	KG	6
4	Prego 3,0 X 10 c/ cabeça	KG	6
5	Prego 3,5 X 10 c/ cabeça	KG	6
6	Prego 4,0x10 com Cabeça	KG	6
7	Prego 0,5x8 com Cabeça para forro PVP	KG	6
8	Grampo Galvanizado Tipo U Gerdau	KG	3
9	Manta Térmica para Telhado Dupla Face 25m² impermeável	Rolo	1
10	Nilhas de alumínio para cobertura	KG	2
11	Nilhas de borrachas para coberturas	KG	2
12	Fechadura cromada Externa Maçaneta alavanca-portas de madeira	Unidade	4

13	Ferrolho trinco 500,2,5" Aço Inox Zincado	Unidade	13
14	Dobradiça Galvanizada 3.1/2 C/3	Unidade	20
15	Dobradiça Galvanizada 2.1/2 C/3	Unidade	16
16	Martelo Unha Cabeça 25mm cabo em madeira	Unidade	5
17	Enxada Larga 2.5 cabos de madeira 145 cm	Unidade	5
18	Cavadeira Articulada com cabo 1,40 Metros	Unidade	3
19	Pá De Bico com cabo de Madeira Terminal D 71 CM	Unidade	2
20	Jogo de chaves de fenda 5 peças, sendo 2 pontas chata 2 ponta cruzada 1 clipe	Unidade	2
21	Pincel para pintura 2-50,8 mm	Unidade	6
22	Rolo de lã para pintura 23 cm com o suporte	Unidade	6
23	Telha de Alumínio IAA Ondulada 244x66x0,02 cm	Unidade	60
24	Tinta látex acrílica semi brilho 18L branco neve	Unidade	2
25	Tinta látex acrílica semi brilho 18L Azul rOYAL	Unidade	2
26	Vaso sanitário caixa descarga elevada 9L c/com tubo descida espude engate	Unidade	3
27	Pia Lavatório 5 Lts+Torneira+Engates+Valvula	Unidade	1
28	Tubos de PVC de 25 mm	Unidade	2
29	Tubos de PVC de 50 mm	Unidade	2
30	Tubos de PVC de 100 mm Esgoto	Unidade	2
31	Joelho Soldável 50 mm PVC	Unidade	2
32	Joelho soldável 100 mm PVC Esgoto	Unidade	2
33	Joelho soldável 25 mm PVC	Unidade	2
34	Tee Soldável 25 mm ou 3/4 Marrom	Unidade	4
35	Telha de fibrocimento Ondina Brasilit Cinza 2,44m X 0,5 mx4mm	Unidade	30
36	Torneira para Pia Slim Abs. Branca.	Unidade	4
37	Luva eletroduto roscável 3"	Unidade	3
38	Bucha de Redução 3x1. 1/2	Unidade	2
39	Mangueira piscina 50 mm 30m az	Unidade	4
40	Cola para PVC bisnaga com 75 gramas	Unidade	2
41	Forro de PVC 6m- branco Gelo	Unidade	50
42	Fita veda rosca 18 mm com Metros Brancos	Unidade	3
43	Fio cabo flexível 6 mm rolo de 100m	Rolo	1
44	Fio cabo flexível 10 mm rolo de 100m	Rolo	1
45	Cabo Fio 10 mm Duplex Neutro Isolado	metros	30
46	Cabo paralelo 2,5mm Inmetro Rolo 100m Fio Elétrico	Rolo	1
47	Fio Cabo Alumínio Tríplex 10 mm Rolo Com 100 Metros Neutro Nu	ROLO	2
48	Arame Ovalado Liso 1000 Metros Para Cercas	ROLO	3
49	Tela Alambrado Galvanizado Fio 16 Malha 50 mm 2,0m de Altura	MT	100
50	Catraca Para Esticar Cerca De Arame Liso	UNIDADE	10
51	Plafon Plástico Com Soquete De Porcelana Branco 110 v/220 v	Unidade	5
52	Lâmpadas led bulbo 15 w e27 branco frio	Unidade	15
53	Tomada dupla 2p+t sistema x 10a caixa externa	Metro	8

### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 717.001

Programa de Trabalho: 2094. 0000

Fonte: 1.550.0102.

Classificação da Despesa:: 33.50.41.00.00;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexistíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

### 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na sede do Comitê Executivo Consórcio Aurora na escola 15 de junho localizada na BR 364 sentidos TRK/CRZ KM 45 Seringal Tocantins celular para contato (68) 99602-4404 data e hora limite para envio das propostas de preço do dia 12/05/2025 até o dia 12/05/2025 às 16h00, para posterior análise pela administração da escola. A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

### 6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da escola Arivan Carneiro Prado no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

### 7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundos de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidões conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidões negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

7.9 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Tarauacá/AC, 06 de maio de 2025

José Augusto Pires da Costa

Presidente do Comite Executivo

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CULTURA  
COMITÊ EXECUTIVO JOÃO PAULO III**

**TERMO DE REFÉRENCIA Nº 01/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA**

A Escola João Paulo III, através do Comitê Executivo Consórcio Aurora torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 001/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D. O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Consórcio Aurora.

**1. Descrição do objeto**

Será objeto da presente Contratação Simplificado - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Esportivo, pedagógico/expediente, higiene/limpeza e cantina/cozinha) e itens de capital/permanente (equipamentos) Material de serviços de manutenção e reparos para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola João Paulo III, localizada na BR 364 Sentido TRK/CRZ Comunidade Pichilinga, S/nº– Bairro Rural, neste município de Tarauacá/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 45.689,40(Quarenta e Cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

**2. Especificações Técnicas dos itens**

**LOTE I: Material Esportivo:**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Bambolê arco profissional adulto c/ 90 cm de diâmetro fitness com 110g	UND	10
2	Pratinho Treinner -Modalidade Futebol de campo. Disco esportivo com 19 cm de diâmetro, confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o alteta pise sobre o prato, sem danificar o produto.	UND	10
3	Cone pequeno 24 cm flexíveis	UND	10
4	Pula cordas coletivas de 6 metros 8mm poliéster	UND	3
5	Pula cordas individual de 1,5 metros 8mm poliéster	UND	6
6	Bomba p/ encher bola, sac. em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha	UND	2
7	Par de rede futebol campo 7,32 X 2,40 mts Fio 4mm-Malha de 10,0 cm.	UND	2
8	Rede de vôlei oficial -Medidas: altura 1,00m, largura 9,00m, malha 10x10 cm, fio espessura 2mm, fio trançado. Faixa de linha 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	UND	2
9	Cinto de tração-Modalidade Futebol de Campo individual com 04 elásticos. Conjunto composto por 1 cinto confeccionados em EVA, fechamento ajustável c/ velcro e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o alteta realize o treinamento sozinho.	UND	1

**LOTE II: Material de Cantina/Cozinha**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Avental impermeável, em napa, forrado (Para merendeira) cor branco. Tamanho 90X140xm.	UND	2
2	Balde Plástico c/ tampa 60 Litros, confeccionado em material plástico de alta resistência.	UND	2
3	Balde de plástico tipo pedreiro, cap. 12 litros conf. Em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe/ diâmetro mínimo de 30 cm.	UND	3
4	Cesto Lixeira plástico tipo balde 60 Litros	UND	1
5	Caçarola em alumínio Fundido 10 Litros c/ tampa pegador em polipropileno, com alça de madeira 34 cm	UND	2
6	Caldeirão Alumínio fundido batido grosso tampa pesada Nº 20 cm	UND	2
7	Colher de arroz Inox 50 cm	UND	3
8	Colher de pau madeira, tamanho 45 cm resistente p/ cozinheiro	UND	3
9	Colher de pau madeira modelo Industrial 90 cm	UND	4
10	Coador de café Industrial extra grande flanela 16 cm c/ aro cabo em madeira 16cm de diâmetro por 20 cm de profundidade	UND	2
11	Colher de sopa para merenda escolar, em inox	UND	30
12	Colher de sopa p/ merenda escolar, em polietileno resistente, cores variadas	UND	40
13	Escorredor em alumínio Industrial p/ arroz, macarrão e afins (11 Litros)	UND	1
14	Faca de corte -para cozinha, lâmina em aço inox lisos; c/ 10" e cabo de polietileno branco ou polywood; permitida a variação de 2".	UND	1
15	Garrafa térmica P/ café c/ capacidade de 2 lts ampola de vidro; base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno c/ sist. Bombeamento do líquido quente, corpo c/ alça retrátil; cor preta;	UND	1
16	Panela de pressão em alumínio polido, fechamento externo, c/ dispositivo de segurança, válvula de silicone. C/ capacidade de 7 Litros.	UND	1
17	Frigideira Grande profissional alumínio, restaurante, Industrial N 30 cabos Baquelite	UND	1
18	Copo com asa, p/ merenda escolar, em polietileno resistente	UND	10
19	Leiteira Grande c/ tampa capacidade 5 Litros em alumínio	UND	1
20	Concha em alumínio volume 300 ml. Comprimento X diâmetro:33cmX10,5cm.	UND	1
21	Prato p/ merenda escolar, em polietileno resistente, cores variadas.	UND	20
22	Cusczeira Nº 26 de alumínio Hotel tam. 10 Litros	UND	1
23	Tábua de cortar carne em polipropileno 50X30 profissional p/ cozinha	UND	1
24	Bacia de plástico ultra resistente capacidade 40 Litros	UND	1
25	Guardanapos de pano (pano de prato) tam: 42 cmX65cm	UND	5
26	Bacia em polipropileno tipo canelada, c/ capacidade para 4,6 Litros; medindo 100X300 mm; cor verde	UND	2
27	Cesto telado 10 LTS material em polipropileno dimensão 25cmX25,5cm	UND	3
28	Tacho grande Nº 40 c/ tampa capacidade para 40 Litros	UND	1

**LOTE III: MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Água Sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1(um) litro, c/ dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa c/ 12 unidades.	CX	1
2	Sabão em pó, 500g- Detergente em pó, de uso doméstico, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. Embalagem: pacote de 500 gramas. Caixa c/ 24 unidades.	Cx	1
3	Desinfetante -P/ uso geral. Ação germicida, fragrância limão, eucalipto, lavanda, caixa c/ 24 unidades de 1litro. Composição: essência, polímero sequestrante, emulsionante, conservante e água. Componente ativo: cloreto de benzalcônio.	Cx	1
4	Detergente líquido tipo lava louça/ maior rendimento, c/ validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de fabricação; acondicionado em frasco plástico transparente resistente; fragrância: neutro, maça e limão; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: frasco de 500 ml. cx. c/ 24 unidades.	CX	1

5	Esponja de aço composto de aço carbono, produto 100% ecológico; acondicionado em saco plástico, contendo 8 unid.; c/peso líquido de 60 gramas; embalado em papelão reforçado, fardo contendo 14 pacotes (14/8); produto sujeito a verificação no ato da entrega;	FRD	1
6	Limpa alumínio 500 gramas -limpa alumínio, tipo líquido, c/ validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, embalagem plástica transparente, contendo 500 ml embalado em caixa de papelão reforçado; comp. Básica; dodeilbenzeno sulfônico, sequestrante e água. Produto sujeito a verificação no ato de entrega, embalagem frasco c/ 500 ml caixa c/ 24 und.	CX	1
7	Vassoura de cipó- com cerdas de cipó, c/ 16 furos, medindo aprox. 9 cm de comprimento, polida sem pintura.	UND	1
8	Escovão c/ cabo, para limpeza em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufo preenchendo toda a base, base em madeira e dimensões mínimas de 23cmX4,5 cm, c/ cabo inclinado polida e tratada sem pintura Med. Aprox. 1,20m.	UND	1
9	Pano p/ limpeza de chão tipo esfregão, flanelado med. Aprox.	UND	1
10	Papel higiênico comum-folha simples, de alta qualidade, grofado, picotado, 100% fibra celulósicas, em rolo c/ no mínimo 10cm de largura e 30m de comprimento, tubete c/ diâmetro interno mínimo de 4,4 cm. Pacote c/ 4 unidades. Fardo c/ 64 unidades.	FRD	1
11	Sabão em barra- 200 gramas- sabão em barra, multiuso, p/ limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/ 5 unidades c/ nome do fabricante; data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 10KG%X1. cx. c/ 10KG	CX	1
12	Esponja multiuso - Esponja p/ limpeza multiuso, tipo dupla face, medindo 99X69X19mm; em formato retangular na cor verde/ amarela; embalada individualmente; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: c/ 01 unidade. Caixa c/ 30x1 unidades	CX	1
13	Saco reforçado p/ lixo 50 Litro pact. c/ 10 unidades	PCT	10
14	Saco reforçado p/ lixo- 100 Litro pact. c/ 10 unidades	PCT	5
15	Saco reforçado p/ lixo -30 litros pact. c/ 10 unidades	PCT	11

## LOTE IV: Material Expediente/Pedagógico

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Abastecedor para pincel para quadro branco 20 ml nas cores, preta, azul e vermelha.	UND	40
2	Apagador para quadro branco, em plástico, base c/ feltro, med. Aprox. 15x5x4cm.	und	6
3	Borracha branca nº 40, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e p/ qualquer graduação de grafite cx. c/ 40 unidades	CX	1
4	Caneta esferográfica escrita fina cor azul, esfera de tungstênio: tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafixante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave. Caixa c/ 50 und.	CX	1
5	Cartolina escolar (cores variadas) 150g 50X60	UND	200
6	Clipes Niquelado Nº 2/0 cx. c/ 100 und.	CX	2
7	Apontador de uma boca (simples) comp. Resina termoplástica e c/ depósito, med. 50x25 mm lâmina de aço carbônico de alta qualidade e cores sortidas. Cx. c/ 12 unidades.	CX	1
8	Barbante de algodão, fios nº 8. c/ 250g, cor crua e rolo med. 300 metros	ROLO	2
9	Bastão de cola fina transp. p/ pistola de 11 cm de largura	UND	7
10	Caderno capa dura c/ 10 matérias, contendo 200 folhas pautadas e bolso portfólio.	UND	9
11	Caderno Flex Espiral pequeno arame galvanizado, c/ capa 96 fls folha pautada: papel apergaminha da gramatura da folha pesando 56gr/m2. Caixa contendo 120und.	CX	1
12	Caneta esferográfica escrita fina cor preta tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafixante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave. Caixa c/ 50 und.	CX	1
13	Caneta esferográfica escrita fina cor vermelha tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafixante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave. Caixa c/ 50 unidades.	CX	1
14	Caneta marca texto c/ ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, c/ tinta super fluorescente e cor viva p/ sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm p/ sublinhar e 4mm p/ destacar. Caixa contendo 12 unid. Nas cores: Amarelo, azul, laranja, rosa e verde.	CX	5
15	Cola branca- não toxica, não inflamável, lavável em frasco plástico, p/ aplicação direta c/ bico aplicador c/ 40g. Selo do INMETRO. Caixa c/ 12 unidades.	CX	1
16	Cola p/ EVA e ISOPOR- comp. Acetato de Polivinila e álcool. Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente	PCT	1
17	EVA embrorrachado folha med. 60cm X40cmX1,50 mm atóxico lavável, resistente. Cores variadas.	FL	50
18	EVA Glitter folha medindo 60 cm 40 cm X 1,50 MM. Cores variadas.	FL	50
19	Fita adesiva- tipo gomada de pp, cor transp., 48 X 50mm.	RL	10
20	Fita dupla face, filme de polipropileno, bi orientado c/ adesivos acrílicos, cor branca, dimensões 25mmx30m.	RL	6
21	Grampeador de 100 folhas similar a Genial ou superior c/ estr. totalmente em aço, ele utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/24 gramepeira de 30 a 100 folhas de 75g/m2, de uma vez. Dimensões 70mm de largura e 90mm de altura.	UND	1
22	Grampeador de mesa 26/6 -Similar a Gramp Line ou superior c/ estrutura metálica, base plástica, c/ capacidade em até 25 fl. dimensões 155mm e compx50mm de larg.60mm de ale embalagem acondicionada em cx.	UND	1
23	Lápis Preto Nº 02, preto, redondo c/ máxima resistência e maciez produzido c/ madeira 100%, reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro c/ apagabilidade, produto atóxico conforme norma EN71-3, graduação Nº 2 aprovado pelo INMETRO. Cx. contendo 144 unidades.	CX	1
24	Lápis de cor Grande 12 unidades.	UND	10
25	Papel almanc- c/ pauta e margem, pacote contendo 400 folhas.	PCT	1
26	Papel cartão c/ Brilho med. 50X66cm. Cores sortidas	FL	100
27	Papel cartão s/ brilho med. 50X66 cm. Cores sortidas	FL	100
28	Papel fotográfico de alta qualidade 180g/ M2 secagem inst. c/ 50und	PCT	1
29	Papel Ofício A4- extra branco, tamanho 210X297mm, 75g/m2, cx c/ 10 resmas 500fls.)	CX	5
30	Papel Pardo para embrulho, folha med. 66cm X96cm (Papel madeira)	FL	200
31	Pasta transparente c/ aba elástico ofício simples 100% (PP), espessura Superline cor transp. Dimensões do produto acabado 245 larguras x 335 alturas mm Pacote c/ 10 unidades.	UND	5
32	Pincel atômico - escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Cx c/ 12 unidades nas cores: azul, preto e vermelho.	CX	3
33	Pincel p/ quadro Branco tampa arrojada c/ pega de três estrias, filtro interno c/ tinta de longa duração, plástico injetado c/ resinas termoplás ticas, c/ tampa na cor da tinta e batoque que permite o reabastecimento da tinta nas cores azul, preto e vermelho, ponta em poliéster, c/ formato corantes, resinas e aditivos-utilização escrita em quadros brancos.	UND	40
34	Papel Filipaper tam A4 (Diploma) cor Branco	PCT	1

## LOTE V: MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DA UNIDADE ESCOLAR:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Prego C/ CABEÇA 2X11	KG	2
2	Prego 1,5 X 10 c/ cabeça	KG	2
3	Prego 2,5 X 11 c/ cabeça	KG	6
4	Prego 3,0 X 10 c/ cabeça	KG	6
5	Prego 3,5 X 10 c/ cabeça	KG	6
6	Prego 4,0 X 10 c/ cabeça	KG	6

7	Prego 0,5 X 8 c/ cabeça para forro PVC	KG	6
8	Grampo Galvanizado tipo U Gerdau	KG	3
9	Manta térmica para telhado dupla face 25m <sup>2</sup> impermeável	rolo	1
10	Nilhas de alumínio p/ cobertura	KG	2
11	Nilhas de borrachas p/ cobertura	KG	2
12	Fechadura cromada externa maçaneta alavanca -portas de madeira	Unidade	4
13	Ferrolho trinco 500, 2,5 aços inox zinkado	Unidade	13
14	Dobradiça galvanizada 3. 1/2 c/3	Unidade	20
15	Dobradiça galvanizada 2.1/2 c/3	Unidade	16
16	Martelo unha cabeça 25 mm cabo em madeira	Unidade	5
17	Enxada larga 2,5, cabo de madeira 145 cm	Unidade	5
18	Cavadeira articulada c/ cabo 1,40 metros	Unidade	3
19	Pá de bico c/ cabo de madeira terminal D 71 cm	Unidade	2
20	Jogo de Chaves de Fenda 5 Peças, sendo 2 Ponta Chata 2 Ponta Cruzada 1 Clipe	Unidade	4
21	Pincel Para Pintura 2 - 50,8mm	Unidade	12
22	Rolo de lã para pintura 23cm com o suporte	Unidade	12
23	Enxada larga 2,5, cabo de madeira 145 cm	Unidade	5
24	Cavadeira articulada c/ cabo 1,40 metros	Unidade	3
25	Pá de bico c/ cabo de madeira terminal D 71 cm	Unidade	2
26	Telha De Alumínio IAA Ondulada 244x66x0, 02cm	Unidade	60
27	Tinta látex acrílica seme brilho 18L branco neve	Unidade	2
28	Tinta látex acrílica seme brilho 18L Azul royal	Unidade	2
29	Vaso sanitário caixa descarga elevada 9L c/ tubo descida espude engate.	unidade	3
30	Pia Lavatório Plástico 5 Lts + Torneira + Engates + Válvula	unidade	1
31	Tubos de PVC de 25mm	unidade	2
32	Tubos de PVC de 50mm	unidade	2
33	Tubos de PVC de 100mm Esgoto	unidade	2
34	Joelho Soldável 50mm PVC	unidade	2
35	Joelho Soldável 100mm PVC Esgoto	unidade	2
36	Joelho Soldável 25mm PVC	unidade	2
37	Tee Soldável 25mm Ou 3/4 Marrom	unidade	4
38	Telha De Fibrocimento Ondina Brasilit Cinza 2,44mx0,5mx4mm	unidade	30
39	Torneira para Pia Slim Abs Branca	unidade	4
40	Luva eletroduto roscavel 3"	unidade	3
41	Bucha de Redução 3X1.1/2	unidade	2
42	Mangueira piscina 50mm 30m az	Mt	4
43	Cola Para Pvc Bisnaga Com 75 Gramas	unidade	2
44	Forro de Pvc 6m - Branco Gelo	unidade	50
45	Fita Veda Rosca 18mm com 25 Metros Branca	unidade	3
46	Fio Cabo Flexível 6mm rolo de 100m	Rolo	1
47	Fio Cabo Flexível 10mm rolo de 100m	Rolo	1
48	Cabo Fio 10mm Duplex Neutro Isolado	MT	30
49	Cabo Paralelo 2,5mm Inmetro Rolo 100m Fio Elétrico	Rolo	1
50	Fio Cabo Alumínio Tríplex 10 mm Rolo Com 100 Metros Neutro Nu	Rolo	2
51	Arame Ovalado Liso 1000 Metros Para Cercas	Rolo	3
52	Tela Alambrado Galvanizado Fio 16 Malha 50 mm 2,0m de Altura	MT	200
53	Catraca Para Esticar Cérca De Arame Liso	Unidade	10
54	Plafon Plástico Com Soquete De Porcelana Branco 110V/220V	Unidade	6
55	Lâmpadas led bulbo 15w e27 branco frio	Unidade	15
56	Tomada dupla 2p+t sistema x 10a caixa externa	Unidade	8

**LOTE VI: Material Permanente**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Bebedouro elétrico tipo garrafão coluna, 20 litros, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: largura: 316 mm, altura 980 mm, profundidade: 335mm. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com termostato regulável. Deve ser aprovado	UND	1

**LOTE VII: Material Permanente**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Vasilhame de gás GLP 13 KG, especificação: Vasilhame vazio p/ condicionamento de gás liquefeito c/ capacidade para 13 kg. Altura 476mm. Diâmetro.	UND	3

**3. Dotação Orçamentária**

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Orgão/Unidade: 717.001

Programa de Trabalho: 2094. 0000

Fonte: 1.550.0102.

Classificação da Despesa:: 33.50.41.00.00;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

**4. Das Propostas de Pesquisas de Preço**

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes ineqüíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na sede do Comitê Executivo Consórcio Aurora na escola 15 de junho localizada na BR 364 sentidos TRK/CRZ KM 45 Seringal Tocantins celular para contato (68) 99602-4404 data e hora limite para envio das propostas de preço do dia 12/05/2025 até o dia 12/05/2025 às 15h30, para

posterior analise pela administração da escola. A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item ou lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1<sup>a</sup>, Incisos 1 e 2.

#### 6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Núcleo de Educação na Rua Justiniano de Serpa no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

#### 7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

- 7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);
- 7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;
- 7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);
- 7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;
- 7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;
- 7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;
- 7.9 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Tarauacá/AC, 06 de maio de 2025

José Augusto Pires da Costa  
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CULTURA  
COMITÊ EXECUTIVO MARIA DE LOURDES SANTOS CATÃO

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Maria de Lourdes Santos Catão, através do Comitê Executivo Consórcio Aurora torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 001/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D. O.E 13.961), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Consórcio Aurora.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (Material Expediente/pedagógico, esportivo, higiene/limpeza e Cantina/cozinha) e itens de capital/permanente (equipamentos) Material de serviços de manutenção e reparos para fortalecer as atividades e o funcionamento da escola Maria de Lourdes Santos Catão, localizada no Rio Tarauacá Seringal Minas, S/nº – Bairro Rural, neste município de Tarauacá/AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 74.430,00(Setenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

##### LOTE I: Material Esportivo:

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Bambolê arco profissional adulto c/ 90 cm de diâmetro fitness com 110g	UND	10
2	Pratinho Treinner -Modalidade Futebol de campo. Disco esportivo com 19 cm de diâmetro, confeccionado em plástico resistente e maleável, permite até que o alteta pise sobre o prato, sem danificar o produto.	UND	10
3	Cone pequeno 24 cm flexíveis	UND	10
4	Pula cordas coletivas de 6 metros 8mm poliéster	UND	3
5	Pula cordas individual de 1,5 metros 8mm poliéster	UND	6
6	Bomba p/ encher bola, sac. em policarbonato, agulha em liga de zinco que contém tampa em borracha	UND	2
7	Par de rede futebol campo 7,32 X 2,40 mts Fio 4mm-Malha de 10,0 cm.	UND	2
8	Rede de vôlei oficial -Medidas: altura 1,00m, largura 9,00m, malha 10x10 cm, fio espessura 2mm, fio trançado. Faixa de linha 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	UND	2
9	Cinto de tração-Modalidade Futebol de Campo individual com 04 elásticos. Conjunto composto por 1 cinto confeccionados em EVA, fechamento ajustável c/ velcro e 4 borrachas de látex de alta tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o alteta realize o treinamento sozinho.	UND	1

##### LOTE II: Material de Cantina/Cozinha

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Avental impermeável, em napa, forrado (Para merendeira) cor branco. Tamanho 90X140xm.	UND	2
2	Balde Plástico c/ tampa 60 Litros, confeccionado em material plástico de alta resistência.	UND	2
3	Balde de plástico tipo pedreiro, cap. 12 litros conf. Em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe/ diâmetro mínimo de 30 cm.	UND	3
4	Cesto Lixeira plástico tipo balde 60 Litros	UND	1
5	Caçarola em alumínio Fundido 10 Litros c/ tampa pegador em polipropileno, com alça de madeira 34 cm	UND	2
6	Caldeirão Alumínio fundido batido grosso tampa pesada Nº 20 cm	UND	2
7	Colher de arroz Inox 50 cm	UND	3
8	Colher de pau madeira, tamanho 45 cm resistente p/ cozinheiro	UND	3
9	Colher de pau madeira modelo Industrial 90 cm	UND	4
10	Coador de café Industrial extra grande flanela 16 cm c/ aro cabo em madeira 16cm de diâmetro por 20 cm de profundidade	UND	2
11	Colher de sopa para merenda escolar, em inox	UND	30
12	Colher de sopa p/ merenda escolar, em polietileno resistente, cores variadas	UND	40
13	Escorredor em alumínio Industrial p/ arroz, macarrão e afins (11 Litros)	UND	1
14	Faca de corte -para cozinha, lâmina em aço inox lisos; c/ 10" e cabo de polietileno branco oi polywood; permitida a variação de 2".	UND	1
15	Garrafa térmica P/ café c/ capacidade de 2 lts ampola de vidro; base de rosca; corpo em polipropileno liso; tampa em polipropileno c/ sist. Bombeamento do líquido quente, corpo c/ alça retrátil; cor preta;	UND	1
16	Panela de pressão em alumínio polido, fechamento externo, c/ dispositivo de segurança, válvula de silicone. C/ capacidade de 7 Litros.	UND	1
17	Frigideira Grande profissional alumínio, restaurante, Industrial N 30 cabos Baquelite	UND	1
18	Copo com asa, p/ merenda escolar, em polietileno resistente	UND	10
19	Leiteira Grande c/ tampa capacidade 5 Litros em alumínio	UND	1
20	Concha em alumínio volume 300 ml. Comprimento X diâmetro:33cmX10,5cm.	UND	1

21	Prato p/ merenda escolar, em polietileno resistente, cores variadas.	UND	20
22	Cusczeira Nº 26 de alumínio Hotel tam. 10 Litros	UND	1
23	Tábua de cortar carne em polipropileno 50X30 profissional p/ cozinha	UND	1
24	Bacia de plástico ultra resistente capacidade 40 Litros	UND	1
25	Guardanapos de pano (pano de prato) tam: 42 cmX65cm	UND	5
26	Bacia em polipropileno tipo canelada, c/ capacidade para 4,6 Litros; medindo 100X300 mm; cor verde	UND	2
27	Cesto telado 10 LTS material em polipropileno dimensão 25cmX25,5cm	UND	3
28	Tacho grande Nº 40 c/ tampa capacidade para 40 Litros	UND	1

**LOTE III: MATERIAL DE HIGIENE/LIMPEZA**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Água Sanitária, base hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2% de cloro ativo, uso doméstico, c/ registro no ministério da saúde. Embalagem plástica de 1(um) litro, c/ dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa c/ 12 unidades.	CX	1
2	Sabão em pó, 500g- Detergente em pó, de uso doméstico, solúvel em água, granulometria fina, coloração azul claro, aditivos umectantes, peptizantes, alvejante ótico. Embalagem: pacote de 500 gramas. Caixa c/ 24 unidades.	Cx	1
3	Desinfetante -P/ uso geral. Ação germicida, fragrância limão, eucalipto, lavanda, caixa c/ 24 unidades de 1litro. Composição: essência, polímero sequestrantes, emulsionante, conservante e água. Componente ativo: cloreto de benzalcônio.	Cx	1
4	Detergente líquido tipo lava louça/ maior rendimento, c/ validade mínima de 12(doze) meses a contar da data de fabricação; acondicionado em frasco plástico transparente resistente; fragrância: neutro, maça e limão; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: frasco de 500 ml. cx. c/ 24 unidades.	CX	1
5	Esponja de aço composto de aço carbono, produto 100% ecológico; acondicionado em saco plástico, contendo 8 unid.; c/ peso líquido de 60 gramas; embalado em papelão reforçado, fardo contendo 14 pacotes (14/8); produto sujeito a verificação no ato da entrega;	FRD	1
6	Limpa alumínio 500 gramas -limpa alumínio, tipo líquido, c/ validade mínima de 12 meses a contar da data de fabricação, embalagem plástica transparente, contendo 500 ml embalado em caixa de papelão reforçado; comp. Básica; dodecilbenzeno sulfônico, sequestrante e água. Produto sujeito a verificação no ato de entrega, embalagem frasco c/ 500 ml caixa c/ 24 und.	CX	1
7	Vassoura de cipó- com cerdas de cipó, c/ 16 furos, medindo aprox. 9 cm de comprimento, polida sem pintura.	UND	1
8	Escovão c/ cabo, para limpeza em geral, cerdas de nylon, mínimo de 4 carreiras de tufo preenchendo toda a base, base em madeira e dimensões mínimas de 23cmX4,5 cm, c/ cabo inclinado polida e tratada sem pintura Med. Aprox. 1,20m.	UND	1
9	Pano p/ limpeza de chão tipo esfregão, flanelado med. Aprox.	UND	1
10	Papel higiênico comum-folha simples, de alta qualidade, grofado, picotado, 100% fibra celulósicas, em rolo c/ no mínimo 10cm de largura e 30m de comprimento, tubete c/ diâmetro interno mínimo de 4,4 cm. Pacote c/ 4 unidades. Fardo c/ 64 unidades.	FRD	1
11	Sabão em barra- 200 gramas- sabão em barra, multiuso, p/ limpeza em geral, biodegradável, barra de 200g. Embalagem c/ 5 unidades c/ nome do fabricante; data de fabricação e prazo de validade, registro no Ministério da Saúde. Caixa c/ 10KG%X1. cx. c/ 10KG	CX	1
12	Esponja multiuso - Esponja p/ limpeza multiuso, tipo dupla face, medindo 99X69X19mm; em formato retangular na cor verde/ amarela; embalada individualmente; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem: c/ 01 unidade. Caixa c/ 30x1 unidades	CX	1
13	Saco reforçado p/ lixo 50 Litro pact. c/ 10 unidades	PCT	10
14	Saco reforçado p/ lixo- 100 Litro pact. c/ 10 unidades	PCT	5
15	Saco reforçado p/ lixo -30 litros pact. c/ 10 unidades	PCT	11

**LOTE IV: Material Expediente/Pedagógico**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Abastecedor para pincel para quadro branco 20 ml nas cores, preta, azul e vermelha.	UND	40
2	Apagador para quadro branco, em plástico, base c/ feltro, med. Aprox. 15x5x4cm.	und	6
3	Borracha branca nº 40, sem capa, macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e p/ qualquer graduação de grafite cx. c/ 40 unidades	CX	1
4	Caneta esferográfica escrita fina cor azul, esfera de tungstênio: tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafixante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave. Caixa c/ 50 und.	CX	1
5	Cartolina escolar (cores variadas) 150g 50X60	UND	200
6	Clipes Niquelado Nº 2/0 cx. c/ 100 und.	CX	2
7	Apontador de uma boca (simples) comp. Resina termoplástica e c/ depósito, med. 50x25 mm lâmina de aço carbônico de alta qualidade e cores sortidas. Cx. c/ 12 unidades.	CX	1
8	Barbante de algodão, fios nº 8. c/ 250g, cor crua e rolo med. 300 metros	ROLO	2
9	Bastão de cola fina transp. p/ pistola de 11 cm de largura	UND	7
10	Caderno capa dura c/ 10 matérias, contendo 200 folhas pautadas e bolso portfólio.	UND	9
11	Caderno Flex Espiral pequeno arame galvanizado, c/ capa 96 fls folha pautada: papel apergaminha da gramatura da folha pesando 56gr/m2. Caixa contendo 120und.	CX	1
12	Caneta esferográfica escrita fina cor preta tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafixante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave. Caixa c/ 50 und.	CX	1
13	Caneta esferográfica escrita fina cor vermelha tampa e tampinha na cor da tinta, tampa antiafixante, corpo sextavado, traço fino e escrita suave. Caixa c/ 50 unidades.	CX	1
14	Caneta marca texto c/ ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, c/ tinta super fluorescente e cor viva p/ sublinhar e destacar, espessura do traço 1mm p/ sublinhar e 4mm p/ destacar. Caixa contendo 12 unid. Nas cores: Amarelo, azul, laranja, rosa e verde.	CX	5
15	Cola branca- não toxica, não inflamável, lavável em frasco plástico, p/ aplicação direta c/ bico aplicador c/ 40g. Selo do IN-METRO. Caixa c/ 12 unidades.	CX	1
16	Cola p/ EVA e ISOPOR- comp. Acetato de Polivinila e álcool. Para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool. Secagem no ar. Não resistente	PCT	1
17	EVA emborrrachado folha med. 60cm X40cmX1,50 mm atóxico lavável, resistente. Cores variadas.	FL	50
18	EVA Glitter folha medindo 60 cm 40 cm X 1,50 MM. Cores variadas.	FL	50
19	Fita adesiva- tipo gomada de pp, cor transp., 48 X 50mm.	RL	10
20	Fita dupla face, filme de polipropileno, bi orientado c/ adesivos acrílicos, cor branca, dimensões 25mmx30m.	RL	6
21	Grampeador de 100 folhas similar a Genial ou superior c/ estr. totalmente em aço, ele utiliza grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/24 grampeia de 30 a 100 folhas de 75g/m2, de uma vez. Dimensões 70mm de largura e 90mm de altura.	UND	1
22	Grampeador de mesa 26/6 -Similar a Gramp Line ou superior c/ estrutura metálica, base plástica, c/ capacidade em até 25 fl. dimensões 155mm e compx50mm de larg.60mm de ale embalagem acondicionada em cx.	UND	1
23	Lápis Preto Nº 02, preto, redondo c/ máxima resistência e maciez produzido c/ madeira 100%, reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro c/ apagabilidade, produto atóxico conforme norma EN71-3, graduação Nº 2 aprovado pelo IN-METRO. Cx. contendo 144 unidades.	CX	1
24	Lápis de cor Grande 12 unidades.	UND	10
25	Papel almaço- c/ pauta e margem, pacote contendo 400 folhas.	PCT	1

26	Papel cartão c/ Brilho med. 50X66cm. Cores sortidas	FL	100
27	Papel cartão s/ brilho med. 50X66 cm. Cores sortidas	FL	100
28	Papel fotográfico de alta qualidade 180g/ M2 secagem inst. c/ 50und	PCT	1
29	Papel Ofício A4- extra branco, tamanho 210X297mm, 75g/m2, cx c/ 10 resmas 500fls.)	CX	5
30	Papel Pardo para embrulho, folha med. 66cm X96cm (Papel madeira)	FL	200
31	Pasta transparente c/ aba elástico ofício simples 100% (PP), espessura Superline cor transp. Dimensões do produto acabado 245 larguras x 335 alturas mm Pacote c/ 10 unidades.	UND	5
32	Pincel atômico - escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool. Cx c/ 12 unidades nas cores: azul, preto e vermelho.	CX	3
33	Pincel p/ quadro Branco tampa arrojada c/ pega de três estriadas, filtro interno c/ tinta de longa duração, plástico injetado c/ resinas termoplásticas, c/ tampa na cor da tinta e batoque que permite o reabastecimento da tinta nas cores azul, preto e vermelho, ponta em poliéster, c/ formato corantes, resinas e aditivos-utilização escrita em quadros brancos.	UND	40
34	Papel Filipaper tam A4 (Diploma) cor Branco	PCT	1

**LOTE V: MATERIAIS P/ MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DA UNIDADE ESCOLAR:**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Prego C/ CABEÇA 2X11	KG	2
2	Prego 1,5 X 10 c/ cabeça	KG	2
3	Prego 2,5 X 11 c/ cabeça	KG	6
4	Prego 3,0 X 10 c/ cabeça	KG	6
5	Prego 3,5 X 10 c/ cabeça	KG	6
6	Prego 4,0 X 10 c/ cabeça	KG	6
7	Prego 0,5 X 8 c/ cabeça para forro PVC	KG	6
8	Grampo Galvanizado tipo U Gerdau	KG	3
9	Manta térmica para telhado dupla face 25m <sup>2</sup> impermeável	rolo	1
10	Nilhas de alumínio p/ cobertura	KG	2
11	Nilhas de borrachas p/ cobertura	KG	2
12	Fechadura cromada externa maçaneta alavanca -portas de madeira	Unidade	4
13	Ferrolho trinco 500, 2,5 aços inox zinkado	Unidade	13
14	Dobradiça galvanizada 3. 1/2 c/3	Unidade	20
15	Dobradiça galvanizada 2.1/2 c/3	Unidade	16
16	Martelo unha cabeça 25 mm cabo em madeira	Unidade	5
17	Enxada larga 2,5, cabo de madeira 145 cm	Unidade	5
18	Cavadeira articulada c/ cabo 1,40 metros	Unidade	3
19	Pá de bico c/ cabo de madeira terminal D 71 cm	Unidade	2
20	Jogo de Chaves de Fenda 5 Peças, sendo 2 Ponta Chata 2 Ponta Cruzada 1 Clipe	Unidade	4
21	Pincel Para Pintura 2 - 50,8mm	Unidade	12
22	Rolo de lã para pintura 23cm com o suporte	Unidade	12
23	Enxada larga 2,5, cabo de madeira 145 cm	Unidade	5
24	Cavadeira articulada c/ cabo 1,40 metros	Unidade	3
25	Pá de bico c/ cabo de madeira terminal D 71 cm	Unidade	2
26	Telha De Alumínio IAA Ondulada 244x66x0, 02cm	Unidade	60
27	Tinta látex acrílica seme brilho 18L branco neve	Unidade	2
28	Tinta látex acrílica seme brilho 18L Azul royal	Unidade	2
29	Vaso sanitário caixa descarga elevada 9L c/ tubo descida espude engate.	unidade	3
30	Pia Lavatório Plástico 5 Lts + Torneira + Engates + Válvula	unidade	1
31	Tubos de PVC de 25mm	unidade	2
32	Tubos de PVC de 50mm	unidade	2
33	Tubos de PVC de 100mm Esgoto	unidade	2
34	Joelho Soldável 50mm PVC	unidade	2
35	Joelho Soldável 100mm PVC Esgoto	unidade	2
36	Joelho Soldável 25mm PVC	unidade	2
37	Tee Soldável 25mm Ou 3/4 Marrom	unidade	4
38	Telha De Fibrocimento Ondina Brasilit Cinza 2,44mx0,5mx4mm	unidade	30
39	Torneira para Pia Slim Abs Branca	unidade	4
40	Luva eletroduto roscável 3"	unidade	3
41	Bucha de Redução 3X1.1/2	unidade	2
42	Mangueira piscina 50mm 30m az	Mt	4
43	Cola Para Pvc Bisnaga Com 75 Gramas	unidade	2
44	Forro de Pvc 6m - Branco Gelo	unidade	50
45	Fita Veda Rosca 18mm com 25 Metros Branca	unidade	3
46	Fio Cabo Flexível 6mm rolo de 100m	Rolo	1
47	Fio Cabo Flexível 10mm rolo de 100m	Rolo	1
48	Cabo Fio 10mm Duplex Neutro Isolado	MT	30
49	Cabo Paralelo 2,5mm Inmetro Rolo 100m Fio Elétrico	Rolo	1
50	Fio Cabo Alumínio Tríplex 10 mm Rolo Com 100 Metros Neutro Nu	Rolo	2
51	Arame Ovalado Liso 1000 Metros Para Cercas	Rolo	3
52	Tela Alambrado Galvanizado Fio 16 Malha 50 mm 2,0m de Altura	MT	200
53	Catraca Para Esticar Cerca De Arame Liso	Unidade	10
54	Plafon Plástico Com Soquete De Porcelana Branco 110V/220V	Unidade	6
55	Lâmpadas led bulbo 15w e27 branco frio	Unidade	15
56	Tomada dupla 2p+t sistema x 10a caixa externa	Unidade	8

**LOTE VI: Material Permanente**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Bebedouro elétrico tipo garrafão coluna, 20 litros, com 2 torneiras, desmontáveis e substituíveis, para água em temperatura ambiente e gelada. Capacidade de resfriamento de aproximadamente 5 litros por hora com temperatura ambiente de 30°. Medidas aproximadas: largura: 316 mm, altura 980 mm, profundidade: 335mm. Depósito de água mínimo de 2,5 litros em plástico injetado atóxico, com termostato regulável. Deve ser aprovado	UND	1

**LOTE VII: Material Permanente**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
1	Vasilhame de gás GLP 13 KG, especificação: Vasilhame vazio p/ condicionamento de gás liquefeito c/ capacidade para 13 kg. Altura 476mm. Diâmetro.	UND	3

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Orgão/Unidade: 717.001

Programa de Trabalho: 2094. 0000

Fonte: 1.550.0102.

Classificação da Despesa:: 33.50.41.00.00;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

#### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestantes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

#### 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência. As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na sede do Comitê Executivo Consórcio Aurora na escola 15 de junho localizada na BR 364 sentidos TRK/CRZ KM 45 Seringal Tocantins celular para contato (68) 99602-4404 data e hora limite para envio das propostas de preço do dia 12/05/2025 até o dia 12/05/2025 às 16h00, para posterior análise pela administração da escola. A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

#### 6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento

O material deverá ser entregue no Almoxarifado do Núcleo de Educação na Rua Justiniano de Serpa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

#### 7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentações:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

7.9 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

José Augusto Pires da Costa

Presidente do Comite Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO JOANA RIBEIRO AMED

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Estadual Cívico-Militar Joana Ribeiro Amed, através do Comitê Executivo Joana Ribeiro Amed torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por item. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01/2025 foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) 13.961, em 05 de fevereiro de 2025, condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Joana Ribeiro Amed.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (material de expediente e pedagógico, gás e outros materiais engarrafados e material elétrico e eletrônico) e contratação de serviços (serviços técnicos profissionais, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos, e manutenção e conservação de bens imóveis) para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Joana Ribeiro Amed, localizada à Avenida Santos Dumont, nº 1236 – Bairro Centro, neste município de Epitaciolândia/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 78.105,75 (Setenta e oito mil, cento e cinco Reais e setenta e cinco centavos).

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
-	<b>MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO</b>	-	-
	Apagador para quadro branco medindo 15x6 cm, com refil substituível, contendo estojo para acomodar os pinceis.	UNID	50
	Apontador lápis, material plástico resistente, com reservatório, tipo escolar, tamanho médio, quantidade furos 1, cx c/ 24 unid	CAIXA	2
	Bola basquetebol, material PU, tamanhos 5 e 6	UNID	2
	Bola de futsal costurada circunferência peso 480 -500 g	UNID	3
	Bola de vôlei de praia, costurada 10 gomas, material tecnologia twinstlock, composição, circunferência aproximada: 66-68 cm, miolo removível, peso: 280g, material igual, superior a marca mikasa vls300	UNID	3
	Bola handebol, material couro, tamanhos H1 e H2	UNID	3
	Bomba de encher bola double action, com mangueira e agulha. Marca referencia: penalty ou equivalente.	UNID	1
	Caderno univertário de 12 matérias, capa dura, espiral, 20 folhas por matéria, Tamanho: 275x200mm	UNID	5
	Caneta corretiva multiuso, shaken squeeze 8,0ml, secagem rápida, caixa com 12 unid.	CAIXA	3
	Caneta esferográfica, cores de tinta azul, preta e vermelha, ponta 1.0mm, corpo hexagonal em plástico cristal, esfera de tungstênio, com furo lateral anti asfixiante, tampa com orifício de ventilação, similar a bic. Cx com 50 unid.	CAIXA	3
	Cartolina, gramatura 180 g/m2, C x L 660 mm x 500 mm	UNID	35
	Cola branca 90 g. caixa com 12 unidades	CAIXA	5
	Cola de silicone líquida 85g/100ml caixa c/ 12 unidades	CAIXA	4
	Colete, dupla face esportivo 100% poliéster, laterais com elástico, dimensões aproximadamente M: 43 cm x 55 cm (L x A), com cores a escolher no ato da compra	UNID	1
	Copo descartável, capacidade 180 ml (caixa com 2500 unid.)	CAIXA	2

Copo descartável, capacidade 50 ml (caixa com 5000 unid.)	CAIXA	1
Dominó frações – confeccionado em m.d.f. 28 peças de 7 x 3,5 cm. Embalagem: caixa de madeira com tampa serigrafada medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Lacrada com película de p.v.c. Encolhível.	UNID	2
Estilete largo de 18 mm	UNID	10
EVA com gliter, tamanho 40 cm x 60 cm, pacote c/ 10 unid.	PCT	8
EVA liso tamanho 40 cm x 60 cm, pacote c/ 10 unidades	PCT	8
Fita adesiva dupla face branca - 12mm x 30m	UNID	12
Fita adesiva dupla face branca - 24mm x 30m	UNID	12
Fita adesiva dupla fase branca - 18mm x 30m	UNID	12
Fita adesiva transparente med. 48x45 pacote c/ 4 und.	PCT	12
Fita crepe, 24 mm x 50 m	UNID	11
Fita crepe, 36 mm x 50 m	UNID	12
Fita crepe, 48 mm x 50 m	UNID	12
Grampeador de pressão de alvos (tipo tapeceiro), grampo de 106 de 4 a 14 mm, corpo em aço, cabo com proteção de mão, controle de pressão, com extrator de grampos.	UNID	2
Grampeador pequeno resistente, em aço, com base de 7 cm, p/ grampo 26/6, capacidade até 10 folhas	UNID	30
Grampeador resistente, em aço, médio com base de 13,5 cm, p/ grampo 26/6, capacidade de até 30 folhas	UNID	10
Grampo para grampeador, tamanho 106/6, galvanizado. Caixa com 2500 unid.	UNID	5
Grampo para grampeador, tamanho 26/6, galvanizado. Caixa com 5000 unid.	UNID	5
Guardanapo de pano, tipo tecido 100% algodão, comp 45 cm, larg 65 cm, características adicionais felpudo	UNID	6
Jogo de dominó tabuada 28 peças	UNID	2
Leiteira em alumínio, com cabo em madeira, com capacidade para 6,5 litros, com 22 cm de diâmetro.	UNID	1
Lápis de cor - caixa com 12 cores - Dimensões do item CxLxA: 21 x 9 x 1 centímetros	CAIXA	40
Lápis preto número 02, macio, sem trincas, ultrarresistente. Mina grafite número 2. Material do corpo de madeira reflorestada, com borracha apagadora. Caixa Com 144 Unidades	CAIXA	2
Livro ata c/200 folhas capa dura, pautado, formato 22 x 33cm	UNID	4
Livro de ponto 1/4, 160 folhas,	UNID	4
Marcador de texto amarelo, azul e verde, caixa c/ 12 unid	UNID	6
Papel A4, branco, 75G/m2, caixa c/ 10 resmas de 500 fls	CAIXA	6
Papel cartão 0,66 x 0,50, 140 g. - cores variadas, pct c/20 unid	PCT	4
Papel casca de ovo, A4 Branco, 180g, pct com 50 Folhas	PCT	3
Papel colorset (48 cm x 66, 150 g.), cor variadas, pct c/ 20 unid	PCT	5
Papel flip chart 66x96 branco (pct 50 unid)	PCT	2
Papel vergê, A4 branco, 180g/m2, com 50 folhas	PCT	7
Pasta AZ, forrado com papel monolúcido 75gr plastificado, mecanismo niquelado, 345mm x 288mm x 80mm (+/- 5%), lombo largo, cartão reciclado, avulso	UNID	10
Pasta suspensa para arquivo - castanha - pasta suspensa para arquivo, em papel cartão marmorizado de espessura 0,50 mm, plastificada. Medidas: 361 x 0 x 240mm, com prendedor e molas de metal, suporte de polipropileno, visor, etiqueta. Padrão de qualidade igual ou superior a delfo.	UNID	30
Pasta Catálogo Portfólio A4, c/100 envelopes finos e 4 colchetes	UNID	4
Pilha tipo alcalina no tamanho palito ( AAA ) na voltagem de 1,5 V, impedância interna nominal 250 m-ohm em 1 kHz, normas, neda/ansi 24 a, iec lr03, embalado em cartela com 2 UNDs.	Cartela	15
Pilha tipo alcalina no tamanho pequeno ( AA ) na voltagem de 1,5V, embalado em cartela com 2 UNDs.	Cartela	6
Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo carga: recarregável, cores tinta: azul, preta e vermelha, cx c/ 12 unid.	CAIXA	8
Pincel/Marcador para quadro branco, cores preta, azul e vermelha, recarregável por refil, sem esponja, com visor que per mita verificar o nível de tinta. Capacidade mínima de tinta: 5ml. Ponta redonda de 5 mm traço de 2-3mm - caixa com 10 unid.	CAIXA	9
Pistola de cola quente grande	UNID	10
Pistola de cola quente pequena	UNID	10
Refil para marcador de quadro branco 5mm, traço de 2 - 3 mm, com ponta extra, cor: preta, caixa com 12 unidades	CAIXA	3
Régua comum em acrílico, transparente, cristal, rígida, medindo 30 cm de comprimento x 3,5cm de largura x 3mm de espessura na face não graduada, com graduação precisa (em centímetros/milímetros), sem manchas ou borrões, embalagem plástica individual.	UNID	5
Tesoura escolar 14 cm com cabo embrorrhachado anatômico, sem ponta, lâmina robusta com maior durabilidade	UNID	10
Tesoura para uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento: 275 mm. Padrão de qualidade igual ou superior a Tramontina.	UNID	10
Tinta marcador para quadro branco, reabastecedor, frasco com 500ml, cor: preta.	UNID	2
Tinta marcador para quadro branco, reabastecedor, frasco com 500ml, cor: Vermelha.	UNID	2
Tinta para carimbo a base de água, cor preta, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação almofada, capacidade frasco 42ml	UNID	1
TNT de 50 g/m², cores variadas, peça com 50m	PEÇA	5
Toner Compatível MLT-D201L 201L para Samsung M4080FX M4080 4080FX 4080 / Preto, novo, lacrado, validade mínima de 1 ano a contar da entrega.	UNID	1
- GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	-	-
Recarga de Extintores PQS DE 4KG	UNID	6
Recarga de Extintores PQS DE 6KG	UNID	1
Recarga de Extintores CO2 DE 6KG	UNID	3
Recarda de Gás de cozinha (GLP) - botija de 13Kg	UNID	30
- MANUTENÇÃO E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	-
Serviço de manutenção preventiva e limpeza da impressora Epson L4150, englobando o fornecimento e substituição da almofada e cabeça de Impressão de tinta + Reset, Epson L4150. Material e mão de obra incluso.	SERV	1
Serviço de manutenção preventiva e limpeza da impressora Epson L5190, englobando o fornecimento e substituição da almofada e cabeça de Impressão de tinta + Reset, Epson L5190. Material e mão de obra incluso.	SERV	1
Serviço de manutenção preventiva e limpeza da impressora HP LaserJet Pro 400 MFP, englobando o fornecimento e substituição de peça da unidade fusora Fusor Hp Pro 400 M401n / 110V. Material e mão de obra incluso.	SERV	1
Serviço de manutenção preventiva e limpeza da impressora Epson Ecotank L380, englobando: o fornecimento e substituição da almofada de tinta + Reset Epson L380. Material e mão de obra incluso.	SERV	1
Serviço de manutenção preventiva e limpeza da impressora Epson Ecotank L375, englobando: o fornecimento e substituição da almofada de tinta + Reset Epson L375. Material e mão de obra incluso.	SERV	2
Serviço de manutenção preventiva e limpeza da impressora Samsung M4080FXI, englobando o fornecimento e substituição de peça leitor scanner Samsung original. Material e mão de obra incluso.	SERV	1
Serviço de manutenção preventiva da impressora Samsung M4080FXI, englobando o fornecimento e substituição de peça unidade fusora Fusor Samsung original. Material e mão de obra incluso.	SERV	2

	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Elgin 220V, de 30.000 BTU's, com carga/recarga de gás R410 e troca de capacitor. Bloco 1 – Sala 1 e 2. material e mão de obra inclusa	SERV	4
	Manutenção preventiva, serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Elgin 220V, de 30.000 BTU's, com carga de gás R410, troca de capacitor. Bloco 1 – Salas 3 e 4. material e mão de obra inclusa	SERV	4
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Elgin 220V, de 30.000 BTU's, com carga/recarga de gás R410 completa. Bloco 2 – Salas 5 e 8. material e mão de obra inclusa	SERV	4
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Elgin 220V, de 30.000 BTU's, com carga/recarga de gás R410 completa. Bloco 2 – Sala 8. material e mão de obra inclusa	SERV	2
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Elgin 220V, de 18.000 BTU, com carga/recarga de gás R410 completa. Bloco 2 – Salas 6 e 7. material e mão de obra inclusa	SERV	8
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Elgin 220V, de 18.000 BTU, com carga/recarga de gás R410 completa. Bloco 1 – Sala dos Professores. material e mão de obra inclusa	SERV	2
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Agratto 220V com gás R410, de 12.000 BTU's. Bloco 1 – Sala da Gestão Escolar. material e mão de obra inclusa	SERV	2
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado, tipo: Janela , Elgin 220V, de 30.000 BTU's. Bloco 1 – Secretaria. material e mão de obra inclusa	SERV	2
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado, tipo: Janela, Consul 220V, de 12.000 BTU's. Bloco 1 – Diretoria. material e mão de obra inclusa	SERV	2
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado, tipo: Split/Piso teto, Electrolux 220V, de 12.000 BTU's, carga de gás R410. Bloco 1 – Sala do AEE. material e mão de obra inclusa	SERV	2
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Elgin 220V, de 12.000 BTU's, carga de gás R410. Bloco 1 – Coordenação Administrativa. material e mão de obra inclusa	SERV	2
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Consul 220V, de 18.000 BTU's com carga de gás R410 . Bloco 2 – Coordenação Pedagógica, material e mão de obra inclusa	SERV	2
	Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto Só Frio 220V Trifásico de 60.000 BTU's com carga/recarga de gás R10 4kg e/ou troca de capacitor. Bloco 3 – Auditório, com material e mão de obra inclusa	SERV	2
	Manutenção preventiva, serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Elgin 220V, de 24.000 BTU's, com carga/recarga de gás R410. Bloco 3 – Biblioteca. material e mão de obra inclusa.	SERV	1
	Manutenção preventiva, Serviço de limpeza, manutenção corretiva de aparelho de Ar Condicionado Split/Piso teto, Elgin 220V, de 30.000 BTU's, com carga/recarga de gás R410 completa. Bloco 3 – Sala de Multimeios. material e mão de obra inclusa	SERV	1
	Serviço de Instalação de 01 (um) Ar Condicionado, tipo: Split/Piso teto, 220V, de 30.000 BTU.	SERV	1
	Serviço de desinstalação de 01 (um) Ar Condicionado, tipo: Split/Piso teto, 220V, de 30.000 BTU.	SERV	1
	Serviço de limpeza, manutenção corretiva incluindo a substituição de elemento filtrante e do carvão ativo, a limpeza e o fornecimento de material (carga filtrante: 25 kg areia) para o filtro tipo: DARKA modelo FAPI 25 A, filtro metálico cilíndrico. Contendo um estágio de filtragem através do elemento filtrante em areia de quartzo 250 kg. Diâmetro 250mm, altura 650mm, vazão 570 l/h. com material e mão obra inclusa.	SERV	1
	Serviço de manutenção com troca de peças acoplamento do copo de inox do industrial e 2 rolamentos do rotor do motor do líquidificador industrial de 6lts	SERV	1
-	<b>SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS</b>	-	-
	Serviços de escrituração contábil fiscal - ECF 2025, referente ao ano-calendário 2024, para entidades imunes e isentas	SERV	1
-	<b>MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS</b>	-	-
	Serviço de manutenção, reparo e atualização de sistemas elétrico da quadra de esporte da Escola com a troca e instalação de 12 (doze) refletores LED 200W, 01 (um) quadro de distribuição de eletricidade (QD) QD68 16 x 20 x 7,5 cm 6 disjuntores NEMA ou 8 disjuntores DIN, 06 (seis) disjuntores NEMA ou 8 (oito) disjuntores DIN de 20 e 50A, com material e mão de obra inclusa a expensa do(a) contratado(a).	SERV	1
	Serviço elétrico com substituição de 145 (cento e quarenta e cinco) unidades de lâmpadas de Led bulbo 50W e substituição de 75 (setenta e cinco) plafon plástico com soquete de Porcelana branco 110V/220V, nos pátios, refeitório, corredores, salas administrativas e sala de aulas. Com material e mão de obra inclusa a expensa do(a) contratado(a).	SERV	1
	Serviço elétrico com substituição de 27 (Vinte e sete) unidades de lâmpadas de Led bulbo 50W e substituição de 27 (vinte e sete) plafon plástico com soquete de Porcelana branco 110V/220V, na Salão do Auditório - Bloco 3, com grau de dificuldade em altura de aproximadamente 6 m. Com material e mão de obra inclusa a expensa do(a) contratado(a).	SERV	1
	Serviço de instalação de 05 (cinco) refletores Led 400w externo, no mínimo ip66, Bivolt, com material e mão de obra inclusa a expensa do(a) contratado(a).	SERV	1
	Serviço de manutenção nas portas das salas de aulas, e salas administrativas, diretoria com Instalação de 18 (dezoito) fechaduras de inox modelo Taco de Golf, dobradiças, com material e mão de obra inclusa.	SERV	1
	Serviços e manutenção com reparos nos banheiros masculino e feminino com substituição de 10 descargas, 10 acentos sanitário, 10 torneiras de mesa, 10 sifões. material e mão de obra inclusa	SERV	1

**3. Dotação Orçamentária**

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00 - Material de Consumo;

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 01/2025 de 05 de fevereiro de 2025.

**4. Das Propostas de Pesquisas de Preço**

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriedade expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

**5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Cívico-Militar Joana Ribeiro Amed, no dia 13 de maio de 2025, às 09h. A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por item. No caso de empate verificar a IN 01/2025, artigo 15. Parágrafo 1<sup>a</sup>, Incisos 1 e 2.

**6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento**

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Cívico-Militar Joana Ribeiro Amed no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

#### 7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Epitaciolândia – AC, 06 de maio de 2025.

Francinaldo Gomes Ferreira

Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO BOM DESTINO

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/ 2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A escola Bom Destino, através do Comitê Executivo Bom Destino torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01 / 2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025 (D.O.E 13.959), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Bom Destino.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo, expediente, cantina, e contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Bom Destino, localizada à BR 364 km 76 P. D. S. Bonal, zona rural do Município de Senador Guiomard – AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 16.534,82, (dezesseis mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Lote I: R\$ 4.964,62 (quatro mil nove centos sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) para custeio, e Lote II: R\$ 11.570,20 (onze mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos) para serviços.

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
Lote I: Gás de cozinha, mat. de expediente, mat. para cantina, e mat. de consumo.			
1	Gás de cozinha de 13 kg	Unid.	12
2	Pincel pra quadro branco caixa com 10 unidades (azul)	Cx.	1
3	Papel madeira med. 0,80x 0,66	Fls.	50
4	Cartolina cores variadas med. 0,80x 0,66	Fls.	50
5	Pratos fundos de vidro liso med.22 cm de circunferência	Unid.	72
6	Caneca de vidro lisa sem ar ranhuras de300ml	Unid.	72
7	Tabua de corte em polietileno	Unid.	3
8	Lâmpada de led de 40 w	Unid.	17
9	Lâ de aço fardo com 14 pacotes	Fardo	1
Lote II: Serviços			
10	Serviços de limpeza, manutenção, e reposição de gás em seis condicionadores de ar 24.000 BTUS, nas salas, (1, 2, 3, 4, 5, e 6). Com material e mão de obra inclusa.	Serv.	1
11	Serviços de limpeza e manutenção em três condicionadores de ar 12.000 BTUS, com material e mão de obra inclusa.	Serv.	1
12	Serviços de limpeza e manutenção em um condicionador de ar 18.000 BTUS, com material e mão de obra inclusa.	Serv.	1
13	Serviços de desinstalação e instalação de um condicionador de ar 12.000 BTUS na sala da coordenação administrativa. Com mão de obra e material inclusos.	Serv.	1
14	Serviços de troca de capacitores em três condicionadores de ar de 24.000 BTUS nas salas de aulas (2,3 e 6), com mão de obra e material inclusos.	Serv.	1
15	Serviço de reparos e manutenção no sistema hidráulico, com troca e substituição de 6 torneiras em aço cromado no bebedouro industrial da escola, com limpeza e troca dos elementos filtrantes, carvão ativo e Quartzo. Com mão de obra e material inclusos.	Serv.	1
16	Serviço de manutenção e concerto de um portão em grade de ferro med. 2,10x 1,10 metros, com reparos na alvenaria e soldagem. Com mão de obra e material inclusos.	Serv.	1

#### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000.

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Instrução Normativa nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

#### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

4.4 – A proposta deverá obedecer ao Decreto Estadual nº 11.262 de 22/11/2023 – art. 25; inciso III. – Evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestes inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.

5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de três dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Bom Destino, pela administração da escola.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

6. Local e Prazo para entrega dos produtos e/ou realização de serviços e forma de pagamento.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Bom Destino no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega,

pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto, às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

Os serviços serão executados na parte física da Escola Bom Destino no prazo de 15 (quinze) dias úteis, (serviço de reparos e manutenção no sistema hidráulico do bebedouro industrial da escola, serviços de limpeza e reposição de gás e peças em seis ar- condicionados, serviços de desinstalação e instalação de um condicionador de ar de 12.000 BTUS na sala da coordenação administrativa, e concerto de um portão em grade de ferro med. 2,10x 1,10 metros na área externa da escola). Que após o recebimento das ordens de serviços, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto e serviços e às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Serviços.

Depois de conferida a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

#### 7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar a seguinte documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundos de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidões conjuntas negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidões negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitidas pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidões negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitidas pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta;

7.8 – Atestado de Capacidade Técnica;

7.9 – A empresa vencedora deverá apresentar o CRC ativo do Contador e o CRC ativo do Escritório (Pessoa Jurídica). (Conter esse item apenas para a ECF);

8.0 – Certificado da ANP – Revenda GLP (para a Recarga de gás).

Senador Guiomard – AC, 05 de maio de 2025.

Obs. não será aceito propostas por e-mails, ou via eletrônica. Motivo; a nossa internet é muito ruim

Edemilso Rodrigues  
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
COMITÊ EXECUTIVO RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Ramona Mula Pastor de Castro, através do Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 01/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Ramona Mula Pastor de Castro, localizada à Rua Projetada, nº 344 – Bairro Boa Vista, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 14.233,31 (Quatorze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Papel A4 210mmX297, caixa com 10 resma de 500 folhas	CX	01
02	Tinta original para impressora EPSON 544 na cor preta	UND	05
03	Kit Tinta original para impressora EPSON 544 na cor magenta, amarela, azul	KIT	03
04	Grampeador rocama metal 106-6 galvanizada	UND	01
05	Papel contact, rolo de 25metros	ROLO	01
06	Flanela de pano, cor laranja, med. 30X40cm – 100% algodão	UND	11
07	Fita gomada transparente med. 48x45 pacote com 5 unidades	PCT	01
08	Fita dupla face branca – 12mmX30m	UND	06
09	Cola para isopor 1L	UND	01
10	Cola branca 1L	UND	01
11	E.V.A liso 2,00 tamanho 40X60cm, 4mm, cor branca, vermelha viva, amarela clássico, roxo, verde, bege, preta com 10 unid.	PCT	07
12	E.V.A 2,00 tamanho 40X60cm, 4mm com glitter cor douradas com 5 unidades	PCT	05
13	Papel cartão med. 50X70 cm, na cor vermelha viva, amarela clássico, azul royal, verde, rosa, roxo com 20 unid.	PCT	06
14	Tecido TNT medindo 1,40 X 50 mt rolo na cor branca , azul royal, vermelha viva, amarela clássica	ROLO	04
15	Papel madeira SEMI KRAFT 60x96 80GR	UND	10
16	Papel flip chart com 50 folhas	PCT	02
17	Cartolina 150g med. 50x66 com cores variadas (20 rosas, 20 azul royal, 10 amarela e 10 branca)	FLS	60
18	Pistola aplicador de cola quente bivolt 15w fino	UND	02
19	Pistola aplicador cola quente grossa	UND	02
20	Bastão refil para cola quente fino, pacote com 1 kilo	PCT	01
21	Bastão refil para cola quente grossa, pacote com 1 kilo	PCT	01
22	Tesoura artesanal profissional de picotar grande	UND	01
23	Tesoura de costura profissional com lâmina de aço inox e cabo de polipropileno 8"	UND	01
24	Tinta guache pote com 250 ml nas 2 cores vermelha, 2 azul, 2 verde, 2 amarela	UND	08
25	Pasta plástica transparente com elástico	UND	20
26	Pasta plástica transparente com elástico de 55MM	UND	20
27	Pasta grampo triângulo plástica ofício transparente, pacote com 10 unidades	PCT	02
28	Copo de plástico descartável 180ml com 100 unidades	PCT	04
29	Papel toalha 2 rolos fardo com 12 unidades x 2 rolos	FARDO	03
30	Grampos rocama 106/8 caixas com 2500 grampos	CX	03
31	Grampo 26/6 galvanizado com 5000 unidades	CX	03
32	Papel fotográfico glossy A4 210mmx297 180g com 50 folhas	PCT	01
33	Papel fotográfico adesivo glossy A4 210mmx297 180g com 50 folhas	PCT	01

34	Kit com 50 fls de papel crepom 48cmx2m sortidos nas cores vermelha, verde, amarela, azul, branca, 10 de cada cor	KIT	01
35	Papel collar set cores sortidas variadas, pct com 20 unidades	PCT	01
36	Papel vergê A4 180g com 50 folhas	PCT	01
37	Papel casca de ovo A4 180g com 50 folhas	PCT	01
38	Palito para espeto 250mm com 100 unidades	PCT	05
39	Palito para picolé pacote com 500 unidades	PCT	05
40	Pincel marcador permanente, atômico, ponta chanfrada, recarregável nas cores preta, azul, vermelha, ind. Brasileira, caixa com 12 unidades	CX	03
41	Pincel recarregável para quadro branco ponta chanfrada nas cores preta, azul, e vermelha, caixa com 12 unidades	CX	03
42	Tinta para recarga de pincel para quadro branco frasco de 200 ml unidade nas cores azul, preta, vermelha	UND	03
43	Tinta para recarga de pincel atômico permanente frasco de 37 ml unidade nas cores azul, preta, vermelha	UND	03
44	Saco plástico transparente 2kg com 100 unidades	PCT	01
45	Saco plástico com cola adesiva 15x22 com 100 unidades	PCT	01
46	Maleta arquivo com 10 pastas suspensas coloridas cristal	UND	01
47	Estilete profissional largo 25 mm, empunhadura emborrachada, trava lâmina reforçado	UND	01
48	Termômetro clínico digital branco multi saúde, com bateria já inclusa	UND	01
49	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	CX	02
50	Lápis de escrever preto Hb N°2 corpo plástico caixa com 144 unidades	CX	01
51	Borracha escolar cor branca caixa com 60 unidades	CX	02
52	Bloco adesivo 38x50mm 400 folhas 4 cores	UND	03
53	Marcador de página smart notes 12x44mm 25 folhas com 5 cores	PCT	02
54	Caneta esferog. Cristal com ponta 1.0mm. esfra de tungstênio, com orifício no corpo, corp hexag. Durab: escreve até 2km, ponta ventilada em conformidade com padrão ISO cx 50 und, nas cores preta, azul, vermelha	PCT	03
55	Pincel escolar chato cabo longo número 2,4,8,10,12,14,18	PCT	01
56	Pincel escolar ponta chato pintura número 8,10,12,14,18 pacotes com 12 unidades	PCT	01
57	Hidrocor ponta grossa mega hidro collar, 12 cores	UND	01
58	Fita adesiva colorida nas cores azul, verde, vermelha, amarela 12x4	UND	04
59	Clips galvanizado aço 8/0 25 unidades, pacote com 10 caixinhas	PCT	01
60	Clips galvanizado aço 6/0 50 unidades, pacote com 10 caixinhas	PCT	01
61	Clips galvanizado aço 4/0 367 unidades, pacote com 10 caixinhas	PCT	01
62	Pasta suspensa mamorizada haste plástica, multicor, pacote com 10 unidades	PCT	01
63	Kit com 20 bambolês coloridos sortidos 63 cm	KIT	01
64	Extensão com terra, 3 entradas cabo 3x0,75Mm2,5M	UND	02
65	Envelope A4 da cor amarela 80g med.229x324 cx com 100 unidades	CX	01
66	Balão liso bexiga Nº 7 cores variadas pacote com 50 unidades	PCT	02
67	Cola branca escolar frasco com 90g pacote com 12 unidades	PCT	01
68	Corretivo em fita 12 metros formato antônimo caixa com 6 unidades	CX	01
69	Kit 12 marca texto (6 neon + 6 pastel)	KIT	01
70	Pasta catálogo A4 com 50 envelopes finos	UND	02
71	Grampeador de mesa metal preto até 20 folhas	UND	02
72	Bloco auto adesivo cores variadas 76x76mm com 100 folhas colorido	UND	03
73	Máscara tripla descartável com filtro com 50 unidades	PCT	02
74	Cavalete para flip - chart medindo 1,80 mts, cor bege fabricado em madeira, suporte de pé	UND	01
75	Pilha alcalina palito AAA 80673774....Duracell BTT 4 UM	Cartela	02
76	Registrador A/Z com visor oficial LL pokf, azul, amarela, vermelha, Lombada larga com visor e mecanismo niquelado	UND	10
77	Colher para refeição aço inox, pacote com 12 unidades	PCT	02
78	Escorredor de louça com bica, design clean e funcional escoamento direto para a pia otimiza espaço, plástico resistente, cor preta, tamanho grande	UND	01
79	Prato para refeição de vidro fundo 23 cm transparente liso com 24 unidades	CX	01
80	Desinfetante perfumado, fragrância lavanda, cx com 24 unidades x 500 ml	CX	04
81	Detergente glicerinado lava louça líquido neutro, caixa com 24 unidades x 500 ml , Industria Brasileira	CX	05
82	Limpa alumínio, cx com 24 unidades x 500 ml Indústria Brasileira	CX	05
83	Pano de chão extra grande grosso 60X90 cm	UND	20
84	Esponja dupla face para lavar louça	UND	30
85	Água sanitária: frasco com 1000 ml – solução aquosa; plást opaco com capac. de 1000 ml; composição a base de hipoclorito sódio, hidróxido de sódio.	CX	05
86	Sabão em pó brilho ativo fardo 40x 500 g. acondicionado em fardo plástico resistente	FARDO	04
87	Sabão em barra 10x5x200g	CX	03

### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

### 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ramona Mula Pastor de Castro, no dia: 12/05/2025 às 14h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

### 6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Ramona Mula Pastor de Castro no prazo máximo de dez (10) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo, objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

**7. Da documentação das empresas vencedoras:**

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco - Ac, 06 de maio de 2025.

Maria Cristina do Nascimento Araújo

Presidente ou tesoureiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA**

A Escola Ramona Mula Pastor de Castro, através do Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 02/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro.

**1. Descrição do objeto**

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Ramona Mula Pastor de Castro, localizada à Rua Projetada, nº 344 – Bairro Boa Vista, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 2.900,00 (Dois mil novecentos reais).

**2. Especificações Técnicas dos itens**

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Recarga de gás de cozinha 13 KG GLP	UND	20

**3. Dotação Orçamentária**

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

**4. Das Propostas de Pesquisas de Preço**

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriedade expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

**5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ramona Mula Pastor de Castro, no dia: 12/05/2025 às 14h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1<sup>a</sup>, Incisos 1 e 2.

**6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento.**

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Ramona Mula Pastor de Castro no prazo máximo de dez (10) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo,

objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

**7. Da documentação das empresas vencedoras:**

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco - Ac, 06 de maio de 2025.

Maria Cristina do Nascimento Araújo

Presidente ou tesoureiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA**

A Escola Ramona Mula Pastor de Castro, através do Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 03/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Ramona Mula Pastor de Castro, localizada à Rua Projetada, nº 344 – Bairro Boa Vista, neste município de Rio Branco/AC. O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Contratação de serviços contábeis para elaboração e entrega da ECF – com transmissão / referente 2024	SERV.	01

#### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

#### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

#### 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ramona Mula Pastor de Castro, no dia: 12/05/2025 às 14h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1<sup>a</sup>, Incisos 1 e 2.

#### 6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Ramona Mula Pastor de Castro no prazo máximo de dez (10) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo,

Objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

#### 7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco-Ac, 06 de maio de 2025.

Maria Cristina do Nascimento Araújo  
Presidente ou tesoureiro

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

COMITÊ EXECUTIVO RAMONA MULA PASTOR DE CASTRO

#### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 04/2025

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO SIMPLIFICADA

A Escola Ramona Mula Pastor de Castro, através do Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Simplificada – Dispensa de Licitação nº 04/2025, pelo regime e critério de menor preço por lote. A presente contratação simplificada será regida pelas condições estabelecidas pela Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024 (D.O.E 13.738), condições e especificações a seguir estabelecidas. Essa contratação simplificada foi regularmente autorizada pelo Comitê Executivo Ramona Mula Pastor de Castro.

#### 1. Descrição do objeto

Será objeto da presente Contratação Simplificada - Dispensa de Licitação a aquisição de material de consumo (pedagógico, expediente, higiene/limpeza e cozinha) e itens de capital/permanente (ferramentas, equipamentos e mobiliários) ou Contratação de serviços para fortalecer as atividades e o funcionamento da Escola Ramona Mula Pastor de Castro, localizada à Rua Projetada, nº 344 – Bairro Boa Vista, neste município de Rio Branco/AC.

O Valor Estimado da Contratação Direta é de: R\$ 30.582,00(Trinta mil quinhentos e oitenta e dois reais).

#### 2. Especificações Técnicas dos itens

Item	Descrições e especificações técnicas	Unidade	Quantidade
01	Serviço de manutenção e limpeza dos ar condicionados de 30.000 BTUS, das salas do 1ºA e B, 2º A e B, 3º A e B, 4º A e B, com material e mão de obra inclusos	SERV.	16
02	Serviço de manutenção e limpeza dos ar condicionados de 36.000 BTUS, da sala do 5ºA, com material e mão de obra inclusos	SERV.	02
03	Serviço de manutenção e limpeza dos ar condicionados de 12.000 BTUS, da sala da direção e coordenação pedagógica, com material e mão de obra inclusos	SERV.	06
04	Serviço de manutenção e limpeza dos ar condicionados de 24.000 BTUS, das sala do laboratório de informática com, com material e mão de obra inclusos	SERV.	01
05	Serviço de manutenção e limpeza dos ar condicionados de 18.000 BTUS, das salas do AEE e secretaria, com material e mão de obra inclusos	SERV.	02

06	Serviço de instalação do ar condicionado de 30.000 BTUS na cantina, incluindo a parte elétrica com material e mão de obra inclusos	SERV>	01
07	Serviço de manutenção elétricas troca das lâmpadas bulbo 50w dos postes 7 metro de altura da parte externa e limpeza dos bocais e conectores com material e mão de obra inclusos	SERV.	05
08	Serviço na parte elétricas com troca das calhas por paflon incluindo as lâmpadas bulbo led de 50w da parte externa (necessita de escada) com material e mão de obra inclusos	SERV.	10
09	Serviço de manutenção no banheiro masculino e feminino dos funcionários, com troca do assento sanitário almofadado e troca de anel de vedação e o registro completo com material e mão de obra inclusos	SERV.	02
10	Serviço de manutenção do banheiro masculino dos alunos especiais com material e mão de obra inclusos	SERV.	02
11	Serviço de manutenção do banheiro masculino dos alunos, com troca das caixas de descarga controlada de 9 litros com material e mão de obra inclusos	SERV.	06
12	Serviço de instalação do vidro na cantina med.2,48 cm de largura e 1,43 cm de comprimento com 2 portas de correr med. 20 cm de altura por 62 cm de comp. com material e mão de obra inclusos	SERV.	01
13	Serviço de reativação do banheiro do setor de serviço com instalação hidráulica, registro completo, assento do vaso e anel de vedação com material e mão de obra inclusos	SERV.	01
14	Serviço de construção de uma calçada n alateral da escola med. 14 mt x 3,5 mt em concreto mexido com medida da massa 2x1 e com malha de ferro 5.2 com material e mão de obra inclusos	SERV.	01
15	Serviço de confecção de um bicicletário para 10 bicicletas em ferro galvanizado, med. de 5 metros linea com material e mão de obra inclusos	SERV.	01
16	Serviço de adequação e instalação de um motor de corre e deslizante capacidade de 600 kilos no portão da escola com material e mão de obra inclusos	SERV.	01

### 3. Dotação Orçamentária

O recurso orçamentário previsto e destinado à cobertura das despesas deste objeto da Contratação Direta, ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 1236 114502 09400002094 0000

Fonte de Recurso: 1.550.0102 (Salário Educação);

Natureza de Despesa: 33.50.41.00.00 – Contribuições;

Natureza de Despesa: 44.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente;

Instrução Normativa nº 03 de 20 de março de 2024.

### 4. Das Propostas de Pesquisas de Preço

A Proposta de Pesquisa de Preço será apresentada digitada e impressa, em 02 (duas) vias, linguagem clara, sem emendas, rasuras e entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, e nelas deverão, além do orçamento (valores), fazer constar:

4.1 Valor unitário e total por item, obrigatoriamente expressos em Reais (R\$).

4.2 Marca e/ou Fabricante sob pena de desclassificação do item que não apresentar.

4.3 Carimbo e assinatura da empresa.

### 5. Apresentação, análises e julgamento das propostas de pesquisas de Preços:

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de dois dias úteis, a contar da data de publicação deste Termo de Referência.

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas na Escola Ramona Mula Pastor de Castro, no dia: 12/05/2025 às 14h00min.

A classificação da proposta que atender os requisitos exigidos no Termo de Referência, será feita na forma de menor preço por lote. No caso de empate verificar a IN 03/2024, artigo 15. Parágrafo 1º, Incisos 1 e 2.

### 6. Local e Prazo para entrega dos produtos e forma de pagamento.

O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Escola Ramona Mula Pastor de Castro no prazo máximo de dez (10) dias úteis após o recebimento das ordens de entrega, pelos contratantes e será recebido juntamente com as Notas Fiscais que serão conferidas pelo (a) servidor (a) responsável para esse fim, conforme Estatuto do Comitê Executivo,

Objetivando a comprovação de correspondência da especificação do produto às propostas de pesquisas de preços apresentadas e a Ordem de Compra.

Depois de conferida a entrega do material e da Nota Fiscal, o pagamento poderá ser efetuado por meio de cheque nominal, transferências e cartão de pagamento a empresa vencedora.

### 7. Da documentação das empresas vencedoras:

As empresas vencedoras deverão apresentar as seguintes documentação:

7.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

7.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS);

7.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.4 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos estaduais emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda;

7.5 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual (PGE);

7.6 Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de tributos municipais emitida pela Secretaria de Finanças;

7.7 Alvará de funcionamento da empresa com validade para a data do processo de contratação direta.

Rio Branco-Ac, 06 de maio de 2025.

Maria Cristina do Nascimento Araújo

Presidente ou tesoureiro

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE

SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENZA

### PORTARIA SEFAZ Nº 239, DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 78/2024/SEFAZ - DETI (SEI 0015314746) exarado pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DETI; e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.004307.00043/2025-48.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Zanir Nilson do Nascimento Duarte, matrícula nº 9209174-2, para responder pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DETI, no período de 01 a 21 de maio de 2025, sem prejuízo de suas atribuições normais, visando a manutenção deste Departamento, devido a ausência do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco - Acre, 06 de maio de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza

Secretário de Estado da Fazenda

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIO DE ESTADO DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ N° 242, DE 06 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.059-P, de 05 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.550, de 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO ao Despacho nº 26/2025/SEFAZ - DIRFI (SEI 0015319832) exarada pela Divisão de Relações Federativas Fiscais - DIRFI; e  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0715.013693.00023/2025-24.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de maio de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos, conforme determinação da Portaria SEFAZ Nº 493, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024, publicada no DOE nº 13.858, de 10 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 06 de maio de 2025.

José Amarisio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DIAT**  
**DIVISÃO DE PROCESSOS TRIBUTÁRIOS**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 010/2025**

Nos termos do inciso IV e § 2º do artigo 10 da Lei Complementar nº 413, de 25 de julho de 2022, fica(m) o(s) contribuinte(s) ou responsável(is) tributário(s) abaixo relacionado(s) intimado(s) a tomar(em) ciência da(s) respectiva(s) Notificações do ICMS constante(s) do Anexo Único deste Edital, em face do qual pode(m) apresentar defesa administrativa em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da intimação, nos termos do artigo 53 e seguintes da referida Lei Complementar. As respectivas notificações estão disponíveis na Divisão de Processos Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1215, Bosque, Rio Branco – Acre, ou mediante solicitação em seus Núcleos e Agências do interior do Estado.

Rio Branco, 6 de maio de 2025.

Israel Monteiro de Souza  
Diretor de Administração Tributária

**Anexo Único**

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ/CPF	NÚMERO DO PROCESSO
EDUARDO PANDRINI	01.021.359/001-50	039.579.249-52	2025/129/17588
EDUARDO PANDRINI	01.021.359/001-50	039.579.249-52	2024/129/134144
EDUARDO PRANDINI	01.021.359/001-50	039.579.249-52	2025/129/38021
EDUARDO PRANDINI	01.021.359/001-50	039.579.249-52	2025/129/33385
GENEZIO GARCIA PEREIRA	01.079.983/001-99	111.558.501-06	2025/129/34179
GENEZIO GARCIA PEREIRA	01.079.983/001-99	111.558.501-06	2025/129/34118
GENEZIO GARCIA PEREIRA	01.079.983/001-99	111.558.501-06	2025/129/34105
GENEZIO GARCIA PEREIRA	01.079.983/001-99	111.558.501-06	2025/129/34086
GENEZIO GARCIA PEREIRA	01.079.983/001-99	111.558.501-06	2025/129/34159
GIVANILDO BRUNO DE OLIVEIRA PINHEIRO	01.093.983/001-60	036.857.332-06	2025/129/30854
JORGE MAXWELL ONO CERQUEIRA	01.080.910/001-83	021.461.901-08	2025/129/13637
KLINSMAN RAMON DA SILVA	01.085.654/001-01	026.668.512-90	2025/129/34744
VALDIR MASUTTI		01.081.671/0012-4	2025/129/34242

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 1/2025/SEFAZ**

Processo nº 0715.012462.00160/2024-75

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 106/2025 COMPRASGOV Nº 90106/2025.

Diante da documentação juntada aos autos e com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 21, IV, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, ADJUDICO os itens do objeto aos vencedores e HOMOLOGO em sua plenitude, todos os atos praticados pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 106/2025 , cujo objeto da licitação é a contratação sob demanda de pessoa jurídica para o fornecimento de material de consumo (expediente e afins), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC em suas atividades institucionais e administrativas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e propostas apresentadas, em favor das empresas:

• RM AMELY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 48.807.054/0001-90, para os itens: 01, 02, 05, 06, 09, 11, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35,

37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73,74 e 90. VALOR de: R\$ 58.008,70 (cinquenta e oito mil, oito reais e setenta centavos);

R. S. MIRANDA, CNPJ nº 07.650.136/0001-96, para os itens: 08, 12, 25, 29, 36, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83. VALOR de R\$ 37.181,20 (trinta e sete mil, cento e oitenta e um reais e vinte centavos);

• INFOJURUA LTDA, CNPJ nº 37.837.041/0001-47, para os itens: 03, 04, 07, 14, 15, 16, 17, 84, 85, 86 e 91. VALOR de R\$ 27.703,20 (vinte e sete mil, setecentos e três reais e vinte centavos);

• JR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 33.412.571/0001-92, para os itens: 87 e 88. VALOR de R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco reais);

• F S P DE SOUZA, CNPJ nº 34.800.566/0001-10, para o item: 89. VALOR de R\$ 755,16 (setecentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos);

• J S CORDEIRO LTDA, CNPJ nº 18.255.882/0001-00, para os itens: 10, 21, 50, 59 e 69. VALOR de R\$ 6.643,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e três reais);

• Os itens 57, 75 e 76, foram julgados Fracassados.

Perfazendo assim o VALOR GLOBAL de R\$ 139.366,26 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos).

Após a celebração da Ata e Termo de Contrato, ficam autorizadas as empresas ao fornecimento dos materiais de expediente destinados a atender a demanda desta SEFAZ, conforme a conveniência e necessidade, mediante procedimentos deliberados pela Diretoria de Administração e Finanças - DIAF, observando a utilização racional e as formas de controle dos recursos financeiros disponíveis.

José Amarisio Freitas de Souza  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 4.059-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP**

Processo SEI nº: 0715.004345.00061/2025-91

A Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, inscrita no CNPJ nº 04.034.484/0001-40, com base no art. 86, da Lei nº 14.133/2021 e art. 305, do Decreto Estadual nº 11.363/2023, vem a público convidar aos órgãos interessados em participar de processo licitatório na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável, com garantia de potabilidade e temperatura, mediante a locação de purificadores de água, acompanhados de filtros industriais instalados nos reservatórios centrais e dosadores de cloro automáticos, incluindo os serviços de instalação, desinstalação, remanejamento, assistência técnica local, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, higienização interna dos equipamentos, além do fornecimento de todo material necessário para o regular funcionamento com tratamento físico, químico e bacteriológico da água do reservatório, bem como a apresentação trimestral do laudo de análise microbiológica da água, conforme descrito a seguir:

Item	Município	Local	Und	Qtd Máxima		
				Purificador	Filtro	Dosador
1	Rio Branco/AC	Prédio Sede e Anexo	un	23	1	1
2		Arquivo Geral		1	1	1
3		Posto Fiscal da Corrente		1	1	1
4	Acrelândia/AC	Nurfe de Acrelândia	un	1	1	1
5		Posto Fiscal Tucandeira		3	1	1
6	Assis Brasil/AC	Nurfe de Assis Brasil	un	1	1	1
7	Brasiléia/AC	Nurfe de Brasiléia	un	1	1	1
8	Capixaba/AC	Nurfe de Capixaba	un	1	1	1
9	Cruzeiro do Sul/AC	Nurfe de Cruzeiro do Sul	un	2	1	1
10	Feijó/AC	Nurfe de Feijó	un	1	1	1
11	Mâncio Lima/AC	Nurfe de Mâncio Lima	un	1	1	1
12	Plácido de Castro/AC	Nurfe de Plácido de Castro	un	1	1	1
13	Senador Guiomar/AC	Nurfe de Sen. Guiomard	un	1	1	1
14		Posto Fiscal Pica-pau		1	1	1
15	Sena Madureira/AC	Nurfe de Sena Madureira	un	1	1	1
16	Taraúacá/AC	Nurfe de Taraúacá	un	1	1	1
17	Xapuri/AC	Nurfe de Xapuri	un	1	1	1
Total				42	17	17

As especificações detalhadas do objeto poderão ser obtidas junto à Divisão de Aquisições e Licitações – DIALIC, através do e-mail [aste.sefaz@gmail.com](mailto:aste.sefaz@gmail.com).  
 Aos órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal no e-mail [aste.sefaz@gmail.com](mailto:aste.sefaz@gmail.com), contendo as seguintes informações/documentos, conforme exigências dispostas nos artigos 308 e 309, do Decreto Estadual nº 11.363/2023:

**Especificação do objeto;**

Documentos de planejamento constantes da fase preparatória, tais como ETP, TR, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, mapa de riscos, entre outros;

**Estimativa de consumo;**

Local da realização do serviço e instalação dos equipamentos;

Cronograma de contratação; e

Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Ainda, fica definido, que devido a ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o número máximo de participantes, em conformidade com a capacidade de gerenciamento, será de 1 (um), pois a participação de outros órgãos da administração pública demandará maior tempo na realização das atividades e alongamento do prazo. Em caso de manifestação de mais de 01 (um) participante, a escolha será por ordem cronológica da manifestação (Decreto Estadual nº 11.363/2023, Art. 306, § 3º).

Não serão aceitos quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens, uma vez que nossos orçamentos já estão prontos e atrasará o lançamento da licitação.

Atentar para as demais responsabilidades do órgão participante, definidas nos artigos 308 e 309 do Decreto Estadual n.º 11.363/2023.

O prazo limite para envio da manifestação será de até 8 (oito) dias úteis a contar da data inicial da publicação deste aviso.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail [aste.sefaz@gmail.com](mailto:aste.sefaz@gmail.com)

Rio Branco - AC, 05 de maio de 2025

Equipe de Planejamento da Contratação

Marcela Janara Ardaia de Oliveira

Equipe de Planejamento

Port. 215/2025 – SEFAZ

José Marcos Duarte

Equipe de Planejamento

Port. 215/2025 – SEFAZ

Hermann Romero Duarte Mendes

Equipe de Planejamento

Port. 215/2025 – SEFAZ

## SEGOV

### PORATARIA/GABIN/ Nº 023 DE 05 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.781-P, de 25 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial nº 13.972, de 26 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, a comissão de promoção com a finalidade de orientar, coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar o processo de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de nível superior, constituída pelos seguintes servidores:

I José Haroldo Campelo, matrícula: 14320-1 - Presidente

II Antonio Aurimar Gomes Franca, matrícula: 9238921-4 - Membro

III Clenilda Viana Barbosa, matrícula: 214663-4 - Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO**

Secretário de Estado de Governo

Decreto nº 6.948-P, de 3 de junho de 2024

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 007/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 19.311,50 (dezenove mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: INFOJURUÁ LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 008/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 24.645,60 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 009/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: M. J. AUTO DA CRUZ LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 009/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 6.547,10 (seis mil, quinhentos quarenta e sete reais e dez centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 010/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: HELIO MOACIR FACHINI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 010/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: " CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: MANOS COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 011/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: " CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 2.112,00 (dois mil, cento e doze reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: STAR MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 012/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: " CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 2.529,00 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias

daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: JS CORDEIRO - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 013/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: " CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: FSP DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 015/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: " CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 5.294,25 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: SCORPION INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de

elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 016/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: "CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 3.367,00 (três mil, trezentos e sessenta e sete reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

**1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 014/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024

SEI Nº 0445.016935.00008/2025-20

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV

CONTRATADA: R. S. MIRANDA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – Justifica-se a retificação para sanar erro de material de elaboração do preâmbulo na descrição do contratado.

Subcláusula segunda – Retificar o contrato 014/2025 nos seguintes termos:

Onde se lê: "CLÁUSULA Primeira – do objeto

1.1. Aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

R. S. MIRANDA LTDA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT, R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Barbante crú, nº 6, 600 gramas.	Unid.	30	S.JOÃO	R\$ 15,29	R\$ 458,70
51	Fita Dupla Face Massa Acrílica, fabricada em espuma e adesivo acrílico transparente de alto desempenho de ambas as faces, para aplicação de placas, objetos de comunicação visual, etc, comprimento aproximado de 20 metros, dimensão mínima 12 mm.	Unid.	100	ADELBRAS	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
58	Fita Kraft Crepado, marrom, 45mm x 50m.	Unid.	50	CELT	R\$ 15,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.358,70

CLÁUSULA sexta – preço

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

Leia-se: "CLÁUSULA Primeira – do objeto

1.1. Aquisição de material de consumo e permanente (expediente e afins), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.

R. S. MIRANDA LTDA						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT, R\$	VALOR TOTAL R\$
12	Barbante crú, nº 6, 600 gramas.	Unid.	30	S.JOÃO	R\$ 15,29	R\$ 458,70
51	Fita Dupla Face Massa Acrílica, fabricada em espuma e adesivo acrílico transparente de alto desempenho de ambas as faces, para aplicação de placas, objetos de comunicação visual, etc, comprimento aproximado de 20 metros, dimensão mínima 12 mm.	Unid.	100	ADELBRAS	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
58	Fita Kraft Crepado, marrom, 45mm x 50m.	Unid.	50	CELT	R\$ 15,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.808,70

CLÁUSULA sexta – preço

6.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ 3.808,70 (três mil, oitocentos e oito reais e setenta centavos) já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Subcláusula Primeira – As demais informações permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação resumida no DOE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, conforme Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O foro do presente instrumento continuará na Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre.

Data de Assinatura: 05 de maio 2025.

ASSINA: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023 - SEGOV**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 184/2022 - SESACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022

SEI Nº 0445.016936.00003/2023-34

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

CONTRATADA: ASA – AGÊNCIA DE SERVIÇOS DO ACRE LTDA. - EPP.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é SUPRIMIR 17,153169731% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 134.769,12 (cento e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos) nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 e ALTERAR a Cláusula – DA QUANTIDADE E DO VALOR, em função da supressão:

DA QUANTIDADE E DO VALOR

O valor mensal da contratação é de R\$ 54.242,62 (cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 650.911,44 (seiscientos e cinquenta mil novecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO (SERVIÇO/ PRODUTIVIDADE)	QTD. CONTRATADA	EMPREGADO POR POSTO DE TRABALHO	QTD. DE MESES	VALOR UNITÁRIO POSTO R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL GLOBAL POR POSTOS R\$	QUANT. DE POSTOS A SUPRIMIR	VALOR UNITÁRIO POSTO R\$	VALOR TOTAL A SUPRIMIR EM 12 MESES R\$
5	Digitador 44 h semanais	2	1	12	R\$ 4.659,79	R\$ 9.319,58	R\$ 111.834,96	-	-	-
7	Agente Administrativo Supervisor 44 h semanais	5	1	12	R\$ R\$ 7.784,85	R\$ 38.924,25	R\$467.091,00	1	R\$ 7.784,85	R\$ 93.418,20
18	Díuimo Auxiliar de Serviços Diversos 44 h semanais	5	1	12	R\$ 3.445,91	R\$17.229,55	R\$206.754,60	1	R\$ 3.445,91	R\$ 41.350,92
VALOR TOTAL GLOBAL							R\$ 785.680,56			R\$ 134.769,12
VALOR TOTAL GLOBAL (SUPRIMIDO EM 17,153169731%)							R\$ 650.911,44			

**RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

**PUBLICAÇÃO**

Incumbe à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

ASSINAM: LUIZ GONZAGA CALIXTO NETO, SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO DO ACRE E RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

**SEHURB**

Portaria SEHURB Nº 86, DE 05 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, atuarem na gestão do CONTRATO SEHURB Nº 006/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa EFFORT Serviços Eireli, inscrito no CNPJ nº 14.009.721/0001-77, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados de técnico especializado como apoio ao serviço fim (engenheiro), de natureza continua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa a técnica, necessária ao desenvolvimento de programas a projetos da Secretaria de Estado Habitação e Urbanismo — SEHURB, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 193/2023, Processo SEI nº 0844.016790.00020/2025-88.

I - Gestora Titular: Diana da Silva Dantas, Matrícula: 9115420, e-mail: diana.dantas@ac.gov.br;

II - Gestora Substituta: Luciana Costa Barbosa; Matrícula: 9611762, e-mail: luciana.costa@ac.gov.br;

III - Fiscal Titular: Gislane Priscila Costa da Silva, Matrícula: 9343440, e-mail: gislanepriscila.silva@ac.gov.br;

IV - Fiscal Substituta: Railine Lima Queiroz, Matrícula: 9609466, e-mail: railine.lima@ac.gov.br.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Revoga-se a Portaria SEHURB Nº 64, de 15 de abril de 2025, publicada no DOE nº 14.006, de 22 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 05/05/2025, às 14:47, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

Portaria SEHURB Nº 87, DE 05 DE maio DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, no uso das atribuições que lhe confere o DECRETO Nº 16-P, DE 1º DE JANEIRO DE 2023, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.443 de 02 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, em observância à legislação vigente, atuar como Gestores e Fiscais, referente ao CONTRATO SEHURB Nº 012/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB e a empresa R. S. FREITAS JUCA, inscrito no CNPJ nº 07.190.927/0001-80, Cui objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de aluguel de Impressoras Multifuncionais, com tecnologia de Jato de Tinta, fornecimento de insumos (tintas), Manutenção Corretiva, Manutenção Preventiva, Cabeças de Impressão a demais componentes para o perfeito funcionamento das mesmas, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Habitação e Urbanismo - SEHURB, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 024/2023, Processo SEI nº 0844.016414.00008/2024-16.

I - Gestora Titular: Sara Lima Verde de Souza, Matrícula: 9606149, e-mail: saralima.souza@ac.gov.br;

II - Gestora Substituta: Diana da Silva Dantas; Matrícula nº 9115420 e-mail: diana.dantas@ac.gov.br

III - Fiscal Titular: Roney da Silva Sales Matrícula: 9217762, e-mail: roney.sales@ac.gov.br;

IV – Fiscal Substituta: Luciana Costa Barbosa; Matrícula: 9611762, e-mail: luciana.costa@ac.gov.br.

Art. 2º Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Companhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Revoga-se a Portaria SEHURB Nº 225, de 17 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 13.887, de 21 de outubro de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Documento assinado eletronicamente por EGLEUSON ARAÚJO SANTIAGO, Secretário de Estado, em 05/05/2025, às 14:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 016/2024

PROCESSO SEI Nº 0844.013708.00053/2023-23

PROCESSO RELACIONADO Nº 0844.013395.00234/2024-20

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - CPL/SELIC – SEHURB

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

ACRÉSCIMO de 9,52%, equivalente a R\$ 986.565,75 (novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),

SUPRESSÃO de 3,84%, equivalente a R\$ 397.442,48 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: O valor global da contratação de R\$ 10.762.438,13 (dez milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e treze centavos), passa a ser R\$ 11.351.561,39 (onze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), que representa um acréscimo de R\$ 589.123,27 (quinhentos e oitenta e nove mil e cento e vinte e três reais e vinte e sete centavos) do valor atualizado do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste termo aditivo serão por conta do Programa de Trabalho: 744001.164821441057000 – Ampliação do Acesso a Moradia Digna, Natureza de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 1.754.0500 – (Recursos de Operações de Créditos), recursos oriundos do Contrato Financiamento nº 0619494-83/2023/CEF/PRO-MORADIA.

DO AMPARO LEGAL: este aditivo reger-se-á nos moldes do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

DA RATIFICAÇÃO: ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado em 30/04//2025, o senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB - CONTRATANTE, e o Senhor Paulo Cesar Alves do Nascimento pela Juruá Construtora LTDA – CONTRATADA, o Senhor Rafael Roberto Gomes Gonzaga, pela Delta Construção Ltda – CONTRATADA.

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO – SEHURB

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEHURB Nº 016/2024

PROCESSO PRINCIPAL SEI Nº 0844.013708.00053/2023-23

PROCESSO RELACIONADO Nº 0844.013395.00074/2025-08

CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 - CPL/SELIC – SEHURB

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, correspondente ao período de início no dia 13/04/2025 até 12/07/2025, em conformidade com a Justificativa Técnica de Aditivo de Prazo de Execução/SEHURB – DIVFH.

DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á nos moldes do art. II e o §1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, de acordo com o prescrito no § 1º artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento assinado em 30/04//2025, o senhor Egleuson Araújo Santiago, Secretário de Estado de Habitação e Urbanismo – SEHURB - CONTRATANTE, e o Senhor Paulo Cesar Alves do Nascimento pela Juruá Construtora LTDA – CONTRATADA, o Senhor Rafael Roberto Gomes Gonzaga, pela Delta Construção Ltda – CONTRATADA.

#### SEICT

Ato Ad Referendum/COPAI/SEICT/AC Nº009/25, de 06 de maio de 2025.

O Presidente da Comissão da Política de Incentivo às Atividades Industriais – COPIAI, no uso das suas atribuições legais, regulamentares e regimentais.

Considerando o dispositivo do Art. nº 33, do Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001.

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder “ad referendum” dos membros da Comissão Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI, à empresa ALQUIMIA PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIAS LTDA – Processo COPIAI n.º 030/2024 – 1ª Financiamento, CNPJ nº 01.137.217/0003-72, Inscrição Estadual nº 01.093.790/001-72, localizada no município de Rio Branco/Acre, incentivo tributário na modalidade de financiamento direto ao contribuinte, limitado no total do investimento fixo realizado, correspondente a R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), mediante dedução de até 95% dos saldos devedores do ICMS,

a ser utilizado até 31 de dezembro de 2032, além da isenção de diferencial de alíquota na entrada no Estado de máquinas e equipamentos destinados à produção - objeto da Lei Estadual nº 1.358, de 29 de dezembro de 2000 – regulamentada pelo Decreto nº 4.196, de 01 de outubro de 2001 –; conforme Plano de Negócio proposto e os relatórios de análise da Divisão da Política de Incentivos às Atividades Industriais do Acre – COPIAI/SEICT e da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Acre – SEFAZ/AC.

Art. 2º - O presente tratamento tributário concedido à FINANCIADA, objeto do art. 1º da Lei nº 1.358, de 29 de dezembro 2000, alterado pela Lei nº 2.956, de 9 de abril de 2015, e em conformidade com o Art. 2º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.460, de 04 de dezembro de 2018, entrará em vigor a partir da data de assinatura do Termo de Acordo, e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º - Estabelecer o pagamento de uma taxa administrativa de 3% (três por cento) do valor financiado, que corresponde à R\$ 786,00 (setecentos e oitenta e seis reais), parcelados em até 2 (duas) vezes de R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais), a ser recolhida através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE.

Art. 4º - Com fundamento no Art. 8º, inciso V, e Art. 10, § 3º, do Anexo Único do Decreto nº 4.196, de 1º de outubro de 2001, deverá ainda o contribuinte, como ato conclusivo do procedimento de concessão do benefício, firmar Termo de Acordo com o Governo do Estado do Acre.

Art. 5º - Fixar, no prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Acordo, em local visível e de destaque no local do empreendimento, placa indicativa do benefício, com as dimensões e especificações que a COPIAI/AC determinar.

Art. 6º – Este Ato Concessório entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser referendada pela COPIAI/AC na reunião imediatamente seguinte.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se

Assurbanípal Barbary de Mesquita  
Presidente da COPIAI/AC

### SEJUSP

#### PORTRARIA SEJUSP Nº 196 DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;  
CONSIDERANDO O TEOR DO Memorando nº 206/2025/SEJUSP - GEFRON.  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ERNISIO DE ARAÚJO ROCHA, matrícula: 9003754-1, para exercer a função de Coordenador-Geral do Grupo Especial de Fronteira - GEFRON de forma cumulativa, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo período de 05/05/2025 a 31/05/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar do dia 05/05/2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### PORTRARIA SEJUSP Nº 197 DE 06 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio do Decreto nº. 10-P de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;  
CONSIDERANDO O TEOR DO Memorando nº 206/2025/SEJUSP - GEFRON.  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JEFFERSON FERREIRA DE MENEZES, matrícula: 9082280-1, para exercer a função de Subcoordenador do Grupo Especial de Fronteira - GEFRON de forma cumulativa, nesta Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, pelo período de 05/05/2025 a 31/05/2025.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar do dia 05/05/2025.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

#### PORTRARIA SEJUSP Nº 198, DE 06 DE MAIO DE 2025

PROCESSO SEI N.º : 0819.012883.00055/2024-53

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO CENTRO INTEGRADO DE ENSINO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA - CIEPS, VANDERNILSON PERES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, por meio da Portaria SEJUSP nº 169, de 15 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.006, de 22 de abril de 2025, página 125, em consonância com o Artigo 86, Inciso II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o Edital Nº 02/2025/COISP/SEJUSP de 22 de abril de 2025 para o processo seletivo do banco de docentes, instrutores e monitores para execução do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública do Estado do Acre, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE Nº 14.009, no dia 25 de abril de 2025. Evento-SEI nº (0015235622).

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores da segurança pública abaixo relacionados para compor o Banco de Instrutores e Monitores do Curso Operacional Integrado de Segurança Pública — COISP.

Nº	INSTRUTORES/MONITORES
1	Adaildo José de Lima Pereira
2	Alciderlando Furtado passos
3	Alexandre Max Pereira
4	Alexandre Oliveira de Freitas
5	Alisson Feitosa Azevedo
6	Altevir Alves Pinheiro
7	Antônio Alberto de Menezes
8	Antônio Rones Ferreira Cajazeira
9	Árisson dos Santos Silva
10	Avilmar Pereira Cavalcante
11	Camila de Melo Maciel
12	Carlos Alberto Souza da Silva
13	Cilmor Paulo Ciríaco da Silva
14	Classedônio da Silva Moraes
15	Cleíde Ferreira da Silva Viana
16	Clinger Magalhães de Souza
17	Cristiano Feitosa dos Santos
18	David Araújo Souza
19	Deilton de Lima Guimarães
20	Deimisson Franco Da Hora
21	Edilan Laiane Oliveira Nascimento
22	Edivaldo da Silva Figueiredo
23	Edson Barros de Oliveira
24	Edson Portela de Mesquita
25	Eduardo Rogério da Silva Ditomaso
26	Elias Silva Barbary
27	Emissor Dantas da Silva
28	Eric David Barros Aguiar
29	Ezemir Coutinho de Oliveira
30	Felipe Geiferson Ribeiro da Silva
31	Flávio Bernardo da Silva
32	Francisca Conceição de Freitas
33	Francisco Benedito de Souza
34	Francisco de Assis Moreira de Oliveira
35	Francisco Jairo Nascimento de Araújo
36	Francisco Silva do Monte
37	Gilmar Alves Correia
38	Gilson Sombra Barbosa
39	Gleidson Holanda Lopes
40	Hudson da Silva Farrapo
41	Islan Oliveira Rodrigues
42	Israel Melo da Silva Menezes
43	Jandson dos Reis Sena
44	Jânio Gomes de Oliveira
45	João Paulo de Almeira Silva
46	João Paulo Souza da Silva
47	José Barbosa da Silva Neto
48	José de Jesus Viana de Souza
49	José Gervalter Costa de Souza
50	José Juscelino Brasil Costa
51	José Otávio Cordeiro Barros
52	Josenei Souza de Paiva
53	Júnior Andrade da Silva
54	Kiuly Daniel da Silva Sá
55	Lagerison Araújo Leite
56	Lawrence Davi Reinaldo de Moura
57	Leandro Santos de Oliveira
58	Leonardo Silva de Aguiar
59	Lourenço Moura Vieira Filho
60	Magno Brito de França
61	Manoel Freire de Souza
62	Marcelo Holanda Ramos
63	Marcelo Mendes Cavalcante
64	Marcelo Saraiva da Costa
65	Márcio da Silva Meireles
66	Marcondes de Lima Rodrigues
67	Mardilson Oliveira de Souza
68	Maria José de Oliveira Silva
69	Marisson Silva de Jesus
70	Paulo Gadelha de Araújo
71	Raif Araújo Neto
72	Raimundo Dioenes da Cunha Vieira
73	Randson Fontoura Pinto

74	Reginaldo de Souza Rodrigues
75	Ricardo Ferreira dos Santos
76	Rodrigo da Silva Santos
77	Rogério Dorneles Alves
78	Ronaldo de Melo Pereira
79	Ronaldo Silva da Conceição
80	Roosevelt Luiz Viedes Lima
81	Samir da Silva Almeida
82	Silvio Lima da Silva
83	Taila Martins Barbosa
84	Tales Araújo Gonçalves Viana
85	Talisson Ruy Batista da Silva
86	Thaís Cruz de Souza
87	Thales Freitas Campos
88	Thiago Almeida Lima
89	Thiago França da Silva
90	Victor Silva Brasil
91	Wendel Silva de Souza
92	Wilson Ramos Yarzon
93	Ygor Malveira da Silva
94	Ocirley Souza da Silva
95	Alisson Lima da Silva
96	Caio Borges Vilela
97	Elson da Costa Lima
98	Fábio da Silva Albuquerque
99	João Alberto Damasceno da Silva
100	José Hendeson Cortez de Moura
101	Luggi Sales Palú
102	Marco Antônio de Souza Silva
103	Marlon Lima de Araújo
104	Bruno Lira Sandra de Vasconcelos
105	Fernanda Cunha de Queiroz
106	Guilherme Sauer de Faria
107	Jean Luck Rocha de Souza
108	Warlesson Marques Bezerra dos Santos
109	Adriano Felipe Gonsalves Rodrigues
110	Ozéias Almeida dos Santos
111	Francineudo Souza Silva
112	Garcia Mesquita de Souza
113	Ires Gleuton Batista Saraiva
114	Lucas Vinícius Oliveira Cavalcante
115	Djalma Dias Batista da Costa

Art. 2º — Esta portaria tem efeitos retroativos a contar do dia 17 de abril de 2025.

Vandernilson Peres da Silva  
Diretor, em exercício, do Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública e Justiça – CIEPS

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo nº 0819.012931.00002/2025-46

Considerando o Parecer CONJUR/SEJUSP nº 108/2025, decorrente do Processo SEI nº 0819.012931.00002/2025-46 e com base no art.75, II, Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 10/2025, para a contratação das empresas ALDENOR R. DA SILVA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 08.335.469/0001-93, com endereço na Rua 20 de Janeiro, nº 304 - Xapuri/AC, e REAL MÓVEIS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 05.392.144/0001-54, e com endereço na Rua Major Jenor, nº 83, Setor 9 Zona B lote 12, Dist. Ind. - Rio Branco/AC, para aquisição de móveis (armário uma porta, mesa em L 1,8x1,8 e mesa rústica em madeira maciça Cedro Rosa) para atender às demandas envolvendo atividades laborais do Grupo Especial de Operações em Fronteira - GEFRON/SEJUSP, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com recursos oriundos do Fundo Amazônico Fase II - SEJUSP/GEFRON/CIOPAER - Contrato nº 24.2.0037-1, com o valor total de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). Programa de Trabalho: 719/0010618322862 158000021580000, Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 e Fonte de Recursos: 17030202.

Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2025

José Américo de Souza Gaia  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

#### PORTRARIA SEMA Nº 105, DE 05 DE MAIO DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº. 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº

13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e

Considerando a Portaria SEMA Nº 06 de 09 de janeiro de 2024, que nomeia a Comissão de Ouvidoria do Sistema de Incentivo a Serviços Ambientais – SISA, ISA - Carbono e demais Programas de Serviços Ambientais e Produtos Ecossistêmicos do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre – SEMA;

Considerando o disposto no Memorando nº 22/2025/SEMA, da Diretoria de Meio Ambiente – DIMA, e

Considerando os demais documentos que instrui o PROCESSO SEI Nº 0820.013300.00025/2025-92.

#### RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria SEMA Nº 06 de 09 de janeiro de 2024, designando o servidor Wesley de Oliveira Jucá, matrícula 9660160, para atuar como Ouvidor Substituto, na Ouvidoria do Sistema de Incentivo à Serviços Ambientais - SISA, ISA - Carbono e demais Programas de Serviços Ambientais e Produtos Ecossistêmicos do Estado do Acre, em substituição a servidora Maureen Ticiana de Oliveira Barroso, matrícula 9087885.

Art. 2º As demais disposições e condições da aludida portaria permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

#### PORTRARIA SEMA Nº 106, DE 05 DE MAIO DE 2025

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto Governamental nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO os documentos que instrui o Processo SEI Nº 0820.013300.00028/2025-26,

#### RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Maureen Ticiana de Oliveira Barroso, matrícula funcional nº 9087885, para responder pela Diretoria de Meio Ambiente – DIMA, no período de 05 a 07 de maio de 2025, tendo em vista o afastamento do titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMA Nº 1, DE 04 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre as diretrizes e procedimentos para o acesso às mudas produzidas pelo Viveiro da Floresta, Viveiro da UGAI do Liberdade e Biofábrica de Clones Vegetais no âmbito da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, e estabelece critérios para sua distribuição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA, nomeado por meio do Decreto nº 8.131-P/2024, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a política de Regularização Ambiental aplicada por esta SEMA, bem como as diretrizes pactuadas com financiadores que fomentam o Programa de Regularização Ambiental no estado, onde criou-se critérios e, principalmente, direcionam toda a produção de mudas do Viveiro e Biofábrica para o PRA,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.009831.00008/2025-15,

#### RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o acesso, a solicitação e a distribuição de mudas produzidas nas unidades de produção de mudas geridas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, com o objetivo de atender o Programa de Regularização Ambiental e demais projetos de fomento, instituições, organizações e produtores rurais do estado do Acre.

#### CAPÍTULO I

#### DO ACESSO ÀS MUDAS PRODUZIDAS

Art. 2º As mudas produzidas nos viveiros pertencentes à SEMA serão destinadas às seguintes finalidades:

I - Reflorestamento de áreas degradadas, alteradas ou protegidas;

II - Arborização de parques e áreas verdes;

III - Apoio a projetos que preveem a regularização ambiental e agricultura familiar;

IV - Apoio às escolas, instituições públicas e comunidades para fins educacionais ou sociais.

Art. 3º O acesso às mudas será permitido a cidadãos, organizações não governamentais (ONGs), entidades públicas e privadas, mediante solicitação formal à SEMA.

#### CAPÍTULO II

#### Dos Procedimentos de Solicitação

Art. 4º A solicitação de mudas para organizações não governamentais

(ONGs), entidades públicas e privadas, e pessoas jurídicas, deverá ser feita por meio de OFÍCIO, contendo as seguintes informações:

I - Nome do solicitante ou da entidade;

II – Finalidade do uso das mudas;

III - Quantidade e espécies de mudas solicitadas;

IV - Local onde as mudas serão plantadas;

V – Shapefile da área objeto da ação para instituições parceiras;

VI – Solicitações oriundas de associações e cooperativas, devem estar anexado o documento comprobatório de seus associados e cooperados;

VII – Aos moradores de Florestas Estaduais, deve ser anexado cópia da Concessão de Direito Real de Uso - CDRU.

Art. 5º As solicitações serão analisadas pela SEMA, que verificará a disponibilidade das mudas e a conformidade com as finalidades dispostas no Art. 2º

Art. 6º Após a aprovação da solicitação, o solicitante será informado sobre a data e o local para a retirada das mudas, por meio de e-mail.

Art. 7º A solicitação de mudas para pessoa física proprietário de área rural de até 04 (quatro) módulos fiscais, deverá ser realizada de forma presencial, no Viveiro da Floresta, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- Documento de identificação contendo CPF;

II- Cadastro Ambiental Rural - CAR;

III- Título de domínio em caso de assentamentos;

IV- Contrato de compra e venda, quando não houver inscrição no CAR;

Parágrafo único - O proprietário poderá retirar até 50 (cinquenta) mudas, respeitando o prazo de 03 (três) meses entre as solicitações.

Art. 8º A solicitação de mudas para pessoa física, moradora de área urbana, deverá ser realizada de forma presencial no Viveiro da Floresta, com a apresentação de documento de identificação contendo CPF, podendo retirar até 05 (cinco) mudas, respeitando o prazo de 3 meses entre as solicitações.

Art. 9º Em caso de realização de eventos, em que ocorrer a doação das mudas solicitadas ao Viveiro da Floresta, será necessária a assinatura de um Termo de Responsabilidade, onde o requerente se compromete a divulgar o nome da SEMA como doadora das mudas.

Art. 10º Os pedidos deverão ser feitos com antecedência mínima de 10 dias.

### CAPÍTULO III

#### Dos Critérios de Doação

Art. 11º A doação das mudas observará os seguintes critérios:

I - Prioridade para o Programa de Regularização Ambiental, projetos de recuperação de áreas degradadas ou de Áreas de Preservação Permanente (APPs);

II - Incentivo a projetos no âmbito da Rede de Governança Ambiental;

III - Apoio a programas de agricultura familiar, com foco em espécies frutíferas e de valor socioeconômico;

IV – Apoio aos projetos previstos nas Unidades de Conservação de responsabilidade desta secretaria;

Art. 12º A quantidade de mudas doadas será limitada à disponibilidade de mudas no viveiro e à finalidade declarada.

Art. 13º O prazo mínimo definido entre solicitações de mesmo requerente, deverá obedecer o período de 90 dias, a contar da última retirada.

Art. 14º As espécies disponíveis para doação poderão ser consultadas no Viveiro da Floresta, ou por meio do e-mail institucional: desil.sema@ac.gov.br;

Art. 15º Fica proibida a venda ou comercialização das mudas recebidas, sendo vedada sua utilização para fins lucrativos.

### CAPÍTULO IV

#### Do Compromisso com o Plantio e a Manutenção

Art. 16º O solicitante se compromete a plantar as mudas recebidas no prazo máximo de 3 dias após a retirada, e deverá adotar as medidas necessárias para garantir sua manutenção e crescimento.

Art. 17º O órgão responsável poderá realizar visitas técnicas para acompanhar o plantio e verificar o cumprimento das condições pactuadas.

### CAPÍTULO V

#### Das Disposições Finais

Art. 18º O descumprimento dos termos desta Instrução Normativa por parte dos solicitantes poderá acarretar na suspensão do direito de solicitar novas mudas, além de outras sanções administrativas cabíveis.

Art. 19º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinado eletronicamente]

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Decreto nº 8.131-P/2024

### SEMULHER

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SEMULHER

#### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 1/2025/SEMULHER

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 5/2025 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRÉ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

– SEMULHER E A EMPRESA GABBY UNIFORMES E TECIDOS LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 5/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024-19

PROCESSO SEI N° 0762.017047.00010/2025-47.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2024 - Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

VALIDADE: 23/01/2026.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para eventual aquisição de materiais/serviços gráficos e de identidade visual, para uso eventual nas Unidades Administrativas, para atender às demandas da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER, especificados no Grupo 7, conforme especificações do Termo de Referência.

DO VALOR: O valor Total deste Termo de Adesão será de R\$ 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo coincide com a vigência da Ata, até o dia 23/01/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso para custeio dessa despesa está consignado PROGRAMA DE TRABALHO: 762.00114.334.1461.11450000 - Promoção da Autonomia Econômica das Mulheres e 762.001.14.422.1461.11470000

- Fortalecimento do Enfrentamento à Violência Contra Mulheres. Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000. Fonte de Recursos: 15000100.

Rio Branco – AC, 05 de maio de 2025.

ASSINAM: O Sr. Kleyber Souza Guimarães, pela SEMULHER e a Sra. Maria Lucélia Alves de Oliveira Modesto, pela empresa.

### SEOP

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP N° 96, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 012/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa JV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Revitalização de Quadra de Esportes no Município de Senador Guiomard/AC, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

II - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867.

III - Fiscal Titular: Engº Civil Pedro Paulo Cavalcante Nascimento, CREA-PB 162062796-5, Matrícula 9665358-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

V - Fiscal Eletricista Titular: Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

VI - Fiscal Eng Eletricista Substituto: Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VII - Fiscal Engª de Segurança: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria

e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 300 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 de novembro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 97, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 061/2023 firmado com a empresa a SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma do 4º Batalhão de Educação, Proteção e Combate a Incêndio Florestal - BEPCIF, em Cruzeiro do Sul/Ac.

I - Gestor Titular: Eng.º Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124-D/SP, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

III - Fiscal Titular: Eng.º civil Elisson Silva Almeida, CREA 5069243559 D/SP, Matrícula 9549188;

IV - Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

V - Fiscal Eletricista: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VI - Fiscal Eletricista Substituto: Eng.º Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

VII - Fiscal Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 301 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 de novembro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 98, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 051/2022/SEOP, firmado com a empresa COLUNA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto e Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços de execução dos serviços de Sinalização Viária - Horizontal e Vertical, no Município de Porto Walter-Ac, conforme projeto e planilha orçamentária.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124-D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

III - Fiscal Titular: Engº Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN - Matrícula: 9613960-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA Nº 21735 D/AC, Matrícula nº 9551476;

V - Fiscal Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 302, de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 99, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 026/2022 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa PERFURAÇÕES VALE LTDA, cujo objeto é a Construção de Sistema de Abastecimento de Água na Zona Rural do Município de Senador Guiomard-AC, Contrato de Repasse nº 896432/2019.

I - Gestor Titular: Eng. Civil Eng. Civil Douglas Azevedo Galvão, CREA Nº 5060730124/D-SP, Matrícula nº 9114777-10;

II - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

III - Fiscal Titular: Engª Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA Nº 21675 D/AC, Matrícula nº 9551450;

IV - Fiscal Substituto: Eng. Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA Nº 21735 D/AC, Matrícula nº 9551476;

V - Fiscal Titular: Eng. Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA Nº 21239-D/AC, Matrícula nº 9534792;

VI - Fiscal Substituto: Engº Eletricista Substituto: Gutierly Antonio Gouveia

Diniz - CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978

VII - Fiscal Eng.<sup>a</sup> de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se Portaria SEOP nº 303, de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 100, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 080/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, no município de Rio Branco LOTE I, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

Fiscais:

I - Engº Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matricula nº 9591419;

II - Eng<sup>a</sup> Civil Engº Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matricula nº 9665293;

III - Eng<sup>a</sup> Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;

IV - Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

V - Engº Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 94669796;

VI - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

VII - Engº Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira, CREA 28001 D/AC, Matricula nº 9587390;

VIII - Engenheira Civil Camila do Nascimento Paiva, CREA 20975 D/AC, Matricula nº 9516840;

IX - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/

AC, Matrícula nº 953479-2;

X - Engº Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula nº 9613978;

XI- Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

XII - Engº Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587;

XIII - Eng<sup>a</sup> Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1;

XIV - Eng.<sup>a</sup> de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

XV - Arquiteta e Urbanista Hevely Lopes de Santana, CAU A69196-8; Matrícula 9626310;

XVI - Arquiteto e Urbanista Antonio Viana de Souza Neto, CAU A308140-0, Matricula nº 9678123.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 306 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 085/2023, firmado com SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP a empresa a BOMFIM & SOUZA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E LIMPEZA LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Manoel Urbano, Santa Rosa e Sena Madureira LOTE VI, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

Gestores:

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

Fiscais:

I - Engº Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA 21675 D/AC, Matrícula 9551450.

II - Engº Civil Guilherme Jesus lira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matricula nº 9591419;

III - Engº Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matrícula nº 9665293;  
 IV - Engº Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;  
 V- Engº Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA nº 041786767- 0R/N e Matrícula nº 9613960;  
 VI - Engº Civil: Elisson Silva Almeida, CREA nº 5069243559 D/SP;  
 VII - Engª Civil Iridia Fabiane Costa Correia, CREA nº 21559D/AC e Matrícula nº 9625348;  
 VIII - Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;  
 IX - Engº Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;  
 X - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;  
 XI - Engº Civil Fernando dos Santos Vitorino Pereira, CREA 28001 D/AC, Matrícula nº 9587390.  
 XII - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;  
 XIII - Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/ AC, Matrícula nº 9626727;  
 XIV - Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1;  
 XV - Engª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar. Art.

Art 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 307 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 102, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 082/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, cujo objeto é a contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no merca-

do e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Capixaba e Xapuri LOTE IV, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestora Titular: Eng. Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA 9311 D/AC, Matrícula 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

Fiscais:

I - Engº Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matrícula: 9469753-1;

II - Engº Civil Guilherme Jesus lira de Araújo, CREA 22052 - D/AC, Matricula nº 9591419;

III - Engª Civil Ana Carolina Fernandes - CREAC 22261 D/AC, Matrícula nº 226425-1;

IV- Engº Civil Antonio Rodrigues Neto, CREA 10042 D/AC, Matrícula nº 9433350-1;

V - Engº Civil: Luiz Carlos Ferraro Junior, CREA Nº 083886-9/D-SC - Matrícula nº 9307311;

VI - Engº Civil: Milton Júlio Cruz Amaral Filho, CREA Nº 8186/D-RO - Matrícula nº 9469796;

VII - Engº Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

VIII - Engº Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

IX - Engº Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

X - Engª Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/ SP, Matrícula nº 968070-1..

XI - Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato Administrativo da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 308 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 103, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 086/2023 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa FIDELIS ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de engenharia para prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no merca-

tenção predial, serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização em prédio e logradouros públicos, conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, sem desoneração, ou outras tabelas oficiais, que possuam natureza padronizável e pouco complexa, nos municípios de Porto Walter e Marechal Thaumaturgo/AC - Lote VIII, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

#### Gestores:

I - Gestor (a) Titular: Eng.<sup>a</sup> Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA nº 9311 - D/AC, Matrícula nº 9336788-01;

II - Gestor Substituto: Eng<sup>o</sup> Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

#### Fiscais:

I - Eng<sup>o</sup> Civil David Ramon Costa de Andrade, CREA nº 041786767- 0R/N e Matrícula nº 9613960;

II - Eng<sup>o</sup> Civil: Elisson Silva Almeida, CREA nº 5069243559 D/SP/ Matricula nº 9549188-2;

III - Eng<sup>a</sup> Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA nº 21559D/AC e Matricula nº 9625348;

IV - Eng<sup>o</sup> Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

V - Eng<sup>o</sup> Civil Isabelle Lima e Silva, CREA 21809 D/AC, Matricula n° 9603824;

VI - Eng<sup>o</sup> Eletricista: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA nº 21239 -D/AC, Matrícula nº 953479-2;

VII - Eng<sup>o</sup> Eletricista: Thallis Willian Amorim Cardoso - CREA 21464 - D/AC, Matrícula nº 9626727;

VIII - Eng<sup>a</sup> Mecânica Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA nº 5070743446 D/SP, Matrícula nº 968070-1;

IX - Eng<sup>a</sup> de segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879 - D/AC, Matricula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 309 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 104, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 02/2025/ SÉOP firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa L.F.O. PESSOA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campus Pereira - Bloco Guarita e Bloco F-1, na cidade de Rio Branco, Acre.

I - Gestora Titular: Aline Louise silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula

9336753;

II - Gestor Substituto: Eng<sup>o</sup> Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

#### Fiscais:

I - Fiscal Titular: Eng<sup>o</sup> Civil Dayvid Lennon Melo de Souza, CREA 22392 D/AC, Matricula nº 9665293;

II - Fiscal Substituto: Eng<sup>o</sup> Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

III - Fiscal Titular: Eng<sup>o</sup> Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matricula nº 9613978;

IV - Fiscal Substituto: Eng<sup>o</sup> Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587;

V - Eng.<sup>a</sup> de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879- D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 54 de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 13.973 de 27 de fevereiro de 2025;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 105, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 02/2025/ SÉOP firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa NORTE ENGENHAIA - EIRELI, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campus Pereira - Bloco Banheiro/ Cisterna e Bloco E, na cidade de Rio Branco, Acre.

I - Gestora Titular: Aline Louise silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II - Gestor Substituto: Eng<sup>o</sup> Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

#### Fiscais:

I - Fiscal Titular: Eng<sup>o</sup> Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira, CREA 28001 D/AC, Matricula nº 9587390;

II - Fiscal Substituto: Eng<sup>o</sup> Civil Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3;

III - Fiscal Titular: Eng<sup>o</sup> Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matricula nº 9613978;

IV - Fiscal Substituto: Eng<sup>o</sup> Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587;

V - Eng.<sup>a</sup> de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879- D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo

Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 55 de 26 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 13.973 de 27 de fevereiro de 2025;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 106, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 014/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma predial do Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campus Pereira - Bloco H e Bloco D, na cidade de Rio Branco, Acre.

I - Gestora Titular: Engª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

Fiscais:

I - Fiscal Titular: Engº Civil Fernando dos Santos Vitoriano Pereira, CREA 28001 D/AC, Matrícula nº 9587390;

II - Fiscal Substituto: Engº Civil; Kennedy Silva de Lima - CREA 20971 -D/AC, Matrícula nº 9298525-3

III - Fiscal Titular: Engº Eletricista Gutierly Antônio Gouveia Diniz, CREA 22399 D/AC, Matrícula nº 9613978;

IV - Fiscal Substituto: Engº Eletricista Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D, Matrícula 9335587;

V - Eng.º de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar

dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 86 de 02 de abril de 2025, publicada no DOE nº 13.996 de 04 de abril de 2025;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP Nº 107, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 033/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa CONSTRUTORA C. FREIRE LTDA, Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Revitalização e Ampliação de praça pública no Município de Porto Acre - AC atendendo ao Convênio nº 938624/2022/MD/DPCN, de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestor Substituto: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

II - Gestor Substituto: Engº Civil Douglas Azevedo Galvão - CREA 5060730124/D-SP - Matrícula: 9114777.

Fiscais:

I - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Ana Carolina Fernandes, CREA 22261 D/AC, Matrícula 9626425-1;

II - Fiscal Substituto: Engº Civil Guilherme Jesus Lira de Araújo - CREA 22052 D/AC - Matrícula: 9591419;

III - Fiscal Titular: Eng.º Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

V - Eng.º de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 325 de 03 de dezembro de 2024, publicado

no DOE nº 13.917 de 04 de dezembro de 2024;  
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 108, DE 05 DE MAIO DE 2025  
SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 007/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa A. SILVA LIMA LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma da Cobertura do Mercado Municipal Joãozinho Melo, no Município de Cruzeiro do Sul/Acre.

I - Gestor Titular: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

II - Gestora Substituta: Eng.ª Civil Iara Barbosa de Sousa Pontes, CREA No 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01;

III - Fiscal Titular: Engº Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN - Matrícula: 9613960-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

V - Fiscal de Segurança do Trabalho: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 312 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 109, DE 05 DE MAIO DE 2025  
SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 036/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Em-

pres 3F LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta para levantamento e comparação de preços de serviços e de obras de engenharia denominada OrçaFascio, conforme as especificações e quantidades deste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

II - Gestora Substituta: Eng. Civil Iara Barbosa de Souza Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matricula nº 9336788-01

Fiscais:

I - Fiscal Titular: Andre Luiz Gasparini, Matrícula 9189610;

II - Fiscal Substituto: Eluzaires de Souza Hirata Pereira, Matrícula: 9133100.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 313 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**  
Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 110, DE 05 DE MAIO DE 2025  
SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 009/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP e a Empresa A. SILVA LIMA LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação da Piscina do Quartel do Corpo de Bombeiros no Município de Cruzeiro do Sul - Ac. de acordo com especificações e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.

I - Gestor Titular: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

III - Fiscal Titular: Eng.ª Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC, Matrícula 9625348;

IV - Fiscal Substituto: Engº Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN - Matrícula: 9613960-1;

V - Fiscal Segurança No Trabalho: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;  
 III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.  
 Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se Portaria nº 316 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**  
 Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
 Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 111, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 013/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa M & E ELETRICIDADE COMERCIO CONSTRUÇÃO E TERRAPLENA-GEM LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Remanescentes de Construção da Nova Sede do Instituto de Meio Ambiente do Acre no município de Rio Branco, Acre.

I - Gestora Titular: Engª Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753;

II - Gestor Substituto: Eng.ª Civil Angélica Albuquerque da Silva Macedo, CREA Nº 8997-D/AC, Matrícula nº 9344683;

III - Fiscal Titular: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

V - Fiscal Eng Eletricista: Ader Barbosa Derze, CREA 4340-D/AC, Matrícula 9335587;

VI - Fiscal Eng Eletricista Substituto: Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

VII - Fiscal Eng.ª Mecânica: Wellida Castro Trevizani Santolin, CREA 5070743446-D/SP, Matrícula 9628070-1,

VIII - Fiscal Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria

e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 314 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 13.908 de 21 novembro de 2024;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**  
 Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
 Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 112, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 055/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa P.P. DOS SANTOS CARNEIRO, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de cercamento do estacionamento dos magistrados da Cidade da Justiça no município de Rio Branco, Acre.

Gestores:

I - Gestor Titular: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Iara Barbosa de Souza Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matrícula nº 9336788-01;

III- Fiscal Titular: Oginey Ripardo da Rocha, CREA 20.449-D/AC, Matrícula 9116095;

IV - Fiscal Substituto: Eng.º Civil Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1

V - Fiscal: Eng.ª de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria nº 347 de 30 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 13.938 de 07 janeiro de 2025;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTAO ALMEIDA LOPES**  
 Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
 Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 113, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 050/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa R M TERRAPLANAGEM E COMERCIO LTDA, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Decoração Natalina nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul no Estado do Acre, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Gestor Titular: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

Gestor Substituto: Eng. Civil Iara Barbosa de Souza Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matricula nº 9336788-01;

Fiscal Titular: Eng.<sup>a</sup> Civil Isabelle Lima e Silva, CREA-AC :21809 D/AC, Matrícula: 9603824

Fiscal Substituto: Engº Civil David Ramon Costa de Andrade - CREA 041786767-0 D/RN - Matrícula: 9613960-1;

Fiscal Titular: Eng.<sup>o</sup> Eletricista Gutierly Antonio Gouveia Diniz, CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

Fiscal Substituto: Eng.<sup>o</sup> Eletricista Anderson Oliveira do Nascimento, CREA 21.239-D/AC, Matrícula 9534792;

Fiscal: Eng.<sup>a</sup> de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria n° 328 de 04 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 13.923 de 12 dezembro de 2024;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 114, DE 05 DE MAIO DE 2025

SEI: 4016.017005.00008/2025-95

A Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 8.334-P, de 11 de novembro de 2024, publicado no D.O.E. nº 13.902 de 12 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 049/2024 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a CONSÓRCIO LUZ: composto pelas empresas VIGORE ENGENHARIA e PRECISÃO ENGENHARIA LTDA , cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Decoração Natalina nos municípios de Rio Branco e Cruzeiro do Sul no Estado do Acre, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I-Gestor Titular: Engº Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

II - Gestora Substituta: Eng. Civil Iara Barbosa de Souza Pontes, CREA Nº 9311 D/AC, Matricula nº 9336788-01.

III - Fiscal Titular: Eng.<sup>a</sup> Civil Irdia Fabiane Costa Correia, CREA 21559-D/AC,

Matrícula 9625348;

IV - Fiscal Substituto: Eng.<sup>o</sup> Civil Octávio Eduardo Kamily Costa - CREA 22434 D/AC, Matrícula nº 9609342-1

V - Fiscal Titular: Eng.<sup>o</sup> Eletricista Idalci Dallamaria Junior, CREA 9129-D/AC, Matrícula 9262415;

VI - Fiscal Titular: Eng.<sup>o</sup> Eletricista Samara da Costa Morais, CREA 21673D/AC, matrícula 9679286;

VII - Fiscal: Eng.<sup>a</sup> de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Revoga-se a Portaria n° 329 de 04 de dezembro de 2024, publicada no DOE nº 13.923 de 12 dezembro de 2024;

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE****SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**

Portaria SEOP Nº 115, DE 06 DE maio DE 2025

SEI: 4016.011924.00025/2025-19

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 015/2025 firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS e a Empresa SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, cujo objeto é a Contratação direta por inexigibilidade de licitação a ser firmada com o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB, tendo como objetivo a execução de expansão de rede de água potável para abastecimento da Nova Maternidade - Marieta Messias Cameli, em Rio Branco/AC, nos termos da planilha orçamentária em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I - Gestor Titular: Eng. Civil José Ricardo Gonçalves, CREA 7996 D/AC, Matrícula Nº 9111867;

II - Gestor Substituto: Eng. Civil Aline Louise Silva Ramos, CREA Nº 9425 D/AC, Matrícula 9336753.

Fiscais:

I - Fiscal Titular: Eng.<sup>o</sup> Sanitarista Eric Firmino de Oliveira, CREA 15.518 D/MS, Matrícula 9440739-2;

II - Fiscal Substituto: Eng.<sup>o</sup> Civil Ronaldo de Souza Matos, CREA 21735 D/AC, Matrícula 9551476;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização do Contrato:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada

PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;  
 III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto do contrato, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato.

Registre-se, científique-se, publique-se e cumpra-se.

**ÍTALO ALMEIDA LOPES**  
 Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP  
 Decreto nº 4.057-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2024**  
 SEI: 4016.013773.00027/2023-71

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Remanescentes da Obra de Infraestrutura de Urbanização e Saneamento Básico da Área Urbana do Município de Porto Walter - AC.  
**DO PRAZO:** O presente termo, tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA contratual por um período de 05 (cinco) meses, contados a partir de 05/05/2025 à 05/10/2025, em conformidade com a Justificativa 18 (0015113468), e Parecer Jurídico 116/2023/SEOP - ASJUR (0015173021).

**DO AMPARO LEGAL:** Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DA RATIFICAÇÃO:** Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, I e IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA:** 22 de abril 2025.

**ASSINAM:** Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP (Contratante) e Luis Fernando Bezerra do Nascimento, pela Empresa Consórcio RM e Mota (Contratada).

**SEPI**

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°. 001/2025/SEPI**  
 PROCESSO N°. 0722.017351.00002/2025-97

**PARTES:** O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com endereço na rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, por intermédio da sua Secretaria, Francisca Oliveira de Lima Costa, brasileira, casada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.572, de 13 de julho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS ASHANINKA DA TERRA INDIGENA DO RIO BREU -AARIB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.309.101/0001-16, com sede no endereço Aldeia Morada Nova, na Terra Indígena Kaxinawa/Ashaninka do Rio Breu, no município de Marechal Thaumaturgo/AC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Matxerenke Chomay Ashaninka, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 972.034.912-34, residente e domiciliado(a) no município de Marechal Thaumaturgo /AC, doravante denominada OSC, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de projetos que visem a promoção da valorização e fortalecimento da governança florestal nas Terras Indígenas, com acompanhamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers - REM Acne Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público e no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desse Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, isto é, para a execução integral do objeto desta parceria. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto estando a vigência total limitada a 5(cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

**DO VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Órgão / Unidade Executiva: 722.001; Programa de Trabalho: 1442314361086000010860000 – Fortalecimento das Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios; Fonte de Recurso: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**ASSINAM:** Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e Matxerenke Chomay Ashaninka presidente da Associação das Comunidades Indígenas Ashaninka da Terra Indígena do Rio Breu - AARIB.

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°. 007/2025/SEPI**

**PROCESSO N°. 0722.017354.000012025-40**

**PARTES:** O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com endereço na rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, por intermédio da sua Secretaria, Francisca Oliveira de Lima Costa, brasileira, casada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.572, de 13 de julho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DO Povo SHAWADAWA DO IGARAPÉ HUMAITÁ (APSIH), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.098.409/0001-80, com sede no endereço Terra Indígena Arara, S/N, zona rural, CEP: 69.982-000 no município de Porto Walter/AC, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Senhor Damião Lima de Melo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 014.116812- 90, inscrito no CPF sob nº 014.116812-90, residente e domiciliado(a) no município de Porto Walter/AC, doravante denominada OSC, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de projetos que visem a promoção da valorização e fortalecimento da governança florestal nas Terras Indígenas, com acompanhamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers - REM Acne Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público e no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desse Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, isto é, para a execução integral do objeto desta parceria. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto estando a vigência total limitada a 5(cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

**DO VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Órgão / Unidade Executiva: 722.001; Programa de Trabalho: 1442314361086000010860000 – Fortalecimento das Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios; Fonte de Recurso: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**ASSINAM:** Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, Damião Lima de Melo presidente da Associação do Povo Shawādawā da Igapé Humaitá (APSIH).

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°. 002/2025/SEPI**

**PROCESSO N°. 0722.017354.00003/2025-39**

**PARTES:** O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-

54, com endereço na rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, por intermédio da sua Secretaria, Francisca Oliveira de Lima Costa, brasileira, casada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.572, de 13 de julho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Associação Do Povo Arara do Rio Amônia, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.918.448/0001-02, com sede no endereço TERRA INDÍGENA ARARA DO RIO AMÔNIA, S/N, CEP: 69.983-000 no município de Marechal Thaumaturgo/AC, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o(a) Senhor(a) Flávio Nascimento Oliveira, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº 573.681.122-72, inscrito no CPF sob nº 573.681.122-72, residente e domiciliado(a) no município de Marechal Thaumaturgo/AC, doravante denominada OSC, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de projetos que visem a promoção da valorização e fortalecimento da governança florestal nas Terras Indígenas, com acompanhamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers - REM Acre Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público e no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desse Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, isto é, para a execução integral do objeto desta parceria. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto estando a vigência total limitada a 5(cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

**DO VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Órgão / Unidade Executora: 722.001; Programa de Trabalho: 1442314361086000010860000 – Fortalecimento das Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios; Fonte de Recurso: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**ASSINAM:** Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e Flávio Nascimento Oliveira presidente da Associação do Povo Arara do Rio Amônia.

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 009/2025/SEPI

PROCESSO Nº. 0722.017354.00004/2025-83

**PARTES:** O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com endereço na rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, por intermédio da sua Secretaria, Francisca Oliveira de Lima Costa, brasileira, casada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.572, de 13 de julho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Associação Manxinerine Ywptowaka (AMY), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.669.477/0001-76, com sede no endereço Aldeia Twatwa, terra indígena Mamoadate Assis Brasil, S/N, zona rural, CEP: 69935-000 no município de Assis Brasil/AC, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Senhor Sebastião Alves Rodrigues Manchinery brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 186480, inscrito no CPF sob nº 308.565.232-91, residente e domiciliado(a) no município de Assis Brasil/AC, doravante denominada OSC, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de projetos que visem a promoção da valorização e fortalecimento da governança florestal nas Terras Indígenas, com acompanhamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers - REM Acre Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público e no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desse Termo de Fomento será de 12

(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, isto é, para a execução integral do objeto desta parceria. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto estando a vigência total limitada a 5(cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

**DO VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Órgão / Unidade Executora: 722.001; Programa de Trabalho: 1442314361086000010860000 – Fortalecimento das Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios; Fonte de Recurso: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**ASSINAM:** Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e Edileuda Gomes de Araújo Shanenawa presidente da Organização dos Professores Indígenas do Acre - OPIAC.

#### ESTADO DO ACRE SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI

#### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 008/2025/SEPI

PROCESSO Nº. 0722.017354.00005/2025-28

**PARTES:** O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com endereço na rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, por intermédio da sua Secretaria, Francisca Oliveira de Lima Costa, brasileira, casada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.572, de 13 de julho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Associação Manxinerine Ywptowaka (AMY), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.669.477/0001-76, com sede no endereço Aldeia Twatwa, terra indígena Mamoadate Assis Brasil, S/N, zona rural, CEP: 69935-000 no município de Assis Brasil/AC, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Senhor Sebastião Alves Rodrigues Manchinery brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 186480, inscrito no CPF sob nº 308.565.232-91, residente e domiciliado(a) no município de Assis Brasil/AC, doravante denominada OSC, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de projetos que visem a promoção da valorização e fortalecimento da governança florestal nas Terras Indígenas, com acompanhamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers - REM Acre Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público e no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desse Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, isto é, para a execução integral do objeto desta parceria. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto estando a vigência total limitada a 5(cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

**DO VALOR:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Órgão / Unidade Executora: 722.001; Programa de Trabalho: 1442314361086000010860000 – Fortalecimento das Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios; Fonte de Recurso: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2025.

**ASSINAM:** Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, Sebastião Alves Rodrigues Manchinery presidente da Associação Manxinerine Ywptowaka (AMY).

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 003/2025/SEPI**

PROCESSO Nº. 0722.017354.000062025-72

PARTES: O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com endereço na rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, por intermédio da sua Secretária, Francisca Oliveira de Lima Costa, brasileira, casada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.572, de 13 de julho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Associação do Povo Ashaninka do Rio Envira - ASPARE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.816.997/0001-02, com sede no endereço ALDEIA ASHANINKA ALTO BONITO, TERRA IND.JAMINAUA, RIO ENVIRA, S/N, zona rural, no município de Feijó/AC, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Senhor Ronienson Celino Kampa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1364191-3, inscrito no CPF sob nº 021.083.672-50, residente e domiciliado no município de Feijó/AC, doravante denominada OSC, sob os termos e condições a seguir estabelecidos.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de projetos que visem a promoção da valorização e fortalecimento da governança florestal nas Terras Indígenas, com acompanhamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers - REM Acre Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público e no Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, isto é, para a execução integral do objeto desta parceria. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto estando a vigência total limitada a 5(cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

DO VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Órgão / Unidade Executiva: 722.001; Programa de Trabalho: 1442314361086000010860000 – Fortalecimento das Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios; Fonte de Recurso: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e Ronienson Celino Kampa presidente da Associação Do Povo Ashaninka Do Rio Envira - ASPARE.

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 005/2025/SEPI**

PROCESSO Nº. 0722.017354.00007/2025-17

PARTES: O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com endereço na rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, por intermédio da sua Secretária, Francisca Oliveira de Lima Costa, brasileira, casada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.572, de 13 de julho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS, PRODUTORES E ARTESÃOS KAXINAWÁ DE NOVA OLINDA (ASPAKNO), Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.336.932/0001-59, com sede no endereço terra indígena Kaxinawa Nova Olinda, S/N, zona rural, alto rio Envira, CEP: 69.960-000 no município de Feijó/AC, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Senhor Herlândio Rodrigues de Matos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1238068-7, inscrito no CPF sob nº 031.883.782-03, residente e domiciliado no município de Feijó/AC, doravante denominada OSC, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

OBJETO: O presente Termo de Fomento decorrente do Chamamento Público nº. 02/2024 (Processo SEI nº 0722.017352.00010/2024-51), realizado com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238/2023, observadas as diretrizes do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II, oriundo do Contrato de Contribuição Financeira nº de referência BMZ 2016 69 092 e do Contrato Financeiro de Implementação nº de referência BMZ 3020 00 198, ambos firmados entre o Governo do Estado do Acre e o KFW.

GRAMA REM Acre Fase II, oriundo do Contrato de Contribuição Financeira nº de referência BMZ 2016 69 092 e do Contrato Financeiro de Implementação nº de referência BMZ 3020 00 198, ambos firmados entre o Governo do Estado do Acre e o KFW.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, isto é, para a execução integral do objeto desta parceria. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto estando a vigência total limitada a 5(cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

DO VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Órgão / Unidade Executiva: 722.001; Programa de Trabalho: 1442314361086000010860000 – Fortalecimento das Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios; Fonte de Recurso: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI Herlândio Rodrigues de Matos presidente da Associação dos Seringueiros, Produtores e Artesãos Kaxinawá de Nova Olinda (ASPAKNO).

**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS -SEPI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 006/2025/SEPI**

PROCESSO Nº. 0722.017354.00008/2025-61

PARTES: O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com endereço na rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, por intermédio da sua Secretária, Francisca Oliveira de Lima Costa, brasileira, casada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.572, de 13 de julho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS AGENTES AGROFLORESTAIS INDÍGENAS DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.273.721/0001-99, com sede no endereço: Estrada AC-90 KM-08, Bairro Ayrton Sena, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP: 69.911-880, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Senhor José Marcondes Rosa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1033473-4, inscrito no CPF sob nº 957.959.282- 91, residente e domiciliado(a) no município de Mâncio Lima/AC, doravante denominada OSC, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

OBJETO: O presente Termo de Fomento decorrente do Chamamento Público nº. 02/2024 (Processo SEI nº 0722.017352.00010/2024-51), realizado com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 11.238/2023, observadas as diretrizes do Programa Global REDD para Early Movers – Programa REM Acre Fase II, oriundo do Contrato de Contribuição Financeira nº de referência BMZ 2016 69 092 e do Contrato Financeiro de Implementação nº de referência BMZ 3020 00 198, ambos firmados entre o Governo do Estado do Acre e o KFW.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desse Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, isto é, para a execução integral do objeto desta parceria. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto estando a vigência total limitada a 5(cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

DO VALOR: R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo: Órgão / Unidade Executiva: 722.001; Programa de Trabalho: 1442314361086000010860000 – Fortalecimento das Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00 – Auxílios; Fonte de Recurso: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em

regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025.

ASSINAM: Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI e José Marcondes Rosa presidente da ASSOCIAÇÃO DO MOVIMENTO DOS AGENTES AGROFLORESTAIS INDÍGENAS DO ACRE.

**ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS – SEPI**

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 004/2025/SEPI**

**PROCESSO SEI Nº 0722.017355.00007/2025-16**

**PARTES:** O Estado do Acre, por intermédio da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.696.146/0001-54, com endereço na rua Rui Barbosa, nº 17, Centro, por intermédio da sua Secretaria, Francisca Oliveira de Lima Costa, brasileira, casada, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4.416-P, de 12 de julho 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.572, de 13 de julho de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Associação do Povo Indígena Jaminawa Arara do Rio Bagé - AJARB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.233.342/0001-75, com sede no endereço Aldeia INDIGENA JAMINAWA-ARARA,S/N, zona rural, CEP: 69.983-000 no município de Marechal Thaumaturgo/AC, neste ato representada por seu PRESIDENTE, o Senhor José Batista Siqueira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1002901-0, inscrito no CPF sob nº 847.140.502-49, residente e domiciliado(a) no município de Marechal Thaumaturgo/AC, doravante denominada OSC, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**DO OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de projetos que visem a promoção da valorização e fortalecimento da governança florestal nas Terras Indígenas, com acompanhamento da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas e no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers - REM Acre Fase II, observando os critérios de salvaguardas socioambientais, as diretrizes do Programa e a lógica de redução das emissões de gases de efeito estufa oriundas do desmatamento e degradação ambiental, e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público e no Plano de Trabalho.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (meses), contados a partir da data de sua assinatura, isto é, para a execução integral do objeto desta parceria. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto, estando a vigência total limitada a 5 (cinco) anos, conforme art. 26 do Decreto Estadual nº 11.238/2023.

**DO VALOR:** R\$ 99.750,00 (novecentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 722.001- 1442314361086000010860000 - Fortalecimento das Políticas Públicas dos Povos Indígenas do Acre; Elemento de Despesa: 44.50.42.00 - Auxílios; Fonte de Recursos: 27030200 (Contribuição Não Reembolsável/REM).

**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo de Fomento reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, no Decreto nº 11.208 de 24 de março de 2023 e Decreto nº 11.238 de 02 de maio de 2023, que estabelece normas relativas à transferência de recursos do Estado do Acre.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco – AC, 29 de abril de 2025.

Assinam: Francisca Oliveira de Lima Costa pela Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas – SEPI José Batista Siqueira presidente da Associação Do Povo Indígena Jaminawa Arara Do Rio Bagé – AJARB.

**SESACRE**

**PORTEIRA SESACRE Nº 937, DE 05 DE MAIO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 09-P, de 01 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.443, de 02 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0019.000797.00186/2025-08,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora GARRILDA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 9609725, nomeada no Grupo de Chefia, Assistência e Assessoramento, referência CAS-7, por meio do Decreto nº 952-P, de 13 de janeiro de 2023, para responder pela Gerência Geral do Hospital Dr. Ary Rodrigues, vinculado à Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, sem percepção de gratificação, até ulterior deliberação.

Art. 2º Fica cessada a cumulatividade com a Gerência de Assistência para a servidora citada no Art. 1º, anteriormente estabelecida pela Portaria SESACRE nº 424, de 11 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 13.963, de 13 de fevereiro de 2025, pág. 48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**

Secretário de Estado de Saúde

**AVISO Nº 12/2025/SESACRE-DEC**

**URGENTÍSSIMO**

**CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, inscrita no CNPJ nº 04.034.5260001-43, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 830, Bairro Centro, Rio Branco/Acre, CEP nº 69.900-064, em observância aos princípios basilares, consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, os da impensoalidade, da moralidade e da publicidade, e os demais preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com fundamento no art. 268 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a realização de cotação de preços, que versa sobre a contratação direta por Dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS destinados à Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do Acre - UNACON, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº. 11.363/2023 e suas alterações, bem como demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O formulário de coleta de preços e o Termo de Referência nº 156/2025/SESACRE - DEPAF podem ser solicitados através do e-mail dispensas.compras.ac@gmail.com, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 287/2025.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Aviso no Diário Oficial do Estado do Acre, para envio das propostas de preços pelas empresas interessadas em participar do processo de contratação direta. Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras, desta Secretaria, por meio do telefone (68) 3215-2732. Atenciosamente,

Data de Assinatura: 05/05/2025

**PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON**

Secretário de Estado de Saúde

Decreto nº 09-P, de 1º de Janeiro de 2023.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE

TORNA SEM EFEITO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 353/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 201/2021 - CPL 01. PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 14.014 DO DIA 06 DE MAIO DE 2025, PÁGINA 58.

PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON  
SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE.

## TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 486/2025

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: JPMED DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA

## DO OBJETO

Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$749.333,00 (setecentos e quarenta e nove mil trezentos e trinta e três reais)

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL SERVIÇO	UND.	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
1	200000462 - CATETER; INTRAVENOSO 20 PARAACESSO PERIFERICO EM POLIURETANO	UND	ADVANTIVE	30.000	R\$ 0,81	R\$ 24.300,00
2	200001603 - CATETER; INTRAVENOSO 24 PARAACESSO PERIFERICO EM POLIURETANO	UND	ADVANTIVE	150.000	R\$ 0,93	R\$ 139.500,00
3	200000184 - AGULHA PARA ANESTESIA; DESCARTAVEL PARA RAQUI (27 X 3,5)	UND	PROCARE	13.000	R\$ 4,26	R\$ 55.380,00
4	200002146 - ATADURA GESSADA MED. 15CM X 2M, IMPREGNADA COM GESSO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUEZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	ORTOFLEX	300	R\$ 77,90	R\$ 23.370,00
5	200000819 - ATADURA GESSADA MED. 20CM X 2M, IMPREGNADA COM GESSO, ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLÊS, ACABAMENTO EM ZIGUEZAGUE, COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS, ENROLADA DE FORMA CONTÍNUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	ORTOFLEX	300	R\$ 108,85	R\$ 32.655,00
6	200044186 - ATADURA GESSADA ROLO MEDINDO 10 CM X 2 M; ELABORADA PELO PROCESSO DE GIRO INGLES; , ACABAMENTO EM ZIGUE ZAGUE; COM TEMPO DE SECAGEM DE 05 A 06 MINUTOS; ENROLADA DE FORMA CONTINUA; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, CAIXA COM 20 UNIDADES.	RL	ORTOFLEX	5.000	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
7	200000140 - EQUIPO MULTIVIAS COMPOSTO DE 02 VIAS EXTENSAO EM Y.	UND	MEDIX	32.000	R\$ 0,62	R\$ 19.840,00
9	200000038 - SACO PLASTICO; PARA LIXO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 100L	UND	RAVA	1.200	R\$ 0,52	R\$ 624,00
11	200000575 - ALGODAO HIDROFILO, 500G - EM MANTA UNIFORME, LIVRE DE IMPUREZAS, MANCHAS	UND	POLAX	7.000	R\$ 14,59	R\$ 102.130,00
12	200051385 - BOLSA PARA OSTOMIA; INTESTINAL; ADULTO; PLASTICO ANTIODOR; TRANSPARENTE; COM CARVAO ATIVADO; DRENABEL; 1 PECA; RESINA SINTETICA PLANA; RECORTAVEL DE 20 A 65MM OU APROXIMADO; CLAMP DE FECHAMENTO; EMBALAGEM COM DADOS DE DENTIFICACAO; PROCEDENCIA E ATENDER A LEGISLACAO; - SANITARIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND	HOLLISTER CÓDIGO 8931	10.000	R\$ 11,49	R\$ 114.900,00
13	200003115 - LAMINA DE BISTURI N°22 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTE DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA, ESTÉRIL, , EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ALUMINIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX	3.000	R\$ 25,02	R\$ 75.060,00
21	200042635 - MALHA TUBULAR 25X15 TUBULAR; COM 100% ALGODAO; ROLO COM 15 METROS	RL	MSÓ	500	R\$ 27,01	R\$ 13.505,00
22	200042630 - MALHA ORTOPEDICA; TUBULAR; COM 100% ALGODAO; MEDINDO 10 CM; ROLO COM 15 METROS.	RL	ORTOFEN	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
24	200049030-1 - SISTEMA; FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 18; COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL EM PVC; CENTIMETRADA; COM ORIFICIOS NA EXTREMIDADE DISTAL; COM PONTA ARREDONDADA E LUVA PLASTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; APRESENTA VIA DE INSTILACAO COM VALVULA; ANTI-REFLUXO PARA FLUIDIFICAR SECRECOES E REALIZAR A LIMPEZA INTERNA DA SONDA; VALVULA PARA CONTROLE DE VACUO COM TRAVA POR PRESSAO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL.	UND	VITALGOLD	2.000	R\$ 38,90	R\$ 77.800,00
34	200070282-1 - KIT PARA LIGADURA DE VARIZES DO ESOFAGO; DIMENSOES 142CM X 160CM X 53CM; COMPOSTO POR UMA MANGA DE LIGADURA; UM DISPOSITIVO DE CARGA; UM TUBO DE LIGACAO E UM TUBO CILINDRICO COM 6 BANDAS DE LATEX; O CORDAO DE IMPLANTACAO SEPARA CADA BANDA CIRCUNFERENCIALMENTE; O CORDAO DE IMPLANTACAO E PASSADO ATRAVES DO CANAL DE TRABALHO DO ENDOSCOPIO UTILIZANDO O DISPOSITIVO DE CARGA E EM SEGUIDA E MONTADO NA MANGA DE LIGADURA; ESTE DISPOSITIVO DESTINA-SE A SER USADO PARA LIGAR ENDOSCOPICAMENTE VARIZES ESOFAGICAS EM OU ACIMA DE UMA UNIÃO GASTROESOFAGICA E PARA LIGAR HEMORROIDAS INTERNAS.	KIT	EZ-LIG	100	R\$ 515,90	R\$ 51.590,00
36	200004952 - TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA	UND	VOTALGOLD	600	R\$ 0,94	R\$ 564,00
	VALOR TOTAL					R\$ 749.333,00

## PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato emergencial será de no máximo 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

do, conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 16000400,15001002.

Data de Assinatura: 28/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E GECER ANDRADE DA COSTA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 487/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

#### DO OBJETO

Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$274.044,00 (duzentos e setenta e quatro mil quarenta e quatro reais)

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o no 28.387.424/0001-70, com sede na Rua 09, S/N, Quadra 55 A, Lote 09, Vila Brasília, CEP: 74.911-080, na Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, telefone: (62) 3981-1300, e-mail: licitacao02@mmedicamentos.com.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL SERVIÇO	UNID.	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
10	200002081 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 3.0 COM BALAO	UND	VITALGOLD	250	R\$ 14,76	R\$ 3.690,00
17	200004954 - SISTEMA; FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 14.	UND	BECARE	2.000	R\$ 26,60	R\$ 53.200,00
18	200027427 - SISTEMA; FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº16FR; ADULTO; COM- POSTO POR: SONDA GRADUADA VALVULA ERGONOMICA; TRAVA E TAMPA; VALVU- LA DE FLUIDIFICACAO ANTI REFLUXO; EM PVC OU SIMILAR; ATOXICO; FLEXIVEL; TRANSPARENTE; MEDINDO NO MINIMO 16 FR ;COM 54CM DE COMPRIMENTO	UND	BECARE	2.000	R\$ 26,60	R\$ 53.200,00
19	200002154 - AGULHA HIPODERMICA; DESCARTAVEL (13 X 4,5)	UND	SR	45.000	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
23	200002343 - ESPARADRAPO; IMPERMEAVEL, ROLO MED. 10CM X 4,5M, COR BRANCA	UND	PROCITEX	7.000	R\$ 10,55	R\$ 73.850,00
25	200050548-1 - SISTEMA; FECHADO DE ASPIRACAO TRAQUEAL Nº 12FR; USO ADULTO; COMPOSTO POR SONDAS DE ASPIRACAO TRAQUEAL EM PVC SILICONIZADA; CENTI- METRADA; MARCACAÇAO PRECISA; NUMEROS VISIVEIS; ESTERIL; DESCARTAVEL; EM- BALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO; SEGURA; CONTENDO NA PONTA DISTAL UM ORIFICIO CENTRAL E DOIS LATERAIS; PONTA ROMBA ATRAUMATICA; CO- NECTOR DUPLO; COM DIFERENTES MEDIDAS PARA ADAPTACAO A DIVERSOS TAMA- NHOS DE TUBOS ENDOTRAQUEAIS; COM FLEXIBILIDADE QUE PERMITA MOVIMENTO DE 360° EM AMBAS AS EXTREMIDADES; DEVE CONTER VIAS DE IRRIGACAO; FLUIDI- FICACAO DE SECRECOES E LAVAGENS DA SONDA SEM PERDA DE VOLUME AEROS- SOIS; VALVULA DE ASPIRACAO COM TAMPA ACOPLADA COM PERFEITA VEDACAO; BAI- NHA PLASTICA PROTETORA; EM PLASTICO SILICONIZADO E RESISTENTE EM TODA A EXTENSAO DA SONDA; MANTENDO A INTEGRIDADE DO SISTEMA FECHADO; EMBA- LAGEM QUE PERMITA ABERTURA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO EXTERNA- MENTE DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; TIPO E DATA DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; Nº DO LOTE; REGISTRO NO MS; O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	BECARE	2.000	R\$ 26,60	R\$ 53.200,00
35	200045587-1 - SONDA; URETRAL; DESCARTAVEL N° 10; ESTERIL; CONFECIONA- DA EM PVC; TRANSPARENTE; ATOXICO; MALEAVEL; ATRAUMATICA; SILICONIZADA; COM ORIFICIOS LATERAIS PROPORCIONAIS AO CALIBRE; O PRODUTO DEVERA TER SEU CALIBRE E A MARCACAÇAO DE COMPRIMENTO GRAVADOS EXTERNAMENTE; EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO; SEGURA; COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONSTANDO EXTERNA- MENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO.	UND	BIOBASE	2.000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
37	200047126 - INVOLUCRO PARA TRANSPORTE DE CADAVER; SACO EM POLIETILENO; DE BAIXA DENSIDADE; TAMANHO GRANDE; 90CM X 220CM; ESTANQUE A CHEIROS E VAZAMENTOS DE LIQUIDOS; REFORCADO; SEM SOLDAS; SUPERFICIE FRONTAL 75% DE ZIPER; COM ETIQUETA DE IDENTIFICACAO E ALCA.	UND	JUREMA	700	R\$ 19,22	R\$ 13.454,00
38	200002856 - SONDA; NASO-ENTERAL 10FR	UND	SOLUMED	1.000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
39	200001205 - SONDA; NASO-ENTERAL 12FR	UND	SOLUMED	1.000	R\$ 9,52	R\$ 9.520,00
VALOR TOTAL						R\$ 274.044,00

#### PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato emergencial será de no máximo 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 16000400,15001002.

Data de Assinatura: 28/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E RUBENS BATISTA MENDANHA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 488/2025

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MD IMP E EXP LTDA

#### DO OBJETO

Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS  
O valor total do presente contrato é de R\$85.315,00 (oitenta e cinco mil trezentos e quinze reais)

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MD IMP E EXP LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o no 27.664.758/0001-80, com sede na Rua Coronel Alexandrino Bosque, nº 494, CEP: 69.900-658, na Cidade de Rio Branco - AC, telefone: (68) 3224-9056, e-mail: compras.biudent@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL SERVIÇO	UNID.	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
15	200001354 - AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	UND	SOLIDOR	160.000	R\$ 0,08	R\$ 12.800,00
16	200048506-1 - COMPRESSA DE GAZE COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS; DIMENSÕES 7,5X7,5CM QUANDO DOBRADA; 15X30CM QUANDO ABERTA; COM 13 FIOS/CM2; CONFECCIONADA TECIDO 100% ALGODAO OU MISTO; DERIVADO DE CELULOSE EM ATE 50%; BAIXA DENSIDADE DE FIOS; ALVEJADO; INODORO; PACOTE COM 500 UNIDADES; INSIPIDO (NBR 13843); DEVE SER ISENTA DE AMIDO; ALVEJANTE OPTICO; APRESENTAR PH ENTRE 5,0 E 8,0; ATOXICA E APIROGENICA; HIDROFILIDADE MENOR OU IGUAL A 15 SEGUNDOS; ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS; FIOS SOLTOS; DOBRAS IRREGULARES E MANCHAS; EMBALADA EM PACOTE; DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE; ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR); EMBALAGEM SEGURA; CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; NOME E MARCA DO PRODUTO; Nº DO LOTE; DATA DE FABRICACAO; NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO; ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UND / PCT	BIOTEXTIL	2.500	R\$ 23,99	R\$ 59.975,00
20	200041809 - MALHA ORTOPEDICA; TUBULAR; DE HELANCA; COM 100% POLIESTER; MEDINDO 12 CM; ROLO COM 20 METROS.	RL	ORTOFEN	500	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
40	200074211 - TERMOMETRO; DIGITAL; COM CABO EXTENSOR;	UND	SUPERMEDY	20	R\$ 73,50	R\$ 1.470,00
	VALOR TOTAL					R\$ 85.315,00

#### PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato emergencial será de no máximo 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 16000400,15001002.

Data de Assinatura: 28/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E  
JOÃO VITOR CABANELA DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 488/2025

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

##### DO OBJETO

Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE. DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais)

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o no 10.193.608/0001-33, com sede Rua Quintino Bocaiúva no1.890 bairro bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco/AC, telefone: (68) 99218-9628, e-mail: licitacao@medplusonline.com.br

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL SERVIÇO	UNID.	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
8	200083381-1 - ESPONJA; DESCARTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO CORPORAL; DE PACIENTES ACAMADOS; EM REPOUSO PARCIAL OU ABSOLUTO; NO LEITO; AS ESPONJAS DEVEM VIR NA FORMATAÇÃO DE PACOTE LACRADO COM 4 ESPONJAS; IMPREGNADAS COM GEL DERMATOLÓGICO; HIPOALERGENICO; COM PH NÃO INFERIOR A 5,0 E NÃO SUPERIOR A 6,0 E DEVEM SER DE FIBRA DE POLIÉSTER; ISENTAS DE LÁTEX; NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 11X19CM E MÁXIMA 13X21 E ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,5CM E NO MÁXIMO 0,9; O PACOTE DEVE CONTER AINDA; NO MÍNIMO 1 (UMA) TOALHA DE SECAGEM ABSORVENTE COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 29X75CM E MÁXIMO 31X77; SENDO DESCARTÁVEIS APÓS UTILIZAÇÃO; FACILITANDO ASSIM O FLUXO LOGÍSTICO E O CONTROLE DO PRODUTO DENTRO DAS UNIDADES HOSPITALARES; O PACOTE DO PRODUTO DEVE CONTER NOME E CNPJ DO DISTRIBUIDOR E IMPORTADOR; MARCA DO PRODUTO; REGISTROS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES; PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO EMBALADO E PRAZO DE VALIDADE APÓS ABERTO.	UND	KOLPLAST	4.000	R\$ 16,45	R\$ 65.800,00
	VALOR TOTAL					R\$ 65.800,00

#### PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato emergencial será de no máximo 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 16000400,15001002.

Data de Assinatura: 28/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E  
IVAN GONÇALVES PEREIRA JUNIOR, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

#### TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 490/2025

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: J. S. NUNES - LTDA



**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato emergencial será de no máximo 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 16000400,15001002.

Data de Assinatura: 28/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E GERSON DA SILVA BRAGA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**TERMO DE CONTRATO SESACRE Nº 493/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SEI Nº 0019.015359.00052/2025-15CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: PONTUAL HOSPITALAR LTDA

**DO OBJETO**

Aquisição emergencial de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as demandas das unidades de saúde da Rede Hospitalar Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total do presente contrato é de R\$8.349,50 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PONTUAL HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.535/0001-32, com sede na AV Liberdade, SN, Quadra146 Lote 42, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia, CEP: 74.943-400, telefone: (62) 3588-8641, e-mail: vendas02@pontualhospitalar.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL SERVIÇO	UNID.	MARCA	QTDE.	V. UNIT.	V. TOTAL R\$
28	200002483 - LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO COM ALTA LUMINOSIDADE E COM ADAPTADOR	UND	MD	300	R\$ 22,54	R\$ 6.762,00
29	200044626-1 - DRENO DE KHER Nº 08; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL; FLEXIVEL; FORMATO EM T; UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS; ESTERIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA.	UND	WEEL LEAD	50	R\$6,35	R\$317,50
30	200044627-1 - DRENO DE KHER Nº 10; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL; FLEXIVEL; FORMATO EM T; UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS; ESTERIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO; PROCEDENCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO; PRAZO DE VALIDADE.	UND	WEEL LEAD	50	R\$6,35	R\$317,50
31	200026966 - DRENO DE KHER Nº 12; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL; FLEXIVEL; FORMATO EM T; UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS; ESTERIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UND	WEEL LEAD	50	R\$6,35	R\$317,50
32	200026967 - DRENO DE KHER Nº 14; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL; FLEXIVEL; FORMATO EM T; UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS; ESTERIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UND	WEEL LEAD	50	R\$6,35	R\$317,50
33	200026969 - DRENO DE KHER Nº 18; CONFECCIONADO EM LATEX NATURAL; FLEXIVEL; FORMATO EM T; UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSAO; COM PAREDES FINAS E MALEAVEIS; ESTERIL; EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO; CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	UND	WEEL LEAD	50	R\$6,35	R\$317,50
VALOR TOTAL						R\$ 8.349,50

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência do contrato emergencial será de no máximo 12 (doze) meses, e terá início a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, conforme estabelecido em Lei, tendo sua eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto caso a situação de emergência descrita acima estiver controlada, não necessitando dos serviços prestados pela CONTRATADA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Fontes de Recurso: 16000400,15001002.

Data de Assinatura: 28/04/2025.

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário(a) de Estado de Saúde, PELA CONTRATANTE E VALMIR RODRIGUES DE MORAIS, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 308/2021 - CPL 01

SEI Nº 0019.014994.00003/2021-37CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: NORTE AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

**DO OBJETIVO/OBJETO**

1.1. Este termo aditivo tem por objetivo a alteração qualitativa do contrato em epígrafe, cujo objeto é

Contratação de Empresa para Prestação de serviço de coleta externa, transporte externo, tratamento por (incineração,

conforme Lei Estadual 1.117/94) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS dos grupos: A (infectantes); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos, pilhas e baterias). Os serviços serão realizados nas Unidades de Saúde das Regionais do Alto Acre, Baixo Acre, Juruá, Tarauacá/Envira e Purus, geradoras de RSS.

**DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA**

2.1. O presente termo prevê a alteração qualitativa na CLÁUSULA SEGUNDA — DOS SERVIÇOS - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, para a inclusão da unidade abaixo, conforme solicitação da Central.

**UNIDADE PARA INCLUIR**

SALA DE CAMPO - SESACRE	Endereço: Rua Major Jenor, 254 Bairro Distrito Industrial CEP 69.920-160 Rio Branco - Acre
-------------------------	--

**DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

**DATA DE ASSINATURA: 05/05/2025**

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E KEITIANE TEIXEIRA DO NASCIMENTO, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SESACRE Nº 437/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 387/2021 – CPL 01

SEI Nº 0019.015357.00017/2021-74CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA

DO OBJETIVO/OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objetivo acrescentar quantitativo ao contrato em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de “conjunto integrado” de insumos e serviços que objetivam a satisfação do interesse público em que a contratada assumirá o fornecimento, em conformidade com os padrões preconizados nas normas técnicas vigentes, incluindo, locação de equipamentos/automação, fornecimento de reagentes e insumos, manutenções preventivas, corretivas, calibração, até a emissão final dos resultados rastreáveis e seguros dos testes de triagem sorológica em amostras de sangue de doadores de sangue, pela metodologia de Quimio luminescência in vitro, a fim de atender o Centro de Hematologia e Hemoterapia do Acre - HEMOACRE, pertencente à Secretaria de Estado

de Saúde – SESACRE.

**DO ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO**

2.1. O presente termo prevê o acréscimo de 25% dos quantitativos contratados, perfazendo o valor de R\$ 415.550,00 (quatrocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta reais), nos seguintes termos:

LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.033.345/0001-30, estabelecida na Estrada do Aviário, nº423, Bairro Aviário, CEP: 69.900-830 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3224-4372, E-mail: labnorte.ac@labnorteac.com

**LOTE I**

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QTDE CONTRATADA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	QTDE A ADITIVAR (25%)	VALOR TOTAL ADITIVAR (R\$)
01	300004439 - LOCACAO DE EQUIPAMENTO; PARA IMUNOENSAIO DE MICROPARTICULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA)	MEN	24	R\$ 9.725,00	R\$ 233.400,00	-	R\$0,0
02	200088394 - TESTE; ANTI-HBC TOTAL;CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUÇÕES (PRONTOS PARA USO). PRODUTO: ANTI-HBC TOTAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUÇÕES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA E/OU QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM PARA O ANTIGENO CORE TOTAL DA HEPATITE B (ANTI-HBC) EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTICULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA) DE ÚLTIMA GERAÇÃO, NÃO COMPETITIVO, QUE UTILIZEM ANTIGENO RECOMBINANTE OU PEPTIDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA TS ABBOTT 18.000 R\$ 10,90 R\$ 196.200,00 DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DO TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E ÓBJEVTAs QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TS	18.000	R\$ 10,90	R\$ 196.200,00	4.500	R\$49.050,00

	200042139 - TESTE HBSAG; REAGENTE PARA DETECCAO DO ANTIGENO DE SUPERFICIE DA HEPATITE B (HBSAG); ATRAVES DE ANTICORPOS MONOCLONALIS NA FASE SOLIDA; O TESTE DEVE SER CAPAZ DE DETECTAR MUTANTES DA REGIA° S DO VIRUS DA HEPATITE; PELA METODOLOGIA QUIMIOLUMINESCENCIA (CMIA) CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (HBSAG) EM SORO OU PLASMA HUMANO, COM CAPACIDADE DE DETECÇÃO DE MUTANTES PARA O VÍRUS DA HEPATITE B, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTICULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DO TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS. FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TS	18.000	R\$ 11,50	R\$ 207.000,00	4.500	R\$51.750,00
03	200088396 - TESTE; ANTI-HBS; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO). ANTIHBS. CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA OS ANTICORPOS DO ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DA HEPATITE B (1-IBSAG) NO SORO O U PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTICULAS POR QUIMIOLUMINESCENCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTIGENO RECOMBINANTE OU PEPTIDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DO TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS É OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS.FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TS	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00	50	R\$ 875,00
04	200088397 - TESTE; ANTI-HCV IGG + IGM; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUÇÕES (PRONTOS PARA USO). ANTI-HCV IGG + IGM; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUÇÕES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG + IGM DO HCV EM SORO OU PLASMA HUMANO (O CONJUGADO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTESER IGG + IGM), UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTIDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. A EMPRESA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ENTREGAR TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE. O REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DO TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS .FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TS	18.000	R\$ 24,70	R\$ 444.600,00	4.500	R\$ 111.150,00
05							

	200088398 - TESTE; ANTI-HIV 1 E 2: AG/AB; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO). ANTI-HIV 1 E 2: AG/AB; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUALITATIVA SIMULTÂNEA DO ANTÍGENO P24 DO HIV E DOS ANTICORPOS PARA O VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA 1 (GRUPO O) E/OU II EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTICULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTIDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DO TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS. FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TS	18.000	R\$ 11,15	R\$200.700,00	4.500	R\$ 50.175,00
06	200088399 - TESTE; ANTI-HTLV; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) ANTIHTLV; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO); PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O HTLV-I E HTLV-II EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTICULAS POR QUIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEP-NIDE° SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DE AMOSTRAS E CONTROLES. O REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DO TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS. FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO.	TS	18.000	R\$ 11,55	R\$ 207.900,00	4.500	R\$ 51.975,00
07	200088400 - TESTE; CHAGAS; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO). CHAGAS; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO); PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O TRYPARASOMA CRUZI EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAIO DE MICROPARTÍCULAS PO QUIMIOL R UMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTIDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DEAMOSTRAS E CONTROLES. O REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DO TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS. FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TS	18.000	R\$ 11,36	R\$ 204.480,00	4.500	R\$ 51.120,00
08							

09	200088401 - TESTE; AC TOTAL ANTISÍFILIS; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO). AC TOTAL ANTISÍFILIS; CONJUNTO DE REAGENTES, CONTROLES E CALIBRADORES (PRONTOS PARA USO) PARA DETECÇÃO QUANTITATIVA DE ANTICORPOS CONTRA O TREPONEMA PALLIDUM EM SORO OU PLASMA HUMANO, UTILIZANDO METODOLOGIA DE IMUNOENSAYO DE MICROPARTÍCULAS POR UIMIOLUMINESCÊNCIA (CMIA), QUE UTILIZEM ANTÍGENO RECOMBINANTE OU PEPTIDEO SINTÉTICO, PARA USO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO. OS REAGENTES OFERTADOS DEVEM POSSUIR, OBRIGATORIAMENTE, SISTEMA DE MONITORAMENTO DE PIPETAGEM DEAMOSTRAS E CONTROLES. O REAGENTE DEVE VIR ACOMPANHADO DE TODOS OS PRODUTOS (SOLUÇÕES, ETC) NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO COMPLETA DO TESTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER CADA PRODUTO CLARAMENTE IDENTIFICADO, INSTRUÇÕES DE USO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, PRAZO DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. RÓTULO, BULA E EMBALAGEM DEVERÃO CONTER TODAS AS INFORMAÇÕES EM PORTUGUÊS EXIGIDAS PELO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ANVISA. A BULA DEVE APRESENTAR ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E OBJETIVAS QUANTO À EXECUÇÃO DO TESTE EM TODAS AS ETAPAS, COM INSTRUÇÕES CLARAS E BEM DEFINIDAS PARA A INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS. FORNECIMENTO DOS TESTES COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TS	18.000	R\$ 10,99	R\$ 197.820,00	4.500	R\$ 49.455,00
VALOR TOTAL							R\$415.550,00

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1465.22070000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 16000400 e 15001002.

## DA RATIFICAÇÃO

5.1. O valor do presente termo passa a perfazer a quantia de R\$ 2.311.150,00 (dois milhões, trezentos e onze mil cento e cinquenta reais)

5.2. As demais Cláusulas Contratuais permanecem inalteradas.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2025

ASSINAM: PEDRO PASCOAL DUARTE PINHEIRO ZAMBON, Secretário de Estado de Saúde PELA CONTRATANTE, E IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA, REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

## SETE

PORTRARIA SETE N° 38 de 28 de 04 de 2025 - Designação de Gestor e Gestor Substituto do Termo de Colaboração SETE/N.º 01/2025 - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO - SETE e o CASA DA AMIZADE

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, nomeado pelo Decreto nº 2.122-P, 1º de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo SEI nº 0859.013122.00070/2025-81, e a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução das parcerias firmadas pela Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo, em atendimento aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e, considerando ainda, o comando insculpido no Art. 8, inciso III - da Lei Federal nº 13.019/2019, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, e impõe à administração o dever de designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar em tempo hábil e de modo eficaz a execução das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil:

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Gestor Substituto do Termo de Colaboração 01/2025, ora celebrado entre a Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE e o a Casa da Amizade, assinado em 28/04/2025, cujo objetivo é a realização de evento em comemoração ao "Dia do Trabalhador" em Rio Branco - AC. O prazo de vigência deste Termo de Colaboração 01/2025 é de 28/04/2025 a 31/07/2025, tendo como fonte pagadora - Fonte 100 - proveniente recurso próprio.

GESTOR TITULAR: Afonso da Costa Monteiro- matrícula nº 9669353

GESTOR SUBSTITUTO: Lauana da Silva Araújo - matrícula nº 9613617

Art. 2º - Compete ao servidor designado como Gestor do Termo de Fomento de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido Termo até o término de sua vigência, tendo as seguintes atribuições:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015);

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação; dentre outras que se fizerem necessárias;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Termo de Fomento.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Marcelo Messias de Carvalho

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

Portaria SETE Nº 42, DE 06 DE maio DE 2025

O Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 2.122 -P, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº N° 13.484, 02 de março de 2023, e

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor GUSTAVO BARROSO DE ARAÚJO - Matrícula: 9680861-1, para responder pela Divisão de Gestão de Dados e Estatísticas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO

Secretário de Estado de Turismo e Empreendedorismo - SETE

Decreto Nº 2.122- P, de 1º de março de 2023

**AUTARQUIAS****ACREPREVIDÊNCIA**

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 286, DE 05 DE MAIO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012722.00047/2024-18 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 1092, de 20 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.895, de 21 de setembro de 2016,

Onde se lê:	Leia-se:
Nível II, Classe I , Referência 9	Nível II, Classe I , Referência I

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 287, DE 05 DE MAIO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012722.00055/2024-56 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Retificar parcialmente os termos do art. 1º da Portaria nº 897, de 12 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 10.926, de 13 de novembro de 2012,

Onde se lê:	Leia-se:
Classe "4"	Referência "D"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 288, DE 05 DE MAIO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.012722.00047/2024-180066.012722.00057/2024-45 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 258, de 26 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 11.018, de 21 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BARROS, matrícula 198897-1, CPF 164.607.072-00, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Referência 2, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Extrativismo e Produção Familiar, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 289, DE 05 DE MAIO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº

0066.006420.00565/2025-98, encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a DINURA MARIA DA SILVA PINHEIRO, matrícula nº 7000123-1, no cargo de Técnico Judiciário, Código EJ02-NM, Classe C, Nível 12, do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 290, DE 05 DE MAIO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 4016.011934.00021/2025-12, encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a MARCOS AURÉLIO DA COSTA CARUTA, matrícula nº 28371-1, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, Referência 8, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras Públicas, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 291, DE 05 DE MAIO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0043.006560.00012/2025-71, encontra-se regularmente instruído,

CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a NESIA MARIA DA COSTA MORENO, matrícula nº 240230-1, no cargo de Engenheiro Florestal, Nível G, do quadro de pessoal da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 292, DE 05 DE MAIO DE 2025**  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00194/2024-63, encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101)

a SHEYLA MARIA DA COSTA LINS, matrícula nº 273-1, no cargo de Técnico Legislativo I, Classe D, Nível 13, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, com proventos integrais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é Contratação de empresa especializada na realização da Participação no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, com a finalidade de proporcionar capacitação aos servidores e dirigentes desta autarquia previdenciária, para garantir conhecimentos fundamentais e proporcionar uma atuação responsável e em conformidade com as melhores práticas do mercado, impactando diretamente a sustentabilidade e a eficiência do nosso regime previdenciário, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI em apreço;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para realização de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO, ainda, a proposta de preço (0015238190), os documentos de habilitação/qualificação profissional (0015240188), atestado de capacidade técnica (0015240452), Certificado de Filiação (0015282929), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0015280021), apresentadas, o PARECER 312/2025/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO (0015283646) - favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;

HOMOLOGAR todos os atos praticados no PROCESSO SEI Nº0066.005033.00014/2025-16 até o presente momento, conforme descrito no mencionado Processo, referente à supracitada INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR a contratação da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS-ABIPEM, inscrita no CNPJ 29.184.280/0001-17, no valor total estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), e demais documentos acostados nos autos.

Rio Branco- AC, 05 de Maio de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevicencia  
Decreto nº 45-P/2023

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE**

**TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025/ACREPREVIDENCIA**

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, considerando a documentação carreada nos autos do processo SEI nº0066.005033.00014/2025-16, Justificativa (0015280021), PARECER Nº 312/2025/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA (0015283646), datados entre 25/04 á 30/04/2025,

RESOLVE,

RATIFICAR, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/2021 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, alvo do processo em epígrafe, para a Contratação de empresa especializada na realização da Participação no 58º Congresso Nacional da ABIPEM, visando a contratação da Empresa: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM - CNPJ 29.184.280/0001-17, situada na Q SCLRN 711, Bloco G, Bairro Asa Norte, CEP: 70.750-557, Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor João Carlos Figueiredo, portador do RG nº 7614102 SSP/SP e CPF nº 057.546.578-62, no valor total estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 714.211.09122143322880000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 e Fonte de Recurso: 18020801 (Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração).

Publique-se.  
Rio Branco- AC, 05 de Maio de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho  
Presidente do Acreprevicencia  
Decreto nº 45-P/2023

**AGEAC**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025**

Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e a Empresa UILLISSON RODRIGUES SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.744.962/0001-13.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços sob demanda, de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, geladeira, frigorífico e demais equipamentos, com fornecimento de mão de obra, gás refrigerante e serviços afins e com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais/similares para, atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC.

Do Valor: R\$ 58.635,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Da Dotação Orçamentária:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 754/210

Programa de Trabalho:

1751214411045000010450000 - Promoção da Regulação do Saneamento Básico  
2678214411046000010460000 - Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)

04122228621010002101000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - AGEAC  
2575214411047000010470000 - Energia Elétrica

Elemento de Despesa: 33 90 39 00 00 – Serviço de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000100 – Recurso Próprio do Estado  
15010700 – Recurso Próprio das Indiretas

Da Vigência: A contratação terá vigência da data de sua assinatura do contrato/empreito, e sua duração ficará adstrita do respectivo crédito orçamentário.

Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.

Rio Branco / AC, 06 de maio de 2025.

Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura

Assinam: Sr LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e o Sr Ullisson Rodrigues Silva, pela Empresa UILLISSON RODRIGUES SILVA – ME.

**DERACRE**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Portaria DERACRE Nº 194, DE 28 DE abril DE 2025**

A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, "a", da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março 2024.

CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 81/2025/DERACRE - NUCCONT o qual solicita a indicação dos servidores que atuarão como Gestor(es) e Fiscal(is) na CONTRATO/DERACRE nº 042/2025, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.013324.00078/2023-17.

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 042/2025, celebrado entre o DERACRE e as empresas SAMPAIO E CAMELI COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, assinado no dia 03 de Abril de 2025, cujo objeto Contratação de Pessoa Jurídica de Direito Privado para fornecimento de água mineral, gás, vasilhame/recipiente para gás, de acordo com as seguintes especificações do item 9 do Termo de Referência, para atender as necessidades da Regional do Juruá do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.

I - Gestor Titular: Jose Mauri da Silva Barboza - Matrícula: 9522794-4

II - Gestor Substituto: Adson Dieime Dutra da Silva - Matrícula: 9211225-1

III - Fiscal Titular: Denilce Maria Figueiredo Gomes - Matrícula: 62995-2

IV - Fiscal Substituto: Glauco Taumaturgo de Abreu - Matrícula: 9660240-1

**Art. 2º -** Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

**Art. 3º -** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causarem.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

**ORLANILDA XIMENES MUNIZ**  
Presidente do DERACRE

Termo de Adjudicação e Homologação nº 21/2025/DERACRE  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025 - COMPRASGOV 90005/2025**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0038.013334.00156/2024-46  
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021 e PARECERES TÉCNICOS (SEI 0015089638 e 0015329611), ADJUDICO e HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Contratação - CPC, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 005/2025 - COMPRASGOV 90005/2025, cujo objeto da licitação é a contratação de Pessoa Jurídica para Implantação e qualificação viária no acesso do viaduto da corrente, em conformidade com as especificações estabelecidas no Projeto Básico - Anexo I do Edital, em favor do CONSÓRCIO MONTE CARLO constituído pelas empresas: CONSTRUTORA MANUELLA LTDA inscrita sob o CNPJ nº 04.600.599/0002- 36, líder do consórcio, e, LIDER CONSTRUÇÕES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 03.587.444/0001-63, vencedores do lote único, com valor total de R\$ 30.800.000,00 (trinta milhões oitocentos mil reais).

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2025.

Olanilda Ximenes Muniz  
Presidente, Decreto nº 6.369-P/2024

**TERMO DE ADESÃO Nº 8/2025/DERACRE**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 – CONSELHO REGIONAL DE AGRONOMIA E ENGENHARIA - CREA ES**  
PROCESSO SEI Nº 0038.006889.00040/2025-19  
**VIGÊNCIA DA ATA:** 18/11/2025

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE - DERACRE, por meio de sua presidente, nomeada pelo Decreto Nº 6.369-P/2024, torna pública sua adesão à Ata de Registro de Preços Nº 012/2024, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 90005/2024, autorizado pelo Conselho Regional de Agronomia e Engenharia do Espírito Santo – CREA-ES, por meio do Termo Aceite CREA-ES (SEI Nº 001532930), e Aceite da Empresa FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 08.368.875/0001-52 por meio do OF. Nº 4/29/CREA/ 83 (SEI Nº 0015303422) de 29 de abril de 2025, nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 E 57 no valor total de R\$ 8.252.740,00 (oito milhões duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta reais), visando à utilização dos preços nela registrados cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada no Ramo para Aquisição de Mobiliário, para atender as necessidades do Deracre.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Deracre para o exercício de 2025.

Cód. Órgão / Unidade Executiva: 744/201

Programa de Trabalho: 2678114431168000011680000 - Construção, Recuperação, Ampliação e Melhorias dos Aeródromos e Aeroportos, 2678214431169000011690000 - Melhoria, Modernização e Inovação dos Serviços do Deracre, 2612222862203000022030000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - Deracre.

Elemento de Despesa: 4 4 90 52 00 42 - Equipamentos e Material Permanente - Mobiliários em Geral.

Fonte de Recurso: 15000100 - Recursos Próprios do Tesouro.

Rio Branco, 6 de maio de 2025.

**ORLANILDA XIMENES MUNIZ**  
PRESIDENTE DO DERACRE  
CONTRATANTE ADERENTE

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA, HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE**

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única – LAU, para Atividade de Instalação e Operação de Usinagem Asfáltica Móvel, localizada na Rua Manga, s/n, Distrito Industrial, sede DERACRE no Município de Rio Branco -AC.

Orlanilda Ximenes Muniz  
Presidente do DERACRE

## DETTRAN

**PORTARIA DETRAN Nº 447, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando teor do Requerimento de Férias Servidor nº 24/2025/DETTRAN - DEPT (0015250004);

Considerando teor do Despacho nº 1518/2025/DETTRAN - DIROP (0015280831),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Adriano Araújo Rodrigues, matrícula nº 9301771, para responder pela Divisão de Exames Práticos e Teóricos deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 15/06/2025 a 29/06/2025, sem percepção de remuneração.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 15 de junho de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de abril de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 450, DE 30 DE ABRIL DE 2025**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o previsto no art. 132 de Lei Complementar nº 39/1993;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0068.001072.00456/2025-25,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença-prêmio ao servidor José Almir de Oliveira Magalhães, matrícula nº 9291210, Agente da Autoridade de Trânsito do Quadro de Pessoal Efetivo deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a ser usufruído de 18/10/2025 a 16/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 18 de outubro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de abril de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

**PORTARIA DETRAN Nº 463, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no art. 11, § 1º, da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO o pedido de avaliação por Junta Psicológica.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os peritos examinadores de trânsito abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor Junta psicológica, com objetivo de avaliar os candidatos encaminhados pelo DETRAN/AC, conforme Anexo I desta Portaria:

- I - ELISANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA - CRP 24/02524 /AC
- II - FERNANDA FERNANDES DE MESQUITA SILVA - CRP 24/00589/AC
- III - ISABELLE LAVOCAT NUNES - CRP 24/02982/AC

Art. 2º A Junta Médica deverá ser realizada na CLINICA DETRAN com endereço na Estrada Dias Martins, nº. 894, Bairro Jardim Primavera, Rio Branco/AC, às 15h00min (quinze horas) no dia 07/05/2025 (quarta-feira),

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Certifica-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de Maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### Anexo I PORTARIA DETRAN Nº 463, DE 06 DE MAIO DE 2025.

ANTONIA GEANE SOUZA DA SILVA  
RAIMUNDO TRINDADE DA COSTA  
MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA ASSIS

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORATARIA DETRAN Nº 442, DE 29 DE ABRIL DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei nº 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/ GAB/DETRAN/AC nº 1116/2022, que dispõe sobre as normas de credenciamento de Despachantes de veículos junto ao DETRAN/AC e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento 0068.013482.00328/2025-10, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando nº. 565/2025 da Divisão de Controle de Credenciados dessa Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;

CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO Nº 565/2025/DETRAN - CONCRED, que solicita emissão do ato administrativo autorizador,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa com nome fantasia: DESPACHANTE DE TRÂNSITO NACIONAL com Razão Social: DESPACHANTE DE TRÂNSITO NACIONAL LTDA, com CNPJ: 63.594.535/0001-58 pelo período de 12 (doze) meses para desenvolver suas respectivas atividades em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos retroativos a contar de 08 de abril de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de abril de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 451, DE 05 DE MAIO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO o que consta no § 1º, do art. 2º e § 2º do art. 4º da Resolução nº 425, de 27 de novembro de 2012, do CONTRAN;

CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO Nº 293/2025/DETRAN - DEPT (0015254851);

CONSIDERANDO teor do ERRATA/AC (0015304567);

CONSIDERANDO teor do E-mail CETRAN/AC (0015316627).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os examinadores deste Órgão Executivo de Trânsito, Antônio Ismael Silva de Araújo, James de Sousa Silva, Jonas de Souza Silva, Degeane Soares da Silva, a representante do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/AC, Vanessa de Jesus Albuquerque, bem como, o médico especialista em medicina do trânsito, Dr. Máryson da Silva Ribeiro, CRM - 881/AC, para comporem a Banca de Direção Veicular Especial, com objetivo de submeter a exame de direção veicular, Primeira Habilitação, categoria B, o(a) candidato(a) Matheus Brito de Oliveira, CPF nº 970.523.532-53, no veículo de placa QWM6F24 para categoria (B).

Art. 2º A Banca de Direção Veicular Especial deverá ser realizada no dia 06/05/2025 (terça-feira), às 10h00min (dez horas), no Centro de Avaliação Educação de Condutores - CEAC, em Rio Branco/AC.

Art. 3º Esta portaria tem efeito imediato.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de Maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 454, DE 05 DE MAIO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

CONSIDERANDO solicitação presente no MEMORANDO Nº 60/2025/DETRAN - CPSPAD (0015319260);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vanessa de Jesus Albuquerque, Assistente de Trânsito, Matrícula nº 9312625, em substituição a servidora Sônia Gabriella Diógenes da Costa, matrícula nº 9315136, para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, destinado a apurar os fatos de que trata o Processo nº 0068.008265.00071/2020-35, iniciados pela Comissão designada pela PORTARIA DETRAN Nº 191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (10048353), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.722, de 29 de fevereiro de 2024, bem assim os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da PORTARIA DETRAN Nº 191, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (10048353), foi publicada no Diário Oficial do Estado - DOE/AC nº 13.722, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 452, DE 05 DE MAIO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0068.006441.00020/2025-50;

Considerando teor do Despacho Final Promoção nº 338 (0015265575),

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a promoção da servidora deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, ocupante do cargo Assistente de Trânsito do Município de Mâncio Lima/AC, a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e referência para promoção	Data da Promoção
Ellen Cristhyne Santos Souza	9300341-1	Classe Especial, Referência 1	16/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 05 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

#### PORATARIA DETRAN Nº 467, DE 06 DE MAIO DE 2025

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, nomeada através do Decreto nº 49-P, de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 13.444 de 03 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Aritana Oliveira de Sousa, matrícula nº 9303588, para responder pela Divisão de Transporte deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 06 de maio de 2025.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 06 de maio de 2025.

Taynara Martins Barbosa

Presidente do DETRAN/AC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 006/2025 – RIO BRANCO

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC, em cumprimento aos artigos 271 e 328 da Lei nº 9.503/97, com redação dada pela Lei nº 13.160, de 25 de agosto de 2015 e a Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016 e à Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016 do CONTRAN, NOTIFICA todos interessados, em particular os proprietários (fiduciários e alienantes) dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), a comparecerem nos endereços do Depósito de Veículos Removidos da Empresa WR Leilões, situados nos endereços abaixo discriminados, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, para tratarem da retirada de seus veículos sob pena de tê-los leiloados na forma da legislação vigente. Antes, porém, deverão quitar os débitos existentes, sejam eles de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e Vistoria. Outrossim, deverão também quitar, as despesas de remoção e depósito de seus veículos, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

## DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS WR WR LEILOES

Av. Antônio da Rocha Viana nº 2005 - Vila Ivonete

CEP: 69.316-158, Rio Branco – AC

Telefone: (68) 99601-7911 / 0800-423-0000

Site: [www.wrleiloes.com.br](http://www.wrleiloes.com.br)

Ord.	Placa	UF	Tipo	Marca	Modelo	Ano	Cor	Chassi	Motor	Proprietário/Comunicado de Venda/Agente financeiro
001	DCE5225	AC	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	Astra GL 1.8 MPFI	2000/2000	AZUL	9BGTT08C0YB187771	NJ0051082	LUCIMARQUE FEITOSA DE OLIVEIRA
002	FGY2970	AC	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	Celta 1.0L LT	2012/2013	PRATA	9BGRP48F0DG200003	NAB464022	LEONILDO DUTRAS DE OLIVEIRA
003	HRZ0792	AC	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	Corsa Pick-up ST 1.6 MPFI	2001/2001	BRANCA	9BGSC80N01C238194	3B0005506	TATIANNA LOPES DE SOUZA MORAIS
004	JXJ9892	AM	AUTOMÓVEL	HONDA	Civic LXS 1.8 16V	2008/2008	PRETA	93HFA65408Z206081	R18A68206071	FRANCISCO VALDEMIR G DA SILVA
005	KDI2776	AC	AUTOMÓVEL	VW	Gol Plus 1.0	1997/1997	VERDE	9BWZZ377VP568629	AFZ129014	IVO GILBERTO GUEDES DA COSTA
006	MZN7067	AC	UTILITARIO	FORD	Pampa GL 1.6	1990/1991	MARRON	9BFZZ55ZLB023454	UDA038193	PEDRO GOMES DOS SANTOS
007	MZO5594	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2003/2003	VERDE	9C2MC35003R112208	MC35E3112208	WELINTON ALVES DE HOLANDA
008	MZO6865	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2007/2007	AZUL	9C6KG017070047860	G347E047686	JOSE RIBAMAR DA SILVA
009	MZO6J30	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz ES	2000/2000	VERDE	9C2HA0710YR257577	HA07EY257577	LEONARDO BRAGA DA SILVA
010	MZO8907	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Sport	2006/2006	PRETA	9C2KC08606R806289	KC08E66806289	ROMULO DE MORAIS CORREIA
011	MZO9003	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2006/2006	BRANCA	9C6KG017060013355	G347E013654	PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA
012	MZO9544	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R073096	JC30E78073096	JANILDO SILVA DA CRUZ
013	MZO9544	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R073096	JC30E78073096	WEDER ARAUJO DA SILVA
014	MZP3790	AC	AUTOMÓVEL	VW	Gol Cli 1.8	1995/1995	AZUL	9BWZZ377ST139807	RKDTY11028	ANTONIO FERREIRA CASTELO
015	MZP5023	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR639418	JC41E1A639418	MARIA DA CONCEICAO D FEITOSA
016	MZP5714	AC	AUTOMÓVEL	FORD	PAMPA GL	1986/1986	BRANCA	9BFPXXLB3PGS36656	3L5049570	MANOEL PONTES DA SILVA
017	MZP5714	AC	AUTOMÓVEL	FORD	PAMPA GL	1986/1986	BRANCA	9BFPXXLB3PGS36656	3L5049570	ARQUILEUDO BARBOSA DE PAIVA
018	MZP7411	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR566521	JC41E1A566521	DHAMES ALBUQUERQUE ALVES
019	MZQ0179	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Dream	1997/1998	VERMELHA	9C2HA050WVR013163	HA05EW013163	ARLEN ROBERTO LIMA DO NASCIMENTO
020	MZQ3686	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Uno Mille EX 1.0	1999/1999	BRANCA	9BD158018X4059043	5724862	REGINA MARIA DE SOUSA MAGALHAES
021	MZQ3711	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR570842	JC41E1A570842	ANTONIO DA CRUZ ROCHA
022	MZQ3971	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0086396	E3D1E086402	LUEGILDO F FERREIRA DA SILVA
023	MZQ4193	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	PRETA	9C2KC1640AR029560	KC16E4A029560	DIogenes Braga Simao
024	MZQ4538	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan	1996/1997	AZUL	9C2JC250VTR026819	JC25EV026819	MARIO DA SILVA MOTA
025	MZQ4822	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2009	PRATA	9CDNF41LJ9M304962	F466BR362210	JULIO CEZARIO DA SILVA
026	MZQ6839	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Dream	1996/1996	VERMELHA	9C2HA050TTR009202	HA05ET009202	FREDERICO PIRES TOSTES
027	MZQ7116	AC	MOTOCICLETA	HONDA	XLR 125	1998/1998	PRETA	9C2JD170WWR020086	JD17EW020086	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA
028	MZQ8311	AC	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros ES	2005/2006	VERMELHA	9C2KD03306R012929	KD03E36012929	RAIMUNDO NONATO DA SILVA LOPES
029	MZQ9156	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR503929	JC41E1A503929	MARIA NACI MENDES DE SOUZA
030	MZQ9186	AC	MOTONETA	SUNDOWN	Future 125	2009/2010	AMARELA	94J1XGCJ9AM014138	JCAM8011157	CLEIDE HENRIQUE DA SILVA
031	MZR0H62	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2006/2007	PRETA	9CDNF41LJ7M058924	F466BR159991	JULIO CESAR DA SILVA SOUZA
032	MZR1188	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2005/2005	VERMELHA	9CDNF41LJ5M013983	F466BR113983	MARIA CILDA NASCIMENTO DE LIMA

033	MZR1788	AC	AUTOMOVEL	FORD	Ka One 1.0	2006/2007	PRATA	9BFBBLZGDA7B592701	C4C7592701	NEURIZETE DO CARMO DA CONCEICAO
034	MZR4202	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	VERMELHA	9C6KE1220A0101986	E3D1E-102003	MARIA FRANCILENE PEREIRA DE LIMA
035	MZR5197	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2008	AZUL	9C2KC08108R026766	KC08E18026766	FRANCISCO GOMES FERREIRA
036	MZR5411	AC	MOTOCICLETA	HONDA	Pop 100	2007/2008	AZUL	9C2HB02108R009482	HB02E18009482	ANDREIA COSTA DE SOUZA
037	MZR5195	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 ES	2006/2006	PRATA	9C2JA04206R846388	JA04E26846388	JOSIANE DE ALMEIDA VIANA
038	MZR7435	AC	MOTOCICLETA	SUNDOWN	Hunter 100	2008/2008	PRETA	94J2XSBC88M010806	JBBC8009835	ROSSIDIO GOMES DA SILVA
039	MZR8188	AC	AUTOMOVEL	HONDA	Fit LX 1.4	2007/2008	PRATA	93HGE57408Z102009	L13A98102003	CAIXA ECONOM FEDERAL
040	MZR8188	AC	AUTOMOVEL	HONDA	Fit LX 1.4	2007/2008	PRATA	93HGE57408Z102009	L13A98102003	ANTONIO RAIMUNDO F MUNIZ
041	MZR8B94	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300 R	2010/2010	VERMELHA	9C2NC4310AR084002	NC43E1A084002	MARIA DOURES FERREIRA LIMA
042	MZR9615	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2007/2007	PRETA	9C2KC08107R148583	KC08E17148583	ERLANDIO SILVA DOS SANTOS
043	MZS0422	AC	MOTOCICLETA	HONDA	Pop 100	2007/2007	VERMELHA	9C2HB02107R001433	HB02E17001433	JOSAFA BRANDAO DA COSTA
044	MZS2644	AC	MOTONETA	YAMAHA	Neo AT 115	2007/2007	PRETA	9C6KE089070007684	E380E007686	THIAGO DE SOUSA FREITAS
045	MZS3331	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	1999/2000	VERDE	9C2JC3010YR005156	JC30E1Y005156	TAIGRO LIMA SILVA
046	MZS3814	AC	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	Classic Life	2009/2010	PRATA	9BGSA1910AB113412	S80028039	EDMILSON VIEIRA DO NASCIMENTO
047	MZS5H42	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 ES	2008/2008	AMARELA	9C2JA04208R058001	JA04E28058001	ANTONIO MARCOS DE ARAUJO MELO
048	MZS6A23	AC	MOTONETA	YAMAHA	Crypton T115 ED	2010/2010	PRATA	9C6KE1400A0001413	E3F6E001405	IVONETE NOBRE MAIA
049	MZS8721	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2006/2007	PRETA	9C6KG017070038994	G347E038815	JOAQUIM DE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
050	MZS8953	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	PRETA	9C6KE092060028613	E382E030892	DIONYS COSTA DA SILVA
051	MZS8953	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2006	PRETA	9C6KE092060028613	E382E030892	DIONYS COSTA DA SILVA
052	MZS9380	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz	1999/2000	AZUL	9C2HA0700YR003752	HA07EY003752	MANOEL FRANCISCO FILHO
053	MZS9619	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2006/2007	PRETA	9C6KE092070071020	E382E069519	JOSE RICARDO SOUSA SILVA
054	MZT2143	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2006/2006	PRETA	9C2KC08106R869518	KC08E16869518	EDMUNDU ARAUJO BARROS
055	MZT2313	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Speed 150	2009/2009	PRETA	95VCA1C599M007538	C3A9003667	ELADIO DO NASCIMENTO RODRIGUES
056	MZT2424	AC	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2007/2007	PRETA	9C2KD03107R014244	KD03E17014244	CLEITON ROCHA DO N DE SOUZA
057	MZT2655	AC	MOTOCICLO	HONDA	CG 125 Titan ES	2000/2000	AZUL	9C2JC3020YR021204	JC30E2Y021204	ONASSIS LUCIANO AMORIM CRISTINO
058	MZT2762	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0094713	E3D1E094735	CLEIPONIR DA SILVA DE ANDRADE
059	MZT3951	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	VERMELHA	9C6KE122090026380	E3D1E026394	JANDERSON GADELHA DA SILVA
060	MZT3956	AC	AUTOMÓVEL	VW	Polo Sedan 1.6 1.6 Total Flex	2009/2010	PRETA	9BWDB09N3AP003175	CCR755878	BANCO VOLKSWAGEN S.A
061	MZT3956	AC	AUTOMÓVEL	VW	Polo Sedan 1.6 1.6 Total Flex	2009/2010	PRETA	9BWDB09N3AP003175	CCR755878	IVANILDE SANTOS DA SILVA
062	MZT4759	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Sport	2006/2007	CINZA	9C2KC08607R001651	KC08E67001651	ALZENILTON FERREIRA DE SOUZA
063	MZT5087	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	PRATA	9C6KE122090002098	E3D1E002073	OSIMAR FERREIRA DE LIMA
064	MZT5283	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R137151	JC30E77137151	CHARLES DA SILVA FIGUEIREDO
065	MZT7904	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2009	PRATA	9CDNF41LJ9M267772	F466BR325018	SERGIO LUIZ ASFURY DE OLIVEIRA
066	MZT7904	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2009	PRATA	9CDNF41LJ9M267772	F466BR325018	BANCO ITAUCARD S/A
067	MZT8523	AC	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 150 Bros ES	2008/2008	VERMELHA	9C2KD03308R031939	KD03E38031939	MARIA IEIDNA VILELA DOS SANTOS
068	MZT8846	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2010	VERMELHA	9CDNF41LJAM294929	F466BR352177	ANTONIO TEIXEIRA LIRA
069	MZU1523	AC	AUTOMÓVEL	VW	Fox 1.6/Plus/Sportline 1.6	2005/2005	PRATA	9BWKB05Z454069404	BPA012077	GENILSON DA SILVA BARBOSA
070	MZU1752	AC	MOTOCICLO	YAMAHA	XTZ 125K	2010/2010	PRETA	9C6KE1260A0012292	E3D3E-015902	ELIZOMAR LIMA DA SILVA
071	MZU3403	AC	MOTOCICLO	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2010	VERMELHA	9C6KE1220A0123658	E3D1E123569	ITRIO CARDOSO AMORIM
072	MZU3425	AC	MOTOCICLO	HONDA	CG 125 CARGO KS	2009/2010	BRANCA	9C2JC4130AR002254	JC41E3A002254	M S TAVARES ME
073	MZU3717	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2008/2009	PRATA	9C6KE121090002880	E3C9E002795	FRANCILENISIO LOPES DE OLIVEIRA
074	MZU4378	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	VERMELHA	9C2KC08205R056319	KC08E25056319	ANTONIO NETO MARTINS
075	MZU5558	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 E	2005/2005	VERMELHA	9C6KE043050059988	E337E101317	JOSE HELIO FREIRE VIANA
076	MZU5558	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 E	2005/2005	VERMELHA	9C6KE043050059988	E337E101317	BANCO VOLKSWAGEN S.A
077	MZU6200	AC	AUTOMOVEL	FIAT	BRAVA SX	2000/2001	BRANCA	9BD18221612017950	340174	MARCO AURELIO DE SOUSA MARTINS
078	MZU7607	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R201363	JC30E78201363	THAYSA MAGALHAES DA SILVA
079	MZU8066	AC	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	Classic Life	2009/2010	PRETA	9BGSA1910AB143891	S80042576	MARIA NIZIA MELO DE CARVALHO
080	MZU9463	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1520B0039101	E3G9E039083	ROSINETE ALEXANDRE FONTINELE
081	MZV0572	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R026498	JC41E19026498	ANTONIO MENEZES DA SILVA
082	MZV1862	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR025803	KC16E4A025803	MARIA DAS GRACAS GALVAO CABRAL
083	MZV1862	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR025803	KC16E4A025803	BV FINANCEIRA S/A CFI
084	MZV2987	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2005/2005	PRETA	9C2MC35005R036880	MC35E5036880	NILZON LOPES DE CASTRO
085	MZV2D48	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2001/2001	PRATA	9C6KE013010002879	E314E002969	MARCOS MONTEIRO DOS SANTOS
086	MZV3750	AC	AUTOMÓVEL	VW	Parati City 1.6	2004/2004	BRANCA	9BWDB05X94T087604	BJF022283	EDNELZA NAZARE DA CONCEICAO
087	MZV3A54	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 ES	2008/2008	CINZA	9C2JA04208R090163	JA04E28090163	BRUNO DA SILVA HOLANDA
088	MZV4044	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2008/2008	AZUL	9C6KG017080079540	G347E084215	ALYSSON AGUIAR DA SILVA
089	MZV4711	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2008/2009	PRETA	9C6KE121090013364	E3C9E013344	MARIA DAS DORES PEREIRA

090	MZV7002	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2007	PRETA	9C6KE092070095361	E382E-094394	AURIENE FERREIRA DA SILVA
091	MZV7G24	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	PRETA	9C2JC41209R076547	JC41E29076547	FRANCISCO CLEBER FERREIRA DA SILVA
092	MZV8099	AC	AUTOMÓVEL	TOYOTA	Corolla XLi 1.6 16V VVT-i	2006/2007	PRATA	9BR53ZEC178555675	E558956	WILSON CUPERTINO BORGES
093	MZV8108	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2004/2004	AZUL	9C2KC08104R082756	KC08E14082756	DILSON A RIBEIRO ME
094	MZV8341	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2006/2007	VERMELHA	9C2KC08107R077890	KC08E17077890	ALESSANDRA MENEZES DA ROCHA LIMA
095	MZV8674	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR651232	JC41E1A651232	ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA
096	MZV8737	AC	MOTOCICLETA	HONDA	Biz 125 KS	2007/2007	PRETA	9C2JA04107R041617	JA04E17041617	FABIANE FERNANDES DA COSTA
097	MZV8838	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2006/2007	PRETA	9C2MC35007R026182	MC35E7026182	SARA MENDES DA COSTA
098	MZV8838	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2006/2007	PRETA	9C2MC35007R026182	MC35E7026182	MARIA IRANILZA LOPEZ DA SILVA
099	MZV9H34	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	AZUL	9C2JC41109R075969	JC41E19075969	EDSON DA SILVA NASCIMENTO
100	MZW0911	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2005/2005	VERMELHA	9BD15802554657941	178D90116294446	MARILIDIA MORENO COSTA LIMA
101	MZW1087	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R653858	JC30E78653858	DEJANE RIBEIRO DA SILVA
102	MZW1091	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan ES	2001/2002	VERMELHA	9C2JC30202R103954	JC30E22103954	CARMO AMAZONIA MOTOS LTDA
103	MZW1091	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan ES	2001/2002	VERMELHA	9C2JC30202R103954	JC30E22103954	MARIA DAS DORES S DE MELO
104	MZW3331	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 E	2004/2005	PRETA	9C6KE043050048076	E337E081668	JOSE RAIMUNDO PEREIRA MILHOMENS
105	MZW5167	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	PRETA	9C2KC1550AR165618	KC15E5A165618	MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DOS SANTOS
106	MZW5629	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2006	VERMELHA	9C2KC08206R006411	KC08E26006411	MATHEUS CLEMENTINO SOUZA DA SILVA
107	MZW6680	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan ES	2002/2002	AZUL	9C2JC30202R122136	JC30E22122136	RAFAEL ANTHONY VALER LOPES
108	MZW6799	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2006/2006	VERMELHA	9BD15802764868864	146E10117133511	BANCO ITAUCARD S/A
109	MZW6799	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2006/2006	VERMELHA	9BD15802764868864	146E10117133511	CAROLINA CAVALCANTE LIPINSKI
110	MZW6813	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0044375	E3G9E044227	CRARLES DE ARAUJO SOUZA
111	MZW8444	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2007	PRETA	9C6KE092070106067	E382E104550	RAILSON DA COSTA RODRIGUES
112	MZW8950	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2003	VERDE	9C2JC30103R040449	JC30E13040449	ADILSON LUIS PIRES
113	MZX0598	AC	MOTONETA	SUNDOWN	Web 100 Evo	2007/2007	PRATA	94J1XPBD77M011131	JBD7059865	NILZON LOPES DE CASTRO
114	MZX0G37	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Sport	2006/2006	PRETA	9C2KC08606R808056	KC08E66808056	EDSON SOUSA DA SILVA
115	MZX1491	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2008/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M252183	F466BR309429	ISRAEL FRAGA DA SILVA
116	MZX2659	AC	AUTOMOVEL	GM	CELTA	2001/2001	BRANCA	9BGRD08Z01G185454	7A0013855	CLODOMIRO DA SILVA
117	MZX6368	AC	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	Classic Life	2007/2008	PRATA	9BGSA19908B135794	P70012710	FRANCISCO MARCIO VAZ DE FARIA'S
118	MZX7G61	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2009/2010	VERMELHA	9C6KE1200A0044431	E3C8E044423	BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
119	MZX8563	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2007/2007	AMARELA	9C2MC35007R038327	MC35E7038327	JORDAN SILVA DA COSTA
120	MZX9108	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	2001/2001	VERDE	9C2JC30101R231466	JC30E11231466	JOSE PEREIRA PESSOA JUNIOR
121	MZX9410	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 200 Strada	2001/2001	PRETA	9C2MC27001R032432	MC27E1032432	ROSYLANDO CHAVEZ RIGAMONTE
122	MZX9437	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R120408	JC30E78120408	GUSTAVO DA SILVA LIMA
123	MZX9472	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R012772	JC41E19012772	RAIMUNDO LUCAS G COELHO
124	MZX9472	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2009	PRETA	9C2JC41109R012772	JC41E19012772	BANCO BRADESCO FINANC S A
125	MZY1319	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan ES	2003/2003	PRATA	9C2JC30203R169244	JC30E23169244	MANOEL BRAGA ROSA
126	MZY1585	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2005/2006	PRATA	9BD15822764697992	146E10116418137	RAIMUNDA NONATA REGO COSTA
127	MZY5321	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2003	VERMELHA	9C2JC30103R153058	JC30E13153058	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
128	MZY5754	AC	MOTONETA	KASINSKI	Win 110	2011/2011	PRETA	93FWNBABBBM005055	9AABB005111	JOSIMAR BANDEIRA BENEDITO
129	MZY5754	AC	MOTONETA	KASINSKI	Win 110	2011/2011	PRETA	93FWNBABBBM005055	9AABB005111	BV FINANCEIRA S/A CFI
130	MZY5D01	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	XTZ 250 Tenere	2010/2011	BRANCA	9C6KG0450B0002187	G395E002193	ANTONIO FRANCISCO FARIA'S ARAUJO
131	MZY7070	AC	AUTOMOVEL	FIAT	UNO MILLE FIRE	2001/2002	CINZA	9BD15822524322172	5271016	MARCELIO VIEIRA DA SILVA
132	MZY7273	AC	MOTOCICLO	YAMAHA	FAZER YS250	2011/2012	PRETA	9C6KG0460C0037942	G390E-037954	JOSE DECIO DE LIMA CRAVEIRO
133	MZY7442	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2002	VERMELHA	9C2JC30102R158250	JC30E12158250	SERGIO FIGUEIREDO DE SOUZA
134	MZY7482	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2004	VERMELHA	9C2HA07104R016809	HA07E14016809	VALMIR DA SILVA MENDONCA
135	MZY7761	AC	MOTOCICLO	YAMAHA	XTZ 125 E	2010/2010	AZUL	9C6KE1250A0018768	E3D2E023986	RECOL MOTORS LTDA
136	MZY7761	AC	MOTOCICLO	YAMAHA	XTZ 125 E	2010/2010	AZUL	9C6KE1250A0018768	E3D2E023986	PAULO SERGIO ALVES
137	MZY8141	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	PRETA	9C2JC4110BR404890	JC41E1B404890	DILSON A RIBEIRO ME
138	MZY8628	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2008	AZUL	9C6KE092080160598	E382E158568	PEDRO DE ALMEIDA SILVA
139	MZY9177	AC	MOTOCICLETA	HONDA	XR 250 Tornado	2008/2008	PRETA	9C2MD34008R025275	MD34E8025275	EDIVALDO DE QUEIROZ SALES
140	MZY9209	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 E	2006/2007	PRATA	9C6KE091070020963	E381E034277	FERNANDO DA SILVA MEDEIROS
141	MZY9C25	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2004	PRETA	9C2KC08204R009755	KC08E24009755	ANA CAROLINE SILVA DE MENEZES
142	MZZ0226	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CBX 250 Twister	2002/2002	PRETA	9C2MC35002R037968	MC35E2037968	KELITON DE LIMA SALES
143	MZZ0543	AC	AUTOMOVEL	FIAT	PALIO WEEKEND ELX	2002/2003	PRATA	9BD17302434080316	178D8011*5624539*	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA NEGREIROS
144	MZZ3C23	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KSE	2004/2004	PRETA	9C2JC30204R032650	JC30E24032650	DHEIMERSON SILVA DE SOUZA
145	MZZ4819	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz Mais	2004/2004	PRATA	9C2HA07204R011978	HA07E24011978	IRISLANE TAVARES DA COSTA
146	MZZ5223	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Palio EX Fire 1.0	2002/2002	VERMELHA	9BD17140222158384	5359221	WALDEME RODRIGUES DA SILVA

147	MZZ5223	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Palio EX Fire 1.0	2002/2002	VERMELHA	9BD17140222158384	5359221	BANCO ITAU VEICULOS S A
148	MZZ6739	AC	MOTONETA	HONDA	C 100 Biz ES	2004/2005	PRETA	9C2HA07105R021335	HA07E15021335	AGNALDO DANTAS LOPES
149	MZZ6H33	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2011	ROXA	9C2JC4120BR712185	JC41E2B712185	ALCENIR ABREU DE OLIVEIRA
150	MZZ7118	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	PRETA	9C2JC30707R243540	JC30E77243540	JUNIOR DE LIMA APRIJO
151	MZZ7408	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2008	VERMELHA	9C6KE092080154501	E382E153046	MOISES DE SOUSA CHAVES
152	MZZ8538	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2007/2008	VERMELHA	9C6KG017080063419	G347E063180	HADJAM DAMASCENO NEVES
153	MZZ8716	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR067402	JC41E1A067402	MARCOS ANTONIO LIMA DE JESUS
154	MZZ8969	AC	AUTOMÓVEL	FORD	FIESTA	2003/2003	PRATA	9BFZF10B838107869	CAJA38107869	PONTUAL TRANSPORTES LTDA ME
155	MZZ9289	AC	AUTOMÓVEL	FORD	Fiesta Street 1.0	2005/2006	BRANCA	9BFBRZFHAB6B452361	C4E6452361	SILVIO FERNANDES DE SALLES
156	NAA1069	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	BRANCA	9BD15822786155021	146E1011*83338791*	AYACHE E CUNHA LTD A ME
157	NAA2756	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Speed 150	2008/2009	AMARELA	95VCA1H289M036403	C3H8037066	CLEILDO ALVES DA SILVA
158	NAA3012	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2010/2010	VERMELHA	9C2KC1640AR031535	KC16E4A031535	ADRIANA MOTA DA SILVA
159	NAA3059	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	CINZA	9C2JC30708R215937	JC30E78215937	GILMAR MANOEL VALERIO DA SILVA
160	NAA3J72	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR066176	JC41E2A066176	NAILSON SOUSA DE OLIVEIRA
161	NAA5265	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2010	PRETA	9CDNF41LJAM300910	F466BR358158	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
162	NAA5948	AC	MOTOCICLETA	SUNDOWN	Max 125 SED	2008/2008	AZUL	94J2XCCE88M027284	JCE8082517	VAGNER MAGALHAES LEITE
163	NAA6223	AC	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2011/2012	VERMELHA	93FTNJXKBCM002072	9XAKB016959	FRANCISCO VAGNER PIRES DE ARAUJO
164	NAA7206	AC	MOTOCICLETA	HONDA	Pop 100	2010/2010	LARANJA	9C2HB0210AR114464	HB02E1A114464	DIEGO GOMES DE SOUZA
165	NAA7221	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2011	PRETA	9C6KE1520B0029000	E3G9E029005	ALDAIR JOSE DOS SANTOS
166	NAA8306	AC	MOTOCICLETA	HONDA	Pop 100	2008/2008	VERMELHA	9C2HB02108R056806	HB02E18056806	MARILEUDO FERREIRA DOS SANTOS
167	NAA8385	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	PRETA	9C2JC4120AR111755	JC41E2A111755	ANTONIO FERNANDES BRAGA
168	NAA9646	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R732310	JC30E78732310	MARIA DE NAZARE F DOS SANTOS
169	NAB0237	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2009/2009	AZUL	9C2KC16309R010236	KC16E39010236	LEONARDO GUIRO CARVALHO DA ROCHA
170	NAB0647	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2009	PRETA	9C6KE122090081623	E3D1E081641	RAIMUNDA CACAU DE SOUZA
171	NAB1399	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 ED	2008/2008	VERMELHA	9C6KE090080033718	E381E098995	MARISEGIO DE OLIVEIRA MOURA
172	NAB2C29	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R298226	KC08E18298226	ERONILDDES SALINA
173	NAB3690	AC	MOTOCICLETA	HONDA	Pop 100	2008/2009	VERMELHA	9C2HB02109R006572	HB02E19006572	AMONIS RODRIGUES DA SILVA
174	NAB5862	AC	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP1016V	2011/2011	PRETA	93YBSR7RHBJ751255	D4DH760Q149579	FRANCISCA DA MOTA PAULA
175	NAB5862	AC	AUTOMÓVEL	RENAULT	SANDERO EXP1016V	2011/2011	PRETA	93YBSR7RHBJ751255	D4DH760Q149579	MULTIMARCAS AD DE CONSORCIOS
176	NAB5895	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300 R	2011/2011	AMARELA	9C2NC4310BR258280	NC43E1B258280	OTAVIO DO NASCIMENTO MAIA
177	NAB6287	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	VERMELHA	9C2JC4110AR510363	JC41E1A510363	KATIANA ALVES DE MELO
178	NAB6875	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Apache RTR 150	2011/2012	VERMELHA	95VGF3F2BCM003196	C1E1030095	IVONILSON SILVA DO NASCIMENTO
179	NAB7647	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2010	PRETA	9C2JC4120AR000304	JC41E2A000304	ANDREY CHAVES DO NASCIMENTO
180	NAB8115	AC	AUTOMÓVEL	CITROEN	C3 AIRCROSS EXCM	2011/2012	MARRON	935SUN6AYCB514599	10DBU30037749	JEFFERSON DOS SANTOS NASCIMENTO
181	NAB8420	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	VERMELHA	9C2KC08108R274181	KC08E18274181	DENEVALDO ANTONIO FERREIRA
182	NAC0461	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CB 300 R	2011/2012	AZUL	9C2NC4310CR015365	NC43E1C015365	EUGENIO CAVALCANTE DE SOUZA
183	NAC1217	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Speed 150	2009/2010	VERMELHA	95VCA2E59AM001852	C5E9001852	FLAVIO ALVES DA SILVA
184	NAC1H65	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 EX Mix	2012/2012	VERMELHA	9C2JC4830CR028326	JC48E3C028326	ANTONIA LEANDRO DA SILVA
185	NAC2438	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2010	PRETA	9C6KE1210A0027382	E3C9E027404	ELENILSON DE SOUZA BEZERRA
186	NAC3542	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2011	PRETA	9C2JC4120BR519095	JC41E2B519095	NATANUEL DE ARAUJO SOUZA
187	NAC3800	AC	AUTOMOVEL	VW	VOYAGE 1.0	2008/2009	PRATA	9BWDA05UX9T181040	CCN737979	J A CONSTRUCAO COM E REP LTDA
188	NAC4083	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4110DR416581	JC41E1D416581	ELIAS SALES DA CUNHA
189	NAC4322	AC	MOTONETA	DAFRA	Smart 125 EFI	2009/2010	CINZA	95VBT1K29AM000980	B1K9001007	KELLY CRISTINA DE ARAUJO GOMES
190	NAC6492	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1510B0009390	E3G8E009395	JOSE MARIA FREITAS DE MELO
191	NAC6492	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1510B0009390	E3G8E009395	BANCO PANAMERICANO S/A
192	NAC6949	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	PRETA	9C2JC4110AR521555	JC41E1A521555	FERNANDO CARVALHO DA FONSECA
193	NAC8610	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2010	PRETA	9C6KE1220A0105458	E3D1E105465	VALDEMAR GOMES DE FREITAS OLIVEIRA
194	NAC9374	AC	MOTOCICLETA	FLASH	Action MV 150	2012/2013	VERMELHA	93FACECFCDM001216	9CXHC002270	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
195	NAD1116	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2012/2012	AZUL	9C2KC1660CR556318	KC16E6C556318	JIMERSON WILLIAN DUTRA
196	NAD2171	AC	MOTONETA	FLASH	Ing MV 110	2011/2012	PRATA	93FNGBALBCM000775	9AALB008564	CELSO RODRIGUES DIAS CARDOSO
197	NAD2E25	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2012/2013	VERMELHA	9C6KG0460D0073795	G390E073797	LEANDRO DE LIMA LAURENTINO
198	NAD2E25	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2012/2013	VERMELHA	9C6KG0460D0073795	G390E073797	AYMORE CRED FIN E INVEST S.A.
199	NAD3166	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR582882	JC41E1C582882	AROLDO ARAUJO DE OLIVEIRA
200	NAD6968	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR083034	JC41E1A083034	ANDRE HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA
201	NAD7707	AC	AUTOMÓVEL	FIAT	Uno Mille Way Econ	2010/2011	PRATA	9BD15844AB6507204	146E1011972882	RAIMUNDA NONATA FLORES DA SILVA
202	NAD8549	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	AZUL	9C2JC4110AR726392	JC41E1A726392	THAYS DA SILVA OLIVEIRA
203	NAD8795	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2014/2014	VERMELHA	9C2KC1680ER031348	KC16E8E031348	MARTINS SAMPAIO DE MOURA BRANDAO

204	NAD9501	AC	MOTOCICLETA	FLASH	Ing MV 110	2011/2012	PRATA	93FNGBALBCM000830	9AALB008600	VALDILENE OTAVIANO DE SOUZA MENEZES
205	NAD9652	AC	AUTOMÓVEL	RENAULT	Sandero SW1616VA	2011/2012	AZUL	93YBSR8VNCJ168640	K4MG695Q004181	JUSCELINO FRANCA DE FREITAS
206	NAD959	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	Preta	9C2JC4110AR525251	JC41E1A525251	MARIA SOCORRO DA SILVA MANUARES
207	NAE0B39	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	VERMELHA	9C2JC4120AR143476	JC41E2A143476	GLAUTO PEREIRA DE OLIVEIRA
208	NAE1575	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 150 ED	2014/2014	VERMELHA	9C6KG0660E0022240	G3B9E033063	EDUCAR CENTRO DE FOR DE COND LTDA
209	NAE2C03	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1660FR051926	KC16E6F051926	MARIA NUBIA MOTA LOPES
210	NAE3J63	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1670FR512352	KC16E7F512352	RAFAEL LIMA DA SILVA
211	NAE4090	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 ED	2010/2011	ROXA	9C6KE1500B0008828	E3G7E008758	JOSE INACIO LIBERDADE DOS SANTOS
212	NAE4365	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2013/2014	VERMELHA	9C6KE1920E0003535	E3L2E007680	RAIMUNDO PEREIRA DE LIMA
213	NAE8417	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	Preta	9C2KC1550AR139507	KC15E5A139507	ALEXANDRE VIANA DA SILVA
214	NAE8417	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	Preta	9C2KC1550AR139507	KC15E5A139507	BV FINANCEIRA S/A CFI
215	NAE8598	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix ES	2010/2010	CINZA	9C2KC1620AR057046	KC16E2A057046	LUCAS ROCHA DE QUEIROZ
216	NAE8620	AC	MOTONETA	HONDA	Lead 110	2010/2010	Preta	9C2JF2500AR204022	JF25EA204022	JARMILE DE OLIVEIRA COSTA
217	NAE8646	AC	MOTOCICLO	HONDA	CG 125 FAN ES	2012/2012	Preta	9C2JC4120CR584974	JC41E2C584974	MICHELE PEREIRA DE SOUZA
218	NAF0687	AC	MOTONETA	YAMAHA	Crypton T115 ED	2011/2011	VERMELHA	9C6KE1400B0020609	E3F6E020604	JOSE EVELINO OLIVEIRA DA SILVA
219	NAF1690	AC	AUTOMÓVEL	NISSAN	Tienda S 1.8 16V	2010/2011	Preta	3N1BC1CD3BL406464	MR18614667H	MARIO GILSON DE PAIVA SOUZA
220	NAF1761	AC	MOTOCICLETA	SHINERAY	XY 150 1 Street/5 Maxx	2012/2012	Preta	LXYPCKL06C0571508	162FMJ3CA112621	GERALDINO ANTONIO DA SILVA
221	NAF2939	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2012	VERMELHA	9C2JC4110CR427549	JC41E1C427549	DERLI MENDES DE OLIVEIRA
222	NAF6720	AC	MOTOCICLETA	HONDA	Pop 100	2010/2010	Preta	9C2HB0210AR546486	HB02E1A546486	RAIMUNDO QUEIROZ DO NASCIMENTO
223	NAF6F72	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes SE	2011/2011	AMARELA	9CDNF41ZJBM335195	F4D5BR392473	SANDRA DIAS RIBAS
224	NAF8390	AC	MOTONETA	YAMAHA	Crypton T115 K	2010/2010	Preta	9C6KE1440A005110	E3F9E005120	LINDAURA FREITAS DA SILVA
225	NAF8919	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2012	Preta	9C2JC4110CR405685	JC41E1C405685	FRANCISCO FELIPE BEZERRA
226	NAG0A46	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	VERMELHA	9C2JC4110ER807976	JC41E1E807976	RENATO ARAUJO PIRES
227	NAG2069	AC	AUTOMÓVEL	FORD	Fiesta Sedan Flex 1.6	2011/2012	PRATA	9BFZF54PXC8274814	QF9AC8274814	MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
228	NAG2351	AC	MOTONETA	FLASH	Ing MV 110	2012/2012	VERMELHA	93FNGBACCM001411	9AAC009911	MARIETE GOMES DOS SANTOS DA SILVA
229	NAG4509	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2012	VERMELHA	9C2JC4110CR446211	JC41E1C446211	DENILSON NASCIMENTO DOS SANTOS
230	NAG4717	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2012/2012	Preta	9C2KC1680CR310753	KC16E8C310753	EDIMILSON RODRIGUES LEITE
231	NAG4789	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	VERMELHA	9C6KE1520C0074040	E3G9E073954	ELISSANDRO DA SILVA SANTOS
232	NAG4789	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	VERMELHA	9C6KE1520C0074040	E3G9E073954	BANCO PAN SA
233	NAG5348	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Apache RTR 150	2012/2013	Preta	95VG4C2CDM001143	C1K1041298	DAVID DE CARVALHO CASTRO FELTRINI
234	NAG5768	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Cargo ES	2012/2012	BRANCA	9C2JC4140CR501651	JC41E4C501651	PEDRO DE ALMEIDA
235	NAG5845	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1680FR308274	KC16E8F308274	JOSE EDSON ALVES DE ARAUJO
236	NAG5980	AC	CAMIONETA	VW	Saveiro CE Cross 1.6	2011/2012	BRANCA	9BWLB05U4CP137821	CCRM28800	BRUNO MENDES DE ANDRADE ALECAR
237	NAG6976	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2013/2013	VERMELHA	9C2JC4120DR557663	JC41E2D557663	ARMANDO FERNANDES BARBOSA
238	NBB1858	RO	AUTOMÓVEL	VW	Gol Mi 1.0	1997/1997	VERDE	9BWZZZ377VT152974	AFZ829079	HIROKO ABE TERAMOTO
239	NBE3848	AC	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	Corsa Wind 1.0 MPFI	1996/1996	ROXA	9BGSC08ZTTC715855	B10NE31000904	EDSON DIAS LIMA
240	NBE5301	RO	CAMINHONETE	CHEVROLET	Montana LS 1.4 Econo.Flex	2011/2012	VERMELHA	9BGCA80X0CB108692	U50024966	BANCO SANTANDER S.A
241	NBE5301	RO	CAMINHONETE	CHEVROLET	Montana LS 1.4 Econo.Flex	2011/2012	VERMELHA	9BGCA80X0CB108692	U50024966	FRANCISCO SOLIMAR FERREIRA DE ANDRADE
242	NBG8396	AC	AUTOMÓVEL	VW	Gol Atlanta 1.8	1996/1996	PRATA	9BWZZZ377TT083819	UDC065944	RAIMUNDO GOMES VIANA
243	NBI3972	RO	AUTOMÓVEL	FIAT	Palio Attractive 1.0 Evo	2012/2012	Preta	9BD196271C2019990	310A10110754337	GERWANIA ROBERTA MEIRELES DE ASSIS
244	NBK9841	SP	AUTOMÓVEL	VW	Gol 1.0 1.0 Total Flex	2011/2012	BRANCA	9BWAA05U2CT185366	CCNB50592	ARAO INACIO DA SILVA
245	NCK1145	RO	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Titan KSE	2003/2003	VERMELHA	9C2JC30213R631744	JC30E23631744	PAULO CESAR LIMA DA SILVA
246	NCP7219	RO	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2005	AZUL	9C2KC08205R022311	KC08E25022311	JOSE CELI NETO
247	NCW2853	RO	MOTOCICLO	HONDA	CG 125 Cargo ES	2010/2011	BRANCA	9C2JC4140BR500226	JC41E4B500226	FORTE DISTRIBUIDORA LTDA ME
248	NCY4919	RO	AUTOMOVEL	GM	CELTA 4P LIFE	2010/2011	Preta	9BGRZ48F0BG218408	NAB146603	AYMORE CRED.FINANC. E INVESTIMENTO S.A
249	NCY4919	RO	AUTOMOVEL	GM	CELTA 4P LIFE	2010/2011	Preta	9BGRZ48F0BG218408	NAB146603	MEYDAYANA FERREIRA NOGUEIRA
250	DDD0674	RO	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	Preta	9C2JC30707R210859	JC30E77210859	JERRI ALVES
251	NDE1505	AC	AUTOMÓVEL	VW	Fox CrossFox 1.6 Total Flex	2007/2008	PRATA	9BWKB05Z084055293	BPA216459	PEDRO SALES SOUZA FILHO
252	NDE1505	AC	AUTOMÓVEL	VW	Fox CrossFox 1.6 Total Flex	2007/2008	PRATA	9BWKB05Z084055293	BPA216459	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
253	NDM4090	RO	REBOQUE		MOTORPRATICO ESP 1	2005/2005	BRANCA	9A9BA030151DF1862		JOAO BATISTA VIEIRA NETO
254	NDT4327	RO	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 250	2013/2014	BRANCA	9C6KG0460E0096461	G390E096397	ACALIAS LEAO DA COSTA
255	NEC8492	RO	MOTOCICLETA	SUZUKI	EN125 Yes	2008/2008	PRATA	9CDNF41LJ8M201091	F466BR258304	POMPILIO TIBERIO GUSMAO
256	NLD8177	AC	AUTOMÓVEL	CITROEN	C3 XTR 1.4	2009/2010	PRATA	935FLKFVYAB528938	10DBS50098520	RAIMUNDO SANTOS DA SILVA
257	NLJ3969	GO	CAMINHONETE	TOYOTA	HILUX CD4X4 SRV	2009/2009	PRATA	8AJFZ29G196088979	1KD7835522	FRANCISCO CLAUDIO C NOGUEIRA
258	NLJ3969	GO	CAMINHONETE	TOYOTA	HILUX CD4X4 SRV	2009/2009	PRATA	8AJFZ29G196088979	1KD7835522	COOP CRED M ENG ARQ ENGECKER
259	NRJ3799	MG	AUTOMOVEL	GM	Astra HB 4P Advantage	2011/2011	PRATA	9BGTR48J0BB286876	NAJ005091	JOSE RODRIGUES FERNANDES
260	NXR0165	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1680FR215469	KC16E8F215469	ALCIVANIA LIMA DOS SANTOS

261	NXR6208	AC	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2011/2012	PRATA	93FTNJXKBCM001463	9XAKB015637	JOAO PEDRO PINHEIRO
262	NXR6979	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 EX Mix	2012/2013	VERMELHA	9C2JC4830DR006103	JC48E3D006103	JAILTON LIMA TARGINO
263	NXR7198	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2012/2012	CINZA	9C2KC1680CR452372	KC16E8C452372	RODRIGO DA SILVA RODRIGUES
264	NXR7288	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Next 250	2012/2013	VERMELHA	95VD4J5CDM004213	D1JC004263	MARISTELA JULIANI SCRAMOSSIN
265	NXR7789	AC	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2011/2012	PRATA	93FTNJXKBCM001350	9XAKB015505	FRANCINEUDA GOMES DE OLIVEIRA
266	NXR8779	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 ES Mix	2013/2013	PRETA	9C2JC4820DR507145	JC48E2D507145	ANTONIA MARIA VIANA RODRIGUES
267	NXS0469	AC	MOTOCICLO	YAMAHA	YBR125 FACTOR K	2013/2014	PRETA	9C6KE1920E0007057	E3L2E-031268	FRANCISCO FABIO DOS S BARROSO
268	NXS7764	AC	REBOQUE	R	PRESIDENTE TRA CARGA1	2018/2018	VERMELHA	96BAB0521JG006709		LUCAS D AVILA CARDOSO
269	NXS8057	AC	AUTOMÓVEL	TOYOTA	Etios XLS 1.5 16V	2014/2014	BRANCA	9BRK29BT8E0036811	V209752	ROSA MARIA DO AMARAL
270	NXS8057	AC	AUTOMÓVEL	TOYOTA	Etios XLS 1.5 16V	2014/2014	BRANCA	9BRK29BT8E0036811	V209752	BB ADM DE CONSORCIO S.A
271	NXS8878	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2012/2012	CINZA	9C2KC1680CR307534	KC16E8C307534	ISRAEL LINS DE LIMA
272	NXT0479	AC	MOTOCICLO	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2013/2014	VERMELHA	9C6KE1930E0007013	E3L3E007515	MARIA GRACINETE DE OLIVEIRA DANIEL
273	NXT0D11	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2013/2014	AMARELA	9C2JC4110ER404247	JC41E1E404247	NEISON DE JESUS SANTOS
274	NXT1596	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2017/2017	PRETA	9C2KC2500HR054425	KC25E0H054443	MARIA ANTONIA DA SILVA ARAUJO
275	NXT1596	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2017/2017	PRETA	9C2KC2500HR054425	KC25E0H054443	BANCO HONDA S/A
276	NXT1J46	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125i Fan	2017/2017	PRETA	9C2JC6900HR309420	JC69E0H309429	JEFERSON DE ARAUJO SOUZA
277	NXT2737	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2014	PRETA	9C2JC4110ER124931	JC41E1E124931	JENUSIO EREMITH DE SOUZA
278	NXT3417	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2014/2014	PRETA	9C2KC1680ER587033	KC16E8E587033	LILIAN SARA SILVA DE SOUZA
279	NXT3446	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS	2017/2018	PRETA	9C6RG3810J0011710	G3F7E023232	RICARDO MAX DE OLIVEIRA SENA
280	NXT3446	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer YS 150 SED UBS	2017/2018	PRETA	9C6RG3810J0011710	G3F7E023232	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S
281	NXT9541	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2015	PRETA	9C2JC4110FR810668	JC41E1F810668	JEFERSON PEREIRA DA SILVA
282	OHT9388	SP	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2013/2013	PRETA	9C2KC1660DR544357	KC16E6D544357	MARCIA NUNES DA SILVA ALEXANDRE DE OLIVE
283	OHV4243	RO	MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2012/2013	PRETA	93FTNJXKCDM007129	9XAKC032663	HERMES MOREIRA DE MELO
284	OVG1148	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2013/2013	PRETA	9C2JC4110DR422001	JC41E1D422001	GEOVANIO ESRON RODRIGUES DE MELO
285	OVG1699	AC	MOTOCICLETA	SUZUKI	Intruder 125 Cargo	2012/2013	AMARELA	9CDNF41AEDM113838	F491BR225282	DIEGO DE SOUZA PAULA
286	OVG5615	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Riva 150	2013/2014	PRETA	95VC03D2DEM000458	C1DD001652	FRANCISCO REJANIO O DA COSTA SOUSA
287	OVG5985	AC	MOTONETA	YAMAHA	Crypton T115 ED	2013/2013	AZUL	9C6KE1550D0018754	E3F6E040755	CLAUDIO DA SILVA PEREIRA
288	OVG6508	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2013/2014	VERMELHA	9C2JC4110ER707158	JC41E1E707158	ANTONIA SOUZA DAC FONTINELLES
289	OVG6A31	AC	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CELTA 1.0L LT	2014/2014	BRANCA	9BGRP48F0EG290647	NAB644136	ELISSON NOLASCO DE ARAUJO
290	OVG6A31	AC	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	CELTA 1.0L LT	2014/2014	BRANCA	9BGRP48F0EG290647	NAB644136	BANCO PAN SA
291	OVG6H80	AC	MOTOCICLETA	DAFRA	Next 250	2013/2014	BRANCA	95VD4J5DEM001138	D1JD001862	DIONES DA CRUZ CARDOZO
292	OVG7652	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2014/2014	BRANCA	9C2KC1650ER020583	KC16E5E020583	MARIO FERREIRA DA SILVA
293	OVG9367	AC	CICLOMOTO	FLASH	Teen MV 50	2012/2012	VERMELHA	93FTNJXDCCM005659	9XAEC029818	ADENILSON PEREIRA DE SOUSA
294	OXP9682	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan ES	2014/2014	AMARELA	9C2JC4120ER024682	JC41E2E024682	ANTONIA NASCIMENTO SABOIA MONTEIRO
295	OXP9A17	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan EX	2016/2016	BRANCA	9C2KC2210GR509841	KC22E1G509840	TIAGO SILVA DE LIMA
296	OXP9A17	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan EX	2016/2016	BRANCA	9C2KC2210GR509841	KC22E1G509840	BANCO BRADESCO FINANC S A
297	PHH4237	AM	MOTOCICLETA	HONDA	NXR 125 Bros ES	2015/2015	VERMELHA	9C2JD2320FR502100	JD23E2F502100	JORGE SOARES DA SILVA
298	QLU2592	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2015/2015	VERMELHA	9C2KC1660FR039428	KC16E6F039428	JOSE ALVES GOMES
299	QLU2138	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2016/2016	PRETA	9C2KC2500GR019116	KC25E0G019123	EUGENIO CASTRO VILA NOVA
300	QLU3310	AC	MOTOCICLO	HONDA	CG 125 Fan KS	2014/2015	PRETA	9C2JC4110FR806643	JC41E1F806643	JOAO QUARESMA DA SILVA
301	QLU3D92	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2014/2015	BRANCA	9C2KC1660FR034874	KC16E6F034874	MARIA ROSENIR MARIANO DOS SANTOS
302	QLU6067	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer 250 BlueFlex	2017/2017	PRETA	9C6RG2310H0021121	G3F4E021121	RICHARD SOUSA DA SILVA
303	QLU9268	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125i Fan	2016/2017	VERMELHA	9C2JC6900HR002673	JC69E0H002682	ROMARIO FERREIRA CLEMENTINO
304	QLV4C05	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2020/2020	VERMELHA	9C2KC2200LR141883	KC22E0L141889	PAULO AMORIM DE LIMA
305	QLV4C05	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2020/2020	VERMELHA	9C2KC2200LR141883	KC22E0L141889	BANCO PAN SA
306	QLV5439	AC	MOTOCICLO	HONDA	CB 250 F Twister	2017/2017	PRETA	9C2MC4400HR019394	MC44E0H019225	BANCO HONDA S/A
307	QLV5439	AC	MOTOCICLO	HONDA	CB 250 F Twister	2017/2017	PRETA	9C2MC4400HR019394	MC44E0H019225	PEDRO SIMAO DE LIMA ASSEM
308	QLV5E95	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2020/2021	PRETA	9C6RG3150M0039541	G3G2E112759	MAYKON TAIRON CAVALCANTE TEIXEIRA
309	QLV5E95	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2020/2021	PRETA	9C6RG3150M0039541	G3G2E112759	BANCO PAN AS
310	QLV7309	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2017/2018	PRETA	9C2KC2200JR118897	KC22E0J118896	SAYMO DE OLIVEIRA VERAS
311	QLW0083	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125i Fan	2018/2018	PRETA	9C2JC6900JR310664	JC69E0J310745	FRANCISCO OLIMPIO DE LIMA
312	QLW2293	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2018/2018	VERMELHA	9C6RG3140J0016980	G3G2E064174	MARIVALDO RODRIGUES DE FREITAS
313	QLW3748	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2018/2019	VERMELHA	9C2KC2500KR103008	KC25E0K103042	IGOR GOMES DA SILVA
314	QLW3860	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan EX	2015/2016	PRETA	9C2KC2210GR022070	KC22E1G022070	YASMIN FERREIRA DOURADO
315	QLW4081	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2015/2015	PRETA	9C2JC4110FR306522	JC41E1F306522	MARCOS NEY NUNES DE LIMA
316	QLW4081	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125 Fan KS	2015/2015	PRETA	9C2JC4110FR306522	JC41E1F306522	BANCO HONDA S/A
317	QLW4710	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125 EX Mix	2015/2015	VERMELHA	9C2JC4830FR093980	JC48E3F093980	ANTONETE DA SILVA ROSAS

318	QLW5443	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR125I FACTOR ED	2018/2019	Preta	9C6RE2140K0003131	E3T8E022932	ODAIR JOSE SILVA DOS SANTOS
319	QLW5443	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR125I FACTOR ED	2018/2019	Preta	9C6RE2140K0003131	E3T8E022932	BANCO BRADESCO FINANCIA
320	QLW5J46	AC	MOTOCICLO	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2020/2020	VERMELHA	9C2KC2200LR166215	KC22E0L166241	BANCO HONDA S/A
321	QLW5J46	AC	MOTOCICLO	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2020/2020	VERMELHA	9C2KC2200LR166215	KC22E0L166241	EVANDRO DO SACRAMENTO MARTINS
322	QLW9852	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2014/2015	LARANJA	9C6KE1940F0043211	E3L4E043214	ELIAS PEREIRA DE CASTRO
323	QLX1E52	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2015/2015	Preta	9C2KC1670FR510571	KC16E7F510571	FRANCISCO PEREIRA
324	QLX5097	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2019/2019	VERMELHA	9C2KC2500KR075563	KC25E0K075616	RODRIGO SOUZA BARROSO
325	QLX5097	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2019/2019	VERMELHA	9C2KC2500KR075563	KC25E0K075616	BANCO PAN SA
326	QLX5D14	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2021/2021	PRATA	9C2KC2200MR202964	KC22E0M203101	ADELADIA DA SILVA CHAVES
327	QLX9B41	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	Fazer 250 BlueFlex	2015/2015	BRANCA	9C6KG0490F0026844	G396E026844	EDVALDO SOUSA DA SILVA
328	QLY1530	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 125i Fan	2016/2017	VERMELHA	9C2JC6900HR301411	JC69E0H301412	LUANA ALVES DA SILVA
329	QLY4H16	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2021/2022	Preta	9C2KC2500NR005139	KC25E0N004676	DRIELY CAROLINE NUNES DA SILVA
330	QLY4H16	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2021/2022	Preta	9C2KC2500NR005139	KC25E0N004676	BANCO PAN SA
331	QLY5J66	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2022/2022	VERMELHA	9C2KC2210NR096904	KC22E1N096959	FRANCISCO BELO DOS S JUNIOR
332	QLY5J66	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2022/2022	VERMELHA	9C2KC2210NR096904	KC22E1N096959	BANCO HONDA S/A
333	QLZ2G36	AC	MOTONETA	SHINERAY	XY 125 6A Jet	2022/2022	VERMELHA	99HJT3125NS001322	1P54FMIBNA090812	VERA LUCIA MARIANO DOS SANTOS
334	QLZ9F07	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2021/2022	CINZA	9C2KC2210NR012016	KC22E1N012265	MARTA DO NASCIMENTO SOUZA
335	QLZ9F07	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2021/2022	CINZA	9C2KC2210NR012016	KC22E1N012265	BANCO HONDA S/A
336	QWM4F53	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2020/2020	VERMELHA	9C2KC2500LR049941	KC25E0L049992	ANTONIA ISABEL SOARES DA SILVA
337	QWM9B25	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YS 150 Fazer SED	2024/2025	VERMELHA	9C6RG3850S0068192	G3F7E131681	RAIDERSON NASCIMENTO RIBEIRO
338	QWM9B25	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YS 150 Fazer SED	2024/2025	VERMELHA	9C6RG3850S0068192	G3F7E131681	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S
339	QWO2J92	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2021/2021	Preta	9C2KC2500MR035331	KC25E0M035368	EFIGENIO FREIRE PEREIRA
340	QWO2J92	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2021/2021	Preta	9C2KC2500MR035331	KC25E0M035368	BANCO HONDA S/A
341	QWO7C03	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2021/2021	VERMELHA	9C2KC2500MR047886	KC25E0M047895	GESSE DA SILVA ALMEIDA
342	QWO7C03	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2021/2021	VERMELHA	9C2KC2500MR047886	KC25E0M047895	BANCO PAN SA
343	QWO7J71	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 110i	2020/2021	BRANCA	9C2JC7000MR005259	JC70E0M005341	JERLIANE MARIA LIMA DANIEL
344	QWO8E23	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR150 Factor ED	2021/2022	BRANCA	9C6RG3160N0008019	G3G2E136977	JOSIANE VASCONCELOS DE SOUZA
345	QWP0H88	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YS 150 Fazer SED	2023/2024	VERMELHA	9C6RG3850R0051808	G3F7E115342	WELLINGTON GOMES DE SOUZA
346	QWP0H88	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YS 150 Fazer SED	2023/2024	VERMELHA	9C6RG3850R0051808	G3F7E115342	BANCO PAN AS
347	QWP5F10	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YS 150 Fazer SED	2021/2022	AZUL	9C6RG3850N0014844	G3F7E078369	MARIA DE JESUS SANTANA DA SILVA
348	QWP5F10	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YS 150 Fazer SED	2021/2022	AZUL	9C6RG3850N0014844	G3F7E078369	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S
349	QWP8F03	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125	2021/2021	PRATA	9C2JC4830MR047601	JC48E3M047639	JOICE DOS SANTOS ARAUJO
350	QWP8F03	AC	MOTONETA	HONDA	Biz 125	2021/2021	PRATA	9C2JC4830MR047601	JC48E3M047639	BANCO HONDA S/A
351	QWQ2E79	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2022/2023	Preta	9C6RG3160P0067855	G3G2E196779	MARIA INEIDE BRANDAO DE LIMA
352	QWQ2E79	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2022/2023	Preta	9C6RG3160P0067855	G3G2E196779	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S
353	QWQ2H03	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125I Factor ED	2022/2023	Preta	9C6RE2140P0040823	E3T8E060623	ROSIMEIRE MARIA G DA S DE FARIA
354	QWQ2H03	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 125I Factor ED	2022/2023	Preta	9C6RE2140P0040823	E3T8E060623	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S A
355	QWQ4E24	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2023/2023	PRATA	9C2KC2200PR101472	KC22E0P101679	RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DA SILVA
356	QWQ4E24	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2023/2023	PRATA	9C2KC2200PR101472	KC22E0P101679	BANCO PAN SA
357	QWQ6E11	AC	MOTOCICLETA	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2021/2022	VERMELHA	9C6RG3160N0035061	G3G2E163954	WILYAM DE ARAUJO MENDES
358	RSU5E68	RO	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2021/2022	VERMELHA	9C2KC2210NR009204	KC22E1N008987	CLAUDETTE DA SILVA RODRIGUES
359	RSV8150	RO	MOTOCICLETA	HONDA	Pop 110i CBS	2020/2020	Preta	9C2JB0100LR082396	JB01E0L082469	JHENIFER KEITE NASCIMENTO DA SILVA
360	RSV8150	RO	MOTOCICLETA	HONDA	Pop 110i CBS	2020/2020	Preta	9C2JB0100LR082396	JB01E0L082469	ADM.CONS.NAC.HONDA LTDA
361	S/1º EMP		MOTONETA	YINXIANG	WUYANG WY48Q-2	2014/2015	Preta	LWYMCMA209F6014167	WY139FMA14413859	
362	S/1º EMP		MOTONETA	SHINERAY	XY 50 Q/Q Phoenix	2013/2013	Preta	LXYXCBLO5D0434030	HA07E15809297	
363	S/1º EMP		MOTONETA	FLASH	Teen MV 50	2011/2012	Cinza	93FTNJXLBCM003113	9XALB019850	
364	S/1º EMP		MOTOCICLETA	HONDA	Pop 100	2015/2015	VERMELHA	9C2HB0210FR436666	HB02E1F436666	ADENHAUER SILVA URBANSKI ME
365	S/1º EMP		MOTONETA	HONDA	Biz 110i	2024/2024	BRANCA	9C2JC7000RR043811	JC70E0R044080	MATEUS DOS SANTOS
366	S/1º EMP		MOTONETA	HONDA	Biz 110i	2024/2024	BRANCA	9C2JC7000RR043811	JC70E0R044080	BANCO HONDA S/A
367	S/1º EMP		MOTONETA	SHINERAY	50Q Jet 50/Jet 50 2X	2021/2022	Preta	99HJT2050NS002872	1P39FMAMA069288	ELENILSON FERREIRA DE SOUZA
368	S/1º EMP		MOTONETA	SHINERAY	50Q Jet 50/Jet 50 2X	2021/2022	Preta	99HJT2050NS002872	1P39FMAMA069288	AYMORE CRED FIN E INVEST S.A.
369	SQQ0E61	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2023/2024	PRATA	9C2KC2500RR018308	KC25E0R018815	BANCO PAN AS
370	SQQ0E61	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Start	2023/2024	PRATA	9C2KC2500RR018308	KC25E0R018815	RIZONARIA ALMEIDA DE SOUZA
371	SQQ4E20	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2023/2024	CINZA	9C2KC2200RR313240	KC22E0R313295	SERGIO LEANDRO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO
372	SQQ4E20	AC	MOTOCICLETA	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2023/2024	CINZA	9C2KC2200RR313240	KC22E0R313295	BANCO PAN SA

## GOVERNO DO ESTADO DO ACREDEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ACRE - DETRAN/AC

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR Nº 07/2025.

A Presidente do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro CTB, nos termos dos artigos 14, 15 e 23 da Res. CONTRAN N.º 723/2018, diante do insucesso na tentativa de ciência por meio de notificação postal, notifica da imposição da penalidade de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir em desfavor das partes acionadas abaixo listadas, firmada no art. 256, III, CTB, em razão de decorso de prazo ou indeferimento de defesa. A cópia do inteiro teor da decisão pode ser obtida junto à Divisão de Suspensão e Cassação de CNH - DSC, localizada na Av. Estrada Dias Martins nº 894, Bairro Jardim Primavera, CEP: 69919-600. Fica estabelecido o dia 27/03/2025 como data limite para entrega da CNH física na Divisão de Suspensão e Cassação - DSC pelas partes acionadas, ou caso queiram, para apresentarem recurso contra a decisão junto à JARI do DETRAN-AC, localizada na Sede deste órgão. O recurso também pode ser interposto nas CIRETRANS, observados seus respectivos horários e datas de atendimento. A não entrega da CNH física ou não apresentação de recurso até a data limite acima estabelecida implicará na execução da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir mediante bloqueio da CNH no RENACH a partir de 11/04/2025.

Nº PROCESSO, NOME, Nº REGISTRO

0140009512023, ABDALA FARHAT, 02530288301 / 0140003102023, ADAILTON JOSE SANTOS DOS SANTOS, 04540554024 / 0140008962023, ADALBERTO PEREIRA MATHIAS, 03993042300 / 0140005392023, ADAO CARVALHO DE OLIVEIRA, 04409312470 / 0140059422023, ADRIANO LUSIEL BARROS CORDEIRO, 01529154728 / 0140029922023, ALBANIR SENA DE SOUSA, 04277171294 / 0140011322023, ALCIDINEI PEREIRA FRANCA, 03453798475 / 0140050742023, ALDEMIR CORDEIRO BREGENCE, 01273672952 / 0140013692023, ALEXANDRE GUTIERRES DE LIMA, 03687262470 / 0140063632023, ALEXANDRE GUTIERRES DE LIMA, 03687262470 / 0140005662023, ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, 03789778557 / 0140007832023, ALISSON SILVA CHAVES, 06756562908 / 0140006692023, ALYSSON LOPES DA COSTA, 06556514100 / 0140009002023, AMAURI SILVA DA COSTA, 05206136650 / 0140015652023, ANACLETO LOPES DA SILVA, 05469475970 / 0140005652023, ANDERSON SILVA DE SOUZA, 03797348266 / 0140014982023, ANDRE LUCAS BEZERRA DE SOUZA, 06918436403 / 0140005912023, ANDRE SANTOS DA SILVA, 05600064200 / 0140057072023, ANDREW MASCARENHAS DO NASCIMENTO, 07078427423 / 0140056832023, ANTONIO DJAN DAMASCENO MELO, 01969421887 / 0140001032023, ANTONIO ELSON CARDOSO DA SILVA, 06179432831 / 0140008202023, ANTONIO JOSIMAR MELO DA SILVA, 06185187053 / 0140005162023, ANTONIO LOPES COELHO, 04700156352 / 0140002822023, ANTONIO MAICON DO NASCIMENTO GALVAO, 03214989982 / 0140014382023, ANTONIO MARCOS MONTEIRO DA SILVA, 04684261931 / 0140019942023, ANTONIO RAILAN CHAPARRO DA SILVA, 07163649586 / 0140006432023, ANTONIO RAIMUNDO FERREIRA MUNIZ, 05996979750 / 0140016702023, CAIO CESAR SOARES DE LIMA, 05347932604 / 0140060552023, CARLOS FERNANDO LEITE DE MELO JUNIOR, 02005518912 / 0140018162023, CARLOS FRANCISCO ACOSTA GARCIA, 03355562103 / 0140017022023, CARLOS GABRIEL NASCIMENTO DA SILVA, 06891659551 / 0140004842023, CHARLES BRAGA DE SOUZA, 05944307084 / 0140045362023, CICERO DA SILVA BRAZ, 03728434706 / 0140057372023, CLEYTON MACIEL ROCHA, 06728657590 / 0140009622023, CLODOALDO TEIXEIRA LIMA FILHO, 00533717918 / 0140019462023, COSMO DA SILVA NASCIMENTO, 04695168041 / 0140008872023, DAMIAO DA SILVA DE SA, 03180519548 / 0140007822023, DARCI LOPES DA SILVA, 05552117151 / 0140055962023, DARIO DIAS DA SILVA, 04361944625 / 0140020832023, DAYANE DE ARAUJO GALVAO, 05226328538 / 0140008532023, DEBORA ARAUJO DE ALMEIDA, 06809391035 / 0140060182023, DEBORA LOPES MOURAO, 05619110190 / 0140005402023, DELMO VIDAL CAMPOS NETO, 05024030260 / 0140009162023, DELVIS SANTOS DA SILVA, 07230668698 / 0140024652024, DENILSON DE SOUZA CHAGAS, 04437966140 / 0140005522023, DENISIO NERIS DE MELO, 00383680556 / 0140005542023, DENISIO NERIS DE MELO, 00383680556 / 0140034822024, DEUSEMIR VERISSIMO DAS CHAGAS, 06273000645 / 0140029602023, DIEGO CANIZIO LOPES, 03132676060 / 0140056652023, DIEGO MENEZES PORTELA DE OLIVEIRA, 07065889605 / 0140007752023, DIEMERSON MOTA NASCIMENTO, 07023715919 / 0140011572023, DIONATAN DE OLIVEIRA MACIEL, 06389839126 / 0140014962023, EDEILTON DA SILVA LACERDA, 05916356794 / 0140009412023, EDILENE FURTADO DE ARAUJO, 04392115134 / 0140022222024, EDINELSON DA S OLIVEIRA, 02035550408 / 0140002112023, EDSON BANDEIRA DE LIMA, 04159590731 / 0140004532023, EDUARDO LANES FERREIRA, 06723943136 / 0140056052023, EDUARDO VEIGA JORDAO, 06545387836 / 0140012712023, ELENILSON NASCIMENTO DE LIMA, 02453626545 / 0140013532023, ELIONEY MARIANO DA SILVA, 04537846331 / 0140015092023, ELISSANDRA CHALUB DE ARAUJO, 04766042102 / 0140009772023, ELISSANDRA FERREIRA DA COSTA, 05331352164 / 0140021052023, ELITON MOURA FERREIRA, 04214444108 / 0140063682023, ELOISA SECOTI LEAL, 05503295474 / 0140024592024, ERIVALDO NOGUEIRA SABOIA, 02090682907 / 0140017762023, ESTACIO PARENTE DOS SANTOS, 03569327072 / 0140024572023, ESTOLANO DA SILVA RAMALHO SOBRINHO, 07647972427 / 0140024962023, FABIO DA SILVA GHAZAL, 04645780109 / 0140006542023, FABIO DOS SANTOS MENDES, 06393537937 / 0140017562023, FABIO PINHEIRO DA SILVA, 05865614389 / 0140024102024, FERNANDO DOS SANTOS GIRAO, 07267593401 / 0140007812023, FLORENTINO PRUDENCIO DE ALMEIDA, 06562923010 / 0140055162023, FRANCA CORDOVEZ DO VALE, 01130968817 / 0140009972023, FRANCISCA CILENE GOMES MOREIRA, 02756824405 / 0140011142023, FRANCISCA ELIANA MAIA BRAGA NERI, 04792025951 / 0140002372023, FRANCISCO ADRIANO DA SILVA SOUSA, 04595780557 / 0140056762023, FRANCISCO ALEANDRO GOMES, 04833593640 / 0140009802023, FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA, 03294551726 / 0140064832023, FRANCISCO CHAGAS LEITE, 05201623077 / 0140009382023, FRANCISCO CRISTIANO R DE OLIVEIRA, 04830069761 / 0140045222023, FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO MESQUITA, 02720358656 / 0140017822023, FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ, 04045606180 / 0140018712023, FRANCISCO MARCELO TAVARES DE SOUZA, 03905665325 / 0140058682023, FRANCISCO RODRIGO CONCEICAO DO SACRAMENTO, 05445138257 / 0140018972023, FRANCISCO VIEIRA DA SILVA, 04467051494 / 0140017802023, FREDERICK DAMASCENO DE SOUZA, 01400065104 / 0140051622023, GEFERSON FRANCISCO XAVIER, 05125531930 / 0140012672023, GELCIMAR DA SILVA E SILVA, 05710690583 / 0140029452023, GERCIGLEY SILVA MARTINS DE OLIVEIRA, 04430761502 / 0140086572023, GETULIO DOS SANTOS MONTEIRO, 02652479983 / 0140020362023, GEVANDRO RAMALHO IZIDIO, 04953919103 / 0140057342023, GIELISON DE SOUSA CALINSKI, 05007064802 / 0140014632023, GIGLIOLA MARIA RODRIGUES LOPES, 04214457070 / 0140009122023, GILVAN ONOFRE TESSINARI, 03764874708 / 0140009592023, GIOVANI ABREU LIMA, 06982824943 / 0140013262023, HAROLD CORREA HOY, 07913371001 / 0140005642023, HERNESTINO BISPO DOS SANTOS, 01912186178 / 0140026512023, HIANA CARIA TELES DE ANDRADE, 07183737892 / 0140013132023, HIANN AUGUSTO SENA DE OLIVEIRA, 06494888800 / 0140016772023, HIGOR LIMA BARBOSA, 07282570590 / 0140064402023, HUGO MENDES DE FARIA, 06069124150 / 0140050262023, IAN AMORIM GARCIA SALDANHA, 07257474379 / 0140054462023, IARA BOMFIM CORREA, 06936358483 / 0140016242023, IASMINE FERNANDES MESSIAS, 05026064208 / 0140008192023, IDECAZIOAMORIMANIBAL, 04980431492 / 0140052102023, IGOR MENEZES DE OLIVEIRA, 06706973476 / 0140012022023, ILAILDO NASCIMENTO DA SILVA, 03967990896 / 0140011072023, INES VALENTIM SERPA, 06120888074 / 0140054602023, ITALO AUGUSTO DA SILVA, 05532970283 / 0140012002023, ITALO HERBERT ARAUJO LOPES DE MELO, 01613767436 / 0140004702023, IZAIAS VICENTE DOS ANJOS, 02590951922 / 0140057262023, JAIR KAPE CORDEIRO DOS SANTOS, 07480039715 / 0140056272023, JAIRO DA COSTA MATTOS, 04521180797 / 0140006942023, JAIRO OLIVEIRA ALMEIDA, 05372113930 / 0140059032023, JAMES DE SOUZA XAVIER, 04200977300 / 0140058772023, JANDERLEI BORGES DE MATOS, 04416048692 / 0140026272023, JANILSON DE SOUZA ROCHA, 06644857960 / 0140007862023, JANISON DE OLIVEIRA SILVA, 05605095898 / 0140046772023, JANIVALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 02247313660 / 0140002102023, JARBES PEREIRADE OLIVEIRA, 05237802449 / 0140005242023, JARDENE MARTINS DE AZEVEDO, 05560575416 / 0140005032023, JARDISSON MARTINS LIMA, 06379680394 / 0140026222023, JEAN DOS SANTOS GIRAO, 07379755084 / 0140004972023, JEFERSON SANTANA SOARES, 06543658124 / 0140059942023, JEFFERSON SANTOS DE ABREU, 06425130165 / 0140007172023, JERONIAS DE ARAUJO RODRIGUES, 01570497100 / 0140009112023, JERRY WHEBBER PINTO CAVALCANTE, 02933572148 / 0140060002023, JHONATAS DA SILVA MORAIS, 05067158580 / 0140011882023, JOAO DOUGLAS PASCOA FERNANDES, 07309442447 / 0140006452023, JOAO MARCOS CAVALCANTE MONTEIRO, 05987449785 / 0140026862023, JOAO PEDRO ARAUJO DE FREITAS, 07244460827 / 0140020162023, JOAO VICTOR OLIVEIRA LIMA, 05290432602 / 0140007802023, JOAQUIM SABINO DA COSTA NETO, 00792782929 / 0140001332023, JOEL DOS SANTOS FERREIRA, 04704842618 / 0140001652023, JOELSON DA SILVA SANTOS, 06318683810 / 0140016222023, JOSE ADENILSON FERNANDES DA SILVA, 04705886647 / 0140060172023, JOSE AUGUSTO DE ARRUDA SILVA, 04366462580 / 0140013092023, JOSE BRENO DE SOUZA COSTA, 07705275480 / 0140065742023, JOSE CARLOS FERREIRA LACERDA, 01863082772 / 0140006372023, JOSE CEZARIO CORREIA DE SALES, 06568465384 / 0140006842023, JOSE DANTAS DE LIMA, 03706356002 / 0140057632023, JOSE ERICO ESTEVAN FERREIRA, 05674054798 / 0140059472023, JOSE ERICO ESTEVAN FERREIRA, 05674054798 / 0140050582023, JOSE FERNANDO SILVA DE SOUZA, 03326968369 / 0140013822023, JOSE FRANCISCO BARRETO DE LIMA, 06451038818 / 0140009782023, JOSE FRANCISCO DE SOUZA MOREIRA, 06634929230 / 0140033722023, JOSE FRANCISCO VIANA

SILVA, 05803934760 / 0140012872023, JOSE LUCAS SILVA DE ALBUQUERQUE, 07231161408 / 0140056352023, JOSE MARCILIO DE OLIVEIRA, 04839250978 / 0140004482023, JOSE MARIA DE BARROS, 01656984807 / 0140052302023, JOSE MAURO DE MACEDO SILVA, 05283259703 / 0140006422023, JOSE MAURO DE SOUZA FREITAS, 04908744304 / 0140003542023, JOSE RONIGLEISON COSTA MOURA, 05986510064 / 0140025832024, JOSE SANSAO MUNIZ DE ALBUQUERQUE, 05743897912 / 0140005352023, JOSE VIRIATO DA SILVA, 03348890695 / 0140005632023, JOSE VIRIATO DA SILVA, 03348890695 / 0140020072023, JOSEAN BEZERRA DE OLIVEIRA, 01423823307 / 0140007632023, JUCELINO PALMA DE SOUZA, 04243597588 / 0140009472023, JULIANA ARAUJO DE SOUZA, 04873461505 / 0140033842023, KAIQ AUGUSTO DA ROCHA FARIAS, 06763471550 / 0140012782023, KENNEDY MARINHO NEVES, 07031870774 / 0140006972023, LAURA ARAUJO MELO, 06761236139 / 0140019202023, LAURISNEIA DE FREITAS COSTA, 03660937073 / 0140052172023, LEANDRO CANDIDO DOS SANTOS, 05922341412 / 0140005342023, LEANDRO INACIO DE OLIVEIRA BARBOSA, 04200933100 / 0140031802023, LEANDRO OLIVEIRA ROCHA, 04939265510 / 0140059432023, LEILSON BEZERRA DE CASTRO, 07004450085 / 0140001072023, LEONARDO ESTEVAO DE CARVALHO, 05764540789 / 0140031572023, LIANE DA SILVA BARRETO, 06647786920 / 0140009742023, LUCIANO DE JESUS BORGES, 06826826420 / 0140005742023, LUCIANO SANTOS DA SILVA, 06337933190 / 0140030942023, LUIZ FERNANDO ALVES PESSOA, 06889747755 / 0140059392023, LUIZ HENRIQUE BALDUINO BARBARO, 05833827502 / 0140004962023, LUIZ PEDRO DA COSTA NETO, 04036738011 / 0140013802023, MAICON CUNHA DE SOUZA, 03485695320 / 0140031482023, MANOEL DE LIMA APRUJO, 04884997467 / 0140008812023, MARCELO PENTEADO DUARTE, 00401532774 / 0140006402023, MARCIA PEREIRA FREITAS, 06833640527 / 0140025992023, MARCILIO MACIEL SEVERO, 05429990231 / 0140030172023, MARCILIO MACIEL SEVERO, 05429990231 / 0140033552023, MARCILIO MACIEL SEVERO, 05429990231 / 0140059082023, MARCIO ARRAES DA CRUZ, 03013421700 / 0140026912023, MARCIO PEREIRA DE AGUIAR, 07039140701 / 0140026722023, MARIA VANEIDA MENDES OLIVEIRA, 03905972965 / 0140029472023, MARIANE RODRIGUES DA SILVA, 06405302292 / 0140005022023, MARIJELSON DA SILVA BRILHANTE, 02035837376 / 0140005222023, MATHEUS LOPES DA SILVA BRAZ, 05676348079 / 0140021832023, MAURICELIO DA SILVA FURTADO, 05539869207 / 0140012032023, MAX MAIA DE OLIVEIRA MORAIS, 06546978678 / 0140001482023, MICHELSON FROTA BARBOSA, 03847814404 / 0140065792023, ODAIR SOUZA DA SILVA CARRARA, 03172560009 / 0140058192023, ODAMI DE SOUZA SILVA, 05081835671 / 0140006032023, OEDER MAGNER MOREIRA DOS SANTOS, 03377029699 / 0140060942023, OSAMILDO DA SILVA ALMEIDA, 02182006491 / 0140068972023, OSMAR MARLON DA COSTA GIRARDI, 05694251930 / 0140073582023, PAOLA DE BARROS BOTELHO, 02634308250 / 0140052202023, PAULO HENRIQUE DA COSTA MUNIZ, 04499954109 / 0140034132023, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, 05770245626 / 0140003612023, PAULO JAIME FERREIRA DE PAULA, 04177920815 / 0140014172023, PAULO MILTON BRAGA DE ARAUJO, 07629444701 / 0140018382023, PEDRO DE ALMEIDA, 01730482314 / 0140053602023, PEDRO HENRIQUE ROCHA NASCIMENTO, 06564461435 / 0140009302023, PEDRO VITAL DA CONCEICAO COSTA JUNIOR, 04440381900 / 0140004882023, RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO, 05963920091 / 0140069152023, RAIMUNDO PRUDENCIO DAMASCENO, 03969966369 / 0140053422023, RAIMUNDO DE ARAUJO BARBOSA, 00293014392 / 0140026552023, RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA FILHO, 04651309844 / 0140018372023, RAIMUNDO NONATO DA SILVA DE AQUINO, 03303383588 / 0140024742023, RAIMUNDO NONATO GOMES DE LIMA, 03376349270 / 0140009752023, RAIMUNDO SOARES DA SILVA, 04777258003 / 0140033952023, RENAN FARIAS VASCONCELOS, 06623020799 / 0140056782023, RENAN KLEYSON ZAIRE IBANEZ, 00507522237 / 0140060072023, RICHARD DA SILVA SOARES, 03768844582 / 0140000732023, RICHARDSON LEAL FERNANDES, 03807454770 / 0140009522023, RIKYEL GEISON CAMPOS DE VASCONCELOS, 04479571142 / 0140000752023, ROBSON DA ROCHA NEGREIROS, 06840169037 / 0140001242023, ROBSON SILVA DE SOUZA, 06566202302 / 0140034632024, RODRIGO DE HOLANDA SANTIAGO, 04430763098 / 0140059282023, ROGERIO GOMES DINIZ, 04931566253 / 0140026052024, RONALEUDO NASCIMENTO DE ALMEIDA, 07008343053 / 0140083642023, SAMUEL SILVA DE SOUZA, 03706332299 / 0140029942023, SANDRELE FREIRE DA SILVA, 06923331070 / 0140001262023, SAUL STUART ALMEIDA MAIA, 04462762355 / 0140027612023, SEBASTIANA LUCAS DE LIMA, 06386800580 / 0140012482023, SEBASTIAO BRUNO PEREIRA DE ASSIS, 05883563500 / 0140004912023, TAISSON RODRIGO PINHEIRO DE OLIVEIRA, 06410079006 / 0140032302023, TARCISIO GOMES DO NASCIMENTO, 04318428932 / 0140028472023, TEODORO GOMES DE SOUZA, 03838864970 / 0140005552023, THEOBALDO COELHO DANTAS, 00346466880 / 0140064472023, THIAGO LUCENA DE PAULA AFONSO, 01640914224 / 0140055852023, TIAGO ALMEIDA BENVINDO, 03147551837 / 0140033582023, TIAGO OLIVEIRA GOMES, 07369168970 / 0140079002023, UDSON JONAS DE MOURA MIRANDA, 06874981309 / 0140017892023, UERLEN COSTA DE OLIVEIRA, 07218553256 / 0140026712023, UILTON LIMA DOS SANTOS, 05053823963 / 0140008982023, VALDEMAR CORREIA DE QUEIROZ NETO, 02902225470 / 0140053692023, VALDER BEZERRA BESSA, 02774452742 / 0140020782023, VANDEILTON DA SILVA OLIVEIRA, 05806145429 / 0140058752023, VERONICA RODRIGUES CHUPINAGUA DA COSTA, 03653369711 / 0140009462023, VILSON RIBEIRO DA SILVA, 06190400481 / 0140005292023, VITOR LIMA DA SILVA, 07100615454 / 0140004632023, WANDERSON SOUZA DE PAULA, 05481038807 / 0140018952023, WELISON APARECIDO BERTOLDO DE LIMA, 07085565784.

Rio Branco - AC 26 de Fevereiro de 2025.

Taynara Martins Barbosa  
DETRAN - AC

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2021

PROCESSO SEI Nº 0068.011354.00045/2020-59

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC E A EMPRESA A S LIMA.

#### DO OBJETO.

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de vigência do contrato nº 016/2021, referente a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de veículos do tipo motocicletas, compreendendo a serviços mecânicos, elétricos, arrefecimento, frenagem, suspensão, reposição instalação e manutenção de sistema sonoro e luminoso de urgência e emergência (sirenes, strobos, giroflex, rádio frequência de recepção e transmissão digital e analógica e seus respectivos suportes) dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, que estejam em garantia ou não, pois os mesmos fazem parte da frota que estão à disposição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC, conforme Parecer Jurídico 490 /2025/DETAN-ASSEJU/DETAN-PRESS, Nota de Empenho 7192040684//2025 e 7192040683/2025, e especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. - ANEXO do Edital.

#### DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES.

O valor deste contrato é de R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais);

O contrato terá vigência a partir de 03 de maio de 2025 e término em 03 de maio de 2026, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93, a saber:

I - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão terá sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 50 (cinquenta) meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

“De acordo com o inc. II do art. 57, admite-se a prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados, assim entendidos aqueles “serviços cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”, conforme alude o Anexo I da IN SLTI/MPOG nº02/08”.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 21.23.00.00- Fiscalização de Trânsito. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 33.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de Recursos: 17520700 - Recursos Provenientes da arrecadação de Multa de Trânsito.

#### DATA DA ASSINATURA.

29/04/2025.

ASSINAM: Taynara Martins Barbosa e Anne Cristyne Taveira De Carvalho Alves pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e a senhor Aldo de Souza Lima Junior pela empresa A S LIMA.

## ANEXO I

LOTE I Serviços de Mecânica Geral - Motocicletas						
ITEM	VEÍCULO	OBJETO	QTD. ESTIMADA	VALOR UNIT. POR HORA (R\$)	UND.	VALOR TOTAL
01	YAMAHA LANDER/HONDA CB300/HONDA XR/HONDA BROS/HONDA JOB/HONDA CG.	Prestação de serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas, previstas nos manuais de cada veículo e realizadas nos serviços mecânicos, elétricos, arrefecimento, frenagem, suspensão, reposição instalação e manutenção de sistema sonoro e luminoso de urgência e emergência (sirenes, strobos, giroflex, rádio frequência de recepção e transmissão digital e analógica e seus respectivos suportes) dentre outros necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.	1.500	28,00	HORA	R\$ 42.000,00
02		Fornecimento de peças e produtos para reposição utilizados durante as manutenções mecânica, eletrônica, dentre outras.	VALOR ESTIMADO P/ CONTRATAÇÃO DE PEÇAS 50.000,00	PERCENTUAL DE DESCONTO 31%	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$ 34.500,00	
Valor Estimado para serviços de mão-de-obra (quarenta e dois mil reais)					R\$ 42.000,00	
Valor Estimado para peças e acessórios (trinta e quatro mil e quinhentos reais)					R\$ 34.500,00	
Valor Total (Setenta e seis mil e quinhentos reais)					R\$ 76.500,00	

## IAPEN

Portaria IAPEN Nº 625, DE 06 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais, e Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 611, de 30 de abril de 2025, publicada no DOE nº 14.014, de 06 de maio de 2025.

Registre-se,  
publique-se, e  
cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente - lapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

Portaria IAPEN Nº 626, DE 06 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das suas atribuições legais, e Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024, RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 612, de 30 de abril de 2025, publicada no DOE nº 14.014, de 06 de maio de 2025.

Registre-se,  
publique-se, e  
cumpra-se.

DPC MARCOS FRANK COSTA E SILVA

Presidente - lapen

Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024

Termo Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025/IAPEN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024:

RESOLVE:

Reconhecer e Ratificar, nos termos do art. 74, inciso I da Lei n. 14.133/2021, c/c o Decreto Estadual nº 11.363/2023, amparado pelo Parecer - 75/2025/IAPEN - ASSJUR/IAPEN - PRES (0015232549) e Declaração de Conformidade (0015273069), por inexigibilidade, para contratação de pessoa jurídica para renovação da assinatura do Sistema OrçaFascio – com a utilização dos módulo de orçamento, módulo bases adicionais e módulo medição de obra, visando atender as necessidades do Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN/AC, em favor da empresas: 3F LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.484.444/0001-45, com o valor de R\$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

A despesa decorrente deste termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 06.122.2286.2130.0000 e Elemento de Despesa: 33 90 40 00. Fonte de Recurso: 1.500.0100. A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ao Orçamento - Programa do Exercício de 2025, está incluída no Plano Plurianual 2024/2027, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Publique-se.

DPC Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 5/2025/IAPEN

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024:

RESOLVE:

Reconhecer e ratificar, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o Decreto nº 11.363/2023, amparado pelo PARECER IAPEN 70/2025 (0015146046), referente à prestação de serviços especializados para manutenção na subestação elétrica e no grupo gerador, visando a contratação da empresa:

QUEIROZ &amp; SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.328.819/0001-97, sediada na Rua Benjamin Constant nº 207, Bairro Centro, CEP: 69.940-000 no Municí-

pio de Sena Madureira/AC, neste ato representada pela Sra. Suzy dos Santos Queiroz, portadora do CPF: 839.341.702-34, residente e domiciliado em Sena Madureira/Acre, no valor total de R\$ 46.041,52 (quarenta e seis mil quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 06.421.1449.1092.0000; Elemento de Despesa: 33 90 39 00 e Fonte de Recurso: 1.500.0100.

Publique-se.

Rio Branco, 25 de abril de 2025.

DPC Marcos Frank Costa e Silva

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2025

PROCESSO Nº 4005.014144.00055/2024-02

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 5/2025-IAPEN

O ESTADO DO ACRE, por intermédio do INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE – IAPEN/AC, Autarquia Estadual, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.061.977/0001-93, conforme Lei Estadual nº. 1.908, de 03/08/2007, com sede administrativa na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP 69.918-188, neste ato representado pelo Presidente o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa J. DOS SANTOS QUEIROZ LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº 14.328.819/0001-97, com sede na Rua Benjamin Constant nº 207, Bairro Centro, CEP: 69.940-000 no Município de Sena Madureira/AC, TEL: (68) 99947-4381, E-mail: queirozesantos.eng@gmail.com, representada, neste ato, pela Sr. JAILSON DOS SANTOS QUEIROZ, brasileiro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, com fundamento na Lei 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para manutenção na subestação elétrica e no grupo gerador, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRÍÇÃO MÍNIMA DO SERVIÇO	QUANTIDADE	MÉTRICA	VALOR
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	1	UN	R\$ 2.641,52
2	MANUTENÇÃO NA SUBESTAÇÃO	1	UN	
2.1	Troca de cruzeta de madeira para fibra	4	UN	
2.2	Troca de isoladores de 15Kv	5	UN	
2.3	Instalação de para raios 15Kv	3	UN	
2.4	Manutenção preventiva (limpeza do espaço e equipamentos, reaperto das buchas do primário e secundários, barras de alimentação, troca de luminárias queimadas e limpeza, teste do aterramento e possíveis vazamento de carcaça dos transformadores)	1	UN	R\$ 32.400,00
2.5	Instalação de aterramento para os para raios	5	UN	
2.6	Manutenção corretiva e preventiva do QGBT - Quadro Geral de Baixa Tensão (limpeza, reaperto, troca de terminais e retirada de pontos quente existentes, verificação dos níveis de tensão e corrente, atuação necessária para corrigir caso necessário)	1	UN	
2.7	Troca de disjuntor tripolar caixa moldada, cabos que apresentam aquecimento no QGBT - Quadro Geral de Baixa Tensão	1	UN	
2.8	Troca de Cabo Flexível 70 mm	30	UN	
3	MANTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE 500 KVA	1	M3	R\$ 10.000,00
3.1	Manutenção corretiva do gerador (limpeza, troca de óleo e filtros, troca da controladora e verificação dos sensores)	1	UN	
VALOR TOTAL DO CONTRATO				R\$ 45.041,52

#### DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

#### DO VALOR

O valor da presente contratação é de R\$ 45.041,52 (quarenta e cinco mil quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

da despesa

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executora: 719/209;

Programa de Trabalho: 06.421.1449.1092.0000;

Elemento de Despesa: 33 90 39 00;

Fonte de Recurso: 1.500.0100.

#### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA 168/2025/IAPEN (0015132949).

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o 10º (décimo) dia útil, contados da data de sua assinatura, na forma prevista no Art. 94 da Lei 14.133/21

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes ao do objeto licitado.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento ao Contrato;

integram este Contrato o Termo de Referência, o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar da Contratação.

#### DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes;

As questões que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato, para um só efeito.

Rio Branco/AC, data da assinatura

ASSINAM: Marcos Frank Costa e Silva, pela Contratante e Jailson dos Santos Queiroz, pela Contratada.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 32/2025 - COMPRASGOV N.º 90132/2025

PROCESSO Nº 4005.007786.00050/2024-88

VALIDADE: 12 MESES

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Estatual nº. 11.363/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 132/2025 - COMPRASGOV N.º 90132/2025, DO PROCESSO SEI Nº. 4005.007786.00050/2024-88, e a respectiva homologação pelo Presidente do IAPEN/AC, o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, visando atender às necessidades dos prédios e anexos do IAPEN, pertencentes ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre, conforme Encarte I desta Ata.

## DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA ATA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IAPEN, no programa de Trabalho: 06.122.2286.2130.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100.

O valor total da Ata de Registro de Preços é no importe de R\$ 11.394,00 (onze mil trezentos e noventa e quatro reais).

## DA LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Estadual n.º 11.363 de 1º de janeiro de 2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Lei n.º 8.078, de 11 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja; E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, na data da assinatura

ASSINAM: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e o Sr. ANTONYA AYLTON DA CUNHA ROCHA pela empresa A. A. C. ROCHA, a Contratada. Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024.

## ENCARTE I – DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Fornecedor: A. A. C. ROCHA, inscrita no CNPJ nº. 10.496.033/0001-28, estabelecida na Rua 20 de março, 83 - Chico Mendes - Rio Branco/AC, CEP: 69.902-780, e-mail: distribuidora_arocha@hotmail.com, neste ato representada por ANTONYA AYLTON DA CUNHA ROCHA, inscrito no CPF n.º 682.236.682-20 e RG nº 349582-SSP/AC. Proposta: (SEI nº 0015119661).						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200110040 - Garrafão vazio de polipropileno com capacidade de 20 litros sem tampa de pressão novo no formato redondo para agua e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº387 DNPM de 19/09/2008(de 23/09/2008)	UND	600	400	R\$ 18,99	R\$ 11.394,00
TOTAL R\$						R\$ 11.394,00

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 32/2025 - COMPRASGOV N.º 90132/2025

PROCESSO Nº 4005.007786.00050/2024-88

VALIDADE: 12 MESES

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Coronel Fontenele de Castro, nº. 44, Bairro: Estação Experimental, CEP: 69.918-188, Rio Branco/AC, por seus representantes legais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 c/c Decreto Estatual nº. 11.363/2023, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 132/2025 - COMPRASGOV N.º 90132/2025, DO PROCESSO SEI Nº. 4005.007786.00050/2024-88, e a respectiva homologação pelo Presidente do IAPEN/AC, o Sr. MARCOS FRANK COSTA E SILVA, brasileiro, Delegado de Polícia Civil, nomeado pelo Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável em garrafão de 20L, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecimento de garrafão plástico vazio de 20 litros retornável, para acondicionar água mineral, devendo trazer impresso a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada na forma (data de fabricação e prazo de validade) atender as especificações da ABNT/BR 12.000 e ANVISA, visando atender às necessidades dos prédios e anexos do IAPEN, pertencentes ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre, conforme Encarte I desta Ata.

## DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA ATA:

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento do IAPEN, no programa de Trabalho: 06.122.2286.2130.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 15000100.

O valor total da Ata de Registro de Preços é no importe de R\$ 116.750,00 (cento e dezesseis mil setecentos e cinquenta reais)

## DA LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO:

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Decreto Estadual n.º 11.363 de 1º de janeiro de 2023 - Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Acre, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

Lei n.º 8.078, de 11 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2025, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na fundamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 11.363, de 22 de novembro de 2023 e demais legislações pertinentes. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja; E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco-Acre, na data da assinatura

ASSINAM: MARCOS FRANK COSTA E SILVA, pela Contratante e o Sr. VALDEMAR MENDES DE FIGUEIREDO NETO pela empresa W.M.DE FIGUEIREDO NETO, a Contratada.

Presidente do IAPEN/AC

Decreto nº 7.561-P, de 5 de agosto de 2024.

#### ENCARTE I – DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Fornecedor: W. M. DE FIGUEIRERO NETO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.644.549/0001-81, estabelecida na Rua: Vênus, nº 68 Bairro: Morada do Sol - Rio Branco/AC, telefone (68) 3223-2058 / 3223-2147, e-mail: wmdistribuidoraveragua@gmail.com, neste ato representada por VALDEMAR MENDES DE FIGUEIREDO NETO, inscrito no CPF nº. 434.873.192-68 e RG nº 233754-SSP/AC.  
Proposta: (SEI nº. 0015119641).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA REGISTRO	QUANTIDADE PARA CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200110038 - Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno; com tampa e lacre; contendo 20 litros; sem vasilhame, devendo os garrafões vazios serem substituídos pelos cheios no fornecimento	UND	25.000	16.000	R\$ 4,67	R\$ 116.750,00
TOTAL R\$						R\$ 116.750,00

#### IDAF

Portaria IDAF Nº 254, DE 05 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

Considerando a Lei Nº. 3.731 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e regulamenta o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no Estado do Acre- SIE.

Considerando o Decreto Nº 11.120, de 22 de setembro de 2022 que regulamenta a Lei Nº. 3.731 de 20 de abril de 2021.

Considerando a portaria SDA Nº 734, de 29 de dezembro de 2022 - MAPA, que reconhece a equivalência do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF para adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA.

Considerando que o estabelecimento ABATEDOURO FRIGORÍFICO BOI BOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (SIE 035), CNPJ de Nº 05.023.293/0001-46, situado na rodovia AC 475, Km 03, Lote 209, Acrelândia - Acre cumpriu todas as etapas previstas na Portaria de Nº 383/PRES/IDAF, de 20 de junho de 2023, para adesão ao SISBI-POA/AC.

RESOLVE:

Art.1º Reconhecer a adesão do estabelecimento ABATEDOURO FRIGORÍFICO BOI BOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SIE 035, Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI-POA, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA .

Art.2º Fica o estabelecimento ABATEDOURO FRIGORÍFICO BOI BOM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - SIE 035, autorizado a comercializar seus produtos com selo SISBI-POA em todo território nacional, desde que aprovados e inseridos no <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

Portaria IDAF Nº 257, DE 06 DE maio DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ACRE - IDAF, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 48-P de 2 de janeiro de 2023, publicado no D. O. E. nº 13.444 de 3 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão Permanente de Sindicância, para apuração dos bens móveis desaparecidos pertencentes ao patrimônio deste Instituto, conforme Processo SEI Nº 0052.007859.00046/2025-83, no âmbito deste Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal.

Membros Titulares:

Adriane Edna Pires de Souza - matrícula nº 9159266 - Presidente

Marcelo Renan Serrate Rodrigues - matrícula nº 9641050

Adeilson do Nascimento Veiga - matrícula nº 9544755

Membros Suplentes:

Vander da Rocha Melo - matrícula nº 9583459

Alan Burin Palu - matrícula nº 9136193

José Aparecido Almeida Filho - matrícula nº 9583238

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório Conclusivo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

José Francisco Thum

Presidente - IDAF

Decreto nº 48-P – DOE nº 13.444/2023

AVISO Nº 11/2025/IDAF - DIPAT

AVISO REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL nº 02/2025 - IDAF SEI Nº 0052.013537.00003/2025-42

Objeto: contratação de pessoa jurídica para o Fornecimento de Equipamentos e Serviço de Conexão de Internet via Satélite.

Termo de Referência e Informações: O Termo de Referência estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/05/2025, por meio dos sites [www.idaf.ac](http://www.idaf.ac).

ac.gov.br e 08/05/2025 no Diário Oficial do Estado, Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ao Termo de Referencia, pelo e-mail: divlic.idaf@gmail.com.

Propostas: Serão recebidas até às 10h00 (horário local) do dia 14/05/2025, quando terá início a disputa de preços de forma presencial na sede do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - Rodovia AC 040, 1054, - Bairro Loteamento Santa Helena, Rio Branco/AC, CEP 69908-640.

Rio Branco-AC, 06 de Maio de 2025.

Laura Tavares Monteiro  
Agente de Contratação

Portaria IDAF Nº 229, de de 23 de abril de 2025

## IEPTEC

### INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

#### DIRETORIA DE ENSINO

#### DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

##### RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 14/2025

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.

##### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 13/2025, de 05 de maio de 2025, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente Financeiro, com carga horária de 240 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2025.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira  
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular  
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

### INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

#### DIRETORIA DE ENSINO

#### DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

##### RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 08/2025

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.

##### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 07/2025, de 05 de maio de 2025, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente de Contabilidade, com carga horária de 200 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2025.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira  
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular  
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

### INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

#### DIRETORIA DE ENSINO

#### DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

##### PARECER DPC/IEPTEC Nº 09/2025

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Agropecuária Sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

##### I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Agropecuária foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Agropecuária tem carga horária total de 240 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Auxiliar de Agropecuária
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Recursos Naturais
Carga Horária Total	240 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 240 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.

Número de Vagas por Turma	35 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Roberval Cardoso NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2025).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP 240 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
INTRODUÇÃO À AGROPECUÁRIA E SISTEMAS PRODUTIVOS	25h	15h	40h
SOLO, ÁGUA E NUTRIÇÃO DE PLANTAS	25h	15h	40h
MANEJO E BEM-ESTAR ANIMAL	30h	10h	40h
SUBTOTAL	80h	40h	120h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO			120h
MÓDULO II - PROCESSOS AGROINDUSTRIAL E CONFORMIDADE LEGAL			
COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
	TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL	TOTAL
CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	30h	10h	40h
PROCESSAMENTO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	40h	10h	50h
LEGISLAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO	20h	10h	30h
SUBTOTAL	90h	30h	120h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO			120 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA			170 HORAS
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL			70 HORAS
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			240 HORAS
CERTIFICAÇÃO EM AUXILIAR DE AGROPECUÁRIA			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTRC; NEPTTK, (2025).

## II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Agropecuária, com carga horária de 240 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

## III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Agropecuária, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2025.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira  
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular  
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC  
Diretoria de Ensino  
Departamento Pedagógico e Curricular

## RESOLUÇÃO DPC/IEPTEC Nº 10/2025

O Departamento Pedagógico e Curricular - DPC do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Instituição, art. 26, aprovado por meio do Decreto Nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.

### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, com base no Parecer DPC/IEPTEC Nº 09/2025, de 05 de maio de 2025, o Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Auxiliar de Agropecuária, com carga horária de 240 horas, elaborado, executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, Centro de Educação Profissional e Tecnológica Roberval Cardoso e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, sob orientação e supervisão da equipe técnica e pedagógica do Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, dessa Instituição de Educação Profissional.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 3 anos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2025.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira  
Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular  
Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-Dom Moacyr

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

## PARECER DPC/IEPTEC Nº 05/2025

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação

Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

## I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO		
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Assistente Administrativo	
Modalidade	Presencial	
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios	
Carga Horária Total	200 horas	
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.	
Número de Vagas por Turma	35 alunos	
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri	
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Campos Pereira NEPT de Tarauacá	

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2025).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP 200 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO E ROTINAS ORGANIZACIONAIS		CARGA HORÁRIA	
COMPONENTES CURRICULARES		TEÓRICA	PRÁTICA PROFISIONAL
INTRODUÇÃO À ADMINISTRAÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL		20h	20h
ATENDIMENTO AO CLIENTE E COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL		20h	20h
GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVAMENTO		20h	20h
SUBTOTAL		60h	60h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO		120h	
MÓDULO II - PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS			
COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA	
NOÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E ROTINAS TRABALHISTAS		TEÓRICA	PRÁTICA PROFISIONAL
GESTÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA EMPRESARIAL		20h	20h
SUBTOTAL		40h	40h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO		80 HORAS	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA		100 HORAS	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL		100 HORAS	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		200 HORAS	
CERTIFICAÇÃO EM ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2025).

## II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

## III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Assistente Administrativo, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2025.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira

Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular

Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC

DIRETORIA DE ENSINO

DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR

PARECER DPC/IEPTEC Nº 15/2025

Análise do Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Promotor de Vendas sob a responsabilidade do Instituto Estadual de Educação Pro-

fissional e Tecnológica - IEPTEC.

## I HISTÓRICO

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Promotor de Vendas foi encaminhado ao Departamento Pedagógico e Curricular - DPC, por meio digital, visando à análise e emissão de Parecer e Resolução de Aprovação.

O Curso de Qualificação Profissional em Promotor de Vendas tem carga horária total de 200 horas, conforme o Guia PRONATEC de Cursos FIC, 4ª ed., Portaria Nº 12, de 3 de maio de 2016, e visa promover formação em serviço e qualificação profissional à comunidade de jovens, estudantes e trabalhadores nas regionais do estado do Acre.

O Curso será executado e certificado pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus, pelo Centro de Educação Profissional e Tecnológica em Serviços Campos Pereira e pelo Núcleo de Educação Profissional e Tecnológica de Tarauacá - NEPT, conforme quadro abaixo:

Quadro 1: Identificação do Curso

DADOS GERAIS DO CURSO	
Nome do Curso	Qualificação Profissional em Promotor de Vendas
Modalidade	Presencial
Eixo Tecnológico	Gestão e Negócios
Carga Horária Total	200 horas
Características do Curso	Curso de Qualificação Profissional, com carga horária total de 200 horas, com oferta e execução aprovadas por meio de Resolução e Parecer, emitidos pelo Departamento Pedagógico e Curricular, conforme Decreto nº 11.405, de 15 de janeiro de 2024.
Número de Vagas por Turma	35 alunos
Municípios	Assis Brasil, Acrelândia, Brasiléia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Epitaciolândia, Feijó, Jordão, Mâncio Lima, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rio Branco, Rodrigues Alves, Santa Rosa, Senador Guiomard, Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri
Unidade Certificadora	CEPT Ceflora CEPT João de Deus CEPT Campos Pereira NEPT de Tarauacá

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2025).

Quadro 2: Itinerário Formativo do Curso

MATRIZ CURRICULAR FTP 200 HORAS			
MÓDULO I - FUNDAMENTOS DO VAREJO E MERCHANDISING		CARGA HORÁRIA	
COMPONENTES CURRICULARES		TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL
INTRODUÇÃO AO VAREJO E AO COMÉRCIO		20h	20h
TÉCNICAS DE MERCHANDISING E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS		30h	10h
ATENDIMENTO AO CLIENTE E TÉCNICAS DE VENDAS		30h	10h
SUBTOTAL		80h	40h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO		120h	
MÓDULO II - GESTÃO E ESTRATÉGIAS DE VENDAS			
COMPONENTES CURRICULARES		CARGA HORÁRIA	
CONTROLE E ORGANIZAÇÃO DE ESTOQUES E MERCADORIAS		TEÓRICA	PRÁTICA PROFISSIONAL
RELATÓRIOS E ANÁLISE DE DESEMPENHO DE VENDAS		20h	20h
SUBTOTAL		40h	40h
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO		80 HORAS	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA TEÓRICA		120 HORAS	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL		80 HORAS	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		200 HORAS	
CERTIFICAÇÃO EM PROMOTOR DE VENDAS			

Fonte: IEPTEC-DPC; CEPT CEFLORA, CEPTJD; CEPTSCP; NEPTTK, (2025).

## II ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Promotor de Vendas, com carga horária de 200 horas, atende aos requisitos constantes na Resolução CNE/CP Nº 1, de 5 de janeiro de 2021, cuja orientação é que o documento seja coerente com o Projeto Pedagógico da Instituição e com os princípios que norteiam a educação profissional e tecnológica em nível nacional.

Os principais itens que constam na citada resolução são: Identificação do Curso; Justificativa (demonstrando por meio de estudos, pesquisas ou análises de dados a demanda da formação para o mercado); Requisitos e Formas de Acesso; Público-alvo; Número de alunos e turmas a serem atendidos; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Competências e Habilidades, Bases Tecnológicas; Carga Horária dos componentes curriculares e do curso; Processo Metodológico; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação; Biblioteca, Instalações e Equipamentos (descrevendo os ambientes de aprendizagem- laboratórios, equipamentos e materiais específicos); Perfil do Pessoal Docente e Técnico; Certificados a serem emitidos. Destacamos, ainda, o registro de todos os profissionais envolvidos para a elaboração deste documento.

## III PARECER

Diante da análise realizada, o Parecer é favorável à aprovação do referido Projeto Pedagógico do Curso de Qualificação Profissional em Promotor de Vendas, no que concerne às suas dimensões básicas.

Rio Branco-Acre, 05 de maio de 2025.

Francisco Weyder Monteiro de Oliveira

Chefe do Departamento Pedagógico e Curricular

Portaria Nº 064/2023/GAB/IEPTEC-DOM MOACYR

ISE

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

PORTEARIA Nº 88 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P/2023 de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o que versa o art. 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que fora instituída pela Portaria nº 31 de 28 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.975, de 06 de Março de 2025, destinada a apurar, no prazo de 60 dias, transgressão aos dispositivos do Código de Conduta do servidor lotado no ISE em seus artigos 6º, inciso I, alínea "a", inciso VI, alínea "b", inciso VIII, alínea "b" do Decreto nº 5.026/2010, ocorrência envolvendo servidores desta Instituição localizada no município de Rio Branco, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e contidos no Processo nº 4025.013657.00147/2024-85, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO a alta demanda por parte deste órgão correcional, tendo ficado inviabilizado a finalização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto conferir novo prazo de trabalho à comissão processante para que continue ou ultime a apuração deflagrada pela Portaria nº 235 de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente Interino do Instituto Socioeducativo do Acre

Portaria nº 078/2025

#### ESTADO DO ACRE

#### INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

#### PORATARIA Nº 89 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P/2023 de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o que versa o art. 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que fora instituída pela Portaria nº 235 de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.894, de 31 de Outubro, destinada a apurar no prazo de 60 dias, transgressão aos dispositivos do Código de conduta do servidor lotado no ISE em seus artigos 3º, inciso VII e artigo 7º, inciso VI do Decreto nº 5.026/2010 no âmbito do Centro Socioeducativo Alto Acre, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e contidos no Processo nº 4025.013657.00111/2024-00, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO a alta demanda por parte deste órgão correcional, tendo ficado inviabilizado a finalização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto conferir novo prazo de trabalho à comissão processante para que continue ou ultime a apuração deflagrada pela Portaria nº 235 de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente Interino do Instituto Socioeducativo do Acre

Portaria nº 078/2025

#### ESTADO DO ACRE

#### INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE

#### PORATARIA Nº 90 DE 05 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE – ISE/AC, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 51-P/2023 de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 3 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o que versa o art. 194 da Lei Complementar nº 39 de 29 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que fora instituída pela Portaria nº 246 de 29 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 13.894, de 31 de Outubro, destinada a apurar no prazo de 60 dias, transgressão aos dispositivos do Código de conduta do servidor lotado no ISE em seus artigos 5º, inciso II e artigo 6º, inciso VIII, alínea "b", e art. 7º, inciso VI do Decreto nº 5.026/2010 no âmbito do Centro Socioeducativo Santa Juliana, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos e contidos no Processo nº 4025.013657.00112/2024-46, com caráter eminentemente punitivo, respeitado o contraditório e a ampla defesa e a estrita observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO a alta demanda por parte deste órgão correcional, tendo ficado inviabilizado a finalização dos trabalhos dentro do prazo estabelecido;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do procedimento, e com esteio nos princípios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º A Presidência decide conjuntamente com a Corregedoria deste Instituto conferir novo prazo de trabalho à comissão processante para que continue ou ultime a apuração deflagrada pela Portaria nº 246 de 29 de outubro de 2024.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Luzelândio Freitas Pinheiro

Presidente Interino do Instituto Socioeducativo do Acre

Portaria nº 078/2025

#### EXTRATO DO CONTRATO/ISE/Nº 021/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 408/2024-SEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO SEI Nº 4025.013666.00007/2025-89

PARTES: O INSTITUTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO ACRE - ISE/AC E A EMPRESA PABLO LUIS MARTINS - ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa, para sob demanda, fornecer material de consumo e permanente (expediente e afins), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O objeto do presente contrato, deverá seguir as especificações e as quantidades abaixo detalhadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MÉTRICA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	Quadro branco, moldura em alumínio, medida aproximada 90x120cm (com variação de 5cm). Marca: Cortiarte.	Unidade	05	R\$ 118,99	R\$ 594,95

**DO PREÇO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente contrato é de R\$ 594,95 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

Cód. Órgão / Unidade Executiva: 719/213

Programa de Trabalho: 14.122.2286.2025.0000 – Manutenção das atividades administrativas.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente e 3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Fonte de recurso: 1500100 (RP)

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:**

06 de maio de 2025.

**ASSINAM:** Sr. Luzelândio Freitas Pinheiros, Presidente Interino do ISE/AC, pelo contratante, e o Sr. Pablo Luís Matins, pela contratada.

**ITERACRE**

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE**

**PORATARIA ITERACRE Nº 85, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0053.005519.00035/2025-91

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o senhor Tufi Rachid Amin Júnior, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-5, do Instituto de Terras do Acre-ITERACRE, nomeado através da Portaria ITERACRE Nº 06/2024 de 05/01/2024, publicado no DOE Nº 13.687 de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 30 de abril de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 05 de maio de 2025

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .8.128-P/2024.

**ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE**

**PORATARIA ITERACRE Nº 86, DE 06 DE MAIO DE 2025**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 8.128-P/2024 de 15 de outubro de 2024, nos termos do artigo 10, incisos I, II e XI do Decreto n. 6866 de 26 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 12.061, de 29 de maio de 2017, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO o Processo SEI Nº 0053.005519.00035/2025-91

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o senhor Tufi Rachid Amin Júnior, do Cargo em Comissão de Chefia, Assistência e Assessoramento Superior, referência CAS-6, no Instituto de Terras do Acre-ITERACRE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar do dia 01 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 05 de maio de 2025.

Gabriela Ramos Câmara

Presidente do Instituto de Terras do Acre.

Decreto nº .8.128-P/2024.

**PROCON/AC****PORTARIA PROCON Nº 36, de 23 de abril de 2025**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 001083167);

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 36/2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.016342.00004/2023-62, conforme o Termo de ciência (Evento SEI nº 0015199465).

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da PORTARIA PROCON Nº 8, DE 27 DE JANEIRO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 13.956, de 04 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art.117 da Lei Federal 14.133/2021, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 36/2023, oriundo do Pregão Presencial nº 010/2023, constante do Processo nº SEI 0216.016342.00004/2023-62, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC e a Empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Locação de impressoras, incluindo instalação e manutenção, para atender às necessidades desta Autarquia, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**I – Gestor do Contrato:**

a) Titular: Valter Santana Júnior – Matrícula Nº 9415041-3;

b) Substituto: Laura Mirna Bezerra da Silva – Matrícula Nº 9141456-7;

**II - Fiscal do Contrato:**

a) Titular: Jorge André Mesquita Fernandes - Matrícula nº 9301828-6;

b) Substituto: Vlaydisson Valois de Melo – Matrícula Nº 9123318-2."

Art. 2º Permanecem válidos os demais artigos presentes na Portaria supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

**ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE**

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

**PORTARIA PROCON Nº 38, de 23 de abril de 2025**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 001083167);

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos Gestores e Fiscais do Contrato Administrativo nº 016/2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013099.00008/2022-55, conforme o Termo de ciência (Evento SEI nº 0015203585).

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o artigo 1º da PORTARIA PROCON Nº 118, DE 02 DE JUNHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre - DOE/AC nº 13.560, de 27 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art.117 da Lei Federal 14.133/2021, compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 016/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2022, constante do Processo nº SEI 0216.013099.00008/2022-55, celebrado entre o INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AC e a Empresa VERDE SERVÍCIO LTDA - EPP, cujo objeto é locação de Veículos tipo camioneta, sem motorista, com rastreadores e adesivo com slogan do PROCON/AC, para atender às necessidades desta Autarquia, conforme o disposto no Anexo I – Termo de

Referência do Edital.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Fábio Pontes Nardino – Matrícula nº 9318020-3;

b) Substituto: Valter Santana Júnior – Matrícula nº 9415041-3;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Yuri Mesquita Braga - Matrícula nº 9589554-2;

b) Substituto: Jorge André Mesquita Fernandes - Matrícula nº 9301828-6;"

Art. 2º Permanecem válidos os demais artigos presentes na Portaria supracitada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTRARIA PROCON Nº 39, de 30 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676);

CONSIDERANDO a PORTARIA PROCON Nº 61, de 30 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 13.505, de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NEUMA MARA DA SILVA MOREIRA, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, junto à Divisão Regional do Tarauacá/Envira, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTRARIA PROCON Nº 40, de 30 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676);

CONSIDERANDO a PORTARIA PROCON Nº 75, de 06 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 13.510, de 12 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora LAURA KÉSSIA FRANÇA FROTA, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, junto à Divisão Regional do Tarauacá/Envira, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTRARIA PROCON Nº 41, de 30 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON Nº 60, de 30 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 13.505, de 03 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ERIVANIA XIMENES DA SILVA, para exercer a Função de Agente Fiscal da Divisão de Fiscalização, junto à Divisão Regional do Tarauacá/Envira, deste Instituto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

PORTRARIA PROCON Nº 42, de 30 de abril de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO ACRE - PROCON/AC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.480, de 24 de maio de 2019, e o Decreto Estadual nº 547-P, de 10 de janeiro de 2023, bem como, considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado do Acre, bem como, o art. 57 da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.366, de 23 de novembro de 2023 (Evento SEI nº 9138436), que estabelece a estrutura organizacional básica do Instituto Procon/AC, e revoga o Decreto nº 10.452, de 08 de novembro de 2021 (Evento SEI nº 2682116), bem como, a Portaria PROCON nº 41, de 06 de maio de 2024 (Evento SEI nº 0010831676);

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 6.873-P, DE 21 DE MAIO DE 2024, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 13.781, de 23 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0216.013096.00001/2025-89,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA PROCON Nº 150, de 24 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.894, 31 de outubro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR a servidora LURDES MARIA ASSIS DOS SANTOS, para responder pela Divisão de Ouvidoria - DIVOUV, deste Instituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de maio de 2025.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

ALANA CAROLINA L. MAIA ALBUQUERQUE

Presidente do PROCON/AC

Decreto nº 547-P, de 10/01/2023

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 940 de 06 de maio de 2025

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Jane Pessoa Coelho do cargo de Assessora de Departamento, referência CEC 3, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, nomeada por meio da Portaria nº 012 de 13 de janeiro de 2023, DOE Nº 13.454, edição no DOE, 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA

Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour

Decreto nº 54-P/2023

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 941 de 06 de maio de 2025

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. Flora de Barros Braga, para o cargo de Assessora de Departamento, referência CAS- 4, na Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MINORU MARTINS KINPARA**  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour  
Decreto nº 54-P/2023

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORATARIA Nº 942 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC referente aos processos demandados/oriundos da Diretoria Administrativa- DIRAD, referente ao processo de Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para a Fundação de Cultura Elias Mansour e seus Espaços Culturais. – SEI nº 0050.003763.00004/2025-71.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Fundação de Cultura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

1º Presidente – Ferleno da Costa Ferreira - Matrícula 9217428 – FEM- DECOMP.

2º Membro – Raul Vargas Torrico - Matrícula 9065059 – FEM-ASSTEC.

3º Membro – Luana Oliveira da Silva, matrícula 9517421 – FEM-DIRAD.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação a contar do início de cada demanda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços de cada procedimento licitatório, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se

**MINORU MARTINS KINPARA**  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour  
Decreto nº 54-P/2023

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

PORATARIA Nº 943 DE 06 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC referente aos processos demandados/oriundos da Diretoria Administrativa- DIRAD, referente ao processo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados de apoio administrativo e operacional, de natureza contínua na Fundação de Cultura Elias Mansour e seus espaços culturais. – SEI nº 0050.003770.00010/2025-11.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro desta Fundação de Cultura, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

1º Presidente – SÉRGIO LUIZ ZUZA DA COSTA – DIVMLIO

2º Membro – LUANA OLIVEIRA DA SILVA – DICLIC

3º Membro – LUCILENE NERI LIMA KESTERKE (GABFEM)

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as

atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Compete à Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

III - Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

IV - Elaborar a Análise de Riscos;

V - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;

VI - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VII - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento da Contratação a contar do início de cada demanda.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração da Ata de Registro de Preços de cada procedimento licitatório, revogando-se as disposições anteriores.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se

**MINORU MARTINS KINPARA**  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour  
Decreto nº 54-P/2023

#### FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR

Portaria nº 944 de 06 de maio de 2025

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour – FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 54-P de 02/01/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Augusto Hidalgo Lima Neto, matrícula 9513450, para responder interinamente pelo Departamento de Políticas Culturais (DEPC- FEM), pelo período de 05 a 16 de maio de 2025, em virtude da ausência da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**MINORU MARTINS KINPARA**  
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour  
Decreto nº 54-P/2023.

PORATARIA Nº 937 DE 30 DE ABRIL DE 2025. DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.

O Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour - FEM, o Senhor Minoru Martins Kinpara, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 054-P de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente em especial aos artigos 15, 16, 17, 18, 19, 20, e 21 do Decreto Estadual Nº 11.363 de 22/12/2023 - Publicado no DOE - AC em 22 dez 2023, para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato Nº 11/2025, celebrado entre a Fundação de Cultura Elias Mansour e a empresa G. S. CABRAL - ME - número de inscrição/CNPJ: 05.028.285/0001-92 código e descrição da natureza jurídica 213-5 - empresário (individual) -logradouro - Área Rural S/Nº - casa Rua Catanduva Setor Floresta Sul - CEP 69.923-899 - Bairro/Distrito Área rural de Rio Branco - município Rio Branco - UF AC, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para ministrar o curso "implementando a fase preparatória para a aplicação da lei geral de licitações e contratos (14.133/2021), com ênfase no Decreto Estadual/AC nº 11.363/2023" de forma presencial. com vigência contada a partir de sua assinatura, adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

I - Gestor do Contato e ou seus substitutos:

a) Titular: HERMENEGILDO GOMES DA SILVA - MATRÍCULA Nº 9301550;  
b) Substituto: ANA BRANDÃO DE CARVALHO BENÍCIO - MATRÍCULA Nº 915608903.

II Fiscal do Contrato e/ou seus substitutos:

a) Titular: MARIA SAMARA COELHO DA FONSECA - MATRÍCULA Nº

9397124-2.

b) Substituto: MÁVILLA AGUIAR DOMINGOS - MATRÍCULA Nº 957900.  
Art.2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições

Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cc1e.ac.gov.br/cont/index-.Op/manuais/catecorv/22-manual-de-qestao-e-fiscalizacao-de-contra-tos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de abril 2025.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MINORU MARTINS KINPARA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR  
DECRETO Nº 54-P/2023

## FUNDHACRE

Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 152, DE 05 DE maio DE 2025 (0015331175)

A Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 8.281-P, de 01 de novembro de 2024.

Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Interna FUNDHACRE - LICOM Nº 117, DE 08 DE abril DE 2025 (0015035612).

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato N°119/2020 na modalidade CREDENCIAMENTO 01/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa CLÍNICA RENAL DE RIO BRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., que tem como objeto contratação de empresa (s) especializada(s) na realização de serviços para implantação, operacionalização e gerenciamento de serviço de nefrologia – Terapia Renal Substitutiva (TRS) de média e alta complexidade), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	KEICIANE SILVA OLIVEIRA
GESTOR SUBSTITUTO	GILSON DA COSTA MASCARENHAS
FISCAL	NAZIRA DE OLIVEIRA DO VALE
FISCAL SUBSTITUTO	MARIA GRACINEIDE SANTOS DA SILVA CASTRO

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar do dia 04 de abril de 2025.

Soron Angélica Steiner

Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo

DECRETO Nº 8.281-P, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

(Documento assinado eletronicamente)

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2025 (0015187191)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 370/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65/2025 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais laboratoriais para realização de exames anatomopatológicos, destinados a atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 12.816,00 (doze mil oitocentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: Vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021), a saber: 31/12/2025.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, Programa de Trabalho: 10302146522360000, Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data da assinatura: 25 de abril de 2025.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO e pela empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA, o Sr. Cleuber Acerly de Oliveira, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 152/2025 (0015191999)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 473/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 32/2024 - FUNDHACRE

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO - FUNDHACRE

CONTRATADA: PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA  
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) injetáveis, para atender as demandas da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

DO VALOR: O valor global do presente Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, de até 31/12/2025, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº. 8.666/93".

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, FUNDHACRE, no Programa de Trabalho: 10302146522360000 - Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Fonte de Recursos: 15000100, 15001002, 16000400 e 16003110.

Data da assinatura: 24 de abril de 2025.

Assinam: A Presidente Soron Angélica Steiner, CONTRATANTE pela Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE e pela empresa PHARMEDICE MANIPULACOES ESPECIALIZADAS LTDA, a Sra. Fabiola Martins Assis, pela CONTRATADA.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 77/2025 (0015172770)

PROCESSO N.º 0039.009435.00038/2024-31

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 234/2024

ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

FORNECEDOR: INTERJET COMERCIAL LTDA

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial (insumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 17.202,00 (dezessete mil duzentos e dois reais).

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um

ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e a Sra. Leonice Rodrigues Scarpati, representante da empresa INTERJET COMERCIAL LTDA, como FORNECEDOR.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 79/2025 (0015177080)

PROCESSO N.º 0039.009435.00038/2024-31

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 234/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

FORNECEDOR: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial (inssumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 65.710,00 (sessenta e cinco mil setecentos e dez reais).

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Paulo Henrique Penido Silva, representante da empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, como FORNECEDOR.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2025 (0015175878)

PROCESSO N.º 0039.009435.00038/2024-31

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 234/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

FORNECEDOR: QUALY COMERCIAL LTDA

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo laboratorial (inssumos), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo.

DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 6.013,92 (seis mil treze reais e noventa e dois centavos).

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2025.

ASSINAM: A Sra. Soron Angélica Steiner, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo, como ÓRGÃO GERENCIADOR e o Sr. Valdemir Ferreira Barbosa, representante da empresa QUALY COMERCIAL LTDA, como FORNECEDOR.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 82/2025 - FUNDHACRE (0015196552)

PROCESSO N.º 0039.007061.00160/2024-11

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 262/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITALAR GOVERNADOR FLAVIANO MELO

FORNECEDOR: RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos antimicrobianos, para atender às necessidades assistenciais dos pacientes internados na Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo - FUNDHACRE.

DO VALOR: O preço da Ata em epígrafe é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

A VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme o estabelecido no art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023 e Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2025.

ASSINAM: A Sra. SORON ANGÉLICA STEINER, Presidente da Fundação Hospitalar Governador Flaviano Melo – FUNDHACRE como ÓRGÃO GERENCIADOR e a Sra. EDNEIDE SANTOS DA SILVA, representante da empresa RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PROD MEDICOS E COSMETICOS LTDA, como FORNECEDOR.

## EMPRESAS PÚBLICAS

### CAGEACRE

#### PORTEIRA CAGEACRE Nº 24, DE 06 DE MAIO DE 2025

Rio Branco/Ac, 06 de maio de 2025

O Diretor Presidente da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE, empossado pela AGE 001/2024, publicado no Diário Oficial nº13.808 de 02 de julho de 2024, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados, em observância a legislação vigente atuarem como Gestor, Gestor Substituto, Fiscal e Fiscal Substituto sob o Processo SEI nº 0032.004935.00002/2025-61., firmado entre a Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre – CAGEACRE e a Empresa DS LIBERAT LTDA inscrita no CNPJ nº 24.627.814/0001-19, cujo o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, pulverização, sanitização e desinfecção com fornecimento de equipamentos, materiais e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, para atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepósitos do Acre - CAGEACRE, na Unidade 008 - Senador Guiomard-AC.

I - Gestor Titular: Genesias Leite Câmara - Matrícula: 9669035

II - Gestor Substituto: Francisco Alves de Albuquerque - Matrícula: 284106

III - Fiscal Titular: Leuda Rodrigues Maia - Matrícula: 285382

IV - Fiscal Substituto: Adaildo Barbosa da Silva - Matrícula: 285315

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha

Diretor Presidente AGE Nº 001/2024

CAGEACRE

## CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

A Companhia de Armazéns Gerais e Entrepastos do Acre, inscrita no CNPJ (MF): 04.043.493/0001-06, com sede Av. Nações Unidas, 2604, 7º BEC em Rio Branco/AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor Antônio de Pádua Vasconcelos da Cunha no uso de suas atribuições legais que lhe confere Ata Nº 001/2024-AGE, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade. PROCESSO SEI nº 0032.004937.00006/2025-48.

**RESOLVE:** Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo de higiene e limpeza para atender as necessidades da Companhia de Armazéns Gerais e Entrepastos do Acre – CAGEACRE.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-la preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: divcom.cageacre@gmail.com no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta e Termo de Referência pelo e-mail acima citado com o assunto:

## COTAÇÃO DE PREÇOS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁLCOOL ETILICO LIQUIDO PARA USO DOMÉSTICO 70% CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML E COM SELO DO INMETRO; PRAZO DE VALIDADE; 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICACAO; EMBALAGEM; 1 LITRO;	CX	60			
2	ÁGUA SANITARIA; ALVEJANTE; DESINFETANTE; GERMICIDA; BACTERICIDA; FRASCO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 1000 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES; COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 170 DIAS;	CX	140			
3	BALDE EM PLASTICO; COR PRETO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS;	UND	40			
4	COPO EM PLASTICO DESCARTAVEL, PARA ÁGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 180ML;	PCT	1000			
5	COPO EM PLASTICO DESCARTAVEL, PARA CAFE, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 50ML;	PCT	500			
6	DESODORIZADOR DE AMBIENTE; EM SPRAY; COM PERFUME DE LAVANDA; FRANCO COM 360ML;	UND	200			
7	DETERGENTE LIQUIDO; NEUTRO; PARA LAVAR LOUCA; BIODEGRADAVEL.; DE 500ML; CAIXA COM 12 UNIDADES;	CX	40			
8	DESINFETANTE COM ACAO BACTERICIDA E GERMICIDA PARA USO GERAL; FRAGANCIA EUCALIPTO; EMBALAGEM PLASTICA; FRASCO COM 500 ML; CAIXA COM 12 UNIDADES;	CX	60			
9	ESPONJA DE LATEX; 60G; PACOTE COM 8 UNIDADES; FARDO COM 14 PACOTES;	FD	10			
10	ESCOVA SANITÁRIA PLÁSTICA; COM CERDAS BRANCA BASE DE POLIPROPILENO COM DIÂMETRO DE 3 CM; COM ALÇA; CABO EM POLIETILENO; MEDINDO NO MÍNIMO 25 CM; COM SUPORTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA;	UND	30			
11	ESPONJA DUPLA FACE PARA Lavar LOUCA; ANTIBACTÉRIA; DURÁVEL; TAMANHO 100MMX71 MMX18MM;	UND	150			
12	FLANELA 100% ALGODAO; MEDINDO (38X58)CM; PERCENTUAL VARIANDO (2X3)CM; NA COR LARANJA; EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA;	UND	100			
13	GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1L; DE ROSCA CORPO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO COM COPO COM ALCA;	UND	20			
14	GARRAFA TÉRMICA INOX, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS COM PRESSÃO;	UND	10			
15	INSETICIDA EM AEROSOL; MATA INSETOS; EFICAZ CONTRA O MOSQUITO DA DENGUE E ZIKA; PERNILONGOS; MURIÇOCAS; CARAPINAS; MOSCAS; BARATAS; ARANHAS E PULGAS; PROTECAO 12 HORAS; EMBALAGEM COM 500ML;	UND	150			
16	LIMPA ALUMÍNIO; DE 500 ML TIPO LIQUIDO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAIXA COM 12 UNIDADES;	CX	20			
17	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL (PARA BANHEIRO), ACIONAMENTO POR PAPEL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS;	UND	20			
18	LIMPA VIDRO COM ALCOOL; DE 500ML; CAIXA COM 12 UNIDADES;	CX	20			
19	LIMPADOR MULTIUSO DESENGORDURANTE; FRAGANCIA MACA VERDE; COM EXTRATOS NATURAIS; FRASCO DE 500 ML; CAIXA COM 24 UNIDADES;	CX	30			
20	LIXEIRA CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO SEM TAMPA; POLIPROPILENO, CAPACIDADE 30 LITROS;	UND	50			
21	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX EM BORRACHA NATURAL, TAM MEDIO;	PAR	100			
22	LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX EM BORRACHA NATURAL, TAM GRANDE;	PAR	100			
23	PAPEL HIGIENICO: BRANCO ALVO; FOLHA DUPLA PICOTADO; SUPER MACIO DE ALTA QUALIDADE 100% DE FIBRAS NATURAIS; COM EXCLUSIVO MICRO CANAIS COM ONDAS DE MACIEZ; FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS;	PCT	1000			
24	PAPEL TOALHA BRANCO; FOLHA DUPLA; PICOTADA E DESTURIZADA; SUPER MACIO; SUPER ABSORCAO; PACOTE COM DOIS ROLOS; TAMANHO 14 X 22 CM; FARDO COM 12 PACOTES; PACOTE COM 2 ROLOS;	FD	15			

25	PÁ COLETORA PARA LIXO EM MATERIAL ZINCADO; CABO EM MADEIRA; MEDINDO 80 CM;	UND	50			
26	PANO DE CHAO, ALVEJADO; MED; 79X60 CM;	UND	500			
27	RODO: BORRACHA; DUPLO; MEDINDO 40CM; CABO EM MADEIRA;	UND	100			
28	SACO PLASTICO DE 100LT PARA LIXO C/ 10 SACOS, REFORÇADO;	PCT	1000			
29	SACO PLÁSTICO DE 50 LITROS PCT;COM 10 UNIDADES;	PCT	300			
30	SACO PLASTICO PARA LIXO; CAPACIDADE PARA 30 L; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES;	PCT	600			
31	DETERGENTE EM PÓ - COM BRANQUEADORES ATIVOS, FÓRMULA DE MODO ENERGÉTICO, PACOTE DE 500G(SABÃO EM PÓ), CAIXA COM 24 UNIDADES;	PCT	200			
32	SABAO; EM BARRA; GLICERINADO; NA COR AZUL; 200GM; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONFORME EB 56/54 DA ABNT PACOTE COM 05 UND;	PCT	50			
33	VASSOURA DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA ROSCÁVEL.	UND	300			
Valor Total R\$						

O fornecimento a ser entregue será de acordo com a solicitação através da ordem de entrega emitido pela CAGEACRE;  
O fornecimento deverá ser entregue com todas as despesas a cargo do fornecedor.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega: até \_\_\_\_\_ dias

Local e data \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

ANTÔNIO DE PÁDUA VASCONCELOS DA CUNHA

Diretor Presidente AGE Nº 001/2024

CAGEACRE

## SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

BANACRE

### EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011

CONTRATANTE: BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

CONTRATADA: AHRMED MAMED DA SILVA E MARILENA BRASILEIRA DO ACRE MAMED

OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda e do Caput da Cláusula Terceira do Contrato nº 001/2011, relativo à locação do segundo pavimento do imóvel urbano localizado na Avenida Ceará nº 952, no Bairro da Cerâmica, no município de Rio Branco – Acre, para funcionamento da sede administrativa do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, conforme Processo BANACRE/GABIN Nº 001/2011.

VALOR: R\$ 6.275,49 (Seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

PRAZO: Pelo período de 12 (doze) meses, com início em no dia 01/04/2025 e término no dia 31/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Com Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e ainda nos termos da Lei 13.303/2016 e o art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e do art. 51, da Lei 8.245/91.

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412222862188000 0 2188 0000 – Manutenção das Atividades Administrativa e Operacionais; Rubrica Orçamentária 33.90.36.00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Fonte 15000100 - RP.

DATA: 27 de março de 2025.

ASSINATURAS: LOCADORES: AHRMED MAMED DA SILVA e MARILENA BRASILEIRA DO ACRE MAMED E LOCATÁRIO: MARCELO MESSIAS DE CARVALHO – BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2011

PROCESSO: Nº 001/2011

CONTRATANTE: BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

CONTRATADA: AHRMED MAMED DA SILVA E MARILENA BRASILERA DO ACRE MAMED

A Gerente de Administração e Finanças do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, a Srª Leocilda Barboza Villegas, nomeada pela Portaria nº LIQ.004/2005, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e ainda nos termos da Lei 13.303/2016 e o art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e do art. 51, da Lei 8.245/91,

CONSIDERANDO o que consta no PROCESSO BANACRE/GABIN/Nº 001/2011, RESOLVE PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO para firmar o Décimo Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 001/2011, firmado com o Senhor AHRMED MAMED DA SILVA e a Senhora MARILENA BRASILEIRA DO ACRE MAMED, para locação do 2º pavimento do imóvel urbano, localizado na Avenida Ceará nº 952, Bairro Cerâmica, no município de Rio Branco – Acre, para funcionamento da Sede Administrativa do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, pelo período de 12 (doze) meses, com repasse mensal no valor de R\$ 6.275,49 (Seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), com recursos oriundos do Programa de Trabalho: 0412222862188000 0 21880000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais do Processo de Liquidação do BANACRE; Rubrica Orçamentária 33.90.36.00 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Fonte 15000100 - RP.

Rio Branco/AC, 27 de março de 2025.

Assinatura: LEOCILDA BARBOZA VILLEGAS, Gerente de Administração Financeira do BANACRE

### EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO: DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2011

LOCATÁRIO: BANACRE S/A – EM LIQUIDAÇÃO ORDINÁRIA

LOCADOR: AHRMED MAMED DA SILVA E MARILENA BRASILEIRA DO ACRE MAMED

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, o Liquidante do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e ainda nos termos da Lei 13.303/2016 e o art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e do art. 51, da Lei 8.245/91, para firmar o Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2011, com o Senhor AHRMED MAMED DA SILVA e a Senhora MARILENA BRASILEIRA DO ACRE MAMED, referente à locação do 2º pavimento do imóvel urbano localizado na Avenida Ceará nº 952, Bairro Cerâmica, no município de Rio Branco-AC, para funcionamento da Sede Administrativa do BANACRE, conforme Processo GABIN/Nº 001/2011.

Rio Branco-Ac, 27 de março de 2025.

Assinatura: Marcelo Messias de Carvalho, Liquidante do BANACRE S/A – Em Liquidação Ordinária

**COHAB****PORTRARIA Nº 015 DE 06 DE MAIO DE 2025**

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

R E S O L V E:

I - Nomear ANTONIO KEUYTE SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, com gratificação prevista no PCCS desta Companhia, equivalente a R\$ 2.781,30 (Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos) mais R\$ 420,00 de Auxílio Alimentação.

II - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 12/02/2025, revogadas às disposições em contrário.

III - Registre-se, Identifique-se e Cumpra-se.

**RAFAEL ALMEIDA DE SOUSA**

Diretor-Presidente

**MINISTÉRIO PÚBLICO****MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia

Chamamento Público n.º 001/2023

Processo SIGA n.º 19.05.0303.0000001/2023-02

O Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, Glauco Ney Shiroma Oshiro, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ n.º 111/2022, portador da Carteira de Identidade n.º 78\*\*20 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 908.\*\*\*\*.\*\*\*-04, domiciliado e residente neste Município, declara, por este ato, que a Senhora Maria A. de Souza Pereira, identidade civil n.º 10\*\*\*18-5 SSP/AC, CPF/MF n.º \*\*\*.651.662-\*\*, Assistente Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social da 26ª região sob o n.º 00230, e endereço profissional na Rua Guiomard Santos, nº 236, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, encontra-se, na presente data, credenciada nesta Instituição como profissional de Assistência Social, em 6º lugar na ordem de classificação.

Declara também, nos termos do Edital de Credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia – Chamamento Público n.º 001/2023, que a Psicóloga acima identificado compõe o rol dos profissionais habilitados e classificados para atuação junto às demandas oriundas do Plano de Trabalho respectivo ao Convênio n.º 936965/2022, atendendo às necessidades do Projeto de Fortalecimento da rede de apoio às vítimas de crimes, bem como, intensificar a atuação do Centro de Atendimento à Vítima (CAV) do MPAC, na forma presencial, a ser custeado pelo Programa DEPEN de Assistência às Vítimas de Crime – ProDAV, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN).

Rio Branco – AC, 06 de maio de 2025.

Glauco Ney Shiroma Oshiro,  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MPAC

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia

Chamamento Público n.º 001/2023

Processo SIGA n.º 19.05.0303.0000001/2023-02

O Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, Glauco Ney Shiroma Oshiro, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ n.º 111/2022, portador da Carteira de Identidade n.º 78\*\*20 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 908.\*\*\*\*.\*\*\*-04, domiciliado e residente neste Município, declara, por este ato, que a Senhora Maria C. Batista da Silva, identidade civil n.º \*\*3757\*\* SSP/AC, CPF/MF n.º \*\*\*.881.822-\*\*, Assistente Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social da 26ª região sob o n.º 2189, e endereço profissional na Rua Menino Jesus, nº 5507, Bairro Taquarí, Rio Branco – Acre, encontra-se, na presente data, credenciada nesta Instituição como profissional de Assistência Social, em 7º lugar na ordem de classificação.

Declara também, nos termos do Edital de Credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia – Chamamento Público n.º 001/2023, que a Assistente Social acima identificada compõe o rol dos profissionais habilitados e classificados para atuação junto às demandas oriundas do Plano de Trabalho respectivo ao Convênio n.º 936965/2022, atendendo às necessidades do Projeto de Fortalecimento da rede de apoio às vítimas de crimes, bem como, intensificar a atuação do Centro de Atendimento à Vítima (CAV) do MPAC, na forma presencial, a ser custeado pelo Programa DEPEN de Assistência às Vítimas de Crime – ProDAV, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN).

(FUNPEN).

Rio Branco – AC, 06 de maio de 2025.

Glauco Ney Shiroma Oshiro,  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MPAC

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia

Chamamento Público n.º 001/2023

Processo SIGA n.º 19.05.0303.0000001/2023-02

O Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, Glauco Ney Shiroma Oshiro, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ n.º 111/2022, portador da Carteira de Identidade n.º 78\*\*20 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF n.º 908.\*\*\*\*.\*\*\*-04, domiciliado e residente neste Município, declara, por este ato, que a Senhora Maria A. de Souza Pereira, identidade civil n.º 10\*\*\*18-5 SSP/AC, CPF/MF n.º \*\*\*.651.662-\*\*, Assistente Social com registro no Conselho Regional de Serviço Social da 26ª região sob o n.º 00230, e endereço profissional na Rua Guiomard Santos, nº 236, Bairro Bosque, Rio Branco – Acre, encontra-se, na presente data, credenciada nesta Instituição como profissional de Assistência Social, em 6º lugar na ordem de classificação.

Declara também, nos termos do Edital de Credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia – Chamamento Público n.º 001/2023, que a Assistente Social acima identificada compõe o rol dos profissionais habilitados e classificados para atuação junto às demandas oriundas do Plano de Trabalho respectivo ao Convênio n.º 936965/2022, atendendo às necessidades do Projeto de Fortalecimento da rede de apoio às vítimas de crimes, bem como, intensificar a atuação do Centro de Atendimento à Vítima (CAV) do MPAC, na forma presencial, a ser custeado pelo Programa DEPEN de Assistência às Vítimas de Crime – ProDAV, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN).

Rio Branco – AC, 06 de maio de 2025.

Glauco Ney Shiroma Oshiro,  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MPAC

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia

Chamamento Público n.º 001/2023

Processo SIGA n.º 19.05.0303.0000001/2023-02

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO as decisões e atos praticados pelo Agente de Contratação do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), que atuou no feito, referente ao certame para credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia, processo de Chamamento Público n.º 001/2023, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços profissionais de Assistência Social e Psicologia, quanto as demandas oriundas ao Plano de Trabalho respectivo ao Convênio n.º 936965/2022, atendendo as necessidades do Projeto de Fortalecimento da rede de apoio às vítimas de crimes, bem como, intensificar a atuação do Centro de Atendimento à Vítima (CAV) do MPAC, na forma presencial, a ser custeado pelo Programa DEPEN de Assistência às Vítimas de Crime – ProDAV, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), constantes neste instrumento e seus anexos tendo como habilitada e classificada, conforme ordem cronológica de apresentação do requerimento de credenciamento, segundo disposto no item 37.3. do Edital, na seguinte ordem: 7ª classificada: Maria V. Barros, para, mediante rodízio, executarem as atividades de cada um dos 04 (quatro) lotes de atividades objeto do credenciamento, a serem desenvolvidas por profissionais Psicólogos, em atendimento às necessidades do CAV/MPAC.

Rio Branco – AC, 06 de maio de 2025.

Glauco Ney Shiroma Oshiro,  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MPAC

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE****PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Edital de Credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia

Chamamento Público n.º 001/2023

Processo SIGA n.º 19.05.0303.0000001/2023-02

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO as decisões e atos praticados pelo Agente de Contratação do Ministério Público do Estado do Acre (MPAC), que atuou no feito, referente ao certame para credenciamento de Profissionais de Assistência Social e Psicologia, processo de Chamamento Público n.º 001/2023, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas, interessadas em prestar serviços profissionais de Assistência Social e Psicologia, quanto as demandas oriundas ao Plano de Trabalho respectivo ao Convênio n.º 936965/2022, atendendo as necessidades do Projeto de Fortalecimento da rede de apoio às vítimas de crimes, bem como, intensificar a atuação do Centro de Atendimento à Vítima (CAV) do MPAC, na forma presencial, a ser custeado pelo Programa DEPEN de Assistência às Vítimas de Crime – ProDAV, com recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), constantes neste instrumento e seus anexos tendo como habilitada e classificada, conforme ordem cronológica de apresentação do requerimento de credenciamento, segundo disposto no item 37.3. do Edital, na seguinte ordem: 6ª classificada: Maria A. de Souza Pereira e 7ª classificada: Maria C. Batista da Silva, para, mediante rodízio, executarem as atividades de cada um dos 04 (quatro) lotes de atividades objeto do credenciamento, a serem desenvolvidas por profissionais Assistentes Sociais em atendimento às necessidades do CAV/MPAC.

Rio Branco – Acre, 06 de maio de 2025.

Glaucio Ney Shiroma Oshiro,  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do MPAC.

#### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

##### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2025

Processo Administrativo n.º 19.05.0299.0000635/2024-13

UASG Contratante: 925899

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de placas de Tatame em EVA dupla face a ser utilizado nas atividades do Centro de Especialidades em Saúde – CES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. – Anexo II deste Aviso.

Abertura: 12 de maio de 2025 às 10:00 horas.

Horário da Fase de Lances: 10:00hs às 16:00hs (horário de Brasília)

Local: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Acesso ao Aviso da Dispensa: <https://www.mpac.mp.br/licitacoes-todas/> e : [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília.

Rio Branco – Acre, 06 de maio de 2025.

Antônio Martins Maia Porto  
Agente de Contratação - MPAC

#### MUNICIPALIDADE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

##### EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 002/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMA/AC Nº 002/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA W. DO NASCIMENTO COELHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Paraná nº 360 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.771/0001-89, neste ato representado por seu representante legal, o presidente da câmara Municipal, o Senhor Vitor Lima Martineli, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa W. DO NASCIMENTO COELHO inscrita no CNPJ sob o nº 30.705.368/0001-16, Rua Sete Quedas nº 1959, CEP 69.945-000, no Município de Acrelândia - AC, representado neste ato pelo Sr. WENDERSON DO NASCIMENTO COELHO, portador da Cédula de Identidade nº 11121211 SSP AC e CPF nº 017.595.222-10, resolvem celebrar o presente Termo aditivo, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 024/2023, referente ao Pregão presencial 006/2023, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato nº 002/2024, a prorrogação do prazo contratual por mais 08 (Oito) meses, a contar de 30 de abril de 2025 a 30 de dezembro de 2025, com fundamento na lei 14.133 e suas alterações.

##### CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as par-

tes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

Acrelândia-AC, 29 de abril de 2025.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Vitor Lima Martineli

CONTRATANTE

W. DO NASCIMENTO COELHO

CNPJ 30.705.368/0001-16,

CONTRATADA

#### ESTADO DO ACRE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA: PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E SERVIÇOS - LTDA e CNPJ N° 34.800.935/0001-74.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNP J sob no 84.306.771/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Vitor Lima Martineli, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E SERVIÇOS - LTDA e CNPJ N° 34.800.935/0001-74, situada na Avenida Adenilson Rogério de Oliveira, 72, Centro - Acrelândia, representada neste ato pelo senhor Francisco de Assis Dantas Junior, portador do CPF nº 522.335.882-15 e RG nº 0316939 SSP AC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato visando a contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), com o que consta do Processo Administrativo nº 03/2025, referente à Pregão Presencial SRP nº 01/2025, com fundamento na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato, Registro de preço visando a contratação de empresa fornecedora derivados de petróleo tipo (Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10), visando atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência – Anexo, Pregão Presencial SRP nº 01/2025.

##### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, Pregão Presencial SRP nº 01/2025, a Proposta da Contratada e demais elementos constantes do processo acima citado.

##### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor do presente Contrato é de R\$ 84.960,00(Oitenta e quatro mil novecentos e sessenta reais ), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.

##### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do:

Programa de Trabalho: 01.031.0100.2001 — Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 — Material de Consumo

Fonte de Recurso: 501

##### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia — Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor.

Acrelândia/AC, 05 de maio de 2025

##### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Acrelândia

Vitor Lima Martineli

Presidente

##### CONTRATADA

PROGRESSO COMÉRCIO DE COMBUSTIVÉIS E SERVIÇOS - LTDA  
CNPJ N° 34.800.935/0001-74

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

##### EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNI-

CIPAL DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA: 55.031.632 SOLANGE ALVES LO-  
PES CNPJ Nº 55.031.632/0001-04.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito  
Público, inscrição no CNP J sob no 84.306.711/0001-89, sediada nesta cidade,  
nesta Ato representado por seu Presidente, o Sr. Vitor Lima Martineli, residente  
e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro  
lado a empresa Contratado: 55.031.632 SOLANGE ALVES LOPES e CNPJ Nº  
55.031.632/0001-04., situada na Rua Manoel Justino do Nascimento, 90, Centro  
-Acrelândia, representada neste ato pela senhora Solange Alves Lopes, portador  
do CPF nº 808.241.962-87, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem  
celebrar o presente Contrato Fornecimento de Coffee Break, com o que consta  
do Processo Administrativo nº 03/2025, referente à Dispensa de Licitação nº  
03/2025, com fundamento na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais  
legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento do Fornecimento de  
Coffee Break, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Acre-  
lândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência  
– Anexo, Dispensa de Licitação nº 03/2025

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

I. O valor do presente Contrato é de R\$ 15.445,79 (Quinze Mil quatrocentos e  
quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme os valores espe-  
cificados na Proposta da licitante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrerão da unidade orçamentária por conta do:  
Programa de Trabalho: 01.031.0100.2001 — Manutenção da Câmara Municipal;  
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros Pes-  
soa Jurídica

Fonte de Recurso: 501

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

13. I. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

Por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no  
art. 124 da lei 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório,  
no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades  
previstas na Cláusula nona;

Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente,  
reduzido o termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; III.  
Por via judicial, nos termos da legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente  
Contrato é o da Comarca de Acrelândia — Acre. E assim, por estarem de acor-  
do, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir  
firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor.

Acrelândia/AC, 10 de abril de 2025

#### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Acrelândia

Vitor Lima Martineli

Presidente

#### CONTRATADA

55.031.632 SOLANGE ALVES LOPES

CNPJ Nº 55.031.632/0001-04

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIXABA

PORATARIA Nº. 059/2025 de 05 de Maio de 2025.

NOMEIA PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICI-  
PAL DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Capixaba-AC, Sr. Diego Souza Nas-  
cimento no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;  
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomeia o Senhor Jefte Silva Carneiro para o Cargo de Presidente da  
CPL da Câmara Municipal de Capixaba-AC Símbolo CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Acre e Site da Câmara  
Municipal de Capixaba.

Capixaba/AC, 05 de Maio de 2025.

Diego Souza Nascimento

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORATARIA Nº 043/2025. Epitaciolândia, em 02 de maio de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ANTONIO ROSI-  
CLEI OLIVEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora JOELMA ARMONDS DA GAMA OLIVEIRA, brasileira,  
casada, residente e domiciliada na Travessa Maricota Nº.25 Bairro Liberde-  
de no Município de Epitaciolândia-Acre, Portadora do RG Nº.433.639 e CPF

Nº.881.548.902-91, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLA-  
MENTAR, desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.

Em, 02 de maio de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Antonio Rosiclei Oliveira da Silva

Presidente da CME

## ESTADO DO ACRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

#### RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre, Antonio Rosi-  
clei Oliveira da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica  
do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso II, Ratifica a  
DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação da empresa MERCANTIL SÃO  
SEBASTIÃO LTDA, CNPJ: 34.707.687/0001-11, para Contratação de Em-  
presa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de  
limpeza em geral, visando atender demandas da Câmara Municipal de Epi-  
taciolândia, no valor total de R\$ 58.029,94 (cinquenta e oito mil, vinte e nove  
reais e noventa e quatro centavos) por se tratar de licitação dispensável (com  
fundamento lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II), sendo que  
as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e De-  
senvolvimento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte de Recurso: 0500 – RP

Epitaciolândia-AC, 23 de abril de 2025.

Antonio Rosiclei Oliveira da Silva

Presidente da Câmara

## ESTADO DO ACRE

### CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2025.

Nº do Contrato: 011/2025.

PARTES: Câmara Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e MERCANTIL  
SÃO SEBASTIÃO LTDA (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gê-  
neros alimentícios e materiais de limpeza em geral, visando atender demandas  
da Câmara Municipal de Epitaciolândia.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 58.029,94 (cinquenta e oito mil, vinte e nove reais e noventa e  
quatro centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 01.10.01.031.0001.2001.0000 – Manutenção e De-  
senvolvimento da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
– PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0500 – RP

Epitaciolândia, Acre 24 de abril de 2025.

## CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORATARIA N º 23/2025 de 05 de maio de 2025.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Legislativa da Câmara  
Municipal de Jodao Acre”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jordão - AC, Senhor Vereador FRAN-  
CISCO MENDONÇA MATOS, no uso de suas atribuições que lhe são confe-  
rididas por Lei,

RESOLVE:

Artº 1º - Nomear o Senhor Evandro da Silva e Silva portador do RG  
nº11026685 - SSP/AC para o Cargo de Assessor Legislativo CC-2 da Câmara  
Municipal de Jordão-Acre.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, ressalvado  
as disposições em contrário.

Jordão-Ac, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO MENDONÇA MATOS

Presidente da Câmara Municipal de Jordão.

## REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N º 22/2025

"Dispõe sobre exoneração para o cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Jodao Acre".

O Presidente da Câmara Municipal de Jordão - AC, Senhor Vereador FRANCISCO MENDONÇA MATOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Art.º 1º - Exonerar a Senhora Antônia Vilquelene de Souza Rocha portadora do RG nº 1336505-3 SEPC/AC e CPF nº 048.891.592.90 do Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Jordão-Acre.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 02 de maio de 2025.

Jordão-Ac, 05 de maio de 2025.

FRANCISCO MENDONÇA MATOS

Presidente da Câmara Municipal de Jordão.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

PORTARIA N º 047 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO; no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar vereador MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA MEIRELES, a realizar uma viagem ao Município de Rio Branco-Ac no dia 06 de maio de 2025, junto a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, buscar parceria junto ao Gabinete do Deputado Estadual Gene Diniz visando recursos de EMEMDAS parlamentares para o Município de Plácido de Castro.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a duas ½ (meia) diária em favor do vereador subscrito, para custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES

Plácido de Castro – Acre, em 06 de abril de 2025.

Rogerio Ribeiro do Nascimento

Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

PORTARIA N º 039/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

"DISPÓE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade do atendimento dos interesses dos serviços públicos, no tocante ao melhor desempenho das atividades desta Câmara Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento da Servidora MARIA PAULINA DE SOUZA COELHO, na cidade de Cruzeiro do Sul – Acre, para realizar trabalhos administrativos referente ao sistema de patrimônio da câmara de Porto Walter – acre, no período correspondente a 07 a 09 de 2025.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Portaria correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 03 (três) diárias e 02 (duas) passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Walter – AC, 06 de maio de 2025.

ROSILDO CASSIANO CORRÉA

Presidente da Câmara Municipal de Porto Walter

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

RESOLUÇÃO 154/2025.

"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, A Vereadora LAYS MAYRA LIBIO MARQUES SOUZA, com CPF:005.051.082-75- Que participou de uma agenda com o secretário de saúde Estadual Pedro Pascoal, onde foi tratado assuntos referentes as obras

do Hospital João Câncio Fernandes e o futuro da nossa Saúde e prazos de entrega e início de funcionamento.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao resarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Sena Madureira – Acre, 30 de abril de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Libio marques Sousa

1º Secretária – CMSM

RESOLUÇÃO 155/2025.

"A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução 21/2012".

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER , A vereadora HELISSANDRA MATOS DA CUNHA, com CPF:018.282.892-13- Esteve na Assembleia Legislativa para conhecer a CEALC, na presença da Assessora Luane, para conhecer a sala que estará à disposição dos vereadores.

Art. 2º Fica atribuído o equivalente ao resarcimento de 01 (uma) diária para o custeio das despesas previstas na Resolução 21/2012, em seu anexo I.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação v  
Sena Madureira – Acre, 23 de abril de 2025.

Ver. Charmes da Silva Diniz

Presidente – CMSM

Ver. Lays Mayra Líbio Marques

1º Secretária – CMSM

## CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

PORTARIA 054/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias a vereadores deste Poder Legislativo Municipal.

O presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard, vereador Elvys Lenon Nascimento de Araújo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao vereador abaixo relacionado o pagamento de diária para custear as despesas com alimentação e transporte, por ocasião do deslocamento ao município de Rio Branco -AC, para participar do evento sobre Conexão Amazônia – Conectando Ações para o Desenvolvimento da Amazônia – Etapa Acre, que se realizará no Campus da Universidade Federal do Acre, nos dias 05/05/2025 e 06/05/2025.

Art. 2º Determinar ao Setor Financeiro deste Poder Legislativo, o pagamento de meia diária, conforme valores demonstrados abaixo:

VEREADOR (A)	05/05/2025 (1/2 DIARIA)	06/05/2025 (1/2 DIARIA)
JOÃO RAFAEL TAVARES C. MAIA – 2º SECRETÁRIO	250,00	250,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Senador Guiomard – Ac Em 05 de maio de 2025.

Elvys Lenon Nascimento de Araújo

Presidente

Câmara Municipal de Senador Guiomard-AC

ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N 005 2025

Elvys Lenon Nascimento Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Artigo 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica desta casa legislativa, RATIFICA e HOMOLOGA a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, revisão (incluindo fornecimento de peças e acessórios e mão de obra) de veículo automotor, para a frota de veículo pertencente à Câmara Municipal de Senador Guiomard/AC, a Empresa: ELIANA PEREIRA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.834.475/0001-11, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, nº 2485, Bairro: Centro, CEP: 69.925-000, na Cidade de Senador Guiomard/Acre, com o valor total de R\$ 37.560,00 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta reais), com fundamento nas disposições no Art. 75, Inciso I da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como pelo

Decreto Federal nº 12.343/24, e suas alterações, autorizando assim a imediata prestação dos serviços mencionados.  
Senador Guiomard/AC, 05 de maio de 2025.

Elvys Lenon Nascimento Araújo  
Presidente da Câmara de Senador Guiomard/AC

## ACRELÂNDIA

### DECRETO Nº. 151 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear a senhora TAINARA DOS SANTOS PERES no cargo de Assistente Operacional II CC-1 na divisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças -SEMAF, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 06 de maio de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 06 de Maio de 2025.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 152 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a senhora CLEIDMARA ROSA DE OLIVEIRA do cargo de Coordenadora de Saúde do Trabalhador, HANS, TB, IST/AIDS - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de Maio de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 06 de Maio de 2025.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 153 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Exonerar a senhora JANAINA DE ALVARENGA DE SOUZA do cargo de Coordenadora da Vigilância em Saúde CC-3 da divisão da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 06 de Maio de 2025.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 154 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear a senhora CLEIDMARA ROSA DE OLIVEIRA no cargo de Coordenadora da Saúde da Mulher, Criança, Jovem, Adolescente, homem e Idoso CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de Maio de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 06 de Maio de 2025.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 155 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear a senhora JANAINA DE ALVARENGA DE SOUZA no cargo de Coordenadora de Saúde do Trabalhador, HANS, TB, IST/AIDS - CC-3 da Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de maio de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 06 de Maio de 2025.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº. 156 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear o senhor LUIZ FELIPE SOUZA DA SILVA para exercer a Função Gratificada – FG2 na divisão da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA, no departamento de Endemias até ulterior deliberação.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de Maio de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia - Acre, 06 de Maio de 2025.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

### DECRETO DE Nº157 DE 06 DE MAIO DE 2025

"SUMULA: Nomeia os novos Representantes do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa com base na Lei nº871 de 23 de Abril de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELANDIA/AC, OLAVO FRANCELINO DE REZENDE, no uso de suas atribuições que lhe são oferecidas pelo art. 57º, Inciso II e V da Lei Orgânica do Município de Acrelândia.

**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

. Bianca Gonçalves da Silva-Titular em substituição a Conselheira Fabiola Ferreira Franca -Titular.

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

. Ocilene Martins de Souza-Titular em substituição a Conselheira Carmen Aparecida da Silva -Titular.

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

. Rosineide de Souza-Titular em substituição a conselheira Islândia Soares Costa-Titular

. Cleidimara Rosa de oliveira -Suplente em substituição a conselheira Neiliane Barbosa de Oliveira-Suplente

Art. 1º - Este decreto tem efeitos a contar da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Olavo Francelino Rezende  
Prefeito de Acrelândia

### ESTADO DO ACRE

### PREFEITURA DE ACRELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

### DECRETO DE Nº 158 DE 01 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Acrelândia, Senhor Olavo Francelino de Rezende, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 294 de 04 de abril de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 01 de maio de 2025, o servidora Wildna Schumacher Abreu, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Coordenadora

Geral da Secretaria de Educação, com ônus.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia – Acre, 01 de maio de 2025.

Olavo Francelino de Rezende  
Prefeito Municipal

Publique-se,  
cumpra - se  
e certifique - se

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE ACRELÂNDIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**

**PORTARIA Nº 016 DE 02 DE MAIO DE 2025.**

KELLY REGINA IBARROLA VIEIRA Secretário Municipal de Educação de Acrelândia estado do Acre, no exercício de suas atribuições, em conformidade com o artigo 57, Inciso V da Lei Orgânica Municipal de 10 de Dezembro de 1993 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 294 de 04 de abril de 2006, (Lei de Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Município).

Considerando, finalmente, a imperiosidade legal e a necessidade de disciplinar o assunto.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – NOMEAR A partir do dia 02 do mês de maio de 2025 a Servidora LÔZINETH JARDIM OLIVEIRA MEDEIROS RG:235697 SSP/AC e CPF:434.642.382-53, brasileiro, para o Cargo de Coordenador Administrativo da Bom Jesus, com ônus, para o quadriênio 2025/2028.

KELLY REGINA IBARROLA VIEIRA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto de nº003/2025

Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-se

**PORTARIA Nº285/2025**

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder, 01 e ½ (uma e meia) diária em nome do Servidor Elias Patrício Junior – Tec. Prestador de Contas, para custear despesas com alimentação e estadia em viagem ao município de Rio Branco – Acre em participação de uma CAPACITAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA OS MUNICÍPIOS AMAZÔNICOS, no período de 05 a 06 de maio de 2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, 05 de maio de 2025.

**OLAVO FRANCELINO DE REZENDE**  
Prefeito de Acrelândia

**PORTARIA Nº286/2025**  
OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao servidor UILHIAN BELMONT ALVES – FISCAL SANITÁRIO, lotado na Secretaria Municipal Saúde, para custear despesas com estadia e alimentação em viagem ao município de Rio Branco - AC, para participar da Capacitação de Vigilância Sanitária, que será realizado do dia 12 a 16 de maio de 2025 no Mezanino da SESACRE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 05 de maio de 2025.

**OLAVO FRANCELINO DE REZENDE**  
Prefeito de Acrelândia  
Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-

**PORTARIA Nº287/2025**

OLAVO FRANCELINO DE REZENDE Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Considerando a Lei de nº 709 de 17 de março de 2020, resolve conceder 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias ao servidor JUVENAL ARCANJO DOS SANTOS – COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, lotado na Secretaria Municipal Saúde, para custear despesas com estadia e alimentação em viagem ao município de Rio Branco - AC, para participar da Capacitação de Vigilância Sanitária, que será realizado do dia 12 a 16 de maio de 2025 no Mezanino da SESACRE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acrelândia/AC, aos 05 de maio de 2025.

**OLAVO FRANCELINO DE REZENDE**  
Prefeito de Acrelândia  
Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 115/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA E A EMPRESA; J & F INFORMATIVA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº

84.306.737/0001-27, / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal, prefeito Municipal Sr. Olavo Francelino de Resende, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J & F INFORMATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.271.246/0001-11, com sede na Rua Isaura Benicio Amorim, Nº 294, Bairro Quixadamarim, CEP 69.930-000, no Município de Capixaba, neste ato representada pelo Sr. José Ulineide Benigno Gomes, RG 138.280 SSP/AC – e CPF: 180.949.022-72, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas em conformidade com o que consta do Processo nº 041/2021, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2021, conforme HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 13.052, do dia 26/05/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades das Secretarias de Administração Finanças, Assistência Social e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia-Ac, pela CONTRATADA, conforme o disposto no Termo de Referência–Anexo I do Edital.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal sem acréscimo	Valor do acréscimo	Valor Mensal com o acréscimo	Valor Total após o acréscimo. A contar de 01/04/2025 até 07/01/2026
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades das Secretarias de Administração Finanças, Assistência Social e Educação da Prefeitura Municipal de Acrelândia-Ac.	Mês	08	R\$ 10.000,00	R\$ 3.089,24	R\$ 13.089,24	R\$ 104.713,92
	Valor Total						R\$ 104.713,92

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 24.713,92 (vinte e quatro mil, setecentos e treze reais e noventa e dois centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Resende

Contratante

J & F INFORMATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 05.271.246/0001-11

Contratada

#### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA/AC Nº 116/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA E A EMPRESA; J & F INFORMATIVA LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE neste ato representado por seu representante legal,

CONTRATANTE e, de outro lado a empresa J & F INFORMATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.271.246/0001-11, com sede na Rua Isaura Benicio Amorim, Nº 294, Bairro Quixadamarim, CEP 69.930-000, no Município de Capixaba, neste ato representada pelo Sr. José Ulineide Benigno Gomes, RG 138.280 SSP/AC – e CPF: 180.949.022-72, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas em conformidade com o que consta do Processo nº 041/2021, decorrente do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 011/2021, conforme HOMOLOGAÇÃO publicada no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 13.052, do dia 26/05/2021, pelas disposições de Direito Privado e, especialmente pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Assessoria Contábil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Acrelândia-Ac, pela CONTRATADA, conforme o disposto no Termo de Referência–Anexo I do Edital.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Mensal sem acréscimo	Valor do acréscimo	Valor Mensal com o acréscimo	Valor Total após o acréscimo. A contar de 01/04/2025 até 07/01/2026
01	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Aplicada ao Setor Público, incluindo SIOPS para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Acrelândia.	Mês	08	R\$ 2.864,58	R\$ 884,42	R\$ 3.747,50	R\$ 29.980,00
	Valor Total						R\$ 29.980,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O presente Termo aditivo foi acrescido o valor de R\$ 7.075,36 (sete mil, setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do § único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Acrelândia publica o presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, para que seja dado o fiel cumprimento e produção dos seus legais e jurídicos efeitos.

Acrelândia-AC, 30 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Acrelândia

Olavo Francelino de Resende

Contratante

J & F INFORMATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 05.271.246/0001-11

Contratada

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 086/2024**

Com base no Edital Pregão Presencial SRP nº 007/2023, Processo Administrativo nº 014/2023 – SEMAF – PMA, O MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro, em Acrelândia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal o Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, residente e domiciliado na Cidade de Acrelândia - Acre, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME NOSSA GRÁFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.805.545/0001-38, com sede na Avenida Antônio da Rocha Viana nº 2020, Bairro Jardim Manoel Julião – Rio Branco – Acre, CEP 69.198-486, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 086/2024, para alterar a dotação orçamentária inicialmente indicada no contrato, constantes na CLÁUSULA NONA do referido Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Fica incluída no contrato a seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 2.046 – Quota Salário Educação QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.550

Cód. Redu: 56

Programa de Trabalho: 2.049 - Manutenção do Ensino Fundamental RP/Educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00. 0500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500

Cód. Redu: 73

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 086/2024.

Acrelândia/AC, 06 de maio de 2025.

**OLAVO FRANCELINO DE REZENDE**

Prefeito de Acrelândia

**CONTRATO PMA Nº 59/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025-SEMAF-PMA**

O Município de Acrelândia - Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, MOTOBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.910.961/0001-85, com endereço na Avenida Adenilson Rogerio de Oliveira nº 1333 - Bairro Centro, CEP: 69.945-000 Acrelândia - Acre, representada neste ato pelo sócio proprietário o Sr Hanilton Carneiro de Oliveira, portador da cédula de identidade nº 890792 SSP/RO e do CPF nº 847.436.032-34, PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 864/2023, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e a CF art. 37, Inciso XXI e suas alterações supervenientes e demais legislação aplicável, têm entre si justo e contratado o que se segue pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1 Serviços técnico automotivo especializado (Manutenção Preventiva e Corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retífica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte de diversas marcas e modelos de todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Acrelândia.

<b>LOTE 3 - MOTOCICLETAS</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APlicado
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	01	R\$ 300.000,00	4%	R\$ 288.000,00
02	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DAS MOTOCICLETAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRARIAS, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, QUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	1.150H	R\$ 150,00	4%	R\$ 165.600,00
<b>TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEM DESCONTO</b>					<b>R\$ 472.500,00</b>
<b>TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APlicado</b>					<b>R\$ 453.600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.3. A empresa deve estar localizada a um raio Máximo de 05 km da sede da Prefeitura Municipal de Acrelândia para os Lotes 01 e 03 será exclusivo para as empresas locais situadas no Município de Acrelândia, para os demais lotes a empresa vencedora deverá efetuar os serviços na sede da secretaria requisitante ou a um raio de no Máximo 130 km do Município.

**SUB – CLÁUSULA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA:**

A secretaria requisitante, efetuará as solicitações de serviço à contratada nos dias em que houver expediente no horário compreendido entre 7hrs e 17hrs, de segunda à sexta-feira, sendo elas:

Solicitação de orçamento;

Autorização de Fornecimento e/ou Autorização de Serviços.

O procedimento de entrega/recebimento das máquinas e equipamentos somente ocorrerá mediante vistoria no veículo entregue à contratada no ato da solicitação de orçamento, e deverá ser assinada pelos responsáveis da contratada e da contratante.

Caberá à administração confeccionar documento de vistoria, onde deverá conter informações sobre o estado em que se encontra o veículo e seus acessórios, tais como pintura, lataria, pneus, quantidade de combustível, piscas, faróis e o que mais julgar necessário. Afim de documentar o estado em que o veículo entrou nas dependências da contratada bem como o seu estado de saída da mesma.

A manutenção preventiva e corretiva somente será realizada, após o orçamento ser aprovado pela Secretaria requisitante, mediante emissão de solicitação de execução de serviço expedida pela Secretaria requisitante, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas.

A CONTRATADA deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos das máquinas e equipamentos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria e afins, COM PREÇO PRATICADO NA TABELA AUDATEX ou TABELA DO FABRICANTE E EM ÚLTIMO CASO NO MERCADO LOCAL, sendo que para a opção de cotação em mercado local a contratada deverá em seu ORÇAMENTO justificar a inviabilidade das demais alternativas, definidas pelas seguintes características e procedência: Originais, genuínas, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou; Originais do fabricante, fornecedor da montadora dos veículos e equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estes exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

De outros fabricantes de peças similares ou compatíveis, que atendam os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora dos veículos e equipamentos, constantes ou não de seu catálogo;

A execução dos serviços se dará após a APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ENCAMINHADO pela contratada, após será emitida a ordem de serviço, emitida e assinada pela Secretaria requisitante.

A administração poderá solicitar a visita técnica in loco para a realização de inspeção mecânica e orçamento no âmbito do Município de Acrelândia;

Todos os custos de transporte estadia e alimentação dos técnicos responsáveis será custeado pela CONTRATADA;

A CONTRATADA deverá garantir, no mínimo, para as peças fornecidas, 3 (três) meses ou, se maior, a periodicidade determinada pelo fabricante;

Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores descritos abaixo:

Serão utilizadas as Tabelas emitida pelos fabricantes dos veículos de tempo padrão de reparo (homem/hora), ou tabela Sindirepa, e/ou outros sistemas eletrônicos nacionalmente reconhecidos para utilização de tabelas de Tempo Padrão de Reparos, para os serviços de mão de obra. Salvo se não houver esta indicação para o veículo em que deverá ser realizado os serviços;

Quando for necessária a substituição de peças, para que comprove ser valor de balcão, (preço de mercado), o valor cobrado pelo contratado, a contratada deverá entregar juntamente com o orçamento dos serviços, pesquisa de preços, realizada com no mínimo 03 (três) empresas, onde deverá constar todo o material a ser substituído, especificando: quantidade, descrição das peças e componentes, marca, preço unitário e preço total, para aprovação pela CONTRATANTE, comprovando que o preço cobrado das peças/componentes está de acordo com o praticado no mercado, no dia da compra;

Poderá a CONTRATANTE, realizar orçamentos, afim de confrontar os valores orçados pela CONTRATADA, e caso sejam inferiores aos aplicados pela contratada, a empresa deverá cobrir oferta de seus concorrentes;

O prazo para a execução e entrega dos serviços solicitados deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis para pequenos serviços, e 20 (vinte) dias úteis para serviços de maior complexidade. As excepcionais ocorridas deverão ser informadas pela contratada e serão julgadas pelas Secretarias gestoras dos contratos.

Sendo todo o processo documentado por meio de correspondência oficial;

As revisões de caráter preventivo obedecerão à escala de periodicidade definidas pelas fabricantes dos veículos;

A empresa deverá encaminhar á Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica dos veículos que passarem pela manutenção, que deverá conter as informações dos itens revisados, consertados e/ou substituídos, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda às exigências, cabendo à empresa a reposição. No entanto, a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão de obra.

Também não isenta a empresa proponente de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos da garantia de serviço;

A CONTRATADA deverá refazer os serviços, executados com falhas ou imperfeições, sempre às suas expensas, quando solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantindo as peças e componentes contra os eventuais defeitos de fabricação no prazo de garantia estipulado pelo fabricante e no caso de serviços pelo prazo de garantia estipulado no orçamento prévio, sendo que os mesmos somente serão aceitos depois de verificados pela CONTRATANTE que o veículo encontra-se em perfeito estado de funcionamento, estando de acordo com as especificações do fabricante do veículo e/ou as disposições do contrato;

O prazo para a execução dos serviços e fornecimento das peças/acessórios deverá ser de até 08 (oito) dias úteis para as secretarias (Administração, Educação, Assistência Social, Obras, Agricultura). O prazo para a execução dos serviços e fornecimento das peças/acessórios para a SECRETARIA DE SAÚDE SERÁ DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, tendo em vista da grande demanda e por ser uma secretaria que trabalha com vidas humanas.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 453.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seis centos reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

10.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR DIONE DE SOUZA GONÇALVES NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 282/2025.

10.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR GABRIEL SOARES DE LIMA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 282/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas inerentes as estes Contratos correrão à conta das dotações:

Projeto Atividade: 2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.41.1002

Projeto Atividade: 2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.083 - Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.4.1002

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.083 - Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.41.1002

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.084 Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0014 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.42.00

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.084 Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600.42.00

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Acrelândia, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Acrelândia Acre, 06 de maio de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

Olavo Francelino de Rezende

**CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fernanda de Souza Menezes dos Santos

Decreto nº 008/2025

**CONTRATANTE**

**MOTORBRAS LTDA**

CNPJ sob o nº 13.910.961/0001-85

Hamilton Carneiro de Oliveira

CPF nº 847.436.032-34

**CONTRATADA**

**CONTRATO PMA Nº 060/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025-SEMAF-PMA**

O Município de Acrelândia - Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa; W. DO NASCIMENTO COELHO - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 30.705.368/0001-16, com endereço na Avenida Adenilson Rogerio de Oliveira nº 782 – Bairro Centro, CEP: 69.945-000 Acrelândia - Acre, representada neste ato pelo Sr. Wenderson do Nascimento Coelho, portador da cédula de identidade nº 11121211 SSP/AC e do CPF nº 017.595.222-10, PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 864/2023, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e a CF art. 37, Inciso XXI e suas alterações supervenientes e demais legislação aplicável, têm entre si justo e contratado o que se segue pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

1.1 Serviços técnico automotivo especializado (Manutenção Preventiva e Corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retífica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte de diversas marcas e modelos de todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Acrelândia.

<b>LOTE I - VEÍCULOS DE PASSEIO E CAMINHONETES</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PELA EMPRESA	VALOR ESTIMADO
01	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, VEÍCULOS E UTILITÁRIOS E DE PASSEIO, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PEÇAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE	01	R\$ 400.000,00	10%	R\$ 360.000,00
02	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VEÍCULOS E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	2.000H	R\$ 240,00	10%	R\$ 432.000,00
			<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS SEM DESCONTO</b>		<b>R\$ 880.000,00</b>
			<b>VALOR TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO</b>		<b>R\$ 792.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

**CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR DIONE DE SOUZA GONÇALVES NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 283/2025.

10.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR GABRIEL SOARES DE LIMA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 283/2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

12.1. As despesas inerentes a estes Contratos correrão à conta das dotações:

Projeto Atividade: 2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.41.1002

Projeto Atividade: 2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.083 - Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.4.1002

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.083 - Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.41.1002

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.084 Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0014 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.42.00

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.084 Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600.42.00

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Fórum da Comarca do Município de Acrelândia, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Acrelândia Acre, 06 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda de Souza Menezes dos Santos

Decreto nº 008/2025

CONTRATANTE

W. DO NASCIMENTO COELHO – ME

CNPJ/MF nº 30.705.368/0001-16

Wenderson do Nascimento Coelho

CPF nº 017.595.222-10

CONTRATADA

CONTRATO PMA Nº 061/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2025-SEMAF-PMA

O Município de Acrelândia - Acre, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Governador Edmundo Pinto nº 810 – Centro Acrelândia - Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 84.306.737/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Olavo Francelino de Rezende, portador do RG 030141A SEPC/AC, CPF/MF: 461.088.741-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.474.182/0001-44, com endereço na Avenida Nações Unidas nº 1579 7º Bec, Rio Branco Acre, representada neste ato pelo Sr. Rafael Brito de Sá, portador do CPF nº 008.638.122-95, PROMITENTE CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal Nº 864/2023, Lei nº. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, e a CF art. 37, Inciso XXI e suas alterações supervenientes e demais legislação aplicável, têm entre si justo e contratado o que se segue pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Serviços técnico automotivo especializado (Manutenção Preventiva e Corretiva) através de serviços de reparos, assistência mecânica, elétrica, bomba, bicos injetores, retífica, montagem e usinagem de motor), com fornecimento de peças para veículos de pequeno, médio e grande porte de diversas marcas e modelos de todas as secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Acrelândia.

LOTE 2 - VANS E MICROONIBUS					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO APLICADO
1	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VANS E MICROONIBUS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. AS PELAS DEVERÃO SER ORIGINAIS E/OU DE REPOSIÇÃO E O VALOR DEVERÁ BASEAR-SE NO PREÇO PRATICADO NO MERCADO LOCAL E/OU TABELA AUDATEX E TABELA DO FABRICANTE.	1	R\$ 350.000,00	10%	R\$ 315.000,00
2	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E/OU RECUPERATIVA, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DE VANS E MICROONIBUS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. TAIS COMO: REFORMA GERAL DE CARROCERIA, SERVIÇOS DE PINTURAS, FUNILARIA, BORRACHARIA, SUSPENSÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, ALTO ELÉTRICA E ELETROLÓGICA, REFRIGERAÇÃO, SISTEMAS DE ARREFECIMENTO, VIDRAÇARIA, CAPOTARIA, ESTOFARIA, TAPEÇARIA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, FILTROS, REFIL, ARO, ÓLEOS, FLUÍDOS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, POSTO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO E OUTROS ITENS NECESSÁRIOS PARA SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO.	1.200H	R\$ 350,00	10%	R\$ 378.000,00
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS SEM DESCONTO					R\$ 770.000,00
TOTAL DE PEÇAS E SERVIÇOS COM DESCONTO APLICADO					R\$ 693.000,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do (a) da data de assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).

#### CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.8. FISCAL DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR DIONE DE SOUZA GONÇALVES NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 284/2025.

10.34. GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO, SERÁ O SERVIDOR GABRIEL SOARES DE LIMA NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 284/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas inerentes as estes Contratos correrão à conta das dotações:

Projeto Atividade: 2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.41.1002

Projeto Atividade: 2098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.083 - Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte: 1.500.4.1002

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.083 - Incentivo Financeiro da APS Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.41.1002

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.084 Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.0014 – Material de Consumo

Fonte: 1.600.42.00

Projeto Atividade: 10.301.0410 – 2.084 Incentivo Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.600.42.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Acrelândia, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Acrelândia Acre, 06 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

Olavo Francelino de Rezende

CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fernanda de Souza Menezes dos Santos

Decreto nº 008/2025

CONTRATANTE

RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 08.474.182/0001-44

Rafael Brito de Sá

CPF nº 008.638.122-95

CONTRATADA

## ASSIS BRASIL

DECRETO Nº 173/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora GILDA ALMEIDA DA SILVA DAMASCENO, do cargo em comissão “CC1” de Assessora de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 174/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - REVOGAR o DECRETO Nº 095/2025/GAPRE em que “Dispõe sobre a designação da servidora municipal ANTÔNIA RODRIGUES CAMELO, ao cargo de Diretora da Sala do Empreendedor do município de Assis Brasil”.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

DECRETO Nº 175/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 02 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO INCISO II DO ART. 40 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora VALDINETE MARREIRA DAS NEVES, do cargo comissionado “CC-3” de Gerente de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

PORTARIA N°020/2025/GAPRE Assis Brasil – Acre, 06 de maio de 2025.

“Dispõe sobre a convocação de suplente para substituição de titular durante período de férias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL- ESTADO DO ACRE, NO USO das suas atribuições legais previstas e, em conformidade com o Art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº457/2015, datado de 15 de junho de 2015, que “Dispõe sobre a Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a eleição realizada em 1º de outubro de 2023 para o cargo de Conselheiro Tutelar de Assis Brasil – Acre;

CONSIDERANDO a posse dos candidatos eleitos, por meio do Decreto nº 010/2024 de 10/01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar o suplente JANDRESON NOVAIS DE SOUZA, para substituir a titular MELÍCIA SABÓIA DA SILVA do Cargo: Conselheiro Tutelar, durante o período de férias compreendido entre 01/05/2025 a 31/05/2025.

Art. 2º – O suplente exercerá todas as atribuições inerentes ao cargo/função durante o referido período, observando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jerry Correia Marinho

Prefeito Municipal de Assis Brasil

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE

Data da abertura: 21 de maio de 2025 as 10:00horas (Brasília)

Retirada do Edital: 06/05/2025 à 20/05/2025

Local da retirada: Site da Prefeitura municipal de Assis Brasil <https://www.assisbrasil.ac.gov.br/licitacoes> no site do TCE: <Https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> e no Email: assisbrasil.cpl@gmail.com, de Segunda à quinta-feira de 07h00m as 12h00m das 14h00m às 17h00m e sexta-feira das 07h00m às 13h00m.

Assis Brasil-AC, 05 de maio de 2025.

Odineia de Araújo Teixeira

Agente de Contratação da CPL/PMAB

#### BRASILEIA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2024

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de confecções e malharias em geral, a fim de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Brasiléia.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.220,00 (Dez mil duzentos e vinte reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados da sua assinatura, e se encerra em 11 de dezembro de 2025, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Brasiléia/ Secretaria Municipal de Comunicação

Fonte de Recursos: 0500 -RP

Programa de Trabalho: 2.038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Brasiléia Acre, 15 de abril de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, e, Francisco Rodrigues Chaves – Secretário Municipal de Comunicação (Contratantes) M.A. Gomes De Freita – ME, Cnpj: 15.763.916/0001-70 (Contratada).

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de motocicleta, zero quilometro, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo de Brasiléia – Acre.

VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano

AMC DIAS, inscrita no CNPJ n.º 16.750.076/0001-74, para o seguinte item e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Motocicleta de fabricação Nacional, tipo cross/trail, Ano/Modelo: 2025/2025, zero Km, com as seguintes especificações mínimas: - Motor: OHV ou SOHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; - Cilindrada mínima: 140cc; - Transmissão: 5 velocidades; - Sistema de partida: Elétrica; - Combustível: Flex OU Gasolina; - Injeção Eletrônica; - Iluminação: LED; - Freios em ABS/Disco; - Capacidade do tanque de combustível, mínima: 12 litros. - Garantia mínima de 36 meses; - Assistência técnica especializada no local da contratante;	Honda NXR160 BROS ABS	Unidade	03	R\$ 19.500,00	R\$ 58.500,00

Brasiléia-Acre, 06 de maio de 2025.

ASSINAM: Carlos Armando de Souza Alves – Prefeito, (pela Contratante) Adriana Maria Crotti Dias (pela Contratada)

## BUJARI

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 004/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI/AC E MARIA DO SOCORRO SILVA DE ABREU.

CPF: 339.776.072-00

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.013

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Abastecimento Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bujari/AC.

O presente Contrato detém o valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 08.020.2.039 – Piso da Atenção Básica; 08.020.2.046 – Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR

Elemento de despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Fonte: 0600 – SUS.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura e encerramento em 02/05/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA 02/05/2025.

REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA pelo CONTRATANTE E A Srª. MARIA DO SOCORRO SILVA DE ABREU COMO CONTRATADA.

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.007

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, V da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar de Bujari/AC, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratado: Maria do Socorro da Silva de Abreu CPF 339.776.072-00

Prazo de Vigência: 12 MESES;

Valor Total: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Bujari- Acre, 05 de Maio de 2025. JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA-Prefeito

## PROPOSTA DE PREÇO

À

Comissão de Planejamento de Contratação.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal:

Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_ ( ) dias, contados da data de sua emissão.

Formação do Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1.	AQUISIÇÃO BOLO RECHEADO E CONFEITADO com as seguintes especificações: 36 metros, 45 cm de largura e 10cm de altura. Bolo massa Branca, com no mínimo 2 camadas, Cobertura Glace real, com escrita em cima do bolo, nas cores azul e branco, recheio de doce de leite e chocolate com no mínimo 1,5 cm de altura, incluindo a tabua com forro de Papel alumínio, para a realização do aniversário da cidade.	metros	33		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Representante Legal

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato 149/2024;

Nº do Termo Aditivo: 2º (Segundo) Termo Aditivo de Prazo;

Modalidade: Dispensa 016/2024

Nº do Contrato: 149/2024

Partes: Prefeitura Municipal de Bujari e Germano Pimentel Farias LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia Civil, a serem destinados ao município de Bujari/AC.

Objeto do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original;

Período: Fica prorrogado por 4 (quatro) meses contados a partir de 01/05/2025, ficando a execução e a vigência do Contrato até o dia 31/08/2025

Amparo Legal: Lei nº 14.133/21 Art.

Data Assinatura: 30/04/2025

Signatários: Pelo contratante João Edvaldo Teles de Lima – Prefeito Municipal e pela contratada Germano Pimentel Farias.

## CAPIXABA

GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR GERAL DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA.

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora SAIONARA CARDOSO TASSINARI inscrita no CPF sob o nº 019.233.762-92 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Compras desta municipalidade, conforme Lei Municipal nº 942/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de maio do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 05 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito de Capixaba.

GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 105/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA.

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a senhora NÁDIA MARIA VILAROUCA MONTEIRO inscrita no CPF nº 216.979.902-82 para exercer o cargo em comissão de Pregoeira desta municipalidade, conforme Lei Municipal de nº 942/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativamente a 1º de maio do mês em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 05 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGOS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO inscrito no CPF nº 999.363.302-00 para exercer o cargo em comissão de Agente de Contratação desta Municipalidade, conforme Lei Municipal de nº 942/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativamente a 1º de maio do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 05 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MANOEL MAIA BESERRA

Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 107/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE GESTÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor MANOEL MAIA BESERRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba,

**DECRETA:**

Art. 1º - Nomear a senhora RAFAELA BEZERRA DE LIMA inscrita no CPF nº 032.302.592-70 para exercer o cargo em comissão de Diretora de Gestão de Contratos desta municipalidade, conforme Lei Municipal de nº 942/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativamente a 1º de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 05 de maio de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**MANOEL MAIA BESERRA**

Prefeito Municipal

**CRUZEIRO DO SUL**

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 616/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

DISPÓE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 1.025, de 23 de dezembro de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Acre sob nº 13.931, de 26 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 024.222.792-95, do cargo em comissão, nível CAS 2, nomeada através do Decreto nº 300, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 6 DE MAIO DE 2025.

Publique-se.

Cumpra-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

PORTRARIA/SEMAPA/Nº003/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 163/2025, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e a empresa POSTO PAREDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.903.637/0001-54, cujo objeto é a "Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S10)".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor de Contrato	GEOSAFADA SILVA MAGALHÃES	6005	014.949.802-07
Fiscal do Contrato	JUSCIEL DE OLIVEIRA SILVA	28072674	692.066.602-25

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para ordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º - Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**NILDSON COSTA DE MOURA**

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

DECRETO Nº 017/2025

PORTRARIA/SEMODUH/Nº 17 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"DISPOE SOBRE A PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAIS" O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal de nº 013/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato N° 164/2025 celebrado entre a Prefeitura de Cruzeiro do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação e a empresa POSTO PAREDÃO LTDA, CNPJ: 53.903.637/0001-54, cujo o objeto é Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEMODUH.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Gestor de contrato	Geosafa da Silva Magalhães	6005	014.949.802-07
Fiscal de contrato	Jusciel de Oliveira Silva	28072674	692.066.602-25

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

Gestor de contrato: servidor (membro o administrativo) designado para ordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual; Fiscal de Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o gestor do contrato quanto a fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

Registre-se.

Publique-se

Carlos Alves da Silva

Sec. Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Prefeitura Mun. de C. do Sul

Decreto nº. 013/2025

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 055/2025, DE 6 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município, Considerando o OF.GAB/ECOPS nº 048/2025, de 24/4/2025, da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica colocado à disposição da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, pelo período de 2 (dois) anos, de 1º de maio de 2025 a 30 de abril de 2027, o servidor André Luiz Oliveira da Costa, matrícula 28058681, admitido no cargo de Engenheiro, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul, sem ônus para a Prefeitura de Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único – A cessão poderá ser renovada, conforme necessidade e mediante acordo entre as partes.

Art. 2º Dê-se ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização – ECOPS, à Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças de Cruzeiro do Sul, bem como ao Setor de Pessoal desta Prefeitura, para providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 6 DE MAIO DE 2025.

Registre-se.

Publique-se.

José de Souza Lima

Prefeito Municipal

Portaria de Designação de Fiscais

PORTARIA Nº 67, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 161/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa REDE POSTO 7 LTDA CNPJ nº 48.904.369/0001-55, cujo objeto é "Fornecimento de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S10".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Geosafa da Silva Magalhães	6005	014.949.802-07
Fiscal do Contrato	Juscil de Oliveira Silva	28072674	692.066.602-25

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 25 de abril de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 002/2025

#### Portaria de Designação de Fiscais

##### PORATARIA Nº 70, DE 28 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS MATHEUS LIMA DE SOUZA, nomeado pelo Decreto nº 002/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, em 02 de janeiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 159/2025, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a empresa J. L. INFORMÁTICA, CNPJ nº 06.021.515/0001-54, cujo objeto é "Fornecimento de material permanente e de consumo de informática, destinado a atender as demandas das Secretarias Municipais de Cruzeiro do Sul/AC".

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA nº	CPF nº
Gestor do Contrato	Bruna Azevedo do Nascimento	28072287	009.262.182-12
Fiscal do Contrato	José Siqueira Maciel Neto	28072411	517.391.192-15
Fiscal do Contrato	José Roberto Alves da Silva	28072329	443.911.372-91
Fiscal do Contrato	Cleane Soares da Fonseca	28058552	523259702-72

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- Gestor do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para coordenar e comandar o procedimento de fiscalização da execução contratual;
- Fiscal do Contrato: servidor (membro ou administrativo) designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

Art. 3º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 4º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Cruzeiro do Sul/AC, 28 de abril de 2025.

MATHEUS LIMA DE SOUZA  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 002/2025

##### PORATARIA Nº 149/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

A DIRETORA PRESIDENTE DA ECOPS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de nomeação de membros para compor a Comissão de Licitação, responsável pela condução dos processos

licitatórios no âmbito desta empresa pública:

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Licitação da Empresa Cruzeirense de Obras Públicas, Serviços e Urbanização - ECOPS, com a seguinte composição:

- I - Presidente: Taidison Lima da Silva;
- II - Agente de contratação: Victor Afonso Lima da Costa;
- III - Membro: Levi Pereira de Sá Júnior;
- IV - Membro: Ana Flávia Pinedo da Costa.

Art. 2º A Comissão de Licitação terá a competência para planejar, analisar, conduzir e julgar os processos licitatórios, garantindo a transparência, legalidade e eficiência na aplicação dos recursos da ECOPS.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 019/2025.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Cruzeiro do Sul – AC, 06 de maio de 2025.

Marcelle Martins Vieira

Diretora Presidente da ECOPS

Decreto nº 251/2025

##### PORATARIA/SEMSA/Nº 192/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.327/2025, 29 de abril de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

#### RESOLVE:

I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de AMANDA PINTO DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 025.275.592-80, Assessora de Comunicação, lotado nesta Secretaria, conforme o Processo Administrativo nº 1.327/2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

##### PORATARIA/SEMSA/Nº 193/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.325/2025, 29 de abril de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

#### RESOLVE:

I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de RONAN LUIZ NASCIMENTO DE ARAÚJO, portador do CPF nº 509.836.442.68, Assessor de Gabinete, lotado nesta Secretaria, conforme o Processo Administrativo nº 1.325/2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

##### PORATARIA/SEMSA/Nº 194/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.329/2025, 29 de abril de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

#### RESOLVE:

I - Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de ROSINEIRE ALVES DA SILVA, portadora do CPF nº 003.574.292-74, Enfermeira, lotado nesta Secretaria, conforme o Processo Administrativo nº 1.329/2025.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

PORTEIRA/SEMSA/Nº 195/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Cruzeiro do sul/AC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 004/2025 e os termos do Decreto nº 366/2025.

Considerando o Processo Administrativo nº 1.330/2025, 29 de abril de 2025, que trata do pedido de solicitação de diárias,

RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças a efetivar o pagamento de diárias em favor de JAMAIRA DA SILVA COSTA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 514.656.552-04, Coordenadora do Programa ESUS AB, lotado nesta Secretaria, conforme o Processo Administrativo nº 1.330/2025.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Publique-se

Cumpra-se

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA, DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 004/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DA PRIMEIRA CHAMADA APTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Acre, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com as disposições do Edital nº 004/2025, do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Contratação Temporária, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 18, inciso X, e o artigo 64, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, tornam pública a convocação dos(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) para fins de assinatura de contrato temporário para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### ORIENTAÇÕES:

Os candidatos convocados na primeira chamada, publicada em 04 de abril de 2025, que realizaram a devida entrega da documentação para análise e conferência, que não constam na presente relação poderão acessar o Portal do Candidato e consultar por meio de sua inscrição, a justificativa da eliminação conforme preconizava o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva de Contratação Temporária Nº 004/2025, nos itens 14.1 e 14.5. Os(as) convocados(as) deverão comparecer impreterivelmente no dia 05/05/2025, no período de 08h às 17h, no endereço Secretaria Municipal de Saúde – Av. Copacabana, s/nº, Bairro Floresta, Município Cruzeiro do Sul - AC, munidos(as) dos seguintes documentos (originais):

Documento de identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

Marcelo Siqueira de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC

José de Souza Lima

Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA PRIMEIRA CHAMADA APTOS

Cargo: Agente Administrativo QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125280	FRANCISCA FABRICIA BEZERRA DA SILVA	1°	Apto

Cargo: Agente de Controle de Zoonoses QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
126017	JOSÉ SILVA SAMPAIO	1°	Apto

Cargo: Agente Comunitário de Saúde QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
124160	MARIA ARTEMIZIA DE OLIVEIRA SANTIAGO	2°	Apto
124638	MARIA ALESSANDRA SOUZA DA SILVA	3º	Apto
123516	TAILINE DE SOUZA SANTOS	68° (PCD)	Apto
126592	AMANDA MARTINS LIVRAMENTO	5°	Apto
125224	LEUDO DE JESUS MENDONÇA JUNIOR	8°	Apto
125259	ERIC FRANCA DA SILVA	10°	Apto
126415	MARIA CLAUDILENE CUNHA DE SOUZA	11°	Apto
125116	ANDREA SOUZA DA SILVA	12°	Apto
125810	CLEISSON DE SOUZA SILVA	13°	Apto

125258	ANTONIO CLEOMAR DE OLIVEIRA UCHOA	14°	Apto
125356	ADRIANA DA SILVA LEITE	15°	Apto
125659	ACENILDO FERREIRA DOS SANTOS	16°	Apto
124973	CRISTIANA BARBOZA DE SOUZA	17°	Apto
126355	ALISSON SILVA DE SOUZA	18°	Apto
125745	BRUNA LIMA GUIMARAES	19°	Apto
126137	JOSE ALTAIR MAIA DA SILVA JUNIOR	20°	Apto
127800	MARCIO DE ARAUJO LOPES	96°	Apto
129118	ITALINE PAULA DE SOUZA	21°	Apto
124233	JOELSON ALVES MACIEL	22°	Apto
123530	JOSE FERNANDES BARBOSA	23°	Apto
124773	JEANE SILVA JUCÁ	24°	Apto
127612	MARCELO DE ARAUJO LOPES	25°	Apto
125135	JOSCILENE PEREIRA ALENCAR	26°	Apto
125692	EMERSON JUSTINO DA SILVA	27°	Apto
126264	SANDRO ALVES MONTEIRO	28°	Apto
125640	MARCIA DE FREITAS MONTEIRO DA SILVA	29°	Apto
124269	MARIA ADMILSSA SANTOS DE SOUZA	30°	Apto
127723	ENEILSON DA CONCEIÇÃO SILVA	31°	Apto
125582	LAUANDA FERNANDES	32°	Apto
124707	LUCIANA ALVES DA SILVA	34°	Apto
124246	MARILDA ABREU LIMA	35°	Apto
124745	DANIELE BEZERRA DE SOUZA SILVA	36°	Apto
126138	ADRIANA SILVA DE SOUZA	37°	Apto
124693	CRISTIENI GONÇALVES DOS SANTOS	38°	Apto
125382	FABIANA ALVES DA SILVA	39°	Apto
124940	LETICIA SOUZA MENDONCA	40	Apto
125474	EVANDER SILVA BARBOSA	41	Apto
124204	CARLA CRISTINA SANTOS DE SOUZA	42	Apto
130605	JARISSON SILVA DA COSTA	43	Apto
125677	ELDES NOGUEIRA DE SOUZA	44	Apto
126266	MARIA IEDA JACOB SERRA DE MOURA	45	Apto
124941	ACRISIO PAULO DA SILVA	47	Apto
124759	CATIELE PEREIRA MACIEL	48	Apto
127333	WENDELL RIVA GONCALVES DE MORAIS	49	Apto
129547	LARISSA SILVA LIMA	50	Apto
124009	RAFAELA MATOS DA SILVA	52	Apto
123301	MARIA RAQUEL GOMES BANDEIRA	53	Apto

Cargo: Agente Comunitário de Saúde QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 01

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
124544	NAGILA DENI SARAH	1°	Apto

Cargo: Agente Comunitário de Saúde QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 02

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
127251	ANDERSON DA SILVA LIMA	1°	Apto
125857	VERÔNICA OLIVEIRA DA COSTA	3°	Apto
127226	JANAI BARBOZA MONTEIRO	4°	Apto
124444	EMERSON DA SILVA LIMA	5°	Apto
125192	GERLIA DA COSTA RODRIGUES	6°	Apto
126182	SERGIO JOSE DA SILVA MORAIS	7°	Apto
125194	FRANCISCO CLEISON ROGÉRIO CRUZ	8°	Apto
126248	BRUNA ANTÃO DA SILVA	9°	Apto

Cargo: Agente Comunitário de Saúde QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 03

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
124966	FRANCISCO CLEITON OLIVEIRA CRUZ	1°	Apto

Cargo: Agente de Combate as Endemias QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
123557	ELZILENE VALENTE DE CARVALHO	1°	Apto
124780	ANTONIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	2°	Apto
125712	ANDERSON SARAH DA COSTA	3°	Apto
126460	JAMILSA ANDRADE DA CRUZ	4°	Apto
132039	AGDO TAVARES DE ANDRADE	58° (PCD)	Apto
128098	ALEXANDRO LIMA MACIEL	5°	Apto
124406	EVERTON DE SOUZA RODRIGUES	6°	Apto
129843	PAULO SANTOS DE AMORIM	8°	Apto

124401	CARLOS ANTONIO ALBANO DE SOUZA	10°	Apto
124648	ALDERLANDIO DOS REIS DA SILVA	11°	Apto
124428	ADEVANILSON OLIVEIRA DE SOUZA	12°	Apto
124564	ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS	13°	Apto
124708	LUCIANA NASCIMENTO DE SOUZA	14°	Apto
125065	FRANCISCO EDVILSON DOS SANTOS LIMA	15°	Apto
126187	MARIA LUCIA DOS SANTOS SANTANA	16°	Apto
124309	DIEGO SILVA DE ARAUJO	17°	Apto
123603	ENIO GOMES MACEDO	18°	Apto
125711	MESSIAS SILVA BORGES	19°	Apto
125528	JAILSON DE SOUZA ARAUJO	20°	Apto
129830	DANIELA DA SILVA COSTA	185° (PCD)	Apto
125498	MARIA ARIDINEIA ALVES DA SILVA	21°	Apto
123996	JANDERSON MARQUES RODRIGUES	22°	Apto
125795	CLAUDIO RONEY SILVA DE SOUZA	23°	Apto
124814	ALISSON TAVARES DE VASCONCELOS	24°	Apto
128469	INÊS PAULA DE SOUZA	25°	Apto
123618	GLEICIANE COELHO DE CASTRO	26°	Apto
125179	GIDEONE SOUZA SILVA	27°	Apto
125589	GERISSON RODRIGUES PIMENTEL	28°	Apto
125732	PAULO FURTADO DA SILVA	29°	Apto
126252	GEOVANNE COSTA SANTOS	30°	Apto
125705	JAMAIRA ROCHA DA SILVA	31°	Apto
123137	SAMUEL SOUZA MENDONÇA	32°	Apto
126583	JOCIVANIO COSTA SANTOS	33°	Apto
126206	BRENDA SOUZA FREITAS	34°	Apto
124676	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	35°	Apto
128975	ANTÔNIO BRUNO PAULA DE SOUZA	36°	Apto
123677	FRANCISCA DE ASSIS CASTELO NOBRE	37°	Apto

Cargo: Agente de Combate as Endemias QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 02

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
123776	PERIVALDO RODRIGUES DA SILVA	1°	Apto
125339	JUCELIANO MARQUES LIMA	2°	Apto
126482	JOSÉ NILTON BEZERRA LIMA	3°	Apto

Cargo: Agente de Combate as Endemias QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 03

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125561	JOSE FRANCISO COSTA DA SILVA	1°	Apto
125360	JOÃO ROBERTO DE LIMA	2°	Apto
125851	ADEILSON COSTA NERIS	3°	Apto

Cargo: Assistente Social QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
126496	MARGARIDA LESSA DE SOUSA SENA	1°	Apto
127044	JANIA ALVES DE BRITO	2°	Apto
128072	MARIA JOSE MARQUES MARTINS	3°	Apto

Cargo: Auxiliar de Gestão de Farmácia QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
129403	GEANE DE SOUZA BEZERRA DA SILVA	1°	Apto
126994	VIVIAN CRISTINA SILVA DE ARAUJO	2°	Apto
128334	FABIANA DOS SANTOS SILVA	3°	Apto

Cargo: Auxiliar de Gestão de Farmácia QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 01

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125908	MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAMOS	1°	Apto

Cargo: Auxiliar de Gestão de Farmácia QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 02

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
127082	MARIA DO SOCORRO SOARES DA COSTA	1°	Apto
125552	SAMARA BARROS DE SOUZA	2°	Apto

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
124063	TÂNIA MARIA LOPES BEZERRA	2°	Apto
128989	ROSANGELA SILVA DE ALMEIDA	3°	Apto
129363	RIAN MANASSÉS DA SILVA GOMES	29° (PCD)	Apto

127011	NAIRA SILVA DE MATOS	5°	Apto
127078	MÔNICAS DA SILVA MESQUITA	6°	Apto
127755	MARIA JANIEIRE DO NASCIMENTO SILVA	8°	Apto
127289	JARLENE DA SILVA MATOS	9°	Apto

Cargo: Biomédico QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
127068	KAMILA PEREIRA DA SILVA LEMOS	1°	Apto

Cargo: Cirurgião Dentista QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
127420	JOANNA PEREIRA	2°	Apto
128447	CRISTINA BARBOSA CAVALCANTE	4°	Apto
127246	VANESSA OLIVEIRA RODRIGUES	5°	Apto

Cargo: Cirurgião Dentista QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 01

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
124365	ANTÔNIO JEFERSON DA COSTA LIMA	1°	Apto

Cargo: Enfermeiro QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
128949	TAIRINE DE ALMEIDA BRAZ	1°	Apto
127909	GALBER SILVA DE MELO	2°	Apto
126101	GENILSON AUGUSTO RODRIGUES BATISTA	3°	Apto
124437	ELIETE NASCIMENTO DE OLIVEIRA LIMA	4°	Apto
128591	SOFIA BARRETO BRAGA	39° (PCD)	Apto
126889	FRANCISCA JAIRA ALENCAR MATOS	5°	Apto
124555	IVANEZ QUEIROZ CASTELO BRANCO	6°	Apto
124541	SÂMIA VANESSA MARTINS DA ROCHA	7°	Apto
126864	ROSILANE DE FREITAS LIMA	8°	Apto
123882	JOSÉ ÍTALO MENEZES DE ALMEIDA	9°	Apto
125274	ELLEN COSTA DO NASCIMENTO	10°	Apto
125132	EVELINE SILVA DA COSTA	11°	Apto
128408	CLICIANE SOUZA DA SILVA	12°	Apto
127257	NATHALIA DE OLIVEIRA FÉLIX SIQUEIRA	13°	Apto
128699	CAMILA DA COSTA CORRÊA	14°	Apto

Cargo: Enfermeiro QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 02

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125469	MARIA MARLENE RICARDO DE SOUZA	1°	Apto
123095	JOABE ROCHA DA SILVA	2°	Apto
126153	ROSINEIRE ALVES DA SILVA	3°	Apto
125346	TALYTA DA SILVA MELO	4°	Apto

Cargo: Enfermeiro QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 03

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
127359	SERGILSON DE SOUZA LIMA	1°	Apto
126095	GLÁUCIA DE LIMA GAMA	2°	Apto
123697	GERCILENE SILVA DE JESUS	3°	Apto

Cargo: Farmacêutico QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
127130	TESSIE CILENE CABRAL DE OLIVEIRA	1°	Apto

Cargo: Fisioterapeuta QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
128044	AURICELIO SILVA DA CISTA	1°	Apto
126122	SAMIRA DANIEL DA SILVA	2°	Apto

Cargo: Fonoaudiólogo QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125650	RALINE DE SOUZA GOMES	1°	Apto

Cargo: Médico QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
127254	MARCOS SIQUEIRA DE OLIVEIRA	1°	Apto
126915	SAMILA RODRIGUES DO VALE	2°	Apto
124816	FATIMA MALDONADO FERREIRA	3°	Apto

Cargo: Médico QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 02

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
--------------	------	---------------	-----

125784	ADAUTO SAMPAIO DOS SANTOS	1°	Apto
--------	---------------------------	----	------

Cargo: Médico QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 03

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
128840	ANA AURÉLIA ROCHA DA SILVA	1°	Apto

Cargo: Microscopista QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
123692	SAMARA DE SOUZA GOMES SILVA	1°	Apto
123977	MARIA EDNA DE AMARAL	2°	Apto
124631	EDVILSON DA SILVA BARRETO	3°	Apto
126111	ANSELMO MUNIZ DA SILVA FILHO	4°	Apto
125658	MARIA SIRLEI MAIA DE MOURA	5°	Apto
127087	MARIA SEBASTIANA DE FREITAS SOUZA	6°	Apto
126509	MARIA JOICILENE PEDROSA DA SILVA	7°	Apto
126605	MARIA ALBERLENE DUARTE NO-GUEIRA	8°	Apto
124400	CLAUDINEIA DE MOURA SANTOS	10°	Apto

Cargo: Microscopista QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 01

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
126927	ERIVALDO DA COSTA CONCEIÇÃO	1°	Apto
124856	FRANCISCO CLAUDIO DO CARMO SANTOS	2°	Apto
127265	MARIA DAS DORES SILVA DA PAIXAO	3°	Apto
126227	RAIMUNDO NONATO DA MOTA GOMES	4°	Apto
125189	ANTÔNIO GLEIDSON DA SILVA ARAÚJO	5°	Apto

Cargo: Microscopista QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 02

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125605	MARIA IRACI MENEZES DO SANTOS	1°	Apto
125595	RONIMAR LIMA DA COSTA	2°	Apto
126156	MESSIAS DE OLIVEIRA MONTEIRO	3° (PCD)	Apto
124748	MARLENE RODRIGUES DA SILVA	4°	Apto
124712	MARIA ELIANA VIERA TAVARES	5°	Apto
126844	MARIA DA PAZ OLIVEIRA SILVA	6°	Apto
125033	FRANCISCO MARCOS COSTA DA SILVA	7°	Apto
126820	MIDIÁ AMARAL DA SILVA	8°	Apto

Cargo: Microscopista QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 03

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
123536	LEONIZIO DA SILVA RIBEIRO	1°	Apto
126743	LUCIANO ALENCAR DA SILVA	2°	Apto

Cargo: Motorista QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125111	CLEBER GAMA CARNEIRO	1°	Apto
125180	JOÃO FREDERICO SARAH DA COSTA	2°	Apto
125643	JAMES PEREIRA DE OLIVEIRA	4°	Apto
124379	FRANCISCO AUTECILHO COSTA RODRIGUES	42° (PCD)	Apto
126000	JOSE CLAUDIO MENEZES DA SILVA	5°	Apto
127427	LÁZARO CLEISSON BEZERRA DA CONCEIÇÃO	8°	Apto
126347	SEBASTIÃO MAGALHÃES FIRMINO	9°	Apto

Cargo: Motorista QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 02

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
128060	ANDERSON MONTEIRO GOMES	1°	Apto

Cargo: Nutricionista QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
127164	CATIUCIA PINHEIRO ROSAS	1°	Apto

Cargo: Profissional de Educação Física QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125459	MARCELO DOS SANTOS DE ALMEIDA	1°	Apto
131721	RUTILEIA DA SILVA MAIA	2°	Apto
124597	DYANNA PRICCE CAVALCANTE MAIA	3°	Apto
131565	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA	4°	Apto

Cargo: Psicólogo QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
123134	NAIRANE TELES DE PAIVA	2°	Apto

128753	MÁXIMA ROBERTA MESQUITA DOS SANTOS	3°	Apto
--------	------------------------------------	----	------

Cargo: Técnico em Enfermagem QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125544	SILVIO TELES RODRIGUES	2°	Apto
128163	JOEL CORREIA DE QUEIROZ JUNIOR	3°	Apto
127378	MARIA DAS GRAÇAS ANTÔNIA SILVA BRITO	4°	Apto
128464	FRANCISCO RARISON LEITE DE SOUZA	60° (PCD)	Apto
123784	JACINTA DIAS DA SILVA	8°	Apto
131113	CLAUDIA LIMA BATISTA	9°	Apto
129664	VANIA DE OLIVEIRA SOUZA	11°	Apto
126528	LUCIA KAMILA DE LIMA TELES	12°	Apto
126708	SAVIO SILVA DE SOUZA	13°	Apto
126530	MARIA DA GLORIA DA SILVA PINHO SILVIA MARIA DAMASCENO MAGALHÃES	15°	Apto
127091	FRANCISCA MARTINS DE ALMEIDA	16°	Apto
127787	MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	17°	Apto
126159	CARLOS VENILSON CASTRO DA SILVA	18°	Apto
128377	FRANCISCA JALERIANE DE SOUZA NASCIMENTO	19°	Apto
129163	MARIA VILEIDE DE LIMA FREIRE	20°	Apto
125480	ALDEIDES DA SILVA ROGERIO	21°	Apto

Cargo: Técnico em Enfermagem QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 01

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
124373	JOSE JEVESON DE OLIVEIRA RAMOS	2°	Apto

Cargo: Técnico em Enfermagem QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 02

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
126579	MATEUS SOARES BATISTA	1° (PCD)	Apto
129534	JOAO DE SOUZA BATISTA JUNIOR	4°	Apto
125815	IVANIA MOURA DA SILVA	6°	Apto
127025	REGINALDO SILVA DA CONCEIÇÃO	7°	Apto
125802	LUZIANE COSTA DE OLIVEIRA	8°	Apto
124106	LINDALVA FARIA DOS SANTOS	9°	Apto

Cargo: Técnico em Laboratório QUADRO - I ZONA URBANA

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
126853	MARCOS FERREIRA DE ARAUJO	1°	Apto

Cargo: Barqueiro QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 01

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
124085	ANTONIO ORDENILSON BERNARDO PINHEIRO	2°	Apto
129332	MARIA RENILDA SANTANA DA COSTA	5°	Apto
127004	JOSÉ RIBAMAR MATOS DA SILVA	6°	Apto
126370	JOSÉ BARROZO CORREIA	7°	Apto
126399	JOSÉ COELHO DE FARIAS	8°	Apto
128848	ANISIO CASEMIRO DE LIMA	9°	Apto
125953	BENILTON SILVEIRA DA SILVA	10°	Apto

Cargo: CONTRAMESTRE FLUVIAL QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 01

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
126989	EDIVALDO MORAIS DE LIMA	1°	Apto

Cargo: COZINHEIRO QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 01

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
125503	RAIMUNDA FEITOZA DE SOUZA	1°	Apto

Cargo: MARINHEIRO FLUVIAL AUXILIAR DE CONVÉS QUADRO – II: ZONA RURAL Subseção 01

Nº inscrição	Nome	Classificação	OBS
126433	JOSE LUIZ FERREIRA DE MELO	1°	Apto

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 431/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Por este instrumento entre si fazem, de um lado, a SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o CNPJ nº 11.370.229/0001-34, com sede na Av. Copacabana, s/nº

- Floresta – Cruzeiro do Sul – Cep: 69.980-000, neste Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 658.509.042-04, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, neste ato representada pelo Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador do Cadastro da Pessoa Física CPF nº 574.460.249-68, simplesmente denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, oriundo da inexigibilidade de licitação semsa Nº 001/2022.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogação de prazo do contrato nº 431/2022 por mais 12 (doze) meses, no qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do termo de contrato será por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Assinatura: 12 de abril de 2025.

**PREÇO:** Valor fixo e irreajustável, correspondente a R\$ 11.072,61 (onze mil e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 17 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Proj. Ativ. 2.099 – Ações e Serviços Públicos de Saúde

Elementos de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de contrato tem fundamento na Lei Federal 14.133/2021.

Assinam: MARCELO SIQUEIRA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde  
Representante legal pela CONTRATANTE RUDIMAR BARBOSA DOS REIS  
Representante legal pela CONTRATADA.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor Matheus Lima de Souza, Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças.

**CONTRATADA:** REDE POSTO 7 LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.904.369/0001-55, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 519, Bairro 25 de Agosto, Cruzeiro do Sul/AC, telefone (68) 99963-7255, representada por ANDRÉ BEZERRA DOS SANTOS, CPF nº 940.787.772-87.

**OBJETO:** Fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S10).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.415.734,40 (três milhões quatrocentos e quinze mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0006.2.037 – Apoio aos Eventos Cívicos, Folclóricos e Religiosos

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

3.3.90.30.00.00.00 – 0759 (Material de Consumo)

13.392.0006.2.038 – Atividades do Fundo de Incentivo à Cultura

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

04.122.0003.2.082 – Atividades da Gestão de Estratégia e de Finanças

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

04.122.0003.2.140 – Gestão e Atividades da Casa Civil

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.122.0003.2.090 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

04.122.0003.2.083 – Gestão Administrativa da Secretaria Municipal do Turismo

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

GABINETE DO VICE-PREFEITO

04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0003.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

04.131.0003.2.003 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

06.182.0003.2.005 – Proteção e Defesa Civil no Município

3.3.90.30.00.00.00 – 0501 (Material de Consumo)

DATA DE ASSINATURA: 30/04/2025.

#### ASSINAM:

Matheus Lima de Souza – Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças

André Bezerra dos Santos – Representante legal da contratada

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor Nildson Costa de Moura, Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento.

**CONTRATADA:** POSTO PAREDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.903.637/0001-54, com sede na Avenida Lauro Muller, nº 943, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul/AC, telefone (68) 99210-0082, representada por FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 529.123.022-34.

**OBJETO:** Fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S10).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 2.736.700,00 (dois milhões setecentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 13

Fonte de Recursos: 0501

Programa de Trabalho: 2.080

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025.

#### ASSINAM:

Nildson Costa de Moura – Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Francisco Souza dos Santos Junior – Representante legal da contratada

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor Carlos Alves da Silva, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

**CONTRATADA:** POSTO PAREDÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.903.637/0001-54, com sede na Avenida Lauro Muller, nº 943, Bairro João Alves, Cruzeiro do Sul/AC, telefone (68) 99210-0082, representada por FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS JUNIOR, CPF nº 529.123.022-34.

**OBJETO:** Fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S10).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 5.928.000,00 (cinco milhões novecentos e vinte e oito mil reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 12

Fonte de Recursos: 0501/0708/0720/0751

Programa de Trabalho: 2.069/2.074/2.091/2.095/2.073

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025.

#### ASSINAM:

Carlos Alves da Silva – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Francisco Souza dos Santos Junior – Representante legal da contratada

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 165/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.370.229/0001-34, com sede na Avenida Copacabana, Bairro Floresta, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor Marcelo Siqueira de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MARCOS A S CORDEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.906/0001-53, com sede na Estrada da Variante, Km 01, nº 1631, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul/AC, e-mail postonovacinta@gruposanmarino.com, representada por MARCOS APARECIDO DA SILVA CORDEIRO, CPF nº 508.677.412-87.

OBJETO: Fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S10).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 3.285.088,65 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão: 17

Fonte de Recursos: 500/600

Programa de Trabalho: 2.099/2.100/2.123

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

DATA DE ASSINATURA: 29/04/2025.

## ASSINAM:

Marcelo Siqueira de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde  
Marcos Aparecido da Silva Cordeiro – Representante legal da contratada

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025

CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor Carlos Alves da Silva, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CONTRATADA: LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.216/0001-71, com sede na Estrada BR 307, nº 171, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, representada por Erica Karine Sarah Oliveira, CPF nº 847.927.872-20.

OBJETO: Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, potência mínima 120 HP, Ano 2024 ou superior.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade: 01 – Gabinete de Desenvolvimento Urbano e Obras

Programa de Trabalho: 2.074 – Manutenção e Recuperação de Ruas

Programa de Trabalho: 2.091 – Limpeza e Coleta de Lixo em Vias Públicas – CIDADE LIMPA

Programa de Trabalho: 1.049 – Recuperação e Pavimentação de Ramais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 14 de Abril 2025.

## ASSINAM:

Carlos Alves da Silva – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Erica Karine Sarah Oliveira – Representante legal da contratada

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 193/2025

CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE: Nº 007/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.548/0001-02, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pelo Senhor Carlos Alves da Silva, Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação.

CONTRATADA: LOCARAUTO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.467.216/0001-71, com sede na Estrada BR 307, nº 171, Bairro Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul/AC, representada por Erica Karine Sarah Oliveira, CPF nº 847.927.872-20.

OBJETO: Serviço de locação de máquina e equipamento para trabalho pesado ROLO LISO, com operador, Potência mínima 60 HP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

VALOR MENSAL: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade: 01 – Gabinete de Desenvolvimento Urbano e Obras

Programa de Trabalho: 2.074 – Manutenção e Recuperação de Ruas

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – 0501 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

## ASSINAM:

Carlos Alves da Silva – Secretário Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Erica Karine Sarah Oliveira – Representante legal da contratada

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.209/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - AC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.081.381/0001-67, com sede na Rua Madre Adelgundes Becker, nº 222, Bairro Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representada pela Sra. Raimunda Guimarães Lebre, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

CONTRATADO: M. J. S ABREU BENEFICIAMENTO DE MADEIRA, CNPJ nº 09.637.880/0001-86, com sede na Estrada Velha do Aeroporto, Bairro Colônia Nova Olinda, Cruzeiro do Sul - AC, CEP 69.980-000, representado por Maria José Silva de Abreu.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar (armários, estantes, mesas para computador) para atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

PRAZO: 12 meses a partir da assinatura.

VALOR: R\$ 109.981,76 (cento e nove mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 1.004 / 2.023 / 2.027 / 1.007 / 1.008

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00

Funcional: 0500 / 0569 / 0550 / 0542

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2025

ASSINAM: Raimunda Guimarães Lebre – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Maria José Silva de Abreu – Representante legal da contratada

## ESTADO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

## Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 012/2025

Objeto: Registro de Preços para a eventual Contratação de Empresa Especializada em: Serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de bombas submersas, Reparo de quadro elétrico de bomba bifásica, trifásica, Limpeza e desinfecção de poços artesianos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul.

Data de Abertura: 20/05/2025

Horário: 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Endereço Eletrônico:

<https://www.comprasnet.gov.br>

Os interessados poderão acessar o [licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br) ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/>

portaldaslicitacoes ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.  
Cruzeiro do Sul – AC, 06 de maio de 2025.

Matheus Lima de Souza  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 002/2025

#### ESTADO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Prorrogação de Abertura de Licitação  
Pregão Eletrônico nº 008/2025  
Objeto: Contração de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Dedeztização, Desinsetização, Desratização e Descupinização, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul- Ac, fica com sua abertura PRORROGADA para o dia 19/05/2025 às 10:30hrs (horário de Brasília), em razão de retificação no Termo de Referência.  
Os interessados poderão acessar o [licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br](mailto:licitacao@cruzeirodosul.ac.gov.br) ou ainda ser retirado eletronicamente pelo portal: <http://sistemas.tce.ac.gov.br/>  
portaldaslicitacoes ou pelo site <https://www.cruzeirodosul.ac.gov.br/licitacoes>, <https://www.comprasnet.gov.br>.  
Cruzeiro do Sul – AC, 06 de Maio de 2025.

Matheus Lima de Souza  
Secretário Municipal de Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças  
Decreto nº 002/2025

#### EPITACIOLÂNDIA

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 033/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M. G. S. Pereira Lucena Imp. e Exp. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratada, Maria Gilma da Silva Pereira Lucena, proprietária.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 035/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: AC Empreendimentos e Negócios Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Athos Rios dos Santos, proprietário.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 037/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Dream Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Said Elias Vasconcelos Nogueira, sócio administrador.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 038/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRA-

TADA: Calurino Ferraz Miranda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Calurino Ferraz Miranda, proprietário.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 039/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Real Dreams Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Thallyson de Aquino Braga, titular administrador.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 040/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M. V. P. Eletrodomésticos E Equipamentos Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratada, Aurenir de Carvalho Castro Pacheco, procuradora.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 043/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: Constru-Med Comercio e Serviços Eireli. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 16/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Álvaro Pereira do Nascimento Neto, sócio administrador.

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Prazo. NÚMERO DO CONTRATO: 044/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: J. V. Nogueira Imp. e Exp. Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência até 15/05/2026. RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2025.

ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza – Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Vitor Pessoa Nogueira, sócio administrador.

#### FEIJÓ

##### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

LEI Nº1170 DE 22 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS VIGIAS DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - AC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores do cargo de vigia, auxílio alimentação, de caráter indenizatório, nos termos

descritos no § 1º deste artigo.

§1º - O valor a ser pago do auxílio alimentação descrito no caput será da seguinte forma:

I - O valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) ao servidor público em efetivo exercício no cargo de Vigia;

Art. 2º - O Servidor não terá direito ao auxílio alimentação:

I - Se afastado por auxílio-doença ou por licença-maternidade;

II - Os servidores que estiverem afastados do exercício do cargo;

§1º O servidor em gozo de férias terá direito a receber o vale alimentação integralmente.

Art. 3º - O auxílio alimentação não será:

I - Incorporado ao salário, vencimento, remuneração ou pensão;

II - Configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - Base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório;

IV - Considerado para efeito de pagamento do décimo terceiro salário ou dos adicionais de férias;

V - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

VI - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 4º - O auxílio alimentação será concedido em pecúnia cujo pagamento será efetuado juntamente com a remuneração mensal e terá seu valor limitado no poder executivo, segundo as disponibilidades orçamentárias e financeiras existentes

§1º - O auxílio alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 5º - Demais situações inerentes à concessão do auxílio alimentação poderá ser estabelecidas por Decreto, respeitadas as disposições desta Lei.

Art. 6º - Os benefícios previstos nesta Lei serão pagos integralmente na folha de pagamento.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

**RAILSON FERREIRA DA SILVA**

Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**DECRETO Nº. 162, DE 28 DE ABRIL DE 2025.**

Decreta ponto facultativo no âmbito municipal.

O PREFEITO DE FEIJÓ – ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceita o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 14.133/2021

Considerando o disposto no Decreto Governamental nº 11.679, de 21 de abril de 2025, que dispõe sobre ponto facultativo no âmbito do Estado do Acre, e considerando a necessidade de estabelecer ponto facultativo na data de 02 de maio de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipal na sexta-feira, dia 02 de maio de 2025;

Art. 2º Durante o ponto facultativo, permanecem em funcionamento apenas os serviços essenciais, conforme definido pelas respectivas secretarias e órgãos públicos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**DECRETO Nº. 163, DE 05 DE ABRIL DE 2025.**

Nomeia Deusinete de Souza Costa para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Setor de Planejamento das Contratações, da Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais e com base no que preceita o inciso VI, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a senhora Deusinete de Souza Costa, CPF nº 617.592.952-72, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Setor de Planejamento das Contratações da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 05 de abril 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORTARIA Nº 01 - A, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Emilson Péricles de Araújo Brasil Júnior	Secretário de Administração
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	José Hemerson de Melo Ferreira	Diretor Financeiro
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Tiago de Sousa Dias	Diretor Administrativo
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Marida Liberdade Ferreira Daniel	Diretora Administrativa
SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	Luciano Ferreira Muniz	Diretor Administrativo
SECRETARIA DE SAÚDE	Maria do Socorro Morais Dias	Diretora Administrativa
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	Ilcirvania da Silva Ferreira	Secretario de Cultura, Esporte e Lazer

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Abner Tavares dos Santos	Assessor Especial
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	Raimunda Mercedes Soares Cordeiro	Diretora Administrativa
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Geagela Maria Costa dos Santos Silva	Coordenadora de Educação Ambiental
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Mateus Oliveira da Silva	Chefe de Setor de Limpeza Pública
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Cláudio Roberto de Souza	Engenheiro Civil
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Maria Sousa Araújo	Assistente Administrativa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Ava Fábian do Nascimento Ca- valcante	Nutricionista
SECRETARIA DE AGRICULTURA E AGRONEGÓCIO	Gilson Nunes Julião de Lima	Coordenador de Divisão de Associativismo e Cooperativismo
SECRETARIA DE SAÚDE	Clísten Alves Correia	Coordenador da Divisão de Atenção Primária à Saúde
SECRETARIA DE SAÚDE	Janaira de Lima Guimarães	Coordenador da Divisão de Saúde Bucal
SECRETARIA DE CI- DADANIA E INCLUSÃO SOCIAL.	Débora Gomes de Lima	Assistente Administrativa

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de janeiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORATARIA Nº 06 - A, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal no 14.133/2021 e orienta.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTORES:

SECRETARIA/SETOR	NOME	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL	DEJEANE DE SOUSA BEZERRA	DIRETORA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	AURELINDA DA SILVA PORTELA	DIRETORA ADMINISTRATIVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 09 de janeiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORATARIA Nº 018 - A, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

Portaria de Designação de Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal no 14.133/2021 e orienta.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública; CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAIS:

SECRETARIA/SETOR	NOME	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RAIMUNDO ERNANDO DE LIMA COSTA	CHEFE DE SETOR DA MERENDA ESCOLAR
SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	EMERSON PEREIRA LUZ	CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 15 de janeiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORATARIA Nº 085 - A, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal no 14.133/2021 e orienta.

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e

fiscalizada por representantes da Administração Pública; CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual; RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como GESTOR:

SECRETARIA/SETOR	NOME	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	JUCELIO DOS SANTOS TAU-MATURGO	CHEFE DE SETOR DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 2º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como FISCAL:

SECRETARIA/SETOR	NOME	CARGO/FUNÇÃO
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	CAYO RAMOS FERREIRA	CHEFE DE SETOR DE CULTURA E TURISMO

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 07 de fevereiro de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORATARIA Nº197, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Concedem diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF. /Nº 271/2025, de 22/04/2025, oriundo da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 2 (duas) diárias ao Motorista de Obras, Viação e Urbanismo Francisco Chagas de Assis Lima - CPF N°703.545.452-72, que irá se descolar para Rio Branco-AC, na data 23/04, para transportar materiais de construção brita e pó de brita para serem utilizados nas ações de manutenção e melhoriaamento das vias públicas do município de Feijó, recapeamento e operação tapa buracos. Com retorno dia 24/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 25 de abril de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORATARIA Nº 198, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Concede Licença Prêmio á servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o Processo nº 249/2025 – SEME/PMF, datado de 04 de abril de 2025, que trata do pedido de 03 (três) períodos de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Raquel Oliveira Da Silva, servidora pública, ocupante do cargo de Professora, da Secretaria de Educação, 03 (três) períodos de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de maio de 2025 a 30 de janeiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 2007-2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de abril de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**PORATARIA Nº 199, DE 25 DE ABRIL DE 2025.**

Concede Licença Prêmio a servidora.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Processo nº 260/2025 – SEME/PMF, datado de 08 de abril de 2025, que trata do pedido de 01 (um) período de Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Maria Ilma De Sousa Chagas, servidora pública, ocupante do cargo de Servente, da Secretaria de Educação, 01 (um) período de Licença-Prêmio, fundamentado na Lei Municipal nº. 1041 de 04 de abril de 2023 no seu art. 102, com gozo no período entre 01 de maio de 2025 a 31 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo de 2006-2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 25 de abril de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA Nº201, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Concedem diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEFIN/OF. /Nº 56/2025, de 30/04/2025, oriundo do Gabinete do Prefeito.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diária ao Secretário de Planejamento e Finanças, Dionatan Iuri do Nascimento da Silva – CPF N°020.774.472.65, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco-Acre, com a finalidade de participar de um encontro Conectando Ações para o Desenvolvimento da Amazônia, que acontecerá no teatro Universitário Federal do Acre, nos dias 05 e 06 de maio. Com retorno dia 07/05/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 30 de abril de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA Nº202, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Concedem diárias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. /Nº 447/2025, de 24/04/2025, oriundo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diária a Chefe de Vig. Epidemiológica e Saúde do Trabalhador Ynara de Araújo Freire – CPF N°019.475.552-51, deslocamento da servidora para participar do Seminário sobre doenças de transmissão hídrica e alimentar, com foco em doença diarréica aguda, investigação de surtos, toxoplasmose gestacional e congênita, a ser realizada no município de Rio Branco-Acre. Data do evento: 27 e 28 de maio 2025, às 08h:00min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 05 de maio de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA Nº203, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Concedem diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. /Nº 452/2025, de 25/04/2025, oriundo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diária ao Motorista da Secretaria de Saúde Erasmo Batista da Silva – CPF N°435.069.172-34, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco - AC, referente a busca de insulina, para nossos pacientes no período 14/04/2025 a 16/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 05 de maio de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA Nº204, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Concedem diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. /Nº 454/2025, de 25/04/2025, oriundo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária a Coordenador de Atenção Básica Cisten Alves Correia – CPF N°016.455.612-59, deslocamento do servidor para participar, da oficina de pactuação dos indicadores de saúde do JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA no município de Cruzeiro do Sul- Acre. Data do evento: 25 de abril de 2025, às 08h:00 min Local: Auditório da Faculdade ITPAC, AV. 25 de Agosto (Próximo Batalhão do Coro de Bombeiro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 05 de maio de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA Nº205, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Concedem diárias ao servidor.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. /Nº 454/2025, de 25/04/2025, oriundo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (Uma) diária a Coordenador de Atenção Básica Cisten Alves Correia – CPF N°016.455.612-59, deslocamento do servidor para participar, da oficina de pactuação dos indicadores de saúde do JURUÁ/TARAUACÁ E ENVIRA no município de Cruzeiro do Sul- Acre. Data do evento: 25 de abril de 2025, às 08h:00 min Local: Auditório da Faculdade ITPAC, AV. 25 de Agosto (Próximo Batalhão do Coro de Bombeiro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 05 de maio de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA Nº 206, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Designar a servidora Michele Cordeiro de Menezes, coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar, Michele Cordeiro de Menezes, Diretora Administrativa, CPF nº 792.586.542-34, para responder como Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 06 de maio de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito de Feijó

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORATARIA Nº207, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Concedem diárias a servidora.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das

atribuições que lhe são conferidas por Lei:  
Considerando o teor do ofício PMF/SEMSA/OF. /Nº 427/2025, de 16/04/2025, oriundo da Secretaria de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias a Técnica em Segurança do Trabalho Maria Veroneide de Lima – CPF Nº702.350.772-83, deslocamento da servidora para participar do I Curso Básico de Vigilância em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora da Região de Saúde do Alto Acre, no período de 22 a 26 de abril de 2025, no município de Brasiléia-Acre. Data do Evento:22 a 26 de abril de 2025, às 08h:00min. Local: Brasiléia-Acre

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre 06 de maio de 2025.

Railson Ferreira da Silva  
Prefeito de Feijó

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa Diocese De Cruzeiro do Sul (Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), inscrita sob o CNPJ n.º 04.021.218/0010-74, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 048/2022, de 10/06/2022, a partir de 31/03/2025 até 31/03/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022

DATA DA ASSINATURA: 31/03/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
Pe. LEONILSON LIMA BRANDÃO  
CONTRATADA

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**

**TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa Fonte Boa Const. Com. E Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ n.º 84.318.195/0001-02, denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 055/2023, de 29/05/2023, a partir de 29/05/2025 até 29/05/2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º

020/2022

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2025

RAILSON FERREIRA DA SILVA  
PREFEITO/CONTRATANTE  
JOSÉ ORZIRANDE BEZERRA REBOUÇAS  
CONTRATADA

**MÂNCIO LIMA**

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 131/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora, CARLA VENINA SIQUEIRA ROCHA, servidora efetiva, para ocupar o cargo em comissão, de referência CC-2, de Coordenadora Bucal, da Secretaria Municipal De Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 132/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor, RAFAEL DA COSTA SILVA, para ocupar o cargo em comissão, de referência CC-3, de Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal De Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos retroativo a 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, EM 05 DE MAIO DE 2025.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Gomes da Costa  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**EXTRATO DA PORTARIA FISCAL**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS**

**PORTARIA N.º 056 DE 30 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N.º 082/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, e a Empresa CELINDA LAU DA SILVA, CPF N.º 022.601.952-70, assinado no dia 30/04/2025 com vigência de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura pela CONTRATADA, que tem por objeto a Locação emergencial de caminhonetes 4x4 adaptadas para transporte escolar de alunos da rede pública municipal de ensino, devido a situação emergencial provocadas pelas condições climáticas adversas nas estradas rurais do município de Mâncio Lima-Acre, tudo em conformidade com os anexos originário da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

1. Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte  
Gestor (a): Francisco Pereira de Pinho Junior

I- Fiscal Titular: Valderclins Gomes Nascimento, CPF 723.231.672-00

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da PMML/AC:

I- Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.  
Mâncio Lima – Acre, 30 de abril de 2025.

JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 082/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2025**

OBJETO: Contratação emergencial de 1 (um) veículo tipo caminhonete com tração 4x4, devidamente adaptado para o transporte escolar, com condutor habilitado para atendimento exclusivo da rota escolar localizado no Ramal do pentecos-

tes zona rural do município de Mâncio Lima, pelo período de até 180 dias.  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, CNPJ nº 04.059.671/0001-89, situada a Rua Anselmo Maia, 2015– José Martins  
**CONTRATADO:** Celinda Lau da Silva, CPF Nº 022.601.952-70.  
**VALOR TOTAL:** será pago o valor global R\$: 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).  
**VIGÊNCIA:** vigência de Até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

#### DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:

Programa de Trabalho: 09.002.12.361.0005.2.014/2.015/2.024/09.003.12.361 .0005.2.019/2.020

Fonte de Recurso: RP/FUNDEB

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Mâncio Lima, 30 de abril de 2025.

#### ASSINAM:

**JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA**, Prefeito Municipal - Representante legal da CONTRATANTE  
**CELINDA LAU DA SILVA** pela CONTRATADA.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2025.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Aquisição de Medicamentos. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: Empresa J. S. NUNES - EIRELI CNPJ 40.802.993/0001-30 para o item 3 o valor de R\$ 2,98; para o item 4 o valor de R\$ 0,05; para o item 7 o valor de R\$ 1,97; para o item 13 o valor de R\$ 3,00; para o item 14 o valor de R\$ 3,10; para o item 20 o valor de R\$ 0,56; para o item 27 o valor de R\$ 8,53; para o item 28 o valor de R\$ 7,58; para o item 32 o valor de R\$ 3,50; para o item 33 o valor de R\$ 0,21; para o item 47 o valor de R\$ 5,60; para o item 49 o valor de R\$ 2,04; para o item 54 o valor de R\$ 0,20; para o item 55 o valor de R\$ 3,52; para o item 57 o valor de R\$ 1,30; para o item 78 o valor de R\$ 4,90; para o item 83 o valor de R\$ 0,05; para o item 92 o valor de R\$ 0,87; para o item 99 o valor de R\$ 7,02; para o item 105 o valor de R\$ 0,18; para o item 109 o valor de R\$ 5,00; para o item 115 o valor de R\$ 5,00; para o item 136 o valor de R\$ 0,25; para o item 137 o valor de R\$ 0,36. Empresa O. F. DE MELO - ME CNPJ 04.015.438/0001-02 para o item 17 o valor de R\$ 2,35; para o item 29 o valor de R\$ 0,56; para o item 40 o valor de R\$ 6,37; para o item 43 o valor de R\$ 0,53; para o item 44 o valor de R\$ 0,45; para o item 46 o valor de R\$ 1,57; para o item 58 o valor de R\$ 0,70; para o item 72 o valor de R\$ 0,18; para o item 93 o valor de R\$ 1,30; para o item 95 o valor de R\$ 1,85; para o item 100 o valor de R\$ 0,62; para o item 102 o valor de R\$ 0,19; para o item 110 o valor de R\$ 0,84; para o item 127 o valor de R\$ 0,40; para o item 135 o valor de R\$ 0,50; para o item 138 o valor de R\$ 0,80; para o item 140 o valor de R\$ 1,39; para o item 144 o valor de R\$ 8,90; para o item 148 o valor de R\$ 1,80; para o item 149 o valor de R\$ 0,07; para o item 150 o valor de R\$ 0,09; para o item 153 o valor de R\$ 6,50; para o item 155 o valor de R\$ 0,55; para o item 156 o valor de R\$ 0,69; para o item 157 o valor de R\$ 0,66; para o item 158 o valor de R\$ 0,43; para o item 159 o valor de R\$ 0,51; para o item 160 o valor de R\$ 0,09; para o item 162 o valor de R\$ 0,30; para o item 164 o valor de R\$ 0,53; para o item 171 o valor de R\$ 1,79; para o item 172 o valor de R\$ 1,30; para o item 174 o valor de R\$ 2,50; para o item 175 o valor de R\$ 0,19; para o item 177 o valor de R\$ 0,30; para o item 178 o valor de R\$ 0,23; para o item 184 o valor de R\$ 0,73; para o item 185 o valor de R\$ 0,21; para o item 187 o valor de R\$ 0,70; para o item 188 o valor de R\$ 38,30; para o item 191 o valor de R\$ 0,60. Empresa M D IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ 27.664.758/0001-80 para o item 1 o valor de R\$ 1,02; para o item 9 o valor de R\$ 0,45; para o item 35 o valor de R\$ 0,20; para o item 52 o valor de R\$ 0,08; para o item 61 o valor de R\$ 0,07. Empresa IMED MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 30.556.893/0001-17 para o item 2 o valor de R\$ 0,24; para o item 5 o valor de R\$ 1,70; para o item 10 o valor de R\$ 2,86; para o item 11 o valor de R\$ 0,46; para o item 12 o valor de R\$ 1,36; para o item 19 o valor de R\$ 0,31; para o item 21 o valor de R\$ 0,07; para o item 22 o valor de R\$ 0,04; para o item 24 o valor de R\$ 0,07; para o item 25 o valor de R\$ 0,99; para o item 26 o valor de R\$ 8,63; para o item 37 o valor de R\$ 10,19; para o item 41 o valor de R\$ 0,13; para o item 50 o valor de R\$ 0,06; para o item 51 o valor de R\$ 2,67; para o item 53 o valor de R\$ 0,07; para o item 60 o valor de R\$ 0,05; para o item 65 o valor de R\$ 0,23; para o item 68 o valor de R\$ 0,04; para o item 70 o valor de R\$ 3,73; para o item 73 o valor de R\$ 2,69; para o item 74 o valor de R\$ 2,87; para o item 75 o valor de R\$ 1,54; para o item 76 o valor de R\$ 0,93; para o item 80 o valor de R\$ 6,30; para o item 81 o valor de R\$ 0,09; para o item 82 o valor de R\$ 3,29; para o item 85 o valor de R\$ 0,33; para o item 86 o valor de R\$ 2,15; para o item 87 o valor de R\$ 0,16; para o item 89 o valor de R\$ 0,14; para o item 90 o valor de R\$ 0,14; para o item 91 o valor de R\$ 0,57; para o item 94 o valor de R\$ 0,08; para o item 96 o valor de R\$ 6,90; para o item 98 o valor de R\$ 0,42; para o item 101 o valor de R\$ 10,59; para o item 103 o valor de R\$ 3,04;

para o item 107 o valor de R\$ 1,91; para o item 108 o valor de R\$ 6,69; para o item 113 o valor de R\$ 4,10; para o item 114 o valor de R\$ 0,06; para o item 116 o valor de R\$ 0,07; para o item 118 o valor de R\$ 1,42; para o item 122 o valor de R\$ 0,33; para o item 123 o valor de R\$ 5,79; para o item 125 o valor de R\$ 0,07; para o item 128 o valor de R\$ 1,19; para o item 129 o valor de R\$ 1,10; para o item 130 o valor de R\$ 1,60; para o item 132 o valor de R\$ 0,16; para o item 133 o valor de R\$ 6,19; para o item 134 o valor de R\$ 6,14; para o item 139 o valor de R\$ 10,70; para o item 141 o valor de R\$ 0,18; para o item 142 o valor de R\$ 0,30; para o item 143 o valor de R\$ 0,52; para o item 145 o valor de R\$ 0,25; para o item 147 o valor de R\$ 0,27; para o item 151 o valor de R\$ 2,90; para o item 152 o valor de R\$ 0,31; para o item 163 o valor de R\$ 4,70; para o item 166 o valor de R\$ 0,40; para o item 168 o valor de R\$ 1,40; para o item 169 o valor de R\$ 0,12; para o item 176 o valor de R\$ 0,45; para o item 179 o valor de R\$ 7,35; para o item 180 o valor de R\$ 7,80; para o item 181 o valor de R\$ 0,30; para o item 182 o valor de R\$ 3,99; para o item 183 o valor de R\$ 12,99; para o item 189 o valor de R\$ 0,42; para o item 190 o valor de R\$ 0,53; para o item 192 o valor de R\$ 0,35; para o item 193 o valor de R\$ 0,15; para o item 194 o valor de R\$ 12,40; para o item 195 o valor de R\$ 0,14; para o item 196 o valor de R\$ 0,20; para o item 197 o valor de R\$ 6,80; para o item 198 o valor de R\$ 0,60. Empresa RR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ 00.488.689/0001-45 para o item 112 o valor de R\$ 1,46; para o item 121 o valor de R\$ 0,23; para o item 154 o valor de R\$ 0,23; para o item 165 o valor de R\$ 1,78; para o item 167 o valor R\$ 2,37; para o item 170 o valor de R\$ 0,21; para o item 173 o valor de R\$ 2,76; para o item 186 o valor de R\$ 4,60; para o item 199 o valor de R\$ 0,43. Empresa CITOLAB DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 53.081.547/0001-25 para o item 8 o valor de R\$ 20,75; para o item 15 o valor de R\$ 21,64; para o item 16 o valor de R\$ 4,29; para o item 18 o valor de R\$ 2,68; para o item 23 o valor de R\$ 0,04; para o item 34 o valor de R\$ 0,20; para o item 38 o valor de R\$ 0,29; para o item 39 o valor de R\$ 3,10; para o item 42 o valor de R\$ 0,20; para o item 45 o valor de R\$ 0,25; para o item 56 o valor de R\$ 0,13; para o item 67 o valor de R\$ 0,06; para o item 69 o valor de R\$ 0,03; para o item 71 o valor de R\$ 0,14; para o item 79 o valor de R\$ 1,04; para o item 97 o valor de R\$ 0,19; para o item 104 o valor de R\$ 0,14; para o item 106 o valor de R\$ 0,11; para o item 117 o valor de R\$ 0,17; para o item 124 o valor de R\$ 0,19; para o item 131 o valor de R\$ 0,12. Empresa MAIS MEDICA IMP E EXP LTDA CNPJ 34.696.526/0001-70 para o item 30 o valor de R\$ 0,33; para o item 31 o valor de R\$ 0,04; para o item 48 o valor de R\$ 17,50; para o item 64 o valor de R\$ 0,33; para o item 66 o valor de R\$ 0,70; para o item 0,75. Empresa N. F. SOUZA LTDA CNPJ 40.802.993/0001-30 para o item 6 o valor de R\$ 0,05; para o item 36 o valor de R\$ 0,75; para o item 62 o valor de R\$ 0,06; para o item 63 o valor de R\$ 4,15; para o item 84 o valor de R\$ 53,24; para o item 119 o valor de R\$ 3,78; para o item 126 o valor de R\$ 0,05. Mâncio Lima, 06 de maio de 2025.

**JOSÉ LUIZ GOMES DA COSTA**  
 Prefeito Municipal

#### MANOEL URBANO

#### DECRETO Nº32 DE 05 DE MAIO DE 2025

#### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O prefeito Municipal de Manoel Urbano- Ac, nos termos e moldes do art. V da lei Orgânica Municipal.

Considerando. A lei Municipal 499 de 08 de junho de 2022 que dispõe sobre as obrigações do Conselho Municipal de Saúde;

#### RESOLVE:

Art. 1- Fica convocado eleições para o conselho Municipal de Saúde.

Art. 2- A eleição será organizada pela atual diretoria do conselho com apoio da Secretaria Municipal de Saúde nos moldes da lei Municipal 499/2022 no prazo de 40 dia a partir da data de publicação deste decreto.

Art.3- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Manoel Urbano 05 de maio de 2025

Raimundo Toscano Veloso  
 Prefeito de Manoel Urbano

#### PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE MANOEL URBANO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 179/2025 Manoel Urbano – Acre, 05 de maio de 2025  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Antonio Carlos Carvalho Torrejom, Controlador Interno, 01 (uma) diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Destinadas ao custeio de transporte, alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Sena Madureira- AC, a convite da Secretaria de Estado de Plane-

jamento para participar do Evento “Oficina de Apoio à Elaboração do Plano Plurianual dos Municípios (PPA 2026 – 2029), que acontecerá no Auditório da Secretaria Municipal de Educação” no dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 05 (cinco) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas em conformidade com a Lei Municipal nº 348 de 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 05 DE MAIO DE 2025

Raimundo Toscano Velozo

Prefeito de M. Urbano

CPF/MF: 339.415.562-15

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 180/2025 Manoel Urbano – Acre, 05 de maio de 2025  
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o artigo 65, parágrafo de nº 02, Incisos XVII, XVIII, XIX, da Lei Orgânica Municipal.  
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença prêmio a servidora Luzanira Moreira da Silva, brasileira, cargo de Merendeira, matrícula nº 719, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2012 e 11 de março de 2017, a partir do dia 06 de maio a 05 de junho de 2025.

Art. 2º - O período de licença prêmio está sendo concedido com base na emenda de nº 02 da Lei orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia 06 de maio de 2025, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 05 de maio de 2025.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL UREBANO  
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 182/2025 Manoel Urbano – Acre, 05 de maio de 2025  
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO-AC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em conformidade com que dispõe o parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e emenda nº 01/2011 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Daiana Silvestre Régio Silva, brasileira, cargo de professora, matrículas nº 2671, 2801, o período de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, iniciando a partir do dia 05 de maio a 31 de outubro de 2025, em conformidade com o atestado da gestante.

Art. 2º - O gozo da licença maternidade está sendo concedido em conformidade com que dispõe o parágrafo 1º do artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e emenda nº 01/2011 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data do atestado médico para gestantes, revogando as disposições em contrários.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manoel Urbano-Acre, em 05 de maio de 2025.

Raimundo Toscano Velozo - Prefeito de Manoel Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE ENSINO

PROCESSO SELETIVO 005/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO PROGRAMA CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO: PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICIPIO DE MANOEL URBANO. MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL-AC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme decreto nº.020/2025 neste ato representado por sua presidente Elizangela de Souza Pereira Nobrega consi-

derando o disposto no artigo 37 inciso IX da constituição federal e nas demais leis que regem a espécie, bem como as normas contidas no edital 005/2025 e seus anexos, torna público o Resultado parcial da 1ª etapa do Processo Seletivo Simplificado para bolsista educador do Programa Caminhos da Educação do Campo: Primeira Infância, concernente a análise do currículo previsto no Edital 005/2025- PMMU, de 24 de abril de 2025.

1.DO RESULTADO PARCIAL DA 1ª ETAPA: Análise do currículo para contratação temporária de Bolsistas que atuarão na Educação Infantil em áreas de difícil acesso, com pontuação de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

1.1 Resultado parcial da 1ª etapa, realizada na seguinte ordem: localidade pretendida, candidato, pontuação alcançada na análise preliminar do currículo e situação (classificado ou desclassificado)

ORDEM	LOCALIDADE PRETENDIDA	CANDIDATO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA	SITUAÇÃO
01	Antonia Saboia- Alto Rio Purus- Seringal Santa Cruz	Avonrai Agne Inthuatanna de Aguiar Faria	23 pontos	Classificado para a 2º etapa
		Jarmilene Alves da Silva	10 pontos	Classificado para a 2º etapa
		Maria Auricelia Leite da Silva	Não pontuou	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima exigida no Edital
02	Francisco Pereira Filho- Alto Purus- Seringal Arez	Luiz de Lima Goncales	30 pontos	Classificado para a 2º etapa
		Josivânia Almeida da Silva	20 pontos	Classificado para a 2º etapa
03	Maria do Carmo Castro- Alto Purus- Ramal do Lago Novo	Maria do Santos Gomes	24 pontos	Classificado para a 2º etapa
		Ana Paula Carvalho da Silva	23 pontos	Classificado para a 2º etapa
		Maria Aldriele de Paiva Souza	5,0 pontos	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima exigida no Edital
04	Terra Alta- Alto Rio Purus- Seringal Livre nos Deus	-	-	Não houve inscrito
05	Francisco Chagas Lino "A" - Alto Purus- Igarapé São José.	Giovani Gomes do Nascimento	24 pontos	Classificado para a 2º etapa
		Cirlene Barbosa da Casta Silva	5, 0 pontos	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima exigida no Edital
06	Francisco Soares Moreira "A" Alto Purus- seringal Aracoá.	Francisco de Assis Oliveira da Silva	12 pontos	Classificado para a 2º etapa
		Patrícia Ferreira da Silva	5,0 pontos	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima exigida no Edital
		Karina Keltrin Santos Felício	5,0 pontos	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima exigida no Edital
07	Carlos Oliveira- Baixo Purus- Macapá	-	-	Não houve inscrito
08	Luiz Plácido Fernandes	Antonia Valdina Santos da Costa	26 pontos	Classificado para a 2º etapa
09	Milleti José- Baixo Rio Purus	Deanes Silva de Souza Carvalho	12 pontos	Classificado para a 2º etapa
10	Francisca Rezende de Lima "A"	-	-	Não houve inscrito
11	Francisca Rezende de Lima "B"	-	-	Não houve inscrito

12	Valderone Ferreira Lima	Ana Paula Oliveira da Costa	10 pontos	Classificado para a 2ª etapa
		Luciana Rocha Ribeiro	Não pontuou	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima exigida no Edital
		Rita de Cássia Souza Oliveira	Não pontuou	Desclassificada por não alcançar a pontuação mínima exigida no Edital

**COMISSÃO:**

Elizangela de Souza Pereira Nobrega  
Cleyton Nascimento Silva  
Vangleisia Taumaturgo de Aguiar

**NOTA DOS PROJETOS DO EDITAL N° 01 ARTE E PATRIMÔNIO**

Os pareceristas do comitê gestor da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, fazendo uso dos poderes, que lhe conferem informar as seguintes notas conforme análise técnica referente ao edital nº 01 de Arte e Patrimônio.

**1- RELAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E NOTA:**

NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01. Jaelison Vaz Alves	80	CONTEMPLADO
02. Levina Silvestre Levi	77	CONTEMPLADO
01. Marco Dione Oliveira do Nascimento	65	CLASSIFICADO

**NOTA DOS PROJETOS DO EDITAL N° 002 AUDIOVISUAL**

Os pareceristas do comitê gestor da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, fazendo uso dos poderes, que lhe conferem informar as seguintes notas conforme análise técnica referente ao edital nº 02 AUDIOVISUAL.

**2- RELAÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS E NOTA:**

NOME DO PROPONENTE	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01. Adauto André da Silva	65	CONTEMPLADO
02. Eliabes Rodrigues do Nascimento	63	CONTEMPLADO
03. Sávio Oliveira de Lima	60	CONTEMPLADO
04. Levina Silvestre Levi	55	CLASSIFICADO

**ESTADO DO ACRE****PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025****EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2025**

O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 04.051.207/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Raimundo Toscano Velozo, inscrito no CPF/MF. sob o nº 339.415.562-15, no uso de suas prerrogativas legais, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO SRP, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por ITEM.

**OBJETO:** Registro de Preços para Futura/Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material de Consumo e Equipamento e Material Permanente, destinados aos alunos do Programa Escolar em Tempo Integral do Ensino Fundamental do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, tudo de conformidade com as Especificações, Regras e Exigências contidas no Edital e seus anexos, com Base Legal na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 020/2023, Lei Federal Complementar 123/06, Lei Federal Complementar 139/11 e Lei Complementar 147/2014.

**DATA DA ABERTURA:** DIA 21 DE MAIO DE 2025. HORARIO: ÀS 09H00MIN

**LOCAL DA ABERTURA E INFORMAÇÕES:** Sala da Comissão Permanente de Compras – Prédio da Prefeitura Municipal – Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839 – Barro Centro – Cep: 69.950-000 – Cidade de Manoel Urbano Estado do Acre – Fone/Fax (68) 3611-1236 – www.manoelurbano.ac.gov.br – E-mail: cpl@manoelurbano.ac.gov.br

O Edital e seus Anexos estará à disposição dos Interessados a partir do dia 07 de maio de 2025 – no Site: [http://www.tce.ac.gov.br/–PortaldasLicitacoes](http://www.tce.ac.gov.br/) e E-mail: cpl@manoelurbano.ac.gov.br

Manoel Urbano Estado do Acre, em 06 de abril de 2025

Raimundo Toscano Velozo – Prefeito Municipal

**MARECHAL THAUMATURGO**

**ESTADO DO ACRE**  
**MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 240 DE 01 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora para do cargo de Coordenador Pedagógico de Ensino na Unidade da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

O PREFEITO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a Sr.ª. Maria José Pinheiro da Silva do cargo de Coordenadora Pedagógica na escola de Ensino Fundamental I Maria Ferreira do Vale, nomeada através da portaria nº 371 de 11/12/2023 da secretaria Municipal de Educação até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, 01 (primeiro) dias do mês de maio de 2025.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Valdelio José do Nascimento Furtado  
Prefeito

**PORTARIA N°113 DE 01 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR FRANCISCO KENEDI MESQUITA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao senhor Francisco Kenedi Mesquita dos Santos, portador do cartão CPF 703.494.372-97, no cargo/função de Coordenador de abastecimento, mercado e matadouro, da unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2..

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Coordenador de Abastecimento, mercado e matadouro, o mesmo irá se deslocar de sua cidade Marechal Thaumaturgo à cidade de Rio Branco - Acre, para participar de uma oficina de capacitação do Cadastro Nacional do Agricultor Familiar – CAF, e também participara de palestras sobre diretrizes do FNO e FDA. MEM/SEMAG/ AC nº234/2025. Referente ao mês de maio, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a ser depositado na conta do banco do NUBANK Ag. 0001 Conta: 63669275-3.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

**PORTARIA N°114 DE 01 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR MARCELO BATISTA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao senhor Marcelo Batista Bezerra, portador do cartão CPF 013.025.912-82, no cargo/função de Assessor Técnico, da unidade da Secretaria Municipal de Agricultura, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2..

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se

Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Assessor Técnico, o mesmo irá se deslocar de sua cidade Marechal Thaumaturgo à cidade de Rio Branco - Acre, para participar de uma oficina de capacitação do Cadastro Nacional do Agricultor Familiar – CAF, e também participara de palestras sobre diretrizes do FNO e FDA. MEM/SEMEC/AC nº233/2025. Referente ao mês de maio, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a ser depositado na conta do banco do NUBANK Ag. 0001 Conta: 26241486-3.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

#### PORATARIA Nº115 DE 01 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR CARLISSON DAVID LOPES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao senhor Carlisson David Lopes da Silva, portador do cartão CPF 019.735.462-99, no cargo/função de Assessoria Especial, da unidade da Secretaria Municipal de Saúde, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2º.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Assessor Especial, onde o mesmo irá se deslocar de sua cidade Marechal Thaumaturgo à cidade de Rio Branco - Acre, para participar da 6ª mostra "Acre, aqui tem SUS" que acontecerá nos dias 08 e 09 de maio de 2025. MEM/SEMEC/AC nº719/2025. Referente ao mês de maio, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) a ser depositado na conta do banco do NUBANK Ag. 0001 Conta: 5278687-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

#### ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

#### PORATARIA Nº 116 DE 01 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR EVILSON FROTA DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias ao Senhor Evilson frota de Azevedo, portador do CPF de nº 635.223.062-87, sob a Matrícula de nº 486, no cargo/função de Motorista Fluvial para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município as comunidades ribeirinhas, como Motorista Fluvial em viagem, no acompanhamento do Coordenador (a) para confirmar as matrículas do ano de 2025 e atualizar o quadro de lotação das escolas, orientar as equipes gestoras, socializar com as escolas os dados da avaliação diagnóstica de língua portuguesa e matemática, também a entrega do calendário Escolar 2025 e livro de ponto e as cadernetas de registro diário e cadernetas de hipóteses para os alunos de 1º e 2º ano nas escolas: Poleta Ferreira da Costa, Zilda Vasconcelos, Ulisses Guimarães, Raimundo Ferreira Lima, Leontina Gomes, Laires

Silva e 24 de Janeiro, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº522/2025, do dia 01 de maio de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 00013806-9

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

#### ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

#### PORATARIA Nº 117 DE 01 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SERVIDORA ANTONIA FRANCISNETE SILVA BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias a Senhora Antonia Francisnete Silva Bezerra, portadora do CPF de nº 659.464.212-04, sob a Matrícula de nº 580, no cargo/função de Coordenador Pedagógico para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município as comunidades ribeirinhas, como Coordenador Pedagógico em viagem para confirmar as matrículas do ano de 2025 e atualizar o quadro de lotação das escolas, orientar as equipes gestoras, socializar com as escolas os dados da avaliação diagnóstica de língua portuguesa e matemática, também a entrega do calendário Escolar 2025 e livro de ponto e as cadernetas de registro diário e cadernetas de hipóteses para os alunos de 1º e 2º ano nas escolas: Raimundo Bezerra Frota, Praxedes Brandão, Marnízia Cruz, José do Patrocínio, Raimundo Firmino Bezerra, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº526/2025, do dia 01 de maio de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 26838-8

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

#### ESTADO DO ACRE MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO GABINETE DO PREFEITO

#### PORATARIA Nº 118 DE 01 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SERVIDORA ANTONIA ADRIANA SOUZA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias a Senhora Antonia Adriana Souza da Rocha, portadora do CPF de nº 810.881.672-68, sob a Matrícula de nº s/n, no cargo/função de Coordenador Pedagógico para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município as comunidades ribeirinhas, como Coordenador Pedagógico em viagem para confirmar as matrículas do ano de 2025 e atualizar o quadro de lotação das escolas, orientar as equipes gesto-

ras, socializar com as escolas os dados da avaliação diagnóstica de língua portuguesa e matemática, também a entrega do calendário Escolar 2025 e livro de ponto e as cadernetas de registro diário e cadernetas de hipóteses para os alunos de 1º e 2º ano nas escolas: Percilia Gomes Barbosa, José Pinto Pereira, Antônio Rubens Pinheiro, São Raimundo, Padre Alberto Urban e Ernestina Rodrigues Ferreira, de acordo com o MEM/SEMEC/AC/Nº519/2025, do dia 01 de maio de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 000874334016-2

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 119 DE 01 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SERVIDORA MARIA GRASCLANDIA TELES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (dez) diárias a Senhora Maria Grascilandia Teles de Lima, portadora do CPF de nº 028.545.852-32, sob a Matrícula de nº s/n, no cargo/função de Agente Comunitário de Saúde para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município as comunidades ribeirinhas, como Agente Comunitária de Saúde em viagem com a equipe de profissionais do programa saúde da família (PSF) na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Móvel, referente ao mês de abril, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº627/2025, do dia 01 de maio de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 600,00 (seiscents reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 00041060-5

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 120 DE 01 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SERVIDORA BEATRIZ AZEVEDO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 10 (dez) diárias a Senhora BEATRIZ AZEVEDO DE JESUS, portadora do CPF de nº 557.766.122-68, sob a Matrícula de nº s/n, no cargo/função de Enfermeira da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município as comunidades ribeirinhas, como Enfermeira em viagem com a equipe de profissionais do programa saúde da

família (PSF) na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Móvel, referente ao mês de abril, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº627/2025, do dia 01 de maio de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 600,00 (seiscents reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica 0803 000799704409-5

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 121 DE 01 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA A SERVIDORA MARIA ELITA BARBOSA DA SILVA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 15 (quinze) diárias a Senhora Maria Elita Barbosa da Silva, portadora do CPF de nº 769.467.032-00, sob a Matrícula de nº s/n, no cargo/função de Auxiliar de Famárcia da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município as comunidades ribeirinhas, como Auxiliar de Farmácia em viagem com a equipe de profissionais do programa saúde da família (PSF) na realização de atendimentos nas comunidades ribeirinhas pelo PSF Móvel, referente ao mês de abril, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº699/2025, do dia 01 de maio de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), a ser depositado na conta da Bradesco 1060 Conta: 0505822-8

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;  
Publique-se; e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 122 DE 01 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR ANTONIO ELSON SILVA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao Senhor Antonio Elson Silva de Oliveira, portador do CPF de nº 890.334.262-34, sob a Matrícula de nº s/n, no cargo/função de Agente de Endemias da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município as comunidades ribeirinhas, como Agente de Endemias em viagem com a equipe de Endemias para realização de atendimento de Cadastro e Atualização da Localidades das Comunidades Ribeirinhas, Malárias, Barbeiro e outras Arboviroses em Marechal Thaumaturgo, referente ao mês de abril, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº641/2025, do dia 01 de maio de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e

tos e oitenta reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica Ag. 0803 Conta: 00026194-0

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

PORATARIA Nº 123 DE 01 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE CAMPO DO DECRETO Nº 217 DE 05 DE MAIO DE 2021 NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AO SERVIDOR CHARLES PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 08 (oito) diárias ao Senhor Charles Pereira da Silva, portador do CPF de nº 838.645.392-34, sob a Matrícula de nº 2834, no cargo/função de Agente de Endemias da Unidade da Secretaria Municipal de Saúde para viagem e custeio de despesas com alimentação.

Art. 2º - Art. 2º - Fica designado ao Servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede do município as comunidades ribeirinhas, como Agente de Endemias em viagem com a equipe de Endemias para realização de atendimento de Cadastro e Atualização da Localidades das Comunidades Ribeirinhas, Malárias, Barbeiro e outras Arboviroses em Marechal Thaumaturgo, referente ao mês de abril, de acordo com o MEM/SEMSA/AC/Nº642/2025, do dia 01 de maio de 2025, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), a ser depositado na conta da Caixa Econômica Ag. 0803 Conta: 00034305-0

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, ao primeiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

PORATARIA Nº124 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR ECLÍNIO DO NASCIMENTO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias ao senhor Eclínio do Nascimento Furtado, portador do cartão CPF 890.340.072-00, no cargo/função de Secretário Municipal de Educação, da unidade da Secretaria Municipal de Educação, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art. 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Secretário Municipal de Educação, o mesmo ira se deslocar de sua cidade Marechal Thaumaturgo à cidade de Rio Branco - Acre, para participar nos dias 13, 14,15 e 16 de maio de 2025, do Encontro Estadual do Acre de Cooperação Técnica Planos Decenais de Educação, com intuito de promover formação e vivencia dos participantes em relação a metodologia de planejamento de elaboração dos planos estaduais e distrital de educação para o próximo decênio. MEM/SEMEC/AC nº933/2025. Referente ao mês de maio, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 4.230,00 (quatro mil, duzentos e trinta reais) a ser depositado na conta do banco do Caixa Econômico Federal Ag. 0803 Conta: 4149-5.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

PORATARIA Nº125 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR PEDRO OLIVEIRA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) diárias ao senhor Pedro de Oliveira Lima, portador do cartão CPF 826.742.722-87, no cargo/função de Assessor Técnico de Educação, da unidade da Secretaria Municipal de Educação, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art. 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Assessor Técnico de Educação, o mesmo ira se deslocar de sua cidade Marechal Thaumaturgo à cidade de Rio Branco - Acre, para participar nos dias 13, 14,15 e 16 de maio de 2025, do Encontro Estadual do Acre de Cooperação Técnica Planos Decenais de Educação, com intuito de promover formação e vivencia dos participantes em relação a metodologia de planejamento de elaboração dos planos estaduais e distrital de educação para o próximo decênio. MEM/SEMEC/AC nº934/2025. Referente ao mês de maio, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a ser depositado na conta do banco do Caixa Econômico Federal Ag. 0803 Conta: 2636-8.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

PORATARIA Nº126 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR O SENHOR RAIMUNDO NONATO SILVA BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) diárias ao senhor Raimundo Nonato Silva Bezerra, portador do cartão CPF 669.485.502-82, no cargo/função de Coordenador de Ensino da Etapa do Ensino Fundamental II, matrícula de nº 563 da unidade da Secretaria Municipal de Educação, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art. 2.

Art. 2º - Fica designado ao Senhor, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a Cidade de Marechal Thaumaturgo, na função de Coordenador de Ensino da Etapa do Ensino Fundamental II, o mesmo ira se deslocar de sua cidade Marechal Thaumaturgo à cidade de Cruzeiro do Sul - Acre, para participar da capacitação do Ministério Público do Trabalho (Projeto MPT na Escola), que acontecerá no dia 07 de maio de 2025. MEM/SEMEC/AC nº899/2025. Referente ao mês de maio, para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) a ser depositado na conta do banco do Caixa Econômico Federal Ag. 0803 Conta: 0003128-7.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

Valdelio Jose do Nascimento Furtado  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
 MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA F C C PEDROSA EIRELI - ME CNPJ: 84.320.365/0003-55, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F C C PEDROSA EIRELI - ME CNPJ: 84.320.365/0003-55, com endereço na margem esquerda do Rio Juruá, s/n, Marechal Thaumaturgo-Ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. MÁX POR LITRO	V. negociado percentual de desconto %	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Gasolina Comum	Lts	180.000	11	0,75%	10,9175	R\$ 1.965.150,00
UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS							R\$ 1.965.150,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 1.965.150,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTOS

Órgão: 07 SECRETÁRIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Proj./Ativ. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

67 3.3.90.30.00.00.00 0540 Material de Consumo

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 31 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Órgão: 07 SECRETÁRIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Proj./Ativ. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

66 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0553 – Transferências de Recursos do FNDE/PNATE

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

Órgão: 07 SECRETÁRIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Proj./Ativ. 2.080 TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE

1453.3.90.30.00.00.00 0553 Material de Consumo

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 25 de abril de 2025.

Valdélio José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

F C C PEDROSA EIRELI – ME

CNPJ: 84.320.365/0003-55

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025

PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA B A LUCENA EIRELI, CNPJ: 02.367.453/0001-86, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa B A LUCENA EIRELI, CNPJ: 02.367.453/0001-86, com endereço na margem esquerda do Rio Juruá, s/n, Marechal Thaumaturgo-Ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

GRUPO I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. MÁX. P LITRO	valor negociado percentual de desconto %	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	Gasolina Aditivada	Lts	3.000	11	0,75%	10,9175	R\$ 32.752,50
3	oleo diesel comum	Lts	1.500	10,40	0,75%	10,322	R\$ 15.483,00
4	oleo diesel S 10	Lts	10.000	10,60	0,75%	10,5205	R\$ 105.205,00
CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							R\$ 153.440,50

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 153.440,50 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

##### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Detalhamento: 21 – EDUCAÇÃO – FUNDEB - OUTROS

Órgão: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Proj./Ativ. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

67 3.3.90.30.00.00.00 0540 Material de Consumo

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 31 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Órgão: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Proj./Ativ. 2.070 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

66 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo

Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0553 – Transferências de Recursos do FNDE/PNATE

Detalhamento: 0 – Sem detalhamento das destinações de recursos

Órgão: 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade: 01 Departamento de Educação Básica

Proj./Ativ. 2.080 TRANSPORTE ESCOLAR EFICIENTE

145 3.3.90.30.00.00.00 0553 Material de Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 25 de abril de 2025.

Valdélvio José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

B A LUCENA EIRELI,

CNPJ: 02.367.453/0001-86,

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2025**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA PONTÃO DE COMBUSTIVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA, CNPJ: 11.107.702/0001-95, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PONTÃO DE COMBUSTIVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA, CNPJ: 11.107.702/0001-95, com endereço na margem esquerda do Rio Juruá, s/n, Marechal Thaumaturgo-Ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

GRUPO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. MÁXIMO POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	oleo diesel comum	Lts	16.000	10,40	0,75%	10,322	R\$ 165.152,00
CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS							R\$ 165.162,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)**PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 165.162,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor

responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 41 – APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

57 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0600 – Transferencia do SUS-Manutenção

Detalhamento: 42 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

22 3.3.90.30.00.00.00 0600 Material de Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbrá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 28 de abril de 2025.

Valdélio José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

PONTÃO DE COMBUSTIVEIS ÁGUAS DO JURUÁ LTDA, CNPJ: 11.107.702/0001-95

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA F C C PEDROSA EIRELI - ME CNPJ: 84.320.365/0003-55, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa F C C PEDROSA EIRELI - ME CNPJ: 84.320.365/0003-55, com endereço na margem esquerda do Rio Juruá, s/n, Marechal Thaumaturgo-Ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

GRUPO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V. MÁX POR LITRO	valor negociado porcentual de desconto %	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	Gasolina Comum	Lts	70.000	11	0,75%	10,9175	R\$ 764.225,00
SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS						R\$ 764.225,00	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 764.225,00 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

##### FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

##### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previvamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 41 – APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Órgão: 13 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

57 3.3.90.30.00.00.00.0500 Material de Consumo

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0600 – Transferencia do SUS-Manutenção

Detalhamento: 42 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão: 13 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

22 3.3.90.30.00.00.00.0600 Material de Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO** (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 28 de abril de 2025.

Valdélia José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

F C C PEDROSA EIRELI – ME

CNPJ: 84.320.365/0003-55

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**

PREGÃO PRESENCIAL 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA B A LUCENA EIRELI, CNPJ: 02.367.453/0001-86, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa B A LUCENA EIRELI, CNPJ: 02.367.453/0001-86, com endereço na margem esquerda do Rio Juruá, s/n, Marechal Thaumaturgo-Ac, tendo em vista o que consta no Processo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 384/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP n. 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MARECHAL THAUMATURGO - AC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

GRUPO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	DESCRIPÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	V. MÁX. P LITRO	valor negociado porcentual de desconto %	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
8	oleo diesel S 10	Lts	30.000	10,60	0,75%	10,5205	R\$ 315.615,00
TREZENTOS E QUINZE MIL SEICENTOS E QUINZE REAIS							R\$ 315.615,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS** (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO** (art. 92, V e VI)**PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 315.615,00 (TREZENTOS E QUINZE MIL SEICENTOS E QUINZE REAIS )

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**FORMA DE PAGAMENTO**

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (6/100)

365

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor

responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento: 41 – APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.109 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

57 3.3.90.30.00.00.00 0500 Material de Consumo

Entidade: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Recursos: 0600 – Transferencia do SUS-Manutenção

Detalhamento: 42 – CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde

Proj./Ativ. 2.086 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE CUSTEIO

22 3.3.90.30.00.00.00 0600 Material de Consumo

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Marechal Thaumaturgo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Marechal Thaumaturgo/Ac, 28 de abril de 2025.

Valdélvio José do Nascimento Furtado

Prefeito Municipal

Contratante

B A LUCENA EIRELI,

CNPJ: 02.367.453/0001-86,

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

MUNÍCPIO DE MARECHAL THAUMATURGO - ACRE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objetivo: contratação de empresa para o fornecimento de motores estacionário para atender os recrestas efetivos da rede municipal de ensino nas comunidades ribeirinhas do Marechal Thaumaturgo - AC.

Empresa: GMAQ FERREIRA TAS EIRELI CNPJ: 22.723.082/0001-35

Valor total: R\$ R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração do instrumento contratual.

Marechal Thaumaturgo/AC, 22 de Abril de 2025.

VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Públíco Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida S/n Bairro São Francisco, na cidade de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, e a empresa MAJUDH TER-CERIZAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.758.125/0001-27, com endereço na Rua Rui Barbosa nº 58, Rio Branco-Ac, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, processo administrativo n.º 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA COM-PREENDEDENDO: SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL (VARREDOR (a), COLETOR DE LIXO e OPERADOR DE ROÇADEIRA), especificados nos itens de 01 a 07 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Das especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QTD DE POSTOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (MESES)	SALÁRIO R\$	V. UNITÁRIO R\$	V. MENSAL R\$	V. ANUAL R\$
1	COLETOR DE LIXO	POSTOS	8	12	R\$ 2.125,20	R\$ 4.192,00	R\$ 33.536,00	R\$ 402.432,00
2	VARREDOR(a)	POSTOS	23	12	R\$ 1.821,60	R\$ 3.644,84	R\$ 83.831,32	R\$ 1.005.975,84
3	OPERADOR DE ROÇADEIRA	POSTOS	6	12	R\$ 1.526,46	R\$ 3.112,92	R\$ 18.677,52	R\$ 224.130,24
4	AUXILIAR DE LIMPEZA/AJUDUDANTE DE ROÇADOR	POSTOS	8	12	R\$ 1.518,00	R\$ 3.097,69	R\$ 24.781,52	R\$ 297.378,24
5	ZELADOR	POSTOS	12	12	R\$ 1.518,00	R\$ 3.097,37	R\$ 37.168,44	R\$ 446.021,28
6	RECEPCIONISTA	POSTOS	8	12	R\$ 1.518,00	R\$ 3.097,37	R\$ 24.778,96	R\$ 297.347,52
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	POSTOS	10	12	R\$ 1.672,72	R\$ 3.097,37	R\$ 30.973,70	R\$ 371.684,40
<b>VALOR GLOBAL DA ATA</b>								<b>R\$ 3.044.969,52</b>

O valor total global desta ata é de R\$ 3.044.969,52 (TRÊS MILHÕES QUARENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras do Município de Marechal Thaumaturgo.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quan-

titutivo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item (d)ii.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item p).

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item (g), observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item p)(a), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item p)(d), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item (f) e no item (g), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da

ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item (c), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item (a) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos interessados.

Marechal Thaumaturgo/AC, 30 de abril de 2025.

**VALDÉLIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO**

Prefeito Municipal

**MAJUDH TERCERIZAÇÃO LTDA**

CNPJ: 13.758.125/0001-27

## PLÁCIDO DE CASTRO

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparos e assistência mecânica, elétrica e lanternagem em geral, com fornecimento de componentes e peças, na frota de veículos pesados e manutenção de caminhonete da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro/AC, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de OBRAS, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Plácido de, neste ato representa e a empresa R. ALBUQUERQUE, tipo de sociedade (ME), Situada na Av. Nações Unidas, nº 1211, CEP 69.900-460, telefone (68) 3212-8500, E-mail: contabpavin@hotmail.com, Rio Branco, Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 12.515.614/0001-95, Inscrição Estadual n. 01.026.489/001-61, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário Renan Albuquerque de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 365330 SSP/AC, inscrito no CPF nº 829.109.442-04.

**EXERCÍCIO – 2025**

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
33.90.30.00	04.122.0001.2044	500,501	2025
3.3.90.30.00	15.451.0007.1012	500	2025
3.3.90.30.00	26.782.0006.1011	500,501,701	2025

Vigência:12 (meses)

Data da assinatura: 03 de abril de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Renan Albuquerque de Oliveira (contratada)

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO**

**DISPENSA: 017/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 070/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO nº 066/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de Tubos de Concreto Armado através da tabela SINAPI, visando atender as demandas do**

município de Plácido de Castro destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa S. G. COSTA SILVA LTDA, CNPJ nº 36.481.814/0001-32, situada na AV RUI COELHO, nº 150, bairro: VILA DO V, Cidade: Porto Acre – Ac, representado neste ato pela Srª. Raquel Aparecida da Silva Costa, portador do CPF nº:971.249.661-91.

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2044	501/500	2025
3.3.90.30.00.00	15.451.0007.1012	501/500	2025
3.3.90.30.00.00	26.782.0006.1011	501/500	2025
3.3.90.30.00.00	18.452.0008.2045	501/500	2025

Vigência: 31/12/2025

Data da Assinatura 05 de maio 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e Raquel Aparecida da Silva Costa (pela Contratada).

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

PREGÃO PRESENCIAL N°009/2025

PROCESSO ADM N° 020/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N°010/2025

EXTRATO DO CONTRATO nº067/2025

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC, e a empresa DISBRAS COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Gavião, CEP 69.921-198, telefone (68) 3228-3925 / (68) 98412-5504 / (68) 99905-1451, E-mail: disbras.materiais@gmail.com , Rio Branco / Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.76/0001-97, Inscrição Estadual n. 01.013.142/001-98, neste ato representada pelo Sócio/Proprietário o Senhor José Gilberto Inacio Morais, portador da Carteira de Identidade nº 0263309 SSP/AC, inscrito no CPF nº 573.483.242-15

ELEMENTO DE DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO
3.3.90.30.00.00	12.361.0002.2020	540	2025
3.3.90.30.00.00	12.361.0003.2027	500,552	2025
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2058	500,501	2025
3.3.90.30.00.00	08.243.0013.2060	500	2025
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2063	501,660,661	2025
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2064	501,660,661	2025
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2067	660	2025
3.3.90.30.00.00	08.244.0015.2069	660	2025
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2006	500	2025
3.3.90.30.00.00	04.123.0001.2007	500	2025
3.3.90.30.00.00	04.122.0001.2009.	500,501	2025
3.3.90.30.00.00	10.301.0004.2039	600	2025
3.3.90.30.00.00	10.301.0004.2032	500	2025

Vigência: 12(meses)

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito) e José Gilberto Inacio Morais (pela Contratada).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° 009/2024

PROC. ADMIN. N° 022/2025

PREGÃO PRESENCIAL N°010/2025

VALIDADE:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, de forma temporária, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, do tipo menor taxa administrativa, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

ENCARTE I

Os preços registrados são os seguintes:

EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, RUA SIQUEIRA CAMPOS, 150- SALA 02, CEP 69.940-000, CENTRO, telefone (68) 99609-2149 | (68) 99249-7773, cidade Sena Madureira, estado ACRE, inscrita no CNPJ sob o nº08.346.913/0001-76 Inscrição Estadual n.01.018.581/001-04, neste ato representada pelo seu titula/administrador MANOEL OSMAR FERREIRA DE FRANÇA, portador da Carteira de Identidade nº 240.524 SSP/AC, inscrito no CPF nº495.429.912-15.

Item	Especificações	Dia	Mês	Ano	QTD. De Serviços	Und/Med /Hora	Carga Horaria Mensal	Período de Meses	Valor Composto	Valor Hora C/ Taxa Admin	Taxa Admin (%)
1	Serviços Gerais – Limpeza e conservação Predial - Interno	68.000	1.496.000	17.952.000	170	M²	0	12	R\$ 0,36	R\$ 0,02	6%
2	Condutor de Veículo "A" e "B" – Serviços de Transporte de KM por trecho	3600	108.000	1.296.000	20	Km	0	12	R\$ 0,80	R\$ 0,48	6%
3	Artifice – Serviços de Manutenção Predial – Metro Quadrado	150	4.500	54.000	50	M²	0	12	R\$ 45,00	R\$ 2,70	6%
4	Repcionista – Serviços de Recebimento, Entrega de Documentos e Atendimentos a pessoa	1500	45000	540000	30	Und	0	12	R\$ 2,12	R\$ 0,13	6%

5	Agente de Portaria – Serviços de Controle e Monitoramento dos Prédios e Equipamentos – Públicos		35	420	35	Unidade Assistida	0	12	R\$ 3.266,06	R\$ 195,96	6%
6	Agente de Coleta – Serviços de Limpeza – Km - Externa	6400	192000	2304000	70	M	0	12	R\$ 1,60	R\$ 0,10	6%
7	Operador de Máquinas Pesadas – Serviços de Manutenção de Ruas, Estradas e Ramais - Km	192	5760	69120	24	Hora	0	12	R\$ 29,90	R\$ 1,79	6%
8	Supervisor de Serviços				6	Hora	176	12	R\$ 4.169,44	R\$ 23,69	6%
9	Manipulador de Alimentos – Serviços de Confecção de 200 refeições diárias	2400	40000	480000	12	Und	0	12	R\$ 1,01	R\$ 0,06	6%
10	Condutor de Veículo (cat. C, D e E) - Serviços de Transporte de KM por trecho	1500	45000	540000	30	Km	0	12	R\$ 3,18	R\$ 0,19	6%
11	Agente Administrativo – Serviços de tecnologia digital e sistema de informações – por documentos	300	9000	108000	50	Und	0	12	R\$ 23,16	R\$ 1,39	6%
12	Agente Administrativo (Superior) – Supervisor				10	Hora	176	12	R\$ 7.177,28	R\$ 40,78	6%
13	Técnico de Tecnologia da Informação Nível Superior				4	Hora	176	12	R\$ 4.769,60	R\$ 27,10	6%

Data da Assinatura: 01 de abril de 2025.

Assinam: Camilo da Silva (Prefeito em Exercício), EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, RUA SIQUEIRA CAMPOS, (Fornecedor).

#### RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico Nº 073/2025, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 018/2025, Processo Administrativo nº 041/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa autorizada para revisão obrigatória de 01 (uma) ônibus Marcopolo/Volare V8I, 4x4 Attack, Chassi: 93PB58A10SC102280, no valor orçado pela autorizada a fazer a manutenção em garantia R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais), e ADJUDICO o objeto a Pessoa Jurídica MERCETOYA PEÇAS E ACESSORIOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 34.709.857/0001-05, com o valor Global de R\$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais).

Plácido de Castro - Acre, 06 de maio de 2025.

Camilo da Silva  
Prefeito

#### RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e com base no Parecer Jurídico, justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 040/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de Tubos de Concreto Armado através da tabela SINAPI, visando atender as demandas de drenagem do município de Plácido de Castro e ADJUDICO o objeto a Empresa: S. G. COSTA SILVA LTDA CNPJ: 36.481.814/0001-32. VALOR R\$ 103.820,00 (cento e três mil, oitocentos e vinte reais).

Plácido de Castro - Acre, 29 de abril de 2025.

Camilo da Silva  
Prefeito

#### RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Plácido de Castro - Acre, no uso de suas atribuições legais e justificativa e anexos, RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 015/2025, Processo Administrativo nº 038/2025 e Parecer Jurídico Nº 067/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de plácido de castro, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de saúde, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes neste Termo de Referência, através de concessionária autorizada, e ADJUDICO o objeto a Pessoa Jurídica PRB Serviços, Comercio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ 01.201.419/0001-74, com o valor Global de R\$ 62.630,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e trinta reais).

Plácido de Castro - Acre, 06 de maio de 2025.

Camilo da Silva  
Prefeito

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório concorrência pública nº 002/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlatada e parecer jurídico nº 071/2025, HOMOLOGO, o Contratação de Empresa para Pavimentação de vias no perímetro urbano (av. Epitácio Pessoa), do Município de Plácido de Castro de acordo com o convenio 944732/2023, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Plácido de Castro - Acre, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência anexo I, foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes favor SOLUS ENGENHARIA LTDA CNPJ:05.495.255/0001-96, com os itens:, sendo adjudicado o objeto da licitação, no valor Global de R\$ 6.085.610,81(seis milhões, oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e oitenta e um centavos ). conforme consta na Ata de julgamento do certame.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 06 de maio de 2025.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

##### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2025

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 010/2025, Processo Administrativo 022/2025, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos na lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação correlatada e parecer jurídico nº 052/2025, HOMOLOGO,

o Registro de Preços, que foi ADJUDICADO os seus objetos pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes favor EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.346.913/0001-76 com os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13. conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance.

Publique-se.

Plácido de Castro/AC, 26 de março de 2025.

Camilo da Silva  
Prefeito Municipal

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL

CONTRATO 047/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ACRE

NOTIFICADA: A.A.C ROCHA, inscrita no CNPJ Nº 10.496.033/0001-28.

ASSUNTO: Atraso na entrega de material

REFERÊNCIA: CONTRATO 047/2025, oriundo da Ata de Registro de Preços 057/2024, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2024, Processo nº 044/2024, tendo como objeto a Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios), visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre – AC. A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, inscrito no CNPJ nº. 11.812.868/0001-02, vem através do presente NOTIFICAR a empresa A.A.C ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.496.033/0001-28, em decorrência do ATRASO ENTREGA DE MATERIAL do CONTRATO 047/2025, conforme Ordens de Fornecimentos de nº 72/2025 (doc. em anexo), no valor global de R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscientos e vinte e cinco reais), conforme Empenhos de nº 163/2025, enviado a empresa em 15 de abril de 2025 não foram entregues até a presente data, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

Desse modo, requeremos a entrega imediata dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento num prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta notificação, sob pena de sujeição as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02.

Não sendo efetuadas as entregas no referido prazo, abre-se, a partir de então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de DEFESA PRÉVIA da empresa, que caso descumpra a presente notificação poderá sofre as sanções que lhe couber. Frise-se que eventual DEFESA deverá estar instruída com todas as razões, documentos e provas de seu interesse, tudo sob pena de preclusão, a serem protocolados nesta Prefeitura no prazo acima consignado.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Porto Acre - AC, 29 de abril de 2025.

Raimundo Jerônimo dos Anjos Chaves  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Município de Porto Acre - AC  
Port. Gab. Nº 002/2025  
Maximo Antonio de Souza Costa  
Prefeito Municipal de Porto Acre

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 417 DE ABRIL DE 2025.

Altera o inciso II do artigo 68 da Lei nº. 376, de 04 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Porto Walter/AC aprovou e eu (Prefeito) sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera o inciso II do artigo 68 da Lei nº. 376, de 04 de julho de 2022, fixando um novo percentual para as remunerações dos Conselheiros Tuteis do Município de Porto Walter.

Art. 2º O inciso II do artigo 68 da Lei nº. 376, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 68. Da remuneração e vantagens do Conselheiro Tutelar:

(...);

II - A função de membro do Conselho Tutelar será remunerada com base nos critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, com percentual de 40% (quarenta por cento) dos subsídios fixados aos Vereadores de Porto Walter;

Art. 3º. Os demais artigos e incisos da Lei nº. 376, de 04 de julho de 2022 permanecem inalterados;

Art. 4º. As despesas decorrentes com esta Lei correrão por conta do orçamento corrente;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,

ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MAIO DE 2025.

Sebastião Nogueira de Andrade  
Prefeito Municipal

Registra-se  
Publica-se  
Cumpre-se

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 213/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI N° 414, DE 27 DE DE-

ZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), FRANCISCO RICHELME ALVES DA SILVA, inscrito no CPF: 090.901.652-66, Setor de apoio ao Associativismo e Cooperativismo - CC 01, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,  
ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MAIO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÓE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município, e LEI Nº 414, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO (a) senhor (a), GENILSON CONCEIÇÃO DA COSTA inscrito no CPF: 020.403.202-45, Setor de Abastecimento de Água - CC 01, 08, da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,  
ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MAIO DE 2025

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE PORTO WALTER

GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 107/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÓE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) diárias ao servidor (a) Jamila Ferreira da Silva, inscrito no CPF nº: 036.230.432-73, cargo/função: Coordenadora do Departamento de Vigilância Epidemiológica na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para os municípios de Cruzeiro do Sul – Acre/Rio Branco, nos dias 06 a 12 de maio de 2025. Participar das apresentações das experiências municipais inscritas na 6ª Mostra: Acre, aqui tem SUS.

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021 e Decreto nº 39 de 09 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com fixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE

Prefeito

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 06 do mês de maio de Dois Mil e Vinte e Cinco.

## RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito municipal o Bangu Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº 48.166.538/0001-05, pessoa jurídico de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº 319, bairro Seis de Agosto, na cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.905-596, que foram comprovados através dos seguintes requisitos:

I - constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto; e

IV - promove, coordena, incentiva, e participa das atividades esportivas de futsal, futebol de campo, futebol sete society, beach soccer, futebol de areia, handebol, basquetebol, voleibol, vôlei de areia, tênis de mesa, boliche, peteca, frescobol, remo, natação, futebol de travinha, futevôlei, entre outros congêneres, assim promovendo atividade cultural, desportiva e recreativa que proporciona bem-estar e saúde coletiva aos municípios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.562 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Institui os títulos Aluno Nota 10 e Professor Destaque, honraria destinada a alunos e professores no âmbito escolar municipal".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos os títulos "Aluno Nota 10" e "Professor Destaque", homenagem a ser concedida anualmente aos alunos e aos professores do ensino fundamental que mais se destacarem na rede pública e privada do Município de Rio Branco.

§ 1º A seleção ocorrerá entre alunos do 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.

§ 2º Será contemplado um aluno de cada ano, citado no parágrafo anterior, na rede pública e na rede privada de ensino.

Art. 2º O título "Aluno Nota 10" será concedido aos alunos que obtiverem a maior média de notas considerando as seguintes matérias:

I - Língua Portuguesa;

II - Matemática;

III - História;

IV- Geografia; e

V - Ciências.

§ 1º A média descrita no caput será extraída somando as médias finais do ano anterior das disciplinas acima elencadas e depois dividindo por cinco.

§ 2º Em caso de empate, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem:

I - maior média final na disciplina de Língua Portuguesa;

II - maior média final na disciplina de Matemática;

III- maior média final na disciplina de História;

IV - persistindo o empate, será entregue o título a todos os alunos nesta situação.

Art. 3º O título "Professor Destaque" será concedido a todo o corpo docente da escola em que estiver matriculado o aluno que obtiver a maior média entre os ganhadores do título "Aluno Nota 10", nos termos do art. 2º.

Parágrafo único. A premiação contemplará uma escola da rede pública e uma escola da rede privada.

Art. 4º A Câmara Municipal de Rio Branco poderá firmar parcerias com o Executivo para viabilizar a implementação e o resultado da seleção, através da

criação de comissão para avaliar e escolher os premiados.

Parágrafo único. Todo o processo de concessão dos títulos será divulgado no sítio eletrônico e nas redes sociais da Câmara Municipal e nos jornais locais.

Art. 5º No mês de fevereiro, a Câmara Municipal de Rio Branco encaminhará ofício à Secretaria Municipal de Educação solicitando a relação dos alunos destaque, nos termos do disposto nesta lei.

Parágrafo único. A resposta será enviada à Câmara Municipal até o último dia útil do mês de maio.

Art. 6º Os títulos serão concedidos por decreto legislativo de iniciativa da Mesa Diretora depois de aprovados pelo Plenário.

Art. 7º A premiação será realizada anualmente no mês de agosto, em alusão ao Dia do Estudante.

Art. 8º A entrega dos títulos será feita por representantes da Câmara Municipal, em data previamente agendada em cada escola ou na sede da Câmara Municipal.

Art. 9º A entrega dos títulos pela Câmara Municipal fica condicionada ao envio dos relatórios no prazo legal.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.563 DE 23 DE ABRIL DE 2025

“Denomina Creche Marta Ferreira Lopes o estabelecimento de educação infantil localizado na Rodovia AC-40, nº 2.966, bairro Vila Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Creche Marta Ferreira Lopes o estabelecimento de educação infantil localizado na Rodovia AC-40, nº 2.966, bairro Vila Acre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.564 DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Declara de utilidade pública a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional Acre”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito municipal, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes Seccional Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 08.795.944/0001-04, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício e visa servir desinteressadamente à coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto;

IV - promove educação no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.565 DE 23 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Ceasa Digital no Município de Rio Branco – Acre, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Ceasa Digital, uma plataforma eletrônica para a comercialização direta de produtos agropecuários entre produtores rurais e consumidores do município de Rio Branco (AC).

Art. 2º O Ceasa Digital tem por objetivos:

I - facilitar a conexão entre produtores rurais e consumidores finais, promovendo a venda direta e reduzindo a intermediação comercial;

II - fomentar a economia local, incentivando a valorização dos pequenos e médios produtores rurais do Município;

III - garantir maior transparência na comercialização de produtos, assegurando preços justos para produtores e consumidores;

IV - promover a digitalização e inovação no setor agropecuário municipal; e

V - reduzir desperdícios, garantindo maior eficiência na distribuição de alimentos.

Art. 3º O Ceasa Digital funcionará por meio de um site e/ou aplicativo móvel, permitindo que os produtores cadastrados anunciem seus produtos e consumidores realizem compras diretamente com o produtor.

Parágrafo único. Poderão ser disponibilizados na plataforma serviços adicionais, como:

I - informações sobre safras e estoques;

II - integração com serviços de logística e entrega;

III - formação de preços baseada na demanda e oferta; e

IV - suporte técnico para produtores e consumidores.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades do setor produtivo, universidades, cooperativas e instituições financeiras para fomentar o desenvolvimento da plataforma e a capacitação dos produtores rurais no uso das ferramentas digitais.

Art. 5º A adesão ao Ceasa Digital será voluntária e aberta a todos os produtores rurais, agricultores familiares, cooperativas e demais agentes do setor agropecuário do Município de Rio Branco.

Art. 6º A plataforma Ceasa Digital deverá estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando a privacidade e segurança das informações de produtores e consumidores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.566 DE 23 DE ABRIL DE 2025

“Institui Programa Municipal Jovens em Ação, destinado à integração de jovens aprendizes no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Rio Branco e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Jovens em Ação, destinado à integração de jovens aprendizes no quadro de serviços dos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Rio Branco.

Art. 2º O programa visa prioritariamente a inclusão de jovens aprendizes já vinculados a empresas terceirizadas prestadoras de serviços ao Município, promovendo continuidade na qualificação e prática profissional.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I - garantir a inclusão produtiva de jovens aprendizes no setor público, promovendo a continuidade de sua experiência prática;

II - incentivar a permanência dos jovens aprendizes no sistema educacional;

III - fomentar a qualificação profissional de adolescentes e jovens no ambiente da administração pública; e

IV - fortalecer parcerias entre a administração pública e empresas qualificadoras.

Art. 4º A adesão ao Programa será formalizada mediante termo de adesão firmado com o Município e os jovens aprendizes a serem integrados às atividades da Administração atenderão aos seguintes requisitos:

I - ter entre catorze e dezoito anos, podendo a idade ser estendida até aos vinte e quatro anos aos que estiverem cursando o ensino fundamental ou o ensino médio na rede pública;

II - estar em conformidade com as disposições do contrato de aprendizagem firmado com as empresas terceirizadas;

III - ser residente no município de Rio Branco;

IV - ser estudante ou egresso da rede pública de ensino; e

V - pertencer a família com renda per capita de até dois salários mínimos.

§ 1º São atribuições da empresa integrante do Programa, dentre outras:

I - indicar e encaminhar os jovens aprendizes após solicitação escrita e motivada da Administração;

II - assegurar, aos jovens aprendizes, a manutenção dos direitos e benefícios previstos no contrato de aprendizagem; e

III - acompanhar a formação profissional do aprendiz junto à Administração.

§ 2º É vedado à Administração ou seus agentes indicar pessoas expressamente nominadas para a integração no âmbito do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI MUNICIPAL Nº 2.567 DE 23 DE ABRIL DE 2025

“Obriga as empresas contratadas a apresentar justificativa em caso de impedimento, suspensão ou paralisação de obras públicas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, EM EXERCÍCIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas contratações de obras públicas, verificada a ocorrência de impedimento, suspensão ou paralisação da obra por período superior a 1 (um) mês, ficam as empresas contratadas obrigadas a apresentar justificativa ao órgão ou entidade contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. A publicidade se dará nos termos dos §§ 5º, 6º e 7º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 23 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Alysson Bestene

Prefeito de Rio Branco, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 341 DE 15 DE ABRIL DE 2025

“Altera a Lei Complementar nº 254, de 18 de outubro de 2023, para dispor sobre o prazo de validade do alvará de funcionamento para as atividades econômicas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 254, de 18 de outubro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 9º .....

§ 8º. O prazo de validade do alvará de funcionamento e da licença sanitária será de quatro anos para as atividades econômicas classificadas como nível de risco II ou nível de risco III.

§ 9º O prazo a que se refere o § 8º não se aplica às licenças ambientais, que obedecerá ao estabelecido em legislação específica.” (NR)

Art. 2º Os alvarás e licenças emitidos durante a vigência do art. 30 do Decreto nº 564, de 30 de abril de 2024, observarão o prazo de quatro anos de validade, independentemente da classificação do risco.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor da data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de abril de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.735 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 104.680,79 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1342.0000 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2500 - Recursos não vinculados de impostos	80.996,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	23.684,79

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 104.680,79 (cento e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Planejamento  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.736 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 889.456,50 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.1342.0000 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2500 - Recursos não vinculados de impostos	235.430,26
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	654.026,24

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 889.456,50 (oitocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Planejamento  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.737 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.654.520,81 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA		
011.602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
011.602.10.301.0503.1417.0000 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE		
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2601 - Transf Fundo a Fundo - SUS Proviniente Gov Federal - Bloco Estrutura.	1.015.770,31
011.602.10.301.0503.2120.0000 - ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - ATENÇÃO BÁSICA		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2601 - Transf Fundo a Fundo - SUS Proviniente Gov Federal - Bloco Estrutura.	2.338.481,35
011.602.10.301.0503.2293.0000 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BÁSICO		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	2601 - Transf Fundo a Fundo - SUS Proviniente Gov Federal - Bloco Estrutura.	7.300.269,15

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.654.520,81 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e um centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Planejamento  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.738 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.095.533,00 (um milhão, noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
2500 - Recursos não vinculados de impostos
1.095.533,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.095.533,00 (um milhão, noventa e cinco mil e quinhentos e trinta e três reais) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Planejamento  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.739 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.005.912,51 (um milhão, cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
017.001.15.451.0301.1413.0000 - PROGRAMA DE OBRAS PÚBLICAS
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
2500 - Recursos não vinculados de impostos
1.005.912,51

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.005.912,51 (um milhão, cinco mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Planejamento  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.740 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 151.934,53 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA
017.001.15.451.0301.1342.0000 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
4.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	151.934,53

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 151.934,53 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Planejamento  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.741 DE 06 DE MAIO DE 2025

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 338, de 10 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 301.210,78 (trezentos e um mil, duzentos e dez reais e setenta e oito centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA		
017.001.15.451.0301.2340.0000 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESPORTIVOS E DE LAZER		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	2700 - Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	301.210,78

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 301.210,78 (trezentos e um mil, duzentos e dez reais e setenta e oito centavos) provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 06 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco  
Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Planejamento  
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.742 DE 06 DE MAIO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2025/00875, de 05 de maio de 2025, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02229, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Diretora Administrativa e Financeira Rayane Siqueira de Oliveira, para responder, pelo cargo de Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, pelo período de 06 a 09 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 06 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom  
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
GABINETE DO PREFEITO – GABPRE

PORTARIA Nº 01 DE 05 DE MAIO DE 2025

A chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Kelen Rejane Nunes Bocalom, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 524, de 10 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado n.13.961, de 11 de fevereiro de 2025.

Considerando o § 2º do artigo 216 da Constituição Federal, que atribui à Administração Pública a gestão da documentação governamental e as providências para franquear a consulta aos documentos públicos a quantos delas necessitem;

Considerando a Resolução nº 20/2004, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), que dispõe sobre a inserção de documentos digitais em programas de gestão arquivística de documento dos órgãos e das entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos.

Considerando o Decreto nº 415 de 31 de janeiro de 2025, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como sistema oficial de gestão de processos e documentos do Município de Rio Branco. – RBSEI;

Considerando a necessidade de garantir a gestão documental eficiente e em conformidade com as normativas vigentes, e a competência da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) instituída por esta Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD) com o objetivo de garantir o cumprimento das Diretrizes estabelecidas no respetivo Decreto, quanto a avaliação de documentos no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

Parágrafo único: Sem prejuízo das atribuições já desenvolvidas no âmbito desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficam designados para integrar a CPAD, sob a presidência dos primeiros, os seguintes servidores:

I - Presidente: Evaniele Dantas Januário – 716598

II – Membro: Railda Mourão Parente – 714425

III – Membro: José Cavalcante Rangel – 714657

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD):

I – Supervisionar o ambiente digital de gestão documental da unidade;

II – Acompanhar a implementação, execução e manutenção do ambiente digital de gestão documental;

III – Mapear os fluxos documentais da unidade para fins de digitalização e gestão eletrônica;

IV – Prestar suporte técnico e operacional aos usuários do SEI;

V – Atuar de forma integrada e contínua com a Diretoria de Tecnologia e Inovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação (DTI/SDTI).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Kelen Rejane Nunes Bocalom

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Rio Branco

Decreto Municipal nº 524/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORATARIA Nº 86/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº RBTRANS-OFI-2025/00875, de 05 de maio de 2025 da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02229, de 06 de maio de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento Superintendente, Clendes Vilas Boas, da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito - RBTRANS, para participar do 2º Encontro Presencial do Ciclo de Capacitações em Eletromobilidade, promovido pela ZEBRA, co-liderada pela C40 e pelo ICCT Brasil, em parceria com o Ministério das Cidades e a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP), nos dias 07 e 08 de maio do ano corrente, na Cidade de - PB, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/João Pessoa/Rio Branco e 3 e ½ (três e meia) diárias, referentes as datas de 06/05/2025 a 09/05/2025, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 06 DE MAIO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

PORATARIA Nº 85/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o OFÍCIO Nº SMGA-OFI-2025/00537, de 03 de abril de 2025 e o Despacho nº SMGA-DES-2025/03582, 29 de abril de 2025, ambos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, bem como, o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02100, de 28 de abril de 2025, e OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2025/02145, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o deslocamento Diretor de Articulação Política Edvilson Moura da Silva, Secretaria Especial Municipal de Articulação Institucional – SAI, para acompanhar e assessorar o Secretário Municipal de Gestão Administrativa na 84ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretarias Municipais de Administração das Capitais – FONAC, nos dias 08 e 09 de maio do ano corrente, na Cidade de João Pessoa - PB, concedendo-lhe passagens aéreas no trecho Rio Branco/João Pessoa/Rio Branco e 3 e ½ (três e meia) diárias, referentes as datas de 07/05/2025 a 10/05/2025, nos termos do Decreto nº 1.275/2015 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 07 de maio de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 05 DE MAIO DE 2025.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 131 DE 2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI - FGB no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 31 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Mu-

nicipal Cultura Garibaldi Brasil- FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 022/2025

Contrato: nº 051/2025

Contratada: E. DE AGUIAR FROTA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos por dispensa de licitação por contratação direta, prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.212, de 14 DE MARÇO DE 2025, e com fundamento no INCISO VIII DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021 que declara situação de emergência nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação para atender a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência do segundo termo aditivo (início e término): 06 de maio de 2025 a 06 de maio 2026

I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

III - Fiscal do Contrato Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima

Matrícula: 714447

IV - Fiscal do Contrato Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 714664

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 06 de maio de 2025

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 120 DE 2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI – FGB no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 31 de janeiro de 2025, resolve:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura Garibaldi Brasil – FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 147/2023

Contratos: nº 171/2023

Contratada: T.P.P. SILVA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, afim de atender as necessidades dessa Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência do primeiro (início e termino): 13 de maio de 2024 a 13 de maio 2025

I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

III - Fiscal do Contrato Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima

Matrícula: 714447

IV - Fiscal do Contrato Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 716532

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2025

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 121 DE 2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI – FGB no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 31 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura Garibaldi Brasil – FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 147/2023

Contratos: nº 172/2023

Contratada: HAPPY COMERCIO E SERVIÇO EM EVENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, afim de atender as necessidades des-

ta Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência do primeiro (início e termino): 13 de maio de 2024 a 13 de maio 2025

I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

III - Fiscal do Contrato Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima

Matrícula: 714447

IV - Fiscal do Contrato Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 716532

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2025

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

EXTRATO DA PORTARIA Nº 122 DE 2025

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI – FGB no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 428 de 31 de janeiro de 2025, resolve:  
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Fundação Municipal Cultura Garibaldi Brasil – FGB e a empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo FGB nº: 147/2023

Contratos: nº 173/2023

Contratada: LIFE SHOW PRODUÇÕES EVENTOS E COMERCIO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos, afim de atender as necessidades dessa Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência do primeiro (início e termino): 13 de maio de 2024 a 13 de maio 2025

I – Gestor do Contrato Titular: Joanna Aysha da Costa Assis

Matrícula: 705676

II – Gestor do Contrato Substituto: Leandro Souza da Silva

Matrícula: 712980

III - Fiscal do Contrato Titular: Manoel Francisco Pinto de Lima

Matrícula: 714447

IV - Fiscal do Contrato Substituto: Hans Cristhian de Jesus da Silva Bezerra

Matrícula: 716532

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Rio Branco – Acre, 22 de abril de 2025

Klowsbey Viegas Pereira

Diretor – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Portaria nº. 074/2025

Considerando a solicitação feita pelo Presidente da Comissão Administrativa de Gestão e Reorganização da Dívida Ativa e Procuradoria Tributária, através do MEMORANDO Nº PGM-MEM-2025/00325 de 30 de abril de 2025;

O Procurador Geral do Município de Rio Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;

Resolve:

Art. 1º Designar os Procuradores Municipais Aury Maria Barros Pinto Marques, Fábio Gouveia Carneiro e Pedro Ribeiro Soares Filho, para no prazo de 30 (trinta) dias instituírem o fluxo de cobrança da dívida ativa, bem como eventual necessidade de alteração legal, como parte integrante das medidas administrativas tomadas pela Comissão administrativa de gestão e reorganização da Dívida Ativa e Procuradoria Tributária, instituída pela Portaria 157/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 05 de maio de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa.

Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

Portaria nº. 075/2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.629/06;  
Considerando os artigos 13 a 17 do Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, que regulamentam a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do município de Rio Branco/AC.

Considerando que o § 2º do art. 14 do Decreto nº 400/2023 dispõe que, para os fins da elaboração da primeira fase do Plano de Contratações Anual, cada órgão ou entidade deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento os objetos que pretende contratar no exercício seguinte.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026:

Presidente: Sheyse Rafaelle Prado de Paula, 523.xxx.xxx-04 - Matrícula: 714.755-2, 9xxxx-8673, sheyse.rafaelle@riobranco.ac.gov.br

Membro: Monique Pinheiro Trindade, 012.xxx.xxx-90, Matrícula: 710196-01, 9xxxx-5656, monique.trindade@riobranco.ac.gov.br

Membro: Francisco Andrade Cacau Junior, 434.xxx.xxx-53, Matrícula: 700.253-4, 9xxxx-6087, cacau.junior@riobranco.ac.gov.br

Membro: Patrícia da Silva Castro, 670.xxx.xxx-00, Matrícula: 701502-03, 9xxxx-1457, patricia.castro@riobranco.ac.gov.br

Membro: Laura Cristina de Paiva Melo Gonçalves, 715.xxx.xxx-72, Matrícula: 545.470-06, 9xxxx-2716, laura.goncalves@riobranco.ac.gov.br

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê ciência,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município, Rio Branco – Acre, em 05 de maio de 2025.

Joseney Cordeiro da Costa.

Procurador-Geral do Município - Decreto nº 011/2025

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS**

**PORATARIA RBTRANS Nº 0185/2025**

O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe facilita o art. 1º da Lei nº. 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO a alteração da Lei nº. 1.731, de 22 de dezembro de 2008, através da Lei Complementar nº 55, de 11 de dezembro de 2018, que promoveu modificações no Anexo II, que trata da Estrutura Organizacional Básica e Simbologia para os Cargos, respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, Leandro de Sousa Silva, para exercer o cargo de Assessor Técnico, ref. CC3, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2025.

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2025.

Clendes Vilas Boas  
Superintendente  
Decreto nº 026/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

**PORATARIA Nº 113 DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 165/2024/CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024/CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº. 016/2024/SASDH

Empresa: DAIANE DOS SANTOS MARTINS - ME

CNPJ nº. 45.930.390/0001-37

Objeto: O fornecimento de material de consumo – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS.

Data de Assinatura da Ata de Registro de preços: 29 de abril de 2025;

I - Gestora titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II - Gestora Substituta: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Carlos Gomes de Oliveira

Matrícula: 716575-1

IV – Fiscal Substituto: Adriel de Lima Valente

Matrícula: 716187-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 006/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH**

**PORATARIA Nº 114 DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006 de 02 de janeiro de 2025, resolve:

Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:

Processo Administrativo: Nº 165/2024/CPL/PMRB

Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024/CPL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº. 013/2024/SASDH

Empresa: INFOJURUÁ LTDA

CNPJ nº. 37.837.040/0001-47

Objeto: O fornecimento de material de consumo – FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS.

Data de Assinatura da Ata de Registro de preços: 28 de abril de 2025;

I - Gestora titular: Elissandra Teodoro Alves

Matrícula: 716608-1

II - Gestora Substituta: Maria Eduarda Costa Silva

Matrícula: 716391-1

III – Fiscal Titular: Carlos Gomes de Oliveira

Matrícula: 716575-1

IV – Fiscal Substituto: Adriel de Lima Valente

Matrícula: 716187-2

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de sua assinatura.

Rio Branco – Acre, 29 de abril de 2025.

João Marcos de Souza da Luz, Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Decreto nº 006/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA**

**PORATARIA Nº 120/2025**

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Decreto nº 49 de 16 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, com observância no Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021 e da legislação vigente, para atuarem como GESTORES do Contrato a seguir discriminado, e seus Termos Aditivos, caso ocorram, celebrados entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana e a Contratada a seguir enunciada:

PROCESSO Nº 5.686/2024 – SEINFRA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2023

CONTRATO Nº: 01160014/2024

CONTRATADA: DIAS CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETO: SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA ORLA DO CALÇADÃO DA BENJAMIN CONSTANT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE.

GESTORA TITULAR: Mariuza do Nascimento Souza - Matrícula 714834; GESTORA SUBSTITUTA: Patrícia Pereira dos Anjos Oliveira - Matrícula 716295; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, em 13 de março de 2025.

**Antônio Cid Rodrigues Ferreira**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA  
Decreto nº 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

PORTEIRA Nº 02, DE 05 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando os artigos 13 a 17 do Decreto Municipal nº 400, de 22 de março de 2023, que regulamentam a elaboração do Plano de Contratações Anual; Considerando que o § 2º do art. 14 do Decreto Municipal nº 400/2023 dispõe que, para os fins da elaboração da primeira fase do Plano de Contratações Anual, cada órgão ou entidade deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento os objetos que pretende contratar no exercício seguinte.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026.

I - Presidente: Weverton D'Ávila de Farias, CPF: 787.289.831-49, matrícula: 702.800, Telefone: (68) 99999-0899, e-mail: weverton.farias@riobranco.ac.gov.br;

II - Membro: Renata Pessoa da Costa, CPF: 434.080.362-68, matrícula: 703.587, Telefone: (68) 99956-6555, e-mail: renata.costa@riobranco.ac.gov.br;

III - Membro: Suellen Souza Silva Sassagawa, CPF: 779.954.652-20, matrícula: 701.609, Telefone: (68) 98100-9785, e-mail: suellen.sassagawa@riobranco.ac.gov.br;

IV - Membro: José Adriano Ximenes Costa, CPF: 774.236.902-87, matrícula: 796.614, Telefone: (68) 99920-9902, e-mail: jose.costa@riobranco.ac.gov.br;

V - Membro: Josué Alexandre de Oliveira Junior, CPF: 277.675.628-32, matrícula: 702.406, Telefone: (68) 99600-5304, e-mail: josue.junior@riobranco.ac.gov.br;

VI - Membro: Marilda Nascimento de Lima Filha Rego, CPF: 668.004.552.53, matrícula: 546.098, Telefone: (68) 99600-5304, e-mail: marilda.filha@riobranco.ac.gov.br;

VII - Membro: Cercelina Áurea Kouri Mota, CPF: 563.401.412-34, matrícula: 713.778, Telefone: (68) 99971-5508, e-mail: cercelina.mota@riobranco.ac.gov.br;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Finanças – SEFIN  
Secretário Municipal de Planejamento – SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

PORTEIRA Nº 048/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o artigo 117, da Lei nº 14.133/21, que dispõe que é dever da administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, Considerando o Decreto nº 095, de 04 de fevereiro de 2022, que estabelece a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 018/2025, com efeito retroativo e alterar o gestor e o fiscal do contrato, conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Designar, os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato Casa Civil nº 017/2022, celebrado entre a Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS LTDA,CNPJ nº 16.803.988/0001-67, que tem como objeto a Contrato é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de segurança patrimonial do tipo "monitoramento remoto", por meio de sistemas de alarmes, câmeras, sensores de presença e de vistoria de pronta resposta 24h ininterruptas, com fornecimento de equipamentos (mediante comodato), na forma estabelecida em planilhas de serviços de insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificados no Anexo I, parte integrante do Edital independente de transcrição.

I – Michelson Frota Brabosa (Gestor Contrato).

Matrícula nº. 713030

II – Romario de Oliveira Teodoro (Fiscal do Contrato).

Matrícula nº. 713962

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroagindo à data de 02 de maio de 2025, para efeitos de fiscalização dos serviços executados.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, EM 05 DE MAIO DE 2025.

**VALTIM JOSÉ DA SILVA**

Secretário Municipal da Casa Civil  
Decreto nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

PORTEIRA INTERNA Nº. 064 DE 06 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 783, de 19 de fevereiro de 2025.

Considerando os artigos 13 a 17 do Decreto nº 400, de 22 de março de 2023, que regulamentam a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) no âmbito do município de Rio Branco/AC.

Considerando que o § 2º do art. 14 do Decreto nº 400/2023 dispõe que, para os fins da elaboração da primeira fase do Plano de Contratações Anual, cada órgão ou entidade deverá comunicar à Secretaria Municipal de Planejamento os objetos que pretende contratar no exercício seguinte.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para elaboração do Plano de Contratações Anual – PCA 2026:

Presidente: Adiná Marcel Schafer, 895.057.002-53, (68) 9605-8070, adinaschafer@gmail.com

Membro: Aline Púpio Reis Nascimento, 619.448.232-04, 7079674, (68) 9925-6665, smcci@riobranco.ac.gov.br.

Membro: Kalyl Silva Leal, 528.776.392-15, 716923/1, (68) 9249-6565, kalyl.leal@riobranco.ac.gov.br.

Membro: Jaciara Silva do Nascimento, 928.949.172-87, 713772/2, (68) 981209271, jaciara.nascimento@riobranco.ac.gov.br.

Membro: Alan Barbosa de Moura, 042.473.642-00, 716743/1, (68) 992391314, alan.moura@riobranco.ac.gov.br.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Tony da Rocha Roque

Secretário Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI

Decreto nº. 783/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTEIRA Nº 079 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 33994/2018.

**Resolve:**

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 11-08-2013 a 10-08-2018 à servidora EDILENE FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 545222-01 lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 03-12-2018 e término em 03-02-2019.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTEIRA DE RETIFICAÇÃO Nº132, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Na portaria de retificação de licença-prêmio nº130, de 25 de março de 2025, da servidora HELIDA RIBEIRO DE ANDRADE, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil – SMCC, matrícula nº 543552-01, publicada no DOE nº 14.011, de 29-04-2025.

Onde se lê:

(...) "...Na portaria de licença-prêmio nº617, de 22 de outubro de 2019, da servidora HELIDA RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 543552-01, publicada no DOE nº 13.835..."

Leia-se:

(...) "...Na portaria de licença-prêmio nº487, de 22 de julho de 2024, da servidora HELIDA RIBEIRO DE ANDRADE, matrícula nº 543552-01, publicada no DOE nº 13.835..."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 136 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 5175/2025.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 21-07-2015 a 20-07-2020, à servidora KÁTIA SILENE SOUZA DA SILVA, matrícula nº 703595-01, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação – SDTI, com início em 29-03-2025 e término em 27-06-2025.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 29 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 137 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021. CONSIDERANDO, que foi solicitado cancelamento de licença-prêmio pela servidora ANTONIA DOMINGOS JANUARIO, matrícula nº 542751-01.

CONSIDERANDO que o administrador pode corrigir a qualquer tempo seus atos administrativos com base no Princípio da Autotutela inclusive, de ofício, os mantendo em revogação desde que conveniente para Administração Pública e sem prejuízo ao erário público.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria nº 122 de 25 de março de 2025, publicada no D.O.E nº 13.994, de 02 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA N° 138 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 19285/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 12-09-2013 a 11-09-2018, à servidora MARIA DA SILVA CONCEIÇÃO, matrícula nº 545212-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 04-03-2024 e término em 02-06-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de março de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO N°133, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Na portaria de licença-prêmio nº419, de 24 de agosto de 2018, da servidora LUCIANA SANTANA DE MENEZES JARDIM, matrícula nº 537306-02, publicada no DOE nº 12.376.

Onde se lê:

(...) "... licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2009..."

Leia-se:

(...) "... licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2015 a 31-12-2019..."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO N°134, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Na portaria de licença-prêmio nº366, de 19 de outubro de 2015, do(a) servidor(a) SIRLEY DE OLIVEIRA MELO, matrícula nº 231797-01, publicada no DOE nº 11.674.

Onde se lê:

(...) "... licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2005 a 31-12-2010..."

Leia-se:

(...) "... licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2015 a 31-12-2019..."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTRARIA DE RETIFICAÇÃO N°135, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Na portaria de licença-prêmio nº478, de 18 de setembro de 2018, da servidora MARIA DAS DORES FELIX DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 16632-01, publicada no DOE nº 12.395.

Onde se lê:

(...) "... com início em 17-09-2018 e término em 17-11-2018..."

Leia-se:

(...) "... com início em 17-09-2018 e término em 17-10-2018..."

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

MARCUS FREDERICK FREITAS DE LUCENA  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto n.º 1.208/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – DAT

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEFIN Nº 001/2025

Com fulcro no art. 317, da Lei Complementar Municipal nº 1.508/2003, ficam os contribuintes, abaixo relacionados, intimados a tomar ciência do respectivo Processo Administrativo Tributário, referente à retificação de declaração tributária e lançamento de ofício, num prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, considerar-se-á o contribuinte identificado, conforme estabelece o art. 314, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 1.508/2003.

Ord.	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	Processo nº	Assunto
1	F. H. TORRES CABRAL	15.828.836/0001-56	2827/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO
2	ESFERA COMUNICACAO LTDA	07.914.597/0001-29	4074/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO

3	H. M. INTERMIDIA-COES DE NEGOCIOS LTDA	15.753.344/0001-49	4551/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	culada ao PARECER JURÍDICO 118/2025 expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV. DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 257/2022, em conformidade com o disposto no art. 57 art. 57, IV, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusulas Nona do Termo Contratual DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
4	G T - ENGENHARIA LTDA	05.208.084/0001-77	3551/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	Programa de Trabalho 09.272.0404.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1802 (RPPS)		
5	MANUEL ARRUDA RAMOS - ME	22.866.529/0001-25	6932/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo. LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 30 de abril de 2025.		
6	CASA MESQUITA EVENTOS LTDA	39.499.666/0001-71	2535/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, Elison Marcos Falcão de Freitas, da DUX COMERCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, como contratada.		
7	J M MENDES LTDA	12.086.549/0001-20	2972/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV		
8	S. J. R. SERVICOS LTDA	04.839.532/0001-78	3305/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210004/2024 – RBPREV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024 DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA. DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de Informática, incluindo instalação e manutenção, visando atender as necessidades DO Instituto de Previdência de Rio Branco - RBPREV		
9	ALEX RODRIGUES CAVALCANTE LTDA	07.510.864/0001-00	3391/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	DO OBJETO DO ADITAMENTO: presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 012100013/2024 DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2025 e término em 29 de abril de 2026, observando-se o disposto no art. 57, IV, § 2º, da Lei Federal no 8.666/1993 DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO 115/2025 expedido pela Procuradoria Jurídica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV.		
10	AUGUSTO & FILHOS COMERCIO EREPRESENTAÇÃO LTDA	11.228.708/0001-10	3946/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	DA JUSTIFICATIVA e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A justificativa encontra-se devidamente demonstrada nos autos do Processo Administrativo nº 077/2024, em conformidade com o disposto no art. 57 art. 57, IV, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Cláusulas Nona do Termo Contratual DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
11	J. M. ANDRADE FILHO	14.290.886/0001-60	4309/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	Programa de Trabalho 09.272.0404.2154.0000 – Atividades a Cargo do Instituto Rio Branco Previdência - RBPREV Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 1802 (RPPS)		
12	PJR SERVICOS LTDA	15.875.183/0001-66	4964/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo. LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 30 de abril de 2025.		
13	CAROLINE DE BARROS CARVALHO	29.570.093/0001-71	7343/2025	RETIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO TRIBUTÁRIA E LANÇAMENTO DE OFÍCIO	Signatários: Felipe Moura Sales, Diretor-Presidente do RBPREV como contratante, Jose dos Reis Ferreira, da I9 SOLUÇÕES DO BRASIL LTDA, como contratada.		

Rio Branco - AC, 05 de maio de 2025.

Wilson José das Chagas Sena Leite  
Secretário Municipal de Finanças - SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO – RBPREV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01210003/2024 – RBPREV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

DAS PARTES: Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV e a Empresa DUX COMERCIO REPRESENTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos de Informática, incluindo instalação e manutenção, visando atender as necessidades DO Instituto de Previdência de Rio Branco - RBPREV

DO OBJETO DO ADITAMENTO: presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo do Termo Contratual nº 012100013/2024

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Contratual, por mais 12 (doze) meses, com início em 30 de abril de 2025 e término em 29 de abril de 2026, observando-se o disposto no art. 57, IV, § 2º, da Lei Federal no 8.666/1993

DA ANÁLISE JURÍDICA: A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vin-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº. 018/2025/CPL02/PMRB  
Processo Administrativo nº. 165/2024/CPL02/PMRB/SASDH  
Validade: 29/04/2025 à 29/04/2026

O objeto desta Ata é o registro de preços para futuro e eventual Contratação de pessoa jurídica para o FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS, via PREGÃO, NA SUA FORMA ELETRÔNICA pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como critério de avaliação MENOR PREÇO por ITEM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, através dos Centros de Referências de Assistência Social CRAS, Centros de Referências Especializadas de Assistência Social - CREAS, Banco de Alimentos, Restaurante Popular, Casa de Acolhimento Drº. Maria Tapajós, Casa do Sol Nascente, Dona Elza, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua Centro Pop, Abrigo provisório para Migrantes, Centro de Convivência para Pessoa Idosa Cosme Moraes, Divisão de Benefícios Assistenciais (através de situações emergenciais tipo: alagões, enxurradas e outros), Programa Criança Feliz, Divisão de Cadastro Único - Programa Bolsa Família, Departamento de Promoção da Igualdade Racial DPIR, Departamento de Política para as Mulheres - DPM, Casa Rosa Mulher,

Departamento de Políticas para a Juventude, Departamento de Promoção de Direitos que está estruturado em 03 (três) divisões finalísticas: Divisão de Promoção dos Direitos de Criança e Adolescente; Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa com Deficiência e Divisão de Promoção de Direitos da Pessoa Idosa, onde desenvolvem serviços, atendimentos, programas, ações, conferências e outros, realizados por cada unidade administrativa, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta, no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme abaixo:

J S CORDEIRO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: 18.255.882/0001-00, situada na Avenida Nações Unidas, nº 3109, Bairro Estação Experimental, CEP 69918-172, e-mail: papelacolegial@gmail.com , contato (68) 3224-5580, neste ato representado pelo Senhor Jordney de Souza Cordeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MÍNIMA POR PEDIDO	QTD PARA REGISTRO	MARCA	VALOR UNIT DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
05	Clips nº 8/0 galvanizado, caixa c/ 25 unid.	CAIXA	1	300	BACCHI	R\$ 1,78	R\$ 534,00
15	Livro de ata, capa dura na cor preta, 100 folhas.	UNID	1	100	S.D	R\$ 11,61	R\$ 1.161,00
19	Pincel Atômico, com ponta chanfrado, para escrita em papéis, na cor Azul, (ex. c/12 unid.)	CX	1	100	BRW	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00
20	Pincel Atômico, com ponta chanfrado, para escrita em papéis, na cor Preto, (ex. c/12 unid.)	CX	1	100	BRW	R\$ 12,80	R\$ 1.280,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.255,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Rio Branco, 29 de abril de 2025.

Assinam: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, através do seu secretário o Senhor João Marcos de Souza da Luz, e a Empresa J S CORDEIRO - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n 18.255.882/0001-00, neste ato representado pelo senhor Jordney de Souza Cordeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SDTI, CNPJ 04.034.583/0027-61, situada na Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque, neste ato representada pelo Secretário EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 018/2025, em observância aos princípios basilares que regem o processo licitatório consignado no art.: 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da imparcialidade, da moralidade e da publicidade.

#### RESOLVE:

Tornar público o interesse em realizar Cotação de Preços, para futura contratação de empresa para a aquisição de 05 (cinco) climatizadores industriais portáteis, destinados a atender as necessidades do Fórum Estadual de Economia Solidária – ECOSOL, através da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia E Inovação – SDTI.

Os interessados em apresentar proposta deverão enviá-las preenchida conforme modelo abaixo, ao e-mail: desenvolvimentoeconomicosdti@gmail.com, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Os interessados poderão solicitar o formulário de coleta de preço pelo e-mail acima citado com o assunto:

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 019/2025.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Cidade/UF:

Telefones:

E-mail:

#### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01.	Características do Climatizador industrial portátil com capacidade de reservatório de 100 litros, 3 velocidades, secagem automática dos painéis evaporativos, função climatizar / ventilar. Alimentação de água automática Alcance frontal: 25 m; fluxo de ar: 18.000 m³/h; Abramagem: 200 m²; Tensão: 220 e ou 127 V: 3,8 A. O frete será por conta da empresa contratada.	UNID	05

Declara a empresa que estão inclusos no (s) preço (s) da presente cotação, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/prestação de serviços.

Prazo de validade da cotação:

Prazo de entrega: até \_\_\_\_\_ dias

Local e data - / /

Responsável pela cotação (com carimbo da empresa):

Ezequiel de Oliveira Bino

Secretário da SDTI

Decreto nº 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, autoriza a Dispensa de Licitação nº 05/2025, com fundamento no Art. 75. Inciso VIII da Lei. 14.133/2021, e com base no PARECER da PGM, contido no PROCESSO SAJ/PGMNET Nº 2025.02.000837, exaurido nos autos do Processo Administrativo nº 3957/2025, que trata da Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana “Cidade Digital” e o sistema “Rio Branco Mais Segura”, para atender a Prefeitura de Rio Branco - AC, através de Dispensa de Licitação, com as empresas SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 11.972.556/0001-66 e 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.355.957/0001-08, conforme documentações constantes nos autos do Processo Administrativo.

As despesas decorrentes dessa aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação correrão por conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária conforme o seguinte Programa de Trabalho: 01.024.011.19.572.0405.1469.0000 – Elemento: 33.90.40.00.00.00 e 33.90.30.00.00 - Fonte de Recurso RP 1500. Rio Branco/AC, 05 de maio de 2025.

Ezequiel de Oliveira Bino

Secretário da SDTI

Decreto Municipal nº 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SDTI

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2025

O Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI, o Senhor EZEQUIEL DE OLIVEIRA BINO, Decreto Municipal nº 18/2025, no uso das atribuições que lhe conferem RATIFICA, a Dispensa de Licitação, com fundamentação no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações nº 14.133/21 e suas alterações, e considerando o que consta na Justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 3957/2025, PARECER PROCESSO SAJ/PGMNET Nº 2025.02.000837, referente a Contratação das empresas SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ 11.972.556/0001-66 e 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 07.355.957/0001-08, cujo objeto é Contratação de empresa de forma emergencial especializada no Serviço de Manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico da rede metropolitana, e manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico, locação continuada de plataforma de software para cidades inteligentes e locação de plataforma tecnológica de reconhecimento facial para a rede metropolitana “Cidade Digital” e o sistema “Rio Branco Mais Segura”, para atender a Prefeitura de Rio Branco - AC, nos valores respectivos de R\$ 1.690.805,16 (Um milhão seiscentos e noventa mil, oitocentos e cinco

reais e dezesseis centavos) e R\$ 1.660.880,00 (Um milhão seiscentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais), para todos os efeitos legais.  
Rio Branco/AC, 05 de maio de 2025.

Ezequiel de Oliveira Bino  
Secretário da SDTI  
Decreto Municipal nº 18/2025

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Nº do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo.

Nº do Contrato: 01080026/2024.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA - RIO BRANCO AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO.

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica, para sob demanda, prestar serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste Termo, alterar a CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO que passa ter a seguinte redação:

#### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

§1º O Registro de preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

§2º A vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início dia 07/05/2025 e término dia 06/05/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, e que ocorra através de termos aditivos, tudo em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

§3º O prazo de execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, qualificação e as obrigações por ela assumidas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO E DISPOSIÇÕES LEGAIS

O presente Termo Aditivo tem como base legal o inciso II, do art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1.127/2014 e seus art.1º, parágrafo único, art. 2º, parágrafo único e art. 6º. Ficam mantidas as condições impostas nas cláusulas não alteradas do Contrato Originário.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 01.009.001 .04.122.0601.2194.0000 (Manutenção do gabinete do Secretário); Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 (Passagens e Despesas com Locomoção); Fonte de Recursos: 1500 (Recurso Próprio).

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao PARECER JURÍDICO, expedido pela Assessoria Jurídica da SEFIN, anexo.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatário - Contratante: O Sr. Wilson José das Chagas Sena Leite, Secretário Municipal de Finanças – SEFIN.

Signatário - Contratada: Kennedy de Souza oliveira, pela empresa KENNEDY DE SOUZA OLIVEIRA – RIO BRANCO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Extrato do Contrato Nº 015/2025/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190015/2025/Web Público

Processo Administrativo nº 106/2024/CPL03/PMRB

Pregão Eletrônico SRP nº 070/2024/CPL03/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 030/2024/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa AMC DIAS, inscrita no CNPJ: 16.750.076/0001-74.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material per-

manente (motocicleta cilindrada mínima de 145CC).

A Contratante pagará à contratada, pelo fornecimento descrito na Cláusula primeira deste instrumento, o Valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados:

Programa de Trabalho:

01.020.605.08.244.0504.2432.0000;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00;

Fonte de Recurso: 2665.

Fundamento Legal: pela Lei nº 14.133/2021; Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei 10.406/2002 (Código Civil); Decreto Municipal nº 400/2023; Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014; Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a LC nº 101/2000 (Lei de Transparência) e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.880/2023 (Retenção de IR na Fonte) e Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 25 de abril de 2025.

Assinam: O Sr. Secretário João Marcos de Souza da Luz, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa AMC DIAS, neste ato representada pela Senhora Adriana Maria Crott Dias.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

Extrato do Contrato Nº 016/2025/SASDH

Número/Ano do Termo: 01190016/2025/Web Público

Processo Administrativo nº 106/2024/CPL03/PMRB

Pregão Eletrônico SRP nº 070/2024/CPL03/PMRB

Ata de Registro de Preço nº 029/2024/SASDH

Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa PREMIER COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.308.204/0001-36.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de material permanente (van teto alto 15+1 passageiros).

A Contratante pagará à contratada, pelo fornecimento descrito na Cláusula primeira deste instrumento, o Valor de R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados:

Programa de Trabalho:

01.020.605.08.244.0504.2432.0000;

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00;

Fonte de Recurso: 2665.

Fundamento Legal: pela Lei nº 14.133/2021; Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei 10.406/2002 (Código Civil); Decreto Municipal nº 400/2023; Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014; Lei nº 13.790 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a LC nº 101/2000 (Lei de Transparência) e, ainda, o Decreto Municipal nº 1.880/2023 (Retenção de IR na Fonte) e Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data: Rio Branco - Acre, 25 de abril de 2025.

Assinam: O Sr. Secretário João Marcos de Souza da Luz, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa PREMIER COMÉRCIO LTDA, neste ato representada pelo Senhor Vicente Batista Fernandes.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC

#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 14528/2024

CONTRATO CASA CIVIL/COMDEC Nº: 01/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Secretaria Municipal da Casa Civil -SMCC/ Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC/ Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB e a E A Empresa AR Telecomunicações e Perfurações Ltda.

DO OBJETO DO ADITIVO 1.1 Detalhamento da Planilha Do Objeto Referente ao Contrato nº 01/2025. 1.1.1 Apresenta-se o detalhamento dos valores referentes a cada item contratado, incluindo os valores unitários e totais. Os dados deverão estar devidamente ajustados ao quantitativo descrito na proposta do fornecedor e no plano de trabalho, com o objetivo de conferir maior transparência e clareza à execução contratual. 1.2 Inclusão das Cláusulas 26ª, 27ª E 28ª ao Contrato. Ficam incluídas ao contrato as seguintes cláusulas: 1.2.1 Cláusula 26ª – Disposição Anticorrupção. As partes se comprometem com a prevenção e o combate à corrupção, em conformidade com a legislação

vigente aplicável à matéria. 1.2.2 Cláusula 27ª – Proteção de Dados Pessoais e Informações. Estabelece-se nesta cláusula as diretrizes para o tratamento, proteção e eventual compartilhamento de informações, dados pessoais e/ou bases de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normativos pertinentes. 1.2 Inclusão da Cláusula 28º Requisitos para a Contratação 1.2.1 Em atendimento ao apontamento da Unidade de Controle Interno, constante no Documento nº 076/2025, e Documento de Formalização da Demanda, ficam definidos os requisitos necessários para a formalização da contratação. 1.3 Prorrogação da Vigência Contratual 1.3.1 Alteração da Cláusula 3º - vigência - A vigência do Contrato nº 01/2025 será prorrogada por mais 30 dias, com início a partir de 08 de abril de 2025.

Data de Assinatura a partir de 01 de abril de 2025.

Assinam:

Valtim José da Silva, pela contratante – Pela SMCC

Cláudio Falcão de Sousa - COMDEC

Enoque Pereira de Lima - SAERB

Albert Silvares Pereira pela empresa AR Telecomunicações e Perfurações Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL – SMCC  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

PROTOCOLO ELETRÔNICO nº 11138/2024

CONTRATO CASA CIVIL/COMDEC Nº: 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: Secretaria Municipal da Casa Civil -SMCC/ Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC/ Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco - SAERB e a A Empresa Tornearia Tip E Comércio Ltda.

DO OBJETO DO ADITIVO 1.1 Detalhamento da planilha que compõe o objeto do Contrato nº 02/2025, considerando que foram contratadas 2 (duas) unidades de flutuante médio metálico completo. 1.1.1 O detalhamento dos componentes constante no contrato original refere-se apenas a 1 (uma) unidade de flutuante. Todavia, neste Termo Aditivo, está sendo apresentado o detalhamento correspondente às 2 (duas) unidades contratadas, com a devida inclusão dos valores, de forma a conferir maior clareza ao contrato. 1.2 Inserção das Cláusulas 26ª e 27ª Ficam inseridas ao contrato as seguintes cláusulas: 1.2.1 Cláusula 26ª – Disposição Anticorrupção: Esta cláusula dispõe sobre o compromisso das partes com a prevenção e o combate à corrupção, em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria. 1.2.2 Cláusula 27ª – Proteção e Transmissão de Informação, Dados Pessoais e/ou Base de Dados: Esta cláusula estabelece as diretrizes para o tratamento, proteção e eventual compartilhamento de informações, dados pessoais e/ou bases de dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normativos aplicáveis.

Data de Assinatura a partir de 01 de abril de 2025.

Assinam:

Valtim José da Silva, pela contratante – SMCC

Cláudio Falcão de Sousa - COMDEC

Enoque Pereira de Lima - SAERB

Possidônio Miquilino da Cunha Neto pela empresa Tornearia Tip e Comércio Ltda

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIDADOS COM A CIDADE – SMCCI

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Secretaria responsável: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade - SMCCI  
Número do termo aditivo: 1º

Número do contrato: 01140022/2024

Processo Eletrônico: 5758/2025

Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 010/2023

Partes: Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade-SMCCI e GENIVAL DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS.

Objeto do aditamento: o presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do contrato 01140022/2024, por mais 12 meses a partir de 04 de maio de 2025, findando em 03 de maio de 2026.

Do valor: Dá -se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 37.320,00(trinta e sete mil, trezentos e vinte reais).

Fundamentação legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Signatários-Contratante: Tony da Rocha Roque.

Signatários-Contratante: Adinã Marcel Schafer.

Signatários-Contratada: Genival da Conceição Vasconcelos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160012/2025.

PROCESSO Nº 138/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Numero da Modalidade nº 106

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 24.215,54 (vinte quatro mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404 .2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1501.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Ursus Lujan Fernandez - PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160013/2025.

PROCESSO Nº 138/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: R. B. MONTEIRO LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Numero da Modalidade nº 106

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 10.563,90 (dez mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404 .2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1501.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Ronie Braga Monteiro - R. B. MONTEIRO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160014/2025.

PROCESSO Nº 138/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Numero da Modalidade nº 106

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início

na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 2.634,10 (dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos).

Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404

.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa:

33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1501.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Luciano Augusto Feliciano de Oliveira- NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160015/2025.

PROCESSO Nº 138/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Numero da Modalidade nº 106

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1501.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Ana Letícia da Silva Melo - ANA LETICIA DA SILVA MELO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160016/2025.

PROCESSO Nº 138/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: F S P DE SOUZA

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Numero da Modalidade nº 106

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 47.408,70 (quarenta e sete mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos)

Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1501.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Francisco Sergimar Pinto de Souza - F S P DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160017/2025.

PROCESSO Nº 138/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO

OUTRO LADO E A EMPRESA: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Numero da Modalidade nº 106

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 1.546,00 (mil quinhentos e quarenta e seis reais).

Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1501.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Ligiane Paula Giacomet Izycki Haiaduki - DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160018/2025.

PROCESSO Nº 138/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Numero da Modalidade nº 106

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 19.733,00 (dezenove mil, setecentos e trinta e três reais).

Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1501.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Kennea Ariana Pereira Teixeira Nunes - LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160019/2025.

PROCESSO Nº 138/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Numero da Modalidade nº 106

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)

Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1501.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Cleber Rodrigues da Costa - P & F IMPORTAÇÃO

E EXPORTAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

Extrato de Contrato

Nº do Contrato: 01160020/2025.

PROCESSO Nº 138/2024 – CPL01/PMRB

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA E DO OUTRO LADO E A EMPRESA: R. S. MIRANDA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Número da Modalidade nº 106

Ano da Modalidade: nº 2024

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Vigência do Contrato: O contrato, quando formalizado, terá vigência com início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor: R\$ 6.357,60 (seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação: Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 01.017.001.04.122.0404.2255.0000 (Manutenção das Atividades Administrativas), Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00 (Material de Consumo) e Fonte de Recurso: 1501.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários - Contratante: Antônio Cid Rodrigues Ferreira - Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

Signatários – Contratada: Richard de Souza Miranda - R. S. MIRANDA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

Termo de Homologação

Pregão Eletrônico SRP Nº 008/2025 — CPL/PMRB – 03

Com base nas informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 174/2024, referente ao Pregão Eletrônico por SRP nº 008/2025, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, com a finalidade de atender as demandas da Procuradoria Geral do Município de Rio Branco, em conformidade com edital, estando de acordo, homologo e adjudico a presente modalidade de licitação em favor da empresa: SENDPAX VIAGENS LTDA - CNPJ: 18.016.280/0001-91, ganhadora do item 01 com valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em conformidade com Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Rio Branco - AC, 02 de abril de 2025

Joseney Cordeiro da Costa.

Procurador-Geral do Município- Decreto nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL – FGB

PROCESSO ADMINISTRATIVO FGB Nº 022/2025 – FGB

EXTRATO DO CONTRATO FGB Nº 051/2025

PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB/EMPRESA E. DE AGUIAR FROTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.758.482/0001-02.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos por dispensa de licitação por contratação direta, prevista no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.212, de 14 DE MARÇO DE 2025, e com fundamento no INCISO VIII DO ARTIGO 75 DA LEI Nº 14.133/2021 que declara situação de emergência nas áreas do Município de Rio Branco afetadas pela ocorrência de inundação para atender a Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global do presente Contrato é de R\$ 205.120,00 (duzentos e cinco mil cento e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE... Conforme o Termo de Referência.	Und	228	R\$ 320,00	R\$ 72.960,00
02	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS - MATERIAL EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, TUBO DE SUSPIRO DE 3" DO TIPO CHAMINÉ, COM CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220LTS, COM PORTA OBJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, MICTÓRIO, ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA. PISO FABRICADO EM MADEIRA EMBORRACHADA E/OU REVESTIDO EM FIBRA DE VIDRO, DO TIPO ANTIDERRAPANTE... Conforme o Termo de Referência.	Unid	228	R\$ 320,00	R\$ 72.960,00
03	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS (PNE OU PPD) - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, ALÉM DE... Conforme o Termo de Referência.	Unid	185	R\$ 320,00	R\$ 59.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 960,00	R\$ 205.120,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.013.301.13.392.0505.2418.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 1501.

VIGÊNCIA: 06/05/2025 a 06/05/2026.

LOCAL: Rio Branco/AC, 06 de maio de 2025.

ASSINAM: Klowsbey Viegas Pereira, Diretor Presidente, como contratante, E. DE AGUIAR FROTA LTDA, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 01 – CPL 01

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços de construção de academias ao ar livre no Município de Rio Branco – Acre (Bairros contemplados: Cabreúva, Jequitibá, Nova Esperança e Universitário).

Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 23 de maio de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) sob o número 90005/2025 (UASG 980139).

Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de maio de 2025, por meio do sítio eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), [www.gov.br/pncc](http://www.gov.br/pncc) e, também, por meio do link [https://drive.google.com/drive/folders/11LtkbxKI1BFojn5BVfv86fRbkrlrJrr?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/11LtkbxKI1BFojn5BVfv86fRbkrlrJrr?usp=drive_link) ou excepcionalmente na Comissão Permanente de Licitação – CPL01 – Rua Rui Barbosa, nº 325, 1º Piso – Bairro: Centro, CEP: 69.900-084 - Rio Branco/AC – Telefone: (68) 3223-1206.

Rio Branco-AC, 30 de março de 2025.

ERICK SILVA DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

**RODRIGUES ALVES**

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES**

**COORDENAÇÃO DE CULTURA**

**PORTARIA Nº 91/2025, DE MAIO DE 2025.**

O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 163/2025. CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura)

RESOLVE:

I – Designar as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão de Avaliação e Seleção, responsável pela seleção de proponentes a serem inscritos no Edital de Chamamento Público de Pareceristas, Processo Administrativo Nº /2025, provenientes Lei Federal Nº 14.399, de 8 de julho de 2022 Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

NOME	ORGÃO OU SETOR
João Paulo Bezerra de Melo	Departamento de Cultura
Maria Marcia da Silva Queiroz	Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Aluílio José Soares da Silva	Secretaria de Administração

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e / ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

João Paulo Bezerra de Melo

Chefe do departamento de cultura

Decreto Nº 163 /2025

**ESTADO DO ACRE**

**PREFEITURA DE RODRIGUES ALVES**

**COORDENAÇÃO DE CULTURA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARECERISTA Nº 01/2025**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a Chamamento Público, com abertura do Processo Seletivo para o Cadastro de Pareceristas para Contratação, na Política Nacional Aldir Blanc – Rodrigues Alves, atuando como avaliadores dos editais, a fim de atender às necessidades técnicas do Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves – AC. Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, através do Departamento Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

O presente edital corresponde a chamada pública para o processo de credenciamento de pessoas físicas residentes no Município de Rodrigues Alves pelo menos 2 (dois ) anos com a finalidade de compor a Comissão de Análise Técnica e Mérito de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves através do Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves, Credenciamento de Pareceristas nº 01/2025, em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O chamamento público será válido até a total execução de todos os certames realizados pelo departamento Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos do ano de 2024 relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Não será permitida a participação de nenhum proponente contemplado neste específico Edital Nº 01/2025 chamamento público para Pareceristas em qualquer outro edital lançado pelo Departamento Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Os projetos deverão ser analisados conforme Critérios de Avaliação elencados em cada edital lançado pelo Departamento Municipal de Cultura por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O profissional credenciado não poderá avaliar o processo encaminhado quando houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até 3º grau, em projeto cultural que será analisado ou tenha participado como colaborador na elaboração do projeto cultural, faça parte da constituição da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para avaliação de proposta cultural deverá imediatamente comunicar

o fato ao Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves, declarando-se impedido de avaliação do respectivo projeto. Não informando ou não cumprindo os itens 1.4 e 1.5 o profissional credenciado poderá sofrer das sanções administrativas que vão desde uma advertência, suspensão temporária das atividades relativas à avaliação dos editais lançados ou ainda descredenciamento. As sanções administrativas previstas no item 1.7 serão aplicadas após análise e avaliação da Comissão responsável pelo processo de chamamento público de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves através do Departamento Municipal de Cultura - chamamento público de Pareceristas nº 01/2025.

São anexos deste edital:

ANEXO I: Formulário de Inscrição;

ANEXO II: Currículo Pessoa Física e/ou Jurídica;

ANEXO III: Declaração de Residência;

c) ANEXO IV: Solicitação de Pedido de Recurso.

#### QUANTITATIVO ESTIMADO COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA.

O valor da contratação fica condicionado ao número de projetos inscritos, no entanto foi possível estabelecer valores de acordo com a previsão de projetos para análise, de acordo com tabela abaixo:

Número de projetos analisados	Valor por lote
De 01 até 15 projetos.	R\$ 1.000,00
Acima de 15 projetos	R\$ 2.000,00

#### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Poderão participar deste Edital PESSOAS FÍSICAS ou PESSOAS JURÍDICAS - MEI que preencham as condições previstas neste edital.

Não poderão participar do processo de credenciamento servidores efetivos ou comissionados vinculados ao Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;

Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitos trabalhistas no caso de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica é obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a[s] área[s] de atuação descritas neste edital.

Possuir qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos;

Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura municipal, no âmbito do Departamento Municipal de Cultura;

Conhecimento de gestão de projetos culturais;

Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam ao Edital.

A comprovação da qualificação no campo cultural se dará mediante a comprovação por meio de currículo cultural que ateste essa qualificação com documentação comprobatória em relação às informações apresentadas no currículo.

A pessoa física ou jurídica interessada em efetuar a inscrição no processo de credenciamento é a única responsável pelos ônus decorrente da apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas.

A inscrição que não contiver toda a documentação elencada neste Edital será desconsiderada e o interessado será desclassificado. A Comissão Avaliadora irá verificar a coerência da documentação, ou seja, formulário de inscrição e documentação.

Os inscritos serão credenciados de acordo com a pontuação obtida por meio da avaliação da qualificação técnica e da experiência do interessado.

A avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional do interessado será realizada considerando o currículo e a documentação comprobatória enviada juntamente com o formulário de inscrição, de acordo com o quadro de pontuação abaixo:

Itens	Critérios de Avaliação	Pontuação
1	Experiência na análise de projetos em editais e concursos na área cultural nos últimos cinco anos.	Dois pontos por cada participação em comissões de análise de projetos culturais.
2	Experiência profissional na área de elaboração e gestão de políticas culturais nos últimos cinco anos.	Dois pontos por ano de experiência.
3	Formação Acadêmica concluído em qualquer área de conhecimento descrita pelo CNPQ, preferencialmente na área indicada no ato da inscrição.	Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim. Mestrado em área cultural ou afim. Especialização em área cultural ou afim. Nível superior em área cultural ou afim. Nível superior em qualquer área.
Total de Pontos		35 pontos

Não será atribuída pontuação às atividades desempenhadas que não forem devidamente comprovadas mediante inserção dos respectivos anexos, considerando-se apenas a pontuação das atividades efetivamente comprovadas.

O processo de avaliação será realizado por uma Comissão formada pelo Departamento Municipal de Cultura, Secretaria de Meio Ambiente e Turismo e Secretaria de Administração para verificação das condições de participação, do atendimento dos requisitos de chamamento e das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Todos os inscritos que cumprirem os requisitos deste edital e forem classificados conforme os critérios de avaliação, serão credenciados e convocados para assinar o termo de credenciamento até o número estipulado de vagas do certame.

Serão considerados aptos ao chamamento público aqueles profissionais que cumprirem com os requisitos estabelecidos neste edital e obtiverem pontuação igual ou superior a 20 pontos na avaliação da qualificação técnica e da experiência profissional.

O resultado preliminar será homologado pela Comissão de Avaliação e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

A Prefeitura de Rodrigues Alves através do Departamento Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas indígenas, 10% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e

III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.

Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:

II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

#### PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

As inscrições deverão ser entregues no período de 07 á 12 de Maio de 2025 das 08:00 até as 12:00 horas .

As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever no site da prefeitura municipal de Rodrigues Alves [www.rodriguesalves.ac.gov.br](http://www.rodriguesalves.ac.gov.br) ou na sede do Departamento municipal de Cultura , situado na Avenida Ulisses Guimarães S/N, Bairro Dario Pereira no Parque Municipal .

Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

A Ficha de Inscrição e respectivos anexos poderão também serem encaminhadas para o e-mail [pnabrodriguesalves@gmail.com](mailto:pnabrodriguesalves@gmail.com), com as respectivas assinaturas.

Os proponentes deverão apresentar em envelope único, lacrado e identificado, formulário específico de credenciamento neste edital.

O envelope deverá conter:

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio de inscrição (anexo I);

1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas (anexo II);  
Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente ou responsável pelo projeto a ser inscrito;  
No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF.  
Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;

Cópia do comprovante de endereço.

A comprovação de endereço para fins de inscrição poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência 3 meses antes da inscrição ou de Declaração assinada pelo agente cultural (anexo III).

A comprovação de que trata o item F poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio da entrega ou do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

#### FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes ao Departamento Municipal de Cultura, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste edital.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente em formulário específico de recurso (anexo IV) sendo vedada a inclusão de novos documentos.

Não serão conhecidos os pedidos de interposição de recursos que não atendam às exigências acima.

Os Pedidos de Interposição de Recursos serão respondidos de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste Edital.

A Comissão de Avaliação fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

O Resultado final do processo, após decididos todos os recursos, contendo os candidatos habilitados para credenciamento, será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves [www.rodriguesalves.ac.gov.br](http://www.rodriguesalves.ac.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Acre sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

#### PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.

O Departamento Municipal de Cultura, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.

O credenciamento de parecerista selecionado somente surtrirá efeitos após sua formalização por meio do Instrumento Contratual.

O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pelo Departamento Municipal de Cultura relativos aos editais e chamamentos públicos relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

Em conjunto com a entrega do Termo de Credenciamento, o candidato deverá submeter os seguintes documentos:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União(MF/ReceitaFederal)

Certidão negativa de débitos municipais;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

O Departamento de Cultura se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais para compor a Comissões de Avaliação e Seleção, na ocorrência dos seguintes casos:

Quando não houver inscrições suficientes neste Edital;

Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes credenciados.

O recurso por proposta selecionada será repassado em parcela única, por meio de termo de credenciamento a ser firmado entre o Departamento Municipal de Cultura e os proponentes contemplados selecionados neste Edital de Credenciamento.

O pagamento dos pareceristas será realizado em até 30 dias úteis após o encaminhamento do parecer final, a contar do primeiro dia útil subsequente ao envio do referido documento, por meio de depósito em conta bancária do credenciado.

A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplênciça do parceiro por meio da apresentação da documentação complementar.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente ou poupança ativa, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio, preferencialmente no Banco Brasil ou de outro banco cadastrado no Banco Central em nome do proponente.

#### HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia ao Diretor do Departamento Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 3 (três) dias, no Departamento Municipal de Cultura situado na Avenida Ulisses Guimarães , S/N, Bairro Dario Pereira no Parque Municipal ou encaminhada para o e-mail [pnabrodriguesalves@gmail.com](mailto:pnabrodriguesalves@gmail.com), com as respectivas assinaturas.

Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:

utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

reprodução não autorizada dos projetos;

transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

f) divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura.

O descredenciamento de que trata o item 7.2 e 7.3 não impede a aplicação das demais sanções previstas no item 1.7 deste edital.

#### SANÇÕES APlicáveis.

A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, quando de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços, o credenciado estará sujeito às seguintes penas, além daquelas previstas em outros diplomas legislativos:

advertência;

multa;

suspensão temporária das atividades relativas ao credenciamento;

descredenciamento.

Para efeito deste Edital, por inexecução parcial comprehende-se:

Apresentação incompleta da análise técnica dos projetos culturais;

Não atendimento de solicitação formulada pelo Departamento Municipal de Cultura ou unidades internas tempestivamente.

Inexecução total, por outro lado, comprehende a não entrega do parecer pelo credenciado, uma vez ocorrido o termo final do prazo previsto.

#### DOS RECURSOS.

Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), , Credenciamento de Pareceristas de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, no valor total de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), para contemplação estimada de 3 (três) pareceristas com o Valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada mediante critérios estabelecidos , independente pela

quantidade de projetos a serem avaliados .

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05.00

Unidade: 05.02

Funcional: 13.392.0004

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00

O presente Edital está atrelado às seguintes Meta do Plano de Ação nº30882120230002-010768, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M1 - Ações Gerais.

A1.1 - Custo Operacional (5%).

Se houver insuficiência de propostas classificadas dentro do valor disponível, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados dentro das propostas apresentadas à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme as regras específicas previstas nos editais locais, observada a necessidade de posterior comunicação.

#### DAS OBRIGAÇÕES.

Manter-se, durante a contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento, respeitando os princípios administrativos da LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA.

Analizar os projetos inscritos nos editais do Departamento Municipal de Cultura em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme modelo de análise e parecer fornecido pela respectiva secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

Analizar o plano de trabalho, quando for o caso, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados no projeto com os valores praticados pelo mercado.

Comparecer às reuniões nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais do Departamento Municipal de Cultura de acordo com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, sempre que necessário.

Analizar, emitir parecer, decidir e assinar atas de julgamento, sobre eventuais recursos à decisão da Comissão de Avaliação e Seleção.

Participar de reuniões de alinhamento previamente agendadas por este Departamento.

Manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Sugerir melhorias para o aperfeiçoamento da gestão do certame no qual for avaliador e/ou parecerista.

O credenciado está obrigado a cumprir o prazo para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação de acordo com calendário estabelecido em cada edital lançado pelo Departamento Municipal de Cultura mediante LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado, por uma única vez, por até igual período, mediante solicitação, que deverá ser deliberada por este Departamento .

#### DO CRONOGRAMA.

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	07/05/2025
02	Abertura das inscrições	07/05/2025
03	Encerramento das inscrições	12/05/2025
04	Avaliação e seleção das propostas.	13/05/2025
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	15/05/2025
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	16/05 /2025

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Os casos omissos serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves, ouvida a Comissão de Avaliação e Seleção, com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do parecerista credenciado e não convocado, bem como pelo envio dos documentos exigidos por este edital.

É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo ao Departamento Municipal de Cultura de Rodrigues Alves isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rodrigues Alves, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pnabrodriguesalves@gmail.com.

Rodrigues Alves- AC 06 de Maio de 2025

João Paulo Bezerra de Melo

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

Decreto:N°163/2025

#### ANEXOS

##### ANEXO I

##### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

###### A – DO PROPONENTE:

Pessoa Física (  )

Pessoa Jurídica - MEI (  )

###### B – PESSOA FÍSICA – DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Nome social:

Nome artístico:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

CPF:

RG:

Gênero: (  ) homem (  ) mulher (  ) transexual (  ) homem transexual (  ) não binário (  ) travesti (  ) outras (  ) não informar

Orientação sexual: (  ) heterossexual (  ) lésbica (  ) gay (  ) bissexual (  ) assexual (  ) outro

(  ) não informar

Raça/cor: (  ) branca (  ) preto (  ) amarela (  ) parda (  ) indígena (  ) não informar

###### C – PESSOA JURÍDICA:

Nome/Razão Social:

CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
D - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
E – DADOS DO PROPONENTE:
Apresentação breve, cultural e profissional, do Proponente: (Máximo 15 linhas)
F - Declaro que todas as informações prestadas são verdadeiras, e que estou ciente de que ao prestar declarações falsas ou diversas posso incorrer nas penas do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código de Processo Penal, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, incluindo a devolução dos valores recebidos indevidamente, bem como não possuo nenhum dos impedimentos previstos neste edital. ( ) Sim      ( ) Não

Rodrigues Alves, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

#### ANEXO II CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL – PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

A – DADOS: PESSOA FÍSICA
Nome:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
Gênero: ( )homem ( )mulher ( )mulher transexual ( )homem transexual ( )não binário ( )travesti ( )outras ( )não informar
Orientação sexual: ( )heterossexual ( )lésbica ( )gay ( )bissexual ( )assexual ( )outro ( )não informar
Raça/cor: ( )branca ( )preto ( )amarela ( )parda ( )indígena ( )não informar
B – DADOS: PESSOA JURÍDICA
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
C - DADOS DO PROPONENTE LEGAL DA ENTIDADE:
Nome do proponente:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
RG:
CPF:
D – INFORMAÇÕES CULTURAIS
1 - Qual a área de atuação da pessoa/grupo/entidade?
2 - Quais as experiências da pessoa/grupo/entidade na área de análise de projetos em editais e/ou concursos nos últimos cinco anos? Anexe documentos comprobatórios.
3 - A pessoa/grupo/entidade tem formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural? Anexe documentos comprobatórios.
4 – Formação acadêmica:
( ) Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim.
( ) Mestrado em área cultural ou afim.
( ) Especialização em área cultural ou afim.
( ) Nível superior em área cultural ou afim.
( ) Nível superior em qualquer área.
Anexe documentos comprobatórios.
5 - Por favor anexar junto a este currículo outros documentos comprobatórios que achar conveniente (Fotos, recortes de jornal, cópias de certificações, book, portfólio, entre outros).

Estou ciente e declaro estar de acordo com as regras estabelecidas no Edital Nº 01 Credenciamento para Pareceristas

Rodrigues Alves, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Assinatura

#### ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ e CEP: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, data e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Rodrigues Alves, Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO

Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Rodrigues Alves, Acre \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 – ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2024

CONCORRÊNCIA SRP Nº 08/2024.

Contratante: Prefeitura de Rodrigues Alves CPNJ: 84.306.455/0001-20

Contratada: M D CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ – 11.604.530/0001-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DA ZORNA URBNA E RURAL DE RODRIGUES ALVES ACRE

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O CONTRATO terá a vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da assinatura e terá eficácia plena a partir da data de publicação seu extrato, no Diário Oficial da União e do Estado do Acre.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ 504.772,29 (Quinhentos e quatro mil setecentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas, objeto deste processo licitatório, correrão por conta da Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: 006 – Transferências Federais, Transferências Estaduais. E Recurso Próprio da Prefeitura

Rodrigues Alves, 06 de maio de 2025.

Salatiel Pinheiro Magalhães

Prefeito Municipal

M D CONSTRUÇÕES EIREL

CNPJ – 11.604.530/0001-65

CONTRATADA

SANTA ROSA DO PURUS

LEI Nº 044 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÓE SOBRE EMENDA DA LEI Nº 037/2025, PARA CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município. submete à apreciação da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Nº 037/2025, acrescentando a Estrutura Política Administrativa e Organizacional do Município, nos termos Art. 37, II, parte final da CF/88, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, referencias e vencimentos, a saber:

§1º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo em Comissão de Assessoria Técnica Mecânica.

I. Cargo: Assessor Técnica Mecânica.

II. Escolaridade mínima exigida: nível médio completo, devidamente registrado nas respectivas instituições de representação de compete o assunto.

III. Carga horária: 40 horas semanais.

IV. Vencimentos: 4.036,00 (quatro mil trinta e seis reais).

V. Total de Vagas: 01 (uma).

VI. Competências.

§ 2º - O Subsídio do Assessor Técnica Mecânica corresponderá até o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio do prefeito municipal, não podendo o referido ser inferior a 20% (vinte por cento) do subsídio do chefe do poder executivo.

§ 3º - O cargo de Assessor Técnica Mecânica atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atribuições a baixo relacionadas:

- a) Conferir materiais e peças para instalação;
- b) Verificar condições para instalação de máquinas e equipamentos;
- c) Supervisionar instalação de máquinas e equipamentos;
- d) Avaliar condições de funcionamento, após a instalação;
- e) Treinar usuários na operação de máquinas e equipamentos instalados;
- f) Inspecionar equipamentos, para a definição do tipo de manutenção;
- g) Levantar dados de controle de manutenção;

- h) Elaborar cronograma de manutenção;
- i) Estimar custo da manutenção;
- j) • Providenciar peças e materiais para reposição;
- l) Supervisionar a manutenção de veículos leves e pesados;
- m) • Identificar causas de falhas;
- n) Substituir peças e componentes;
- o) Fazer ajustes circunstanciais de emergência;
- p) • Colocar máquinas, veículos e equipamentos em condições de funcionamento produtivo.

§ 4º - O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

§ 5º - Em sendo nomeado servidor do quadro permanente, para o cargo ora descremido, fica facultado ao mesmo, perceber a renumeração de origem ou a do cargo a qual foi nomeado.

§ 6º - O profissional que exercerá o Cargo em Comissão de Assessor Técnica Mecânica deve comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na área de mecânica de máquinas, equipamentos e veículos leves e pesados.

Art. 3º. O profissional que for nomeado para o Cargo em Comissão de Assessor Técnica Mecânica atuará junto a Secretaria Municipal de Educação, abrangendo suas atividades em toda área Urbana e Rural do município.

Art. 4º. Para atender as despesas com a execução desta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento do Município, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições da Lei nº 037/2025, desde que não alteradas por esta Lei.

Santa Rosa do Purus-AC, 30 de abril de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

LEI Nº 045 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**"DISPÕE SOBRE EMENDA DA LEI Nº 037/2025, PARA CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a Lei Nº 037/2025, acrescentando a Estrutura Política Administrativa e Organizacional do Município, nos termos Art. 37, II, parte final da CF/88, vinculados a Secretaria Municipal de Educação, referências e vencimentos, a saber:

§1º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Cargo em Comissão de Assessoria de Educação Especial.

I. Cargo: Assessor de Educação Especial.

II. Escolaridade mínima exigida: Ensino superior completo, devidamente registrado nas respectivas instituições de representação de compete o assunto.

III. Carga horária: 40 horas semanais.

IV. Vencimentos: 4.025,00 (quatro mil vinte e cinco reais).

V. Total de Vagas: 01 (uma).

VI. Competências.

§ 2º - O Subsídio do Assessor de Ensino Especial corresponderá até o limite de 30% (trinta por cento) do subsídio do prefeito municipal, não podendo o referido ser inferior a 20% (vinte por cento) do subsídio do chefe do poder executivo.

§ 3º - O cargo de Assessor de Ensino Especial atuará no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, exercendo as atribuições a baixo relacionadas:

- a) Propor estratégias para qualificar as políticas institucionais;
- b) Realizar o planejamento anual e avaliação das ações;
- c) • Sugerir alterações que qualifiquem as políticas institucionais;
- d) • Assessorar dirigentes;
- e) Orientar para resultados;
- f) Compartilhar informações e conhecimentos;
- g) Capacidade de articulação;
- h) Comunicação verbal e escrita;
- i) Resolução de conflitos, dentre outros;
- j) Supervisionar as atividades desenvolvidas pelos mediadores e Assistentes Educacionais atuantes na rede de ensino municipal (escolas);
- m) Fiscalizar as estruturas físicas das escolas que são utilizadas para o atendimento educacional especial e salas de recursos utilizadas para complementar e/ou suplementar a formação de crianças com deficiência.

§ 4º - O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder à condução de veículos de propriedade do Município, na execução dos serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado.

§ 5º - Em sendo nomeado servidor do quadro permanente, para o cargo ora descremido, fica facultado ao mesmo, perceber a renumeração de origem ou a do cargo a qual foi nomeado.

§ 6º - O profissional que exercerá o Cargo em Comissão de Assessor de Ensino Especial deve comprovar que possui cursos de especialização na área de atendimento educacional especial, conforme preconiza a legislação que trata da matéria.

Art. 3º. O profissional que for nomeado para o Cargo em Comissão de Assessor de Ensino Especial atuará junto a Secretaria Municipal de Educação, abrangendo suas atividades em toda área Urbana e Rural do município.

Art. 4º. Para atender as despesas com a execução desta Lei Complementar fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais no vigente orçamento do Município, valendo-se para tanto da anulação total ou parcial de dotações em igual montante.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigência as demais disposições da Lei nº 037/2025, desde que não alteradas por esta Lei.

Santa Rosa do Purus-AC, 30 de abril de 2025.

José Altamir Taumaturgo Sá  
Prefeito de Santa Rosa do Purus

PORTEIRA Nº 350, DE 05 DE MAIO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias a servidora MARIA FRANCISCA VAZ DA SILVA PENHA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco Acre para o regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação dos 22 municípios, o I Ciclo formativo para articuladores da Renalfa (regionais e municipais) e cursistas dos três cursos de especialização (1º ao 5º ano), no contexto do compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, ofertados pelo MEC. Con-

forma documentação em anexo. Participará ainda do Encontro Regional de Cooperação Técnica para planos decenais de Educação, fortalecer o regime de colaboração Estados Municípios e Município no planejamento educacional e disseminar a proposta do novo PNE-2024-2023. Os encontros estaduais tem o objetivo de fortalecer a apropriação de fontes de danos e informações e realizar oficinas para promover a formação e a vivência dos participantes em relação a metodologia de planejamento para elaboração dos novos planos decenais de educação de seus respectivos estados e municípios, no período de 09/05/2025 à 17/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se;  
Certifique-se: e  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORATARIA Nº 352, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 09 (nove) diárias a servidora CLÁUBIA CABRAL GOMES DE SOUZA COSTA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco Acre para o regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação dos 22 municípios, o I Ciclo formativo para articuladores da Renalfa (regionais e municipais) e cursistas dos três cursos de especialização (1º ao 5º ano), no contexto do compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, ofertados pelo MEC. Conforme documentação em anexo. Participará ainda do Encontro Regional de Cooperação Técnica para planos decenais de Educação, fortalecer o regime de colaboração Estados Municípios e Município no planejamento educacional e disseminar a proposta do novo PNE-2024-2023. Os encontros estaduais tem o objetivo de fortalecer a apropriação de fontes de danos e informações e realizar oficinas para promover a formação e a vivência dos participantes em relação a metodologia de planejamento para elaboração dos novos planos decenais de educação de seus respectivos estados e municípios, no período de 09/05/2025 à 17/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se;  
Certifique-se: e  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORATARIA Nº 351, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias a servidora GIOVANNA MARIA DE MATOS SOUZA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco Acre para o regime de colaboração com as Secretarias Municipais de Educação dos 22 municípios, o I Ciclo formativo para articuladores da Renalfa (regionais e municipais) e cursistas dos três cursos de especialização (1º ao 5º ano), no contexto do compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, ofertados pelo MEC. Conforme documentação em anexo. Participará ainda do Encontro Regional de Cooperação Técnica para planos decenais de Educação, fortalecer o regime de colaboração Estados Municípios e Município no planejamento educacional e disseminar a proposta do novo PNE-2024-2023. Os encontros estaduais tem o objetivo de fortalecer a apropriação de fontes de danos e informações e realizar oficinas para promover a formação e a vivência dos participantes em relação a metodologia de planejamento para elaboração dos novos planos decenais de educação de seus respectivos estados e municípios, no período de 12/05/2025 à 17/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se;  
Certifique-se: e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORATARIA Nº 353, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 06 (seis) diárias a servidora LÉIA MENDES DE SOUZA, que estará se deslocando a cidade de Rio Branco Acre para participar do Encontro Regional de Cooperação Técnica para planos decenais de Educação, com o objetivo de definir estratégias de colaboração técnica para plano decenais de Educação, com o objetivo de definir estratégias de colaboração técnica entre União, estados, Distrito Federal e municípios na elaboração de seus planos Decenais de Educação, fortalecer o regime de colaboração Estados Municípios e Município-Município no planejamento educacional e disseminar a proposta do Novo PNE-2024-2034., no período de 12/05/2025 à 17/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se;  
Certifique-se: e  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORATARIA Nº 347, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor PAULO LOPES MATEUS KAXINAWÁ, que estará se deslocando a cidade de Sena Madureira para participar de reuniões da repartição e benefícios, alimentação e locomoção, no período de 10/05/2025 à 20/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se;  
Certifique-se: e  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORATARIA Nº 349, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a lei orgânica do Município:  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor PEDRO ESTEVÃO KAXINAWÁ, que estará se deslocando a cidade de Sena Madureira para participar de reuniões da repartição e benefícios, alimentação e locomoção, no período de 10/05/2025 à 20/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;  
Publique-se;  
Certifique-se: e  
Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ  
PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

PORTEIRA Nº 348, DE 05 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que é orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias ao servidor PERES JOÃO BERNARDO KAXINAWÁ, que estará se deslocando a cidade de Sena Madureira para participar de reuniões da repartição e benefícios, alimentação e locomoção, no período de 10/05/2025 à 20/05/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento referente ao valor total correspondente às diárias concedidas ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publique-se;

Certifique-se: e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa do Purus-Acre

JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ

PREFEITO DE SANTA ROSA DO PURUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS/AC

Como Contratante e a Empresa JOCIANE ALMEIDA DE MELO ANDRADE CNPJ Nº 40.445.188/0001-04 como Contratada.

OBJETO: 1.1 Contratação de pessoa jurídica para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO - REFEIÇÕES PRONTAS E ÁGUA MINERAL, conforme informações constantes no Termo de Referência e demais documentos do Processo, como específica a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 e a Proposta da Empresa que passam a integrar o presente Contrato.

NO VALOR TOTAL: R\$ 21.765,50 (vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reis e cinquenta centavos). O presente contrato terá vigência dentro do exercício financeiro a partir da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2025.

1.4. O contrato, quando formalizado, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo contratual e/ou ordem de fornecimento/Empenho, podendo ser prorrogado, devendo ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, tudo em conformidade com o artigo 106 da Lei nº. 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 21.765,50 (vinte e um mil setecentos e sessenta e cinco reis e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	33.90.30 – materiais de consumo	0501
04.122.0003.1.001 – MANUTENÇÃO DO GAB DA COORDENADORIA DA MULHER E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	33.90.30 – materiais de consumo	0501
20.605.0012.2.007 – MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	33.90.30 – materiais de consumo	0501
12.122.0019.2.005 - MANUTENÇÃO DA SEC DE EDUCAÇÃO		
12.361.0020.2.006 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RP	33.90.30 – materiais de consumo	0500
12.365.0020.2.009 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RP		
12.361.0020.2.014 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	33.90.30 – materiais de consumo	0540
12.361.0020.2.016 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%		
08.244.0028.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	33.90.30 – materiais de consumo	0501
08.244.0028.2.022 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
18.541.0033.2.030 – MANUTENÇÃO SEC DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	33.90.30 – materiais de consumo	0501
04.122.0005.2.004 - MANUTENÇÃO SEC DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 – materiais de consumo	0501

04.122.0035.2.032 - MANUTENÇÃO SEC DE PEQUENOS NEGÓCIOS	33.90.30 – materiais de consumo	0501
04.122.0034.2.031 - MANUTENÇÃO SEC INDIGENA	33.90.30 – materiais de consumo	0501
04.122.0011.2.012 - MANUTENÇÃO SEC DE PLANEJAMENTO	33.90.30 – materiais de consumo	0501
10.301.0029.2.023 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
10.301.0030.1.040 – PAB FIXO	33.90.30 – materiais de consumo	0500
10.301.0030.1.046 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		0600

DATA E LOCAL DA ASSINATURA: Santa Rosa do Purus-AC, 22 de Abril de 2025

ASSINAM: JOSÉ ALTAMIR TAUMATURGO SÁ pela Contratante e JOCIANE ALMEIDA DE MELO ANDRADE pela Contratada.

#### SENADOR GUIOMARD

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 129/2025.

Ata de Registro de Preços nº 012/2025.

Pregão Eletrônico SRP nº 004/2025.

Processo Administrativo Nº 037/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa JR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 33.412.571/0001-92.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos (conforme tabela de insumos SINAPI vigente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Valor Total: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretária Municipal de Educação, Maria Elisangela Martins da Silva Mendonça pela Contratante, e a Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, como Contratado.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 130/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

Processo Administrativo Nº 069/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa R & N LIMA LTDA CNPJ - Nº 11.060.224/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VÉHICULO DO TIPO CAMINHONETE SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.

Valor Total: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 8.000 (oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), já incluído todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes a contratação.

Prazo de Vigência: 05 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e o Diretor Municipal de Cultura, Eudiran da Silva Carneiro pela Contratante, e o Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima, como Contratado.

#### ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 131/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

Processo Administrativo Nº 069/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa R & N LIMA LTDA CNPJ - Nº 11.060.224/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.

Valor Total: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 8.000 (oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), já incluído todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes a contratação.

Prazo de Vigência: 05 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Keli Cristina da Silva Lima pela Contratante, e o Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima, como Contratado.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 132/2025.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 003/2025.

Processo Administrativo Nº 069/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa R & N LIMA LTDA CNPJ - Nº 11.060.224/0001-05.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETE SEM CONDUTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/AC.

Valor Total: O valor mensal do presente contrato é de R\$ 8.000 (oito mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, gerando um valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), já incluído todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes a contratação.

Prazo de Vigência: 05 de maio de 2026.

Data da Assinatura: 05 de maio de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva e a Secretaria Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis pela Contratante, e o Sr. Raimundo Nonato Alves de Lima, como Contratado.

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato do 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato Nº 057/2025.

Ata de Registro de Preços Nº 005/2024.

Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024.

Processo Administrativo Nº 083/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC e a empresa I. F. SOUZA – LTDA, CNPJ Nº 39.252.423/0001-34.

Do Objetivo/Objeto Contratual: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de Quantidade e Valor em epígrafe, cujo objeto contempla a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Do Acréscimo: O acréscimo do presente instrumento contratual será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato de R\$ 304.627,00 (trezentos e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais), o que corresponde a um acréscimo no valor geral de R\$ 76.156,75 (setenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos);

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, do Contrato nº 057/2025, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 124, Inciso I, Alínea b, passando a perfazer um Valor Global contratual de R\$ 380.783,75 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta cinco centavos);

PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração da composição do valor global do contrato, se deu em decorrência de acréscimo de quantitativo do objeto do contrato, perfazendo um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato nº 057/2025, em virtude de necessidades prementes visando, sobretudo, para atender as necessidades de Gêneros Alimentícios, necessários para que a Secretaria Municipal de Educação possa manter a merenda dos alunos matriculados nas escolas municipais e por não haver mais saldo no atual contrato nº 057/2025 e na Ata de Registro de Preços nº 005/2024;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir da publicação do extrato deste termo aditivo.

Da Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 06 de maio de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, pela Contratante, e o Sr. Ítalo Ferreira de Souza, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

Extrato de Contrato Nº 068-25

Dispensa de Licitação Nº 019/2025

Processo Administrativo Nº 040/2025.

Partes: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa C. DIAS BRANA LTDA, CNPJ Nº 63.598.387/0001-40.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GUIOMARD/AC.

Valor Total: R\$ 33.565,50 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), já incluídos todos os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras despesas pertinentes à contratação.

Prazo de Vigência: 28 de março de 2026.

Data da Assinatura: 28 de março de 2025.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva, e a Secretaria Municipal de Saúde, Dayana Costa dos Reis, pela Contratante; e o Sr. Cidirlei Dias Brana, pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento as normas da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar

nº 123, de 14.12.2006, e alterações e no Decreto Municipal nº 232/23, e conforme o Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, HOMOLOGADO pela Prefeita de Senador Guiomard, RESOLVE publicar os preços registrados na ARP nº 015/2025, referente a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de Placas e Painéis, destinados a atender as demandas institucionais de divulgação e comunicação social realizadas pelas Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Senador Guiomard/AC.

EMPRESA: MS COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ Nº 14.513.486/0001-76, com sede na Rua Regos Barros, 2211, Escola Técnica, Cruzeiro do Sul - Acre - 69980-000, e-mail: mssantos.licitacao@gmail.com , Telefone (68) 99210-0082/ 3222-1644, neste ato representada Srº. Eder Fidelis da silva, RG nº 368449 SSP/AC e CPF nº 746.062.122-68.

ITEM	DESCRIPÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Serviço de confecção e instalação de placas em chapa #28 galvanizada, medindo 3 X9 M, com 4 pés em ferro chapa preta 100 X 100MM, na chapa #14, medindo 6 metros.	UND	50	MS	R\$ 1.289,00	R\$ 64.450,00
02	Serviço de veiculação em painel medindo 9X3M, em chapa galvanizada ou em quadro de metalon. Pelo período de 6 (seis) meses.	UND	150	MS	R\$ 3.741,00	R\$ 561.150,00
03	Serviço de impressão e instalação de lona vinil 440g, medindo 8,90 X 2,9 M, com ilhós para uso em fundos de palcos, tendas, placas e eventos em gerais.	UND	300	MS	R\$ 1.350,00	R\$ 405.000,00
04	Serviço de confecção, impressão e instalação de placas medindo 2,00 X 1,50 M, em chapa galvanizada #20 com adesivo vinil impresso e instalado medindo 2,00 X 1,50 M, com suporte em tubo galvanizado medindo 3 M, na chapa #14,5 CM de diâmetro, instalado em base de concreto.	UND	100	MS	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
Valor total						R\$ 1.050.600,00

Valor Total Global desta Ata é de R\$ 1.050.600,00 (um milhão, cinqüenta mil e seiscents reais).

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, e o Sr. Eder Fidelis da silva, pela empresa: MS COMERCIO E SERVICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

Data da Assinatura: 14 de abril de 2025.

Data de Vigência da Ata de Registro de Preço: A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## XAPURI

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA DE XAPURI-AC

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2025/CPL/PMX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2025/CLC/PMX– Validade: 21/04/2025 à 21/04/2026.

### CLÁUSULA 1ª: OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches, frutas, sucos e refrigerantes, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Xapuri, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 002/2025, que passa fazer parte, para todos efeitos, desta ata, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços, conforme consta no anexo I

### CLÁUSULA 4ª: DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 016/2024, e no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, conforme o (art. 124, caput e §1º).

4.2. Caso não haja a renovação automática do prazo de vigência, a ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos

4.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 124 §2º do Decreto Municipal nº 016/2024.

4.4. A cada ingresso de novo fornecedor, com preço inferior a pelo menos 0,5% (cinco por cento) do menor preço registrado, conforme previsto na CLÁUSULA 6ª ocorrerá a renovação automática do prazo de vigência desta ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses.

4.5. A validade do contrato é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.6 A duração dos contratos será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro. (Art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

4.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 21, §2º do Decreto Municipal nº 016/2025.

4.8. O Contrato ou instrumento equivalente deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.9. Durante a vigência da contratação deverá o contratado manter todas as condições de habilitação, cabendo ao contratado informar se houver mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada a de declaração falsa, com correspondente sanção.

### CLÁUSULA 15ª: DO VALOR ESTIMADO

O valor total desta Ata é de R\$ 1.923.912,50 (Um milhão novecentos e vinte e três mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos);

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Presencial.

1) Empresa: C. O. BARROS; CNPJ nº 27.628.464/0001-01, com sede à Rua Chico Mendes, Nº 492, Bairro RDº Hermínio de Melo, representada neste ato pelo Sr.(a) Cassio de Oliveira Barros, CPF nº 006.844.332-30, RG nº10072373/SSP/AC – Fone para contato: (68) 99961-6822.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
1	Bolo simples de trigo de 500 gramas	UND	700	37,00	25.900,00
2	Bolo simples de macaxeira de 500 gramas	UND	800	37,00	29.600,00
3	Bolo simples de milho de 500 gramas.	UND	800	37,00	29.600,00
4	Bolo confeitados com recheio sabores variados de 1kg.	UND	600	235,00	141.000,00
5	Bolo confeitados com recheio sabores variados de 2kg.	UND	700	380,00	266.000,00
6	Bolo confeitados com recheio sabores variados de 3kg.	UND	800	470,00	376.000,00
7	Capcakes tradicional de aproximadamente 7 cm de diâmetro 120 g.	UND	3.000	7,00	21.000,00

8	Bolinha sabor de queijo de 30 gramas	UND	12.500	1,20	15.000,00
9	Canudinhos com recheio sabores variados, aproximadamente 30 gramas	UND	10.000	2,00	20.000,00
10	Cachorro quente completo ( salsicha, molho de tomate, cebola ralada, milho verde, tomate picado, pimentão picado, batata palha)	UND	12.000	11,00	132.000,00
11	Coxinha sabor de frango, peso aproximado 30 gramas.	UND	12.000	1,00	12.000,00
12	Empada com recheios variados, peso aproximadamente 30 gramas.	UND	12.000	4,00	48.000,00
13	Enroladinho com salsicha, peso aproximadamente 30 gramas	UND	12.000	1,10	13.200,00
14	Enroladinho com presunto e queijo, peso aproximadamente 30 gramas.	UND	12.000	1,10	13.200,00
15	Pão para cachorro quente, peso aproximadamente 70 gramas.	UND	10.000	2,30	23.000,00
16	Pão de queijo, peso aproximadamente 40 gramas.	UND	10.000	2,30	23.000,00
17	Pasteis recheio sabores variados, peso aproximadamente 30 gramas.	UND	10.000	1,00	10.000,00
18	Pizza sabores variados, peso aproximadamente 40 gramas.	UND	10.000	1,25	12.500,00
19	Quibe frito, peso aproximadamente 30 gramas.	UND	10.000	1,00	10.000,00
20	Tapioca simples com manteiga, peso aproximadamente 100 gramas.	UND	10.000	4,00	40.000,00
21	Mini salgado, tipo torta sabor de frango ou carne bovina aproximadamente 30 gramas	UND	10.000	1,50	15.000,00
22	Mini salgado, tipo esfirra sabor de carne bovina, peso aproximadamente 30 gramas	UND	10.000	2,00	20.000,00
23	Sanduiche, pão de forma c/ mortadela, queijo, tomate e alface.	UND	2.500	12,00	30.000,00
24	Kit lanche com: 1 salgado de forno (composição mínima de 100 gramas) ou 1 sanduiche com; ( presunto, queijo, pasta de ricota, atum, tomate e alface), acrescido de 1 refrigerante, diet ou convencional em lata de 250 ml, ou 1 copo de suco natural de 250ml, sabores variados, acompanhado por uma fruta por pessoa, embalados em recipientes técnico.	UND	5.000	20,00	100.000,00
25	Salada de frutas, porção individual de 300 ml, sem açúcar, contendo no mínimo 5 variedades de frutas, com leite condensado e creme de leite em embalagem de plástico transparente com tampa.	UND	5.000	20,00	100.000,00
26	Sucos sabores variados, capacidade de 2 litros	UND	8.000	35,00	280.000,00
27	Refrigerantes sabores variados capacidade de 2 litros	UND	5.000	14,99	74.950,00
28	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalado em caixa própria	UND	200	22,00	4.400,00
29	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. embalado em caixa apropriada	UND	250	14,00	3.500,00
30	Banana da terra - em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionadas em pencas avulsas e caixa apropriada	UND	250	11,90	2.975,00
31	Banana prata - tamanho regular em pencas de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. acondicionadas em pencas avulsas e caixas	UND	350	11,90	4.165,00
32	Laranja pêra - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. acondicionadas em sacos de 20kg	UND	350	21,00	7.350,00
33	Mamão formosa tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica. acondicionados em embalagem própria	UND	150	24,50	3.675,00
34	Melancia de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel, pesando entre 10 a 12 kg cada.	UND	350	20,00	7.000,00
35	Melão de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	UND	150	16,00	2.400,00
36	Uva: da variedade: niagara. grupo: rosada; sub grupo: uniforme (constituído de cachos de uvas do mesmo grupo).classe: 3 ou 250 (maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); categoria i. deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas.	UND	250	29,99	7.497,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 1.923.912,50</b>

Xapuri – Acre, 22 de abril de 2025

Assinam: Prefeitura de Xapuri o Sr.º Maxsuel Maia Pereira/CONTRATANTE e a empresa C. O. BARROS, inscrita no CNPJ Nº27.628.464/0001-01/CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI-AC  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025, cujo objeto é o Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de lanches, frutas, sucos e refrigerantes, para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Xapuri, tendo como empresa vencedora C. O. BARROS, inscrita no CNPJ: 27.628.464/0001-01, com o valor global equivalente R\$ 1.923.912,50 (Um milhão novecentos e vinte e três mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Xapuri – AC, 16 de abril de 2025.

MAXSUEL MAIA PEREIRA  
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI-AC  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição do caminhão basculante para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana de Xapuri, através de emenda parlamentar: SICONV nº 942852/2023.

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob o número 90001/2025 (UASG 980149).

Editor: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de maio de 2025, por meio do sítio eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) sob o número 90001 (UASG 980149), no site da prefeitura no seguinte endereço eletrônico <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, bem como, poderão solicitar através do e-mail [cplxapuriac@gmail.com](mailto:cplxapuriac@gmail.com), no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> e ainda ou no seguinte endereço: Prefeitura de Xapuri, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Xapuri - AC, 05 de maio de 2025.

Ana Maria Rodrigues da Costa  
Pregoeira

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE XAPURI-AC  
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Aquisição de veículos tipo quadriciclo 4x4, novos, 0 km, visando atender às necessidades das ações de saúde pública desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Xapuri - AC, especialmente no apoio às equipes do PNI - Programa Nacional de Imunização em comunidades rurais, ribeirinhas e de difícil acesso no território municipal, através do Convênio nº 15/2023.

Propostas: Serão recebidas até às 10h (horário de Brasília) do dia 22 de maio de 2025, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sob o número 90001/2025 (UASG 980149).

Editor: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 12 de maio de 2025, por meio do sítio eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) sob o número 90001 (UASG 980149), no site da prefeitura no seguinte endereço eletrônico <https://www.xapuri.ac.gov.br/licitacoes>, bem como, poderão solicitar através do e-mail [cplxapuriac@gmail.com](mailto:cplxapuriac@gmail.com), no site do Tribunal de Contas do Estado do Acre: <http://www.tce.ac.gov.br/servicos/licitacoes/> e ainda ou no seguinte endereço: Prefeitura de Xapuri, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri - AC, de Segunda à Sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Xapuri - AC, 06 de maio de 2025.

Nonata de Souza Brandão  
Pregoeira

## TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

#### AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

#### PROCESSO ELETRÔNICO (SEI) Nº 999999.000678/2025-31

OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na prestação de serviços de HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES, para atender as necessidades e acomodar profissionais e palestrantes residentes em outros Estados da Federação que venham ministrar capacitações e treinamentos nesta Corte de Contas, além de autoridades que venham participar de eventos organizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, tudo em conformidade com as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O certame, anteriormente marcado para o dia 09/05/2025, às 09h30min (horário de Brasília), será realizado no dia 23/05/2025, às 09h30min (horário de Brasília)

UASG: 925461

RETIRADA DO EDITAL: O edital retificado estará disponibilizado através do site <https://externo.tceac.tc.br/portaldaslicitacoes/menu/> ou [www.gov.br/compras/pt-br/](http://www.gov.br/compras/pt-br/), ou poderá ser solicitado pelo e-mail: [cpl@tceac.tc.br](mailto:cpl@tceac.tc.br), ou ainda, excepcionalmente, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Acre, na Comissão Permanente de Contratação, de segunda a sexta, no horário das 07h00min às 13h00min, horário local.

Clarissa Leite Guimarães Macêdo  
Pregoeira  
Portaria nº 102/2025 - TCE-AC

## DIVERSOS

AUTO POSTO ACRELÂNDIA LTDA – EPP

CNPJ: 01.575.860/0001-16

(AUTO POSTO ACRELÂNDIA)

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO nº 173/2025, com validade de 4 (quatro) anos, para atividade de TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS (COMBUSTÍVEIS) NO ESTADO ACRE PARA OS VEÍCULOS DE PLACAS NXR1135; NAB5002 E QWO6G91, localizado à Av. Geraldo Barbosa s/n, Centro, Acrelândia-Acre.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC

#### PORTARIA Nº 11, DE 15 DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Ferreira Mota, CRC/AC nº 002108/O-1, para responder como contadora responsável do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, o que fará cumulativamente com outras funções que já exerce no âmbito do Consórcio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/04/2025.

SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES  
Presidente do CINRESOAC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC****PORATARIA Nº 12 DE 15 DE ABRIL DE 2025****O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio.****R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, Emerson Leão Pereira da Silva, para em Brasília/DF, tratar da estruturação da Parceria Público-Privada (PPP) para o manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos, no âmbito do Consórcio, com apoio técnico e financeiro do Fundo de Desenvolvimento da Infraestrutura Regional Sustentável (FDIRS), sob coordenação da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros do MIDR, bem como participar de Visita Institucional na Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e na Representação do Governo em Brasília (REPAC), no período de 22/04/2025 a 25/04/2025, concedendo-lhe passagem aérea no trecho Rio Branco/Brasília/Rio Branco e 3 ½ (três e meia) diárias, nos termos da PORTARIA CINRESOAC nº 003/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES**  
Presidente do CINRESOAC

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC****PORATARIA Nº 13, DE 28 DE ABRIL DE 2025****O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE COLETA, DESTINAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAS REGIONAIS DO ACRE – CINRESOAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso VII, do Estatuto do Consórcio,****R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar Stella Marys Oliveira Silva do cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos das Regionais do Acre – CINRESOAC, nomeada por meio da Portaria nº 03, de 02/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 5 de maio de 2025.

**SEBASTIÃO BOCALOM RODRIGUES**  
Presidente do CINRESOAC

**CONGREGAÇÃO DAS SERVAS DE MARIA REPARADORAS  
CENTRO CULTURAL NOVARESE  
CNPJ Nº 19.707.997/0004-95****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

APROVO e RATIFICO a Dispensa de Licitação n.º 008/2025, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 400/2023, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa R.O. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 46.610.138/0001-03, tendo como objeto a aquisição de material de consumo (copa e cozinha), para atender as demandas do Centro Cultural Novarese, no município de Rio Branco/AC, no valor total de R\$ 17.946,00 (dezessete mil novecentos e quarenta e seis reais) Dotação orçamentária: 33.90.30 – Material de Consumo – Termo de Colaboração nº 003/2024 – SEME.

Rio Branco - AC, 05 de Maio de 2025.

Maria Augusta de Oliveira  
Presidente

**NUTRIACRE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC, a renovação da Licença de Operação nº 235/2021, processo administrativo nº LO-116/2022, inscrita no CNPJ:12.940.535/0003-93 número (68)98115-5418 para a atividade de Abate de Bovinos, localizada na Estrada Ramal Mário Lobão, KM 02, Zona Rural/ Distrito Industrial, Sena Madureira-AC.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-DR/AC.****AVISO DE REPUBLICAÇÃO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 005/2025**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – Departamento Regional do Acre – SENAI/DR-AC torna público que foi remarcada à data de abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA SRP Nº 005/2025, cujo objeto consiste no registro de preços, para a aquisição de materiais didáticos para uso nos cursos de Aperfeiçoamento Profissional e Qualificação Profissional Básica da área de Alimentos, para utilização nos ambientes pedagógicos da Escola SENAI Cel. Auton Furtado, conforme especificações constantes nos Anexos do Chamamento PÚBLICO, para o dia 16 de maio de 2025, sexta-feira, às 08h30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Casa da Indústria, situada à Av. Ceará nº 3.727, Bairro 7º BEC, Rio Branco-AC.

O Chamamento Público poderá ser retirado através pen-drive ou CD-ROM, desde que o representante solicite e/ou compareça junto à CPS, no endereço supra, através do telefone (68) 3212-4223 ou e-mail [licitacoes@fieac.org.br](mailto:licitacoes@fieac.org.br).

Rio Branco-AC, 06 de maio de 2025.

Dayane de Paula Santos  
Presidente da Comissão do Sistema FIEAC

**EDITAL DE LOTEAMENTO ECOVILLAGE**

Fabiana Faro de S. Campos Teixeira, Oficiala Registradora Titular do 1º Ofício do Registro do Imóveis da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre, faz público, para ciência dos interessados que, em cumprimento ao disposto no art. 19, § 3º, da Lei 6.766/79, foram depositados através do protocolo nº 136.718, nesta serventia pela empresa VIA VERDE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 37.724.910/001-27, com sede a Rua Doutor Franco Ribeiro, 149, Sala 102, Bairro Centro, plantas, memoriais descritivos, projeto urbanístico aprovado pelo Município de Rio Branco-AC, em 05/02/2025 pelo processo administrativo nº 27.164, conforme aprovação de projeto urbanístico nº 003/2024 (retificação nº 001/2025), e demais documentos, a fim de que se proceda ao Loteamento da área de 63.655,05m² a ser efetuado sobre o imóvel, localizado na Via Verde, Bairro Amapá, neste município e comarca, matriculado sob nº 83.730 deste CRI. O Loteamento a ser formado, receberá o nome de “LOTEAMENTO PORTAL VIA VERDE”, o Loteamento será distribuído da seguinte forma: Sistema Viário 9.432,61m² (15,001%); Área Verde: 6.290,46m² (10,004%), Área Institucional: 6.288,12m² (10,000%), Área de Preservação Permanente:

775,01m<sup>2</sup> (1,218%), Área de Lotes (alienáveis): 40.868,88m<sup>2</sup> (64,995%), distribuídos em 133 lotes, conforme planta abaixo.

LOTEAMENTO PORTAL VIA VERDE						
	Proprietário: VIA VERDE EMPREEND. (IMOB. LTDA)				Município: RIO BRANCO	Estado: AC
	RESUMO DO PARCELAMENTO				ÁREA A PARCELAR	62.880,00
NR.º QD.	CATEGORIA	LOTES QD.	SOMA LOTES	ÁREA DA QUADRA	MÉDIA LOTES	MÉDIA ACUMULADA
01	RESIDENCIAL	17	17	5.100,00	300,05	8.112
02	RESIDENCIAL	11	28	3.310,56	300,41	5.365
03	RESIDENCIAL	32	60	9.896,12	303,00	10.797
04	RESIDENCIAL	25	85	7.895,94	314,64	305,57
05	RESIDENCIAL	32	117	9.895,95	301,85	12.509
06	RESIDENCIAL	16	133	5.236,06	327,26	15.361
TOTAL		133	133	40.866,88	307,28	64.995
					64.995	40.866,88
ÁREAS				POPULAÇÃO PREDIVSTA		505
				DENSIDADE ABSOLUTA		90,375
				DENSIDADE RELATIVA		123,664
ÁREA DO TERRENO DOCUMENTAL		61.665,06	100,00%			
APP 1		775,91	1,21%			
ÁREA A PARCELAR		62.880,04	98,78%			

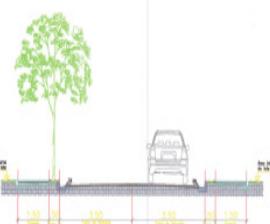


QUADRO DE DESCRIÇÃO		
VALORES	R\$ MILHÃO-E	R\$ MILH
VALOR DE LOTES	133 LOTES	-
VALOR PRESTADA	803 MILHARES	-
VALOR REALIZADA	803 (100,0%)	-
VALOR RELATIVA	100,00 (100,0%)	-
ITEM VARIAO - DECLINAÇÃO DAS VAS		
O imposto, ou seja fixado na rebita com as seguintes declinações:		
VAS - (Vere por cada)		
Centavos, Distribuição e Imposto = UBV (base por Cento)		
Centavos Local = 12% (base por cento)		

COMPOSICIÓN DE ÁREAS	ÁREA	PERCENTAJE
ÁREA DE TERRENO DOCUMENTADA	63.950,00 m <sup>2</sup>	100,00%
ÁREA DE TERRENO A PESAR	776,51 m <sup>2</sup>	1,21%
ÁREA DE TERRENO A PESAR	63.173,49 m <sup>2</sup>	98,79%



ÁREAS	EQUIP. URBANOS	%	ESPAÇO LIVRE	%
01 APM 01 - ÁREA VERDE 01	0,000		6.290,46	10,004
02 APM 02 - ÁREA INSTITUCIONAL 1	5.854,96	9,311		0,000
03 APM 03 - ÁREA INSTITUCIONAL 2	433,26	0,689		0,000
<b>TOTAL</b>	<b>6.288,12</b>	<b>10,000</b>	<b>6.290,46</b>	<b>10,004</b>
TOTAL DA ÁREAS DE USO PÚBLICO E PARA EQUIPAMENTOS URBANOS	12.516,56	20,004		
<b>SISTEMA VIÁRIO E CANALIZAÇÃO DE TRAFEGO</b>	<b>9.432,56</b>	<b>15,001</b>		
<b>TOTAL DA ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS</b>	<b>22.011,16</b>	<b>35.005</b>		
ÁREAS DOS 131 LOTES ALIENAVÉIS	40.958,60	64,996		
ÁREA A PARCELAR	62.880,04	100,000		



## SEÇÃO TRANSVERSAL

DESCRIÇÃO	00 DEPARTAMENTO (DEP)	CÓD. LOTE	Lote	VALOR (R\$)	
				MESES	VALOR
II - AREA VERDE II				12	3.039,46 R\$
-II - RESTRITIVAS I				12	3.039,46 R\$
-II - RESTRITIVAS II				12	3.039,46 R\$
AREA II - EQUIPAMENTOS URBANOS				12	3.039,46 R\$
<b>III - AREAS II (S/ PRED.) (P/ma com Salvo) (R\$)</b>					<b>3.039,46 R\$</b>
<hr/>					
<b>RESUMO</b>					
I - CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				04.321,61 R\$	15.001
II - ÁREA PÚBLICAS				32.311,19 R\$	100.000
III - ÁREA ALAMEDAS				43.800,00 R\$	64.000
ÁREA II - EQUIPAMENTOS				43.800,00 R\$	100.000



LOTEAMENTO ABERTO PORTAL VIA VERDE

II FESTIVAL DE PARCELAMENTO DO SUL 6768/79 + II Municipal 1860/2000

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, havendo impugnações, estas poderão ser apresentadas por escrito presencialmente nesta serventia (Av. Brasil, nº 263, Bairro Centro, CEP: 69900-076, Município de Rio Branco-AC) ou através do E-mail: ([impugnacoes1cri@gmail.com](mailto:impugnacoes1cri@gmail.com)), dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste edital.

Rio Branco - Acre, 25 de abril de 2024.

A Oficiala Registradora, Fabiana Faro de Sousa Campos Teixeira

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CORAÇÃO DE JESUS

CNPJ: 10.198.385/0001-05

# PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL- PCA – 2025

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS					
ITEM	DESCRÍÇÃO/OBJETO	VALOR ESTIMADO	DATA LIMITE PARA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	RENOVAÇÃO CONTRATUAL
1	Gêneros alimentícios (merenda escolar)	205.644,85	31/03/2025	1.Muito alta	Não
2	Água mineral de garrafão de 20 litros	11.520,00	31/03/2025	1.Muito alta	Não
3	Gás GLP 13KG	10.332,00	31/03/2025	1.Muito alta	Não

4	Gasolina	11.088,00	01/01/2025	1.Muito alta	Sim
5	Material de Expediente	16.639,33	31/03/2025	1.Muito alta	Não
6	Material de Higiene e Limpeza	78.552,94	31/03/2025	1.Muito alta	Não
7	Material de Manutenção e Reparo	6.897,36	30/09/2025	2.Média	Não
8	Material EPI'S	17.494,67	30/09/2025	2.Média	Não
	TOTAL EM R\$	358.169,15			

## CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

1	Serv. Assessoria Jurídica - PJ	30.360,00	01/01/2025	1.Muito alta	Sim
2	Serv. Asses. Téc. Em Licitações - PJ	51.360,00	01/01/2025	1.Muito alta	Sim
3	Serv. Assessoria Contábil - PJ	66.000,00	14/04/2025	1.Muito alta	Sim
4	Serv. Manutenção de condicionadores de ar, com fornecimento de peças	25.000,00	01/01/2025	1.Muito alta	Sim
5	Serv. Manut. E conservação predial	86.405,00	31/10/2025	2.Média	Não
6	Serv. TI (manutenção de rede lógica e desenvolvimento de site)	18.000,00	30/05/2025	2.Média	Não
7	Serviços de telefonia móvel	1.668,00	02/01/2025	1.Muito alta	Não
8	Serviço de internet link dedicado	2.172,00	02/01/2025	1.Muito alta	Não
9	Serv. Segurança de med. Do trabalho	20.502,00	15/05/2025	2.Média	Não
10	Serviços de Energia Elétrica	58.800,00	02/01/2025	1.Muito alta	Não
11	Publicações legais no DOE	4.800,00	02/01/2025	1.Muito alta	Não
	TOTAL EM R\$	365.067,00			

Eraldi Vaz de Aguiar  
Presidente

LUÍS GUSTAVO ALCALDE PINTO  
RAPHAELA BRAGA NORONHA DE ALCALDE PINTO

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal n.º 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA BEGUAN, Município de XAPURI, com área de 126,08 ha.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

- a) Promover a manutenção da vegetação nativa remanescente de 22,70 ha área destinada a reserva legal do imóvel rural.
- b) Promover a recuperação de 2,51 ha em área consolidada de ÁREA de Preservação Permanente – APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante os anos de 2025 à 2030.
- c) Promover a recuperação de 1,11 ha em área antropizada de ÁREA de Preservação Permanente - APP, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2025.
- d) Promover a recuperação de 19,97 ha em área antropizada de Reserva Legal - RL, irregularmente suprimida, a partir da adoção da retirada do fator de degradação bem como o isolamento imediato das áreas, como método para recomposição, da condução de regeneração natural de espécies nativas, obedecendo a um cronograma físico durante o ano de 2025.

Do Compromitente:

- a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
- b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá conhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TCA

- a) Exclusão do PRA;
- b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
- c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
- d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal n.º 12.651/2012)
- e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.

**AS PARTES QUE ASSINAM:****Compromitentes:**

Leonardo das Neves Carvalho - Secretário de Estado do Meio Ambiente

André Luiz Pereira Hassem - Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre

**Compromissário:**

Luís Gustavo Alcalde Pinto

Raphaela Braga Noronha de Alcalde Pinto

**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE****HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ****IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM MÓVEL PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA (GERADOR)****CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE - ANSSAU.****CONTRATADA: OXYNIT SOLUÇÕES EM GAZES EIRELI.****PROCESSO 028/2021****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

As partes de comum acordo resolvem prorrogar por 01 (um) ano o Contrato assinado em 30/04/2021 e prorrogado em 30/04/2022, 30/04/2023, e 30/04/2024 que forneceu em locação 01 (um) GRUPO GERADOR DE ENERGIA (equipamento estacionário) de no mínimo 170 KVA e no máximo 200 KVA do tipo cabinado ultra silenciado de uso externo, 220 V trifásico/ 127 V, 380V trifásico/ 220 V, trabalhando na frequência de 60 Hz, possuindo fator de potência maior ou igual a 0,8 e com sistema de resfriamento a água, Ar e Sistema de Ventilação Soprante.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o CONTRATANTE e CONTRATADA o presente instrumento em 02 (duas) vias igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Data da Assinatura: 30 de abril de 2025.

ASSINATURA: Pela Contratante a Senhora Joana Pedro dos Santos e pela Contratada a Senhora MÁRCIA SANTOS VARAJÃO.



**ESTADO DO ACRE**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos  
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro  
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804  
E-mail: diario.oficial@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com  
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076